



GOVERNO MUNICIPAL MANDAGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

370/2018

29/11/2018

OBJETO

Contratação de instrução especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como tudo e qualquer ato pertinente a organização e realização de concurso público, para provimento de cargos por tempo indeterminado com lotação na prefeitura municipal de Mandaguáçu, estado do paraná.

MODALIDADE

DISPENSA



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Para: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – Divisão de Licitações.
---	--

Através do presente, solicito a abertura de licitação/dispensa/inexigibilidade para a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente a organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos por tempo indeterminado com lotação na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná.

Em anexo segue termo de referência e documentos.
Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguçu (PR), 27 de novembro de 2018.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. de Administração

0000000002



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente a organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos por tempo indeterminado com lotação na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná.

2. JUSTIFICATIVA.

Buscando o provimento de vagas existentes, bem como a formação de quadro de reservas, é que se pretende demonstrar as definições do Concurso Público, conforme especificado neste documento. As atividades de planejamento, coordenação, supervisão, realização do certame, elaboração de questões de provas, aplicação, fiscalização e avaliação de provas, julgamento de recursos e divulgação do resultado, não são inerentes as atribuições dos cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mandaguáçu (PR), sendo possível a execução indireta dessas atividades, por meio da contratação de instituição especializada na realização de Concurso Público.

3. DA METODOLOGIA E DA BASE LEGAL.

Propõe-se efetivar a contratação em tela por dispensa de licitação, com fulcro no inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, que prevê essa modalidade, caso a instituição a ser contratada seja uma instituição educacional sem fins lucrativos e que goze dos requisitos exigidos para tanto, pelos seguintes termos:

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada a recuperação social do preso, desde que a Contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Ante o exposto e para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR), a instituição deve possuir uma inquestionável capacidade para realização do certame, envolvendo atividades de elaboração de editais e comunicados; atendimento a candidatos e terceiros interessados (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas); recebimento de formulários de inscrição; elaboração, aplicação e correção de provas objetivas e práticas e análise curricular; esta em relação aos cargos que exigem Nível Superior, bem como inserção de redação para o cargo de Agente Administrativo; prova prática em relação aos cargos de Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista e Mecânico; e teste físico para Agentes de Serviços Operacionais (feminino e masculino), com a divulgação de resultados; análise de recursos, judiciais e administrativos; guarda de materiais utilizados e manutenção de sigilo e demais atividades acessórias, demonstrando na apresentação da proposta, bem como possuir equipe profissional (colaboradores: coordenadores/fiscais/volantes/segurança) inclusive com equipe reserva cadastrada em banco de dados com comprovação de experiência para aplicação de certames, inclusive para atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, além de equipe de apoio, médica e de segurança vinculadas em contrato. A contratação deve ser realizada em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES.

4.1. O Concurso Público respeitará o quantitativo legal de vagas da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR), conforme a Lei n. 1752/2011, e será composto por planejamento, formulação e execução de todas as atividades necessárias destinadas ao preenchimento de vagas específicas e a formação de quadro de reservas, bem como fornecimento de relatórios e suporte jurídico a eventuais demandas judiciais.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

4.1.1. O quantitativo de pessoal a ser contratado por tempo indeterminado obedecerá ao dimensionamento para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), respeitando-se o limite de vagas, conforme tabela constante no ANEXO I.

4.2. Os prazos para início da execução do concurso seguirão cronograma definido previamente pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), através do Departamento de Administração.

4.3. Os quantitativos de vagas por cargo serão disponibilizados em edital normativo.

4.4. O Concurso Público será aplicado mediante Prova Objetiva de múltipla escolha, sendo que para os cargos de Nível Superior, além da prova objetiva, haverá, também, Avaliação Curricular de Títulos; para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista, Mecânico, Professor, Eletricista/encanador, e Pedreiro, haverá prova prática; para o cargo de Agente de Serviços Operacionais haverá teste físico; e para o cargo de Agente Administrativo haverá redação.

4.4.1. A elaboração das questões das Provas Objetivas e Avaliação Curricular de Títulos, esta para os cargos de Nível Superior, e da redação para o cargo de Agente Administrativo, caberá às bancas examinadoras determinadas pela instituição contratada, bem como as provas práticas para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista, Mecânico, Professor, Eletricista/encanador e Pedreiro, caberão às bancas examinadoras, especificamente designadas pela instituição contratada.

4.5. Os cargos estão descritos em consonância com a Estrutura Orgânico-Administrativa da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR) e o Plano de Carreira dos Servidores da Contratante, quanto ao quantitativo de vagas, valor de vencimento e carga horária no ANEXO I, deste termo.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

4.6. A Contratada deverá, de forma detalhada, no início dos trabalhos, apresentar cronograma, com prazo máximo de 110 (cento e dez) dias citando todas as fases a serem executadas em conformidade com a legislação vigente.

4.7. Os prazos para a realização do certame obedecem ao cronograma a seguir, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser alterados por necessidade de uma das partes em concordância com a outra.

4.8. As etapas do Concurso Público serão:

4.8.1. Elaboração do Edital:

4.8.1.1. A Contratada deverá solicitar as informações necessárias para a elaboração do edital no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a assinatura do contrato;

4.8.1.2. A Contratante deverá fornecer as informações em até 2 (dois) dias úteis, conforme solicitação da Contratada;

4.8.1.3. A Contratada deverá elaborar e apresentar o edital no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o fornecimento das informações, sendo de sua exclusiva responsabilidade a revisão ortográfica do documento, bem como a padronização quanto a enumeração de tópicos e conteúdo programático;

4.8.1.4. A Contratada deverá disponibilizar banca específica para a elaboração de conteúdos programáticos, de acordo com a relação de cargos prevista no edital;

4.8.1.5. A Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR) irá proceder a validação do edital podendo sugerir ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.8.2. Divulgação do Concurso Público:

4.8.2.1. A divulgação do Concurso Público é de responsabilidade da Instituição Contratada, que deverá divulgar amplamente via imprensa especializada (Jornais de Concursos, Folha Dirigida, Jornal de Grande Circulação no Estado, Internet, Rádio,





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Universidades e outros meios) por meio de anúncios publicitários e através de cartazes expostos em locais de grande concentração de público, de acordo com a formatação, dimensões e programação definida em conjunto com o Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR).

4.8.2.2. O material de divulgação do Concurso Público deve ser elaborado previamente para aprovação da Contratante e ser publicado concomitantemente com o Edital do Concurso, sendo que a Contratada deve disponibilizar listagem dos locais de divulgação do referido material, assim que o mesmo for divulgado;

4.8.2.3. A Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, ampliação e melhor direcionamento da divulgação visando atingir o público alvo;

4.8.2.4. Cabe a Contratada disponibilizar, em banco de dados no servidor da instituição, todas as informações relativas ao Concurso, bem como em sítio da empresa, encaminhando-as, antes da divulgação, para apreciação da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR), através do Departamento de Administração;

4.8.2.5. O Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR) disponibilizará logotipo para a divulgação do Concurso Público;

4.8.2.6. A Contratada deverá apresentar planejamento das ações de divulgação em até 05 (cinco) dias após a publicação do edital normativo e após o término das inscrições em até 10 (dez) dias, o relatório pormenorizado de todas as ações efetivadas de publicidade.

4.8.3. Divulgação do Edital:

4.8.3.1. A divulgação do Edital para a abertura do certame será realizada pela Contratada, por meio eletrônico, estabelecendo as condições para as inscrições dos candidatos, quanto a forma, local e período para a participação no certame;

4.8.3.2. O Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR) poderá sugerir, a qualquer tempo, alteração no sítio da instituição Contratada visando complementar e atualizar as informações e/ou facilitar a navegação dos usuários, cabendo a Contratada, acatada a sugestão, providenciar as modificações, em tempo hábil de forma a surtir os efeitos desejados.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

4.8.4. Inscrição:

4.8.4.1. A inscrição deverá ser realizada exclusivamente pela Internet no *site* da Contratada, devendo a mesma disponibilizar, na cidade de realização do certame, posto de inscrição para os candidatos que, por qualquer motivo, não possuam meios próprios de acesso a Internet;

4.8.4.2. No momento da inscrição o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de inscrição, sob as penas da lei:

a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;

b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;

c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere a documentação comprobatória dessas condições;

d) de que é pessoa amparada pela Lei 12.990/2014 se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere a documentação comprobatória dessas condições;

4.8.4.3. Deverá ser disponibilizado ao candidato no ato da inscrição, opção única de cargo e local de realização da prova;

4.8.4.4. Deverá ser disponibilizada ao candidato no momento da inscrição, tela específica com mensagem de confirmação do Concurso, cargo pleiteado e local de realização da prova;

4.8.4.5. Caberá a Contratada:

a) Disponibilização de *login* e senha para os candidatos poderem efetuar consultas e/ou alterações de seus dados cadastrais até o último dia de inscrições, bem como possibilitar aos candidatos acessar: gabaritos, resultados e vista de recursos, no sítio da organizadora;

b) Elaboração de *layout* e arte final do requerimento de inscrição (campos, tamanho e tipo de dados);





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

c) Disponibilização de requerimentos de inscrição e declarações a serem preenchidos pelos candidatos;

d) Recebimento dos requerimentos de inscrição dos candidatos efetuados através da Internet, verificando seu correto preenchimento, bem como os documentos exigidos;

4.8.4.6. A Contratada deverá disponibilizar equipe habilitada e meio de comunicação (central telefônica de atendimento, e-mail etc.) para prestar informações sobre o certame, em dias úteis, no horário comercial; e, para atender solicitações/demandas dos candidatos enviadas à Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), quando pertinente;

4.8.4.7. Deverá haver emissão de relatórios diários para acompanhamento do número de inscritos no Concurso, por cargo, de acordo com modelo a ser enviado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

4.8.5. Pagamento das inscrições:

4.8.5.1. As inscrições serão validadas mediante o pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser realizada por meio de boleto bancário, ou qualquer outro meio definido pela Contratante, devendo em qualquer um deles constar especificação do Concurso e do cargo pleiteado;

4.8.5.2. O valor cobrado a título de inscrição no certame será de, no máximo, 3,5% do valor do vencimento do respectivo cargo, e constará em Edital;

4.8.5.3. Fará jus a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver protegido por lei federal, estadual ou municipal.

4.8.6. Elaboração das Provas:

4.8.6.1. A responsabilidade de elaboração das Provas Objetivas e de redação, esta para o cargo de Agente Administrativo, será da banca examinadora determinada pela Contratada, devendo acatar o rigoroso critério de confidencialidade, que consiste, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

a) manter-se exclusivamente na alçada da instituição a indicação dos demais nomes dos participantes internos e externos que integram a referida banca;

b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

4.8.6.2. A Contratada deve garantir que os profissionais da especialidade correspondente ou área afim, que elaborarão as provas, estejam devidamente registrados no conselho profissional competente ou no órgão fiscalizador equivalente, se for o caso, e estejam atualizados nas práticas de execução do serviço em consonância com as legislações vigentes dos respectivos cargos;

4.8.6.3. Caberá a Contratada:

a) formular as questões das Provas Objetivas de Conhecimentos Teóricos Básicos e Específicos, que deverão ser inéditas e conteúdos atualizados, isto é, elaboradas especificamente para o presente Concurso, que não constem de livros e/ou canais eletrônicos de ampla divulgação com cópias idênticas ou com pequenas alterações na ordem das alternativas e/ou substituição de alguns elementos gramaticais do enunciado;

b) elaborar provas específicas para cada cargo, considerando a especialidade do cargo, com a inclusão de redação para o cargo de Agente Administrativo;

c) a prova objetiva deverá conter questões com 05 (cinco) alternativas cada, de múltiplas escolhas e obedecerá aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital.

d) a avaliação de títulos, em relação aos cargos que exigem Nível Superior, obedecerá ao contido no item 4.8.12;

e) a realização da prova prática em relação aos cargos de Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista, Mecânico, Professor, Eletricista/encanador e Pedreiro, obedecerá ao contido no item 4.8.13.

4.8.7. Preparação de material para aplicação das provas - caberá a Contratada:





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

4.8.7.1. Elaborar e reproduzir lista de presença dos candidatos, disponibilizando-as nas respectivas salas de prova e mural no portão de entrada nos locais de aplicação das provas;

4.8.7.2. Diagramar e imprimir as provas necessárias para o certame que atenda ao total de inscritos garantindo o mínimo necessário de provas reservas, em cada local de aplicação de provas;

4.8.7.3. Confeccionar e imprimir os Cartões de Respostas para fase do certame que atenda ao total de inscritos, adequados à leitura ótica, contendo a identificação de cada candidato garantindo o mínimo necessário de Cartões de Respostas reserva, em cada local de aplicação de provas;

4.8.7.4. Acondicionar em envelopes de plástico opaco de material altamente resistente os cadernos de questões, com lacre inviolável, selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem;

4.8.7.5. Disponibilizar cartões de respostas adicionais, sem identificação, para eventuais necessidades de substituição dos cartões originais, que deverão ser entregues a Comissão do certame, bem assim de material para a redação, esta para o cargo de Agente Administrativo;

4.8.7.6. Elaboração e impressão de cartões de identificação dos candidatos, em número suficiente para atender o total de inscritos;

4.8.7.7. Emissão de listagens com o número total de candidatos inscritos, por ordem alfabética e número de inscrição, em arquivos informatizados, bem como demais listagens de classificação na prova de múltiplas escolhas e a homologação final do Processo;

4.8.8. Aplicação das Provas Objetivas:

4.8.8.1. A instituição Contratada deverá estar preparada para aplicação de provas a pessoas com deficiência, tendo em vista a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas àqueles candidatos que se declararem com deficiência, nos termos do Decreto 3298/99, garantindo-se uma vaga a esses candidatos, a partir da 5ª vaga







Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

existente para o cargo, bem como às pessoas que informarem necessitar de atendimento especial nas provas;

4.8.8.2. A Contratada deverá oferecer Serviço Médico dimensionado, treinado e qualificado para atendimento aos candidatos, em casos emergenciais, nos locais de provas, arcando com as despesas disto decorrentes, de forma a garantir todas as condições para o atendimento, sendo responsabilizado pelas situações de omissão de socorro;

4.8.8.3. A Contratada deverá disponibilizar 01 (uma) sala para o serviço médico, 01 (uma) sala para pessoal de coordenação e pessoal de apoio, com espaço adequado para receber a equipe de acompanhamento da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR), sempre com a permanência de um funcionário da empresa, garantido segurança e acesso apenas a quem possa interessar; 01 (uma) sala para candidatos que eventualmente passarem a necessitar de atendimento especial após o ato da inscrição, bem como, 01 (uma) sala para atendimento de lactantes;

4.8.8.4. A instituição Contratada responsabilizar-se-á em comunicar aos candidatos os locais e horários de aplicação das provas, cuja comunicação deverá ocorrer através de sitio próprio;

4.8.8.5. As provas serão aplicadas em final (is) de semana(s), podendo ser no sábado ou domingo, em horário a definir, independentemente de feriado local, ficando a critério da Contratada a normatização do processo e ato de execução do conjunto de operações;

4.8.8.5.1. A Contratada deverá padronizar os procedimentos relativos a aplicação de provas, tais como: abertura e fechamento dos portões dos locais de prova; sinalização indicativa quanto a identificação das salas, banheiros e sala de coordenação; rigor quanto a fiscalização do uso de objetos proibidos no local de prova (como constar em edital normativo); entrega de folhas de respostas e caderno de provas aos candidatos; horário de utilização de banheiro específico na saída do local de prova e entrega de material dos fiscais aos coordenadores no final da realização da prova; fornecimento de alimentação de qualidade aos colaboradores, incluindo a equipe da Contratante que estiver presente no acompanhamento da execução do





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Concurso, espaço adequado para alimentação; padronização dos horários de início das provas com utilização de sinais sonoros; padronização dos horários durante a execução e término das aplicações de prova; bem como os demais procedimentos referentes aos colaboradores do processo;

4.8.8.6. A aplicação das provas será em Instituições de Ensino, observando-se condições de acesso para cadeira de rodas ou rampa para deslocamento de pessoa com deficiência, ou qualquer outra condição especial informada na ficha de inscrição, assim consideradas aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 42 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses locais de provas poderão ser submetidos, previamente, a inspeção do Fiscal da Contratada, para fins de apreciação da real adequação da proposição.

4.8.8.6.1. As Instituições de Ensino, escolhidas para aplicação das provas no dia do certame, deverão ainda dispor de no mínimo: espaço adequado para lotação dos candidatos, que não comprometa a realização do concurso por superlotação; conservação de cadeiras, janelas, mesas, banheiros, bebedouros; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar condicionado em condições de uso), e manutenção/ limpeza dos banheiros e das salas utilizadas nos intervalos de cada turno.

4.8.8.7. Deverá ser permitido o acesso dos candidatos aos locais de prova com antecedência de 01 (uma) hora do início de cada prova;

4.8.8.8. Deverá ser solicitado que pelo menos 2 (dois) candidatos que testemunhem o fechamento dos portões e assinem termo de fechamento;

4.8.8.9. Deverá ser solicitado que pelo menos 2 (dois) candidatos testemunhem a inviolabilidade dos envelopes de cadernos de questões, registrando em relatório próprio através de assinatura e número de RG;

4.8.8.10. Caberá a Contratada:

a) Expedir ofícios aos órgãos competentes (Companhia Energética, Companhia de Água, Companhia de Trânsito, Empresas de Transporte, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Saúde, Polícia Federal) informando datas e locais onde serão aplicadas as provas e encaminhar à Contratante comprovação de recebimento pelos Órgãos supracitados;

b) Solicitar policiamento nos locais de prova;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

c) Locar instalações adequadas para a realização das provas, dando preferência às regiões centrais de fácil acesso que disponham de várias opções de transporte coletivo;

d) Registrar em ata todos os procedimentos relativos à aplicação das provas, encaminhando à Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR), através da Diretoria de Administração, quando solicitado;

e) Providenciar formulários e impressos necessários para a aplicação das provas: setas indicativas; indicação de sanitários masculino e feminino; sala de coordenação; indicação do número das salas de prova; crachás com identificação completa (crachás que constem nome da Empresa organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função) de coordenadores, auxiliares de coordenação, fiscais, pessoal de apoio, seguranças; lista de prédio (para ser afixada no prédio para ciência dos candidatos), lista de prédio (para o coordenador), formulários: candidato com documento de identificação inadequado; folhas de respostas Ópticas e sem identificação para reserva; em cada sala: lista de presença para assinatura dos candidatos presentes e estojo contendo lápis, caneta de tinta azul e vermelha, borracha, giz e caneta/pincel atômico para quadro branco em condições de uso;

f) Emitir, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o início de aplicação das provas, relatório estatístico com o quantitativo de candidatos (presentes/ausentes) por local;

g) Alocar profissionais, os quais deverão estar devidamente identificados com crachás, que constem nome da Empresa organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função, para darem apoio logístico nesta fase de execução do serviço;

4.8.9. Fiscalização das provas:

4.8.9.1. Caberá a Contratada:

a) Treinar e qualificar devidamente toda a equipe profissional envolvida no processo para exercer sua função, inclusive quanto ao atendimento a pessoas com deficiência e/ou atendimento especial, bem como sanar toda e qualquer dúvida em relação a execução e organização do concurso; disponibilizando as suas expensas, os profissionais que atuarão na aplicação e fiscalização das provas, responsabilizando-os interinamente pelos serviços.

b) Alocar, treinar e qualificar pessoal, para aplicação das provas objetivas (fiscais - inclusive equipe reserva - e outros profissionais de apoio), devendo observar que 04





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

(quatro) Fiscais de Salas serão obrigatoriamente profissionais com experiência em aplicação de provas;

• A Contratada deverá locar instalações adequadas que deverão dispor de no mínimo: espaço adequado para lotação da equipe profissional; com banheiros, bebedouros; ventilação adequada (janelas amplas, ventiladores e/ou ar condicionado em condições de uso), para a realização dos treinamentos da equipe envolvida no processo, fornecer manual de instrução quanto aos principais procedimentos a serem adotados no dia da aplicação de provas e orientar especialmente quanto ao vestuário, proibição de uso de aparelhos eletrônicos, e padronização dos procedimentos, conforme solicitação do item 4.8.8.5.1.

• O treinamento dos fiscais de sala deve ser padronizado e unificado, ser ministrado por coordenador experiente com didática para treinamento e com manual de orientação, contendo o passo-a-passo (*Checklist*) do trabalho a ser realizado, incluindo o treinamento para o uso de detectores de metais. A Contratada deverá ainda excluir fiscais cadastrados que não participarem dos treinamentos.

• A Contratada deverá disponibilizar comunicado à Contratante referente à data, horário e local do treinamento da equipe envolvida no processo, e também disponibilizar Manual de Instruções utilizado por Coordenador/Fiscais, com antecedência mínima de 03(três) dias, visto que a Contratada deverá participar da reunião, uma vez que atuará como fiscalizadora da execução do serviço no dia da aplicação das provas.

• O Manual de Instruções deve conter passo-a-passo (*Checklist*) à orientação do fiscal de sala por horário de execução dos serviços.

c) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais em cada sala de prova;

d) Disponibilizar número suficiente de fiscais volantes, para acompanhar os candidatos nas saídas que se fizerem necessárias das respectivas salas, distribuídos de acordo com a necessidade de cada local de prova e proporcional ao quantitativo de candidatos;

e) Disponibilizar, no mínimo, dois fiscais, um do gênero masculino e um do gênero feminino para entrada dos respectivos banheiros masculino e feminino;

f) Designar, no mínimo, 01 Coordenador Geral, responsável pela fiscalização em cada local de prova, e 04 pessoas de apoio a coordenação. Obrigatoriamente este número deverá ser ampliado a depender do quantitativo de candidatos;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

g) Disponibilizar representante legal da empresa Contratada para acompanhamento de todas as etapas de realização do Concurso, inclusive para acompanhamento presencial nas datas de aplicação das provas;

h) Disponibilizar obrigatoriamente no mínimo 02 seguranças de empresa privada em cada local de prova, além do porteiro de cada escola;

i) Disponibilizar banheiros específicos aos candidatos que concluírem a prova e estiverem saindo definitivamente do local de prova;

j) Providenciar e utilizar detectores de metais (em perfeito estado de uso e carregados) na entrada dos sanitários de cada local de aplicação das provas, arcando com as despesas disto decorrentes. A Contratada deverá manter nos locais de prova detectores reservas carregados;

k) Emitir listagem à Contratante com nome, CPF, função dos colaboradores/profissionais que participaram da etapa de aplicação das provas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o término da etapa.

4.8.10. Correção das provas objetivas:

4.8.10.1. Caberá à Contratada:

a) Divulgar os gabaritos das provas no sítio da Instituição Contratada, no prazo máximo de 48h após a aplicação das provas;

b) Fazer a leitura dos cartões de respostas das provas, utilizando leitora ótica a partir do gabarito disponibilizado pela Comissão do Certame, no prazo estabelecido no cronograma do Edital, com o acompanhamento do referido Fiscal de Contrato;

c) Disponibilizar em CD, cópia do arquivo da gravação da apuração dos resultados de cada leitura Óptica dos cartões de respostas;

d) Divulgar o resultado do julgamento dos recursos contra os gabaritos das provas no sítio da Instituição Contratada de acordo com o estabelecido no Edital regulador do Concurso Público;

4.8.11. Resultados das provas:

4.8.11.1. Caberá à Contratada:





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

a) Processar dados e emitir os resultados, respeitando os critérios de desempate especificados no Edital do certame;

b) Emitir relações impressas e por meio eletrônico em ordem de classificação, contendo o número de inscrição, nome, notas (por disciplina e total) uma contendo a listagem geral e outra somente dos candidatos com deficiência, no prazo de 02 (dois) dias antes da publicação;

c) Divulgar no sítio da Instituição a listagem final de aprovados na primeira fase do concurso público, observado o cronograma do Edital;

d) Emitir boletim de desempenho dos candidatos nas provas, por meio de consulta individual;

e) Em caso de alteração do gabarito, emitir novo relatório com o resultado final de classificação, atualizando o sítio da instituição, conforme cronograma do Edital;

f) Emitir estatística, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da prova objetiva, que possibilite a avaliação desta etapa (nº de inscritos/ presentes/ausentes/aprovados/reprovados).

4.8.12. Avaliação de Títulos:

4.8.12.1. A Instituição Contratada deverá:

a) Conferir a documentação comprobatória dos dados preenchidos para Avaliação Curricular de Títulos, que será realizada por sua Banca Examinadora, em relação aos cargos que exigem Nível Superior;

b) Receber, dentro do prazo estipulado no Edital, a documentação comprobatória dos Títulos;

c) Divulgar no sítio da Instituição Contratada a listagem final de aprovados na Avaliação Curricular de Títulos, observado o cronograma do Edital, em relação aos cargos que exigem Nível Superior;

d) Apreciar os recursos e divulgar o resultado do julgamento destes no próprio sítio, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso;

e) Realizar análise da contagem dos títulos sempre que solicitado pela Contratante;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

- f) Comunicar a Contratante, por escrito, sempre que for identificada alguma eventualidade na contagem dos títulos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Obedecer aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital;
- h) Contratar equipe técnica para compor banca examinadora da 2ª fase de provas de títulos, para os cargos de Nível Superior.

4.8.13. Da Prova Prática para os cargos de Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista, Mecânico, Professor, Eletricista/encanador e Pedreiro:

4.8.13.1. A Instituição Contratada deverá:

- a) Convocar os candidatos aprovados na prova objetiva, dentro da linha de corte, para a realização da prova prática de Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista, Mecânico, Professor, Eletricista/encanador e Pedreiro;
- b) Providenciar local, planilhas, pessoal e toda a estrutura para a realização da prova;
- c) Avaliar os candidatos em veículos, máquinas pesadas e tratores fornecidos pela Contratante;
- d) Planilhar as notas e divulgar em forma de lista na ordem alfabética;
- e) Apreciar os recursos e divulgar o resultado do julgamento destes no próprio sítio, de acordo com o estabelecido no Edital regulador do concurso;
- f) Realizar análise da contagem dos pontos sempre que solicitado pela Contratante;
- g) Obedecer aos critérios de pontuação, conforme especificação do Edital.
- h) Contratar equipe técnica para compor banca examinadora da 2ª fase de provas práticas, em relação aos cargos de Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista, Mecânico, Professor, Eletricista/encanador e Pedreiro, bem como para a análise e pontuação da redação, esta para o cargo de Agente Administrativo;

4.8.14. Dos Recursos:

4.8.14.1. A Contratada deverá receber, analisar e emitir julgamento prévio e fundamentado sobre os recursos previstos no Edital apresentados pelos candidatos,





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

disponibilizando o resultado dos mesmos em seu endereço eletrônico na Internet, devendo encaminhar tais resultados ao Fiscal do Contrato;

4.8.14.2. A Contratada deverá emitir relatório à Contratante, informando quantidade de recursos por cargo e número das questões reclamadas.

4.8.15. Serviço de segurança:

4.8.15.1. A Contratada deve manter contrato de prestação de serviços a fim de garantir a logística de segurança do concurso, para atuar durante a realização do Concurso Público, nas atividades consideradas críticas, como: impresso, envelopamento, acondicionamento; em todo o processo de transporte das provas (entrega nos locais de prova e devolução em local especificado pela Contratada);

4.8.15.2. A Contratada deve guardar todos os malotes de prova/gabarito em sala cofre, com fiscalização de câmeras, antes e após a aplicação da mesma;

4.8.15.3. Quanto ao controle de identidade do candidato, os cartões de respostas da prova serão personalizados, armazenados no sistema computacional e impresso, devendo assegurar a correta identificação do candidato;

4.8.15.4. Quanto a equipe Técnica/Profissional, os profissionais deverão fazer uso de crachás com identificação completa (nome da Empresa organizadora do Concurso, nome do profissional assim como sua função).

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

5.1. Após o encaminhamento de e-mails a várias Instituições, temos que a instituição interessada deverá apresentar sua Proposta Comercial atendendo todos os itens dos 03 (três) blocos relacionados abaixo, preferencialmente na ordem, por meio de descrição detalhada que demonstre, de forma clara, o funcionamento de cada etapa/processo, devendo inclusive, utilizar fotos, gráficos e declarações:

5.2. Bloco I - Análise das Condições Técnicas:

a) Equipe Técnica/Profissional da própria da Instituição;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

- b) Documentos de habilitação relacionados no Item 6 deste Termo de Referência;
- c) Portfólio de clientes;
- d) Infraestrutura da Instituição;
- e) Segurança interna do ambiente de preparação das provas monitorada por câmeras 24 horas e acesso restrito por biometria;
- f) Parque gráfico;
- g) Sala cofre na Instituição e na localidade de aplicação de provas do Concurso;
- h) Sistema de rastreamento para transporte de malotes de prova;
- i) Sistema informatizado de embalagem de provas à prova de falhas;
- j) Assessoria Jurídica enquanto houver demandas relacionadas ao Concurso Público, no âmbito administrativo ou judicial e acompanhamento em audiências administrativas e judiciais;
- k) Planejamento de todas as etapas do objeto contratado;
- l) Plano de Divulgação conforme exigência do item 4.8.2.6;
- m) Postos de Atendimentos Presenciais;
- n) Central de Atendimento ao Candidato com capacidade operacional de atender as demandas do Concurso com profissionais habilitados para esclarecimento de dúvidas em tempo hábil;
- o) Metodologia para elaboração das provas;
- p) Modelo de Manual de treinamento (*Checklist*) dos colaboradores;
- q) Metodologia de avaliação dos títulos;
- r) Ambiente *on-line* para cadastro de títulos com geração de protocolo ao candidato;
- s) Logística disponibilizada no dia da prova: equipes, materiais, suporte, infraestrutura de boa qualidade das escolas para aplicação das provas e outros;
- t) Atendimento aos recursos da prova de títulos, com resposta ao candidato dos motivos de indeferimento;
- u) Ambiente para interposição de recursos em todas as fases do Concurso Público com emissão de protocolo através de *login* individual;
- v) Metodologia para realização da análise da auto declaração referente aos candidatos que se inscreverem amparados pela Lei 12.990/2014;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

- w) Atendimento Especial;
- x) Relatórios e informações gerenciais para a empresa Contratante;
- y) Comprovação dos projetos sócios educacionais por Instituições beneficiadas ou auto declaração.

5.3. Bloco II - Análise dos Atestados:

- a) Anexar, obrigatoriamente, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica, compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;
- b) Serão melhores apreciados os atestados que apresentarem o quantitativo de inscritos compatíveis com a estimativa do objeto desta contratação;
- c) Quanto maior o número de atestados apresentados, melhor será a análise.

5.4. Bloco III - Análise da Proposta Financeira:

5.4.1. A Instituição deverá apresentar sua Proposta Comercial incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao certame, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Valor fixo para o quantitativo estimado de inscritos e valor unitário para possíveis excedentes, por faixa;
- b) Planilha orçamentária detalhada, de todos os custos envolvidos na execução do objeto (explicitando, inclusive, os impostos relacionados com a execução do serviço), de forma a possibilitar a avaliação de custos operacionais por banca examinadora;
- c) O prazo de validade da proposta comercial, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

5.4.2. O recolhimento da taxa de inscrição será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizado mediante pagamento de Boleto Bancário, ou qualquer outro meio definido pela contratante, sendo os valores depositados diretamente na conta direcionada pela CONTRATANTE.

5.4.3. O pagamento da taxa de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que erro no recolhimento não gerará obrigações a CONTRATANTE.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

5.4.4. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA, relatório final sobre o pagamento das taxas de inscrição.

5.4.5. Em relação ao valor proposto para execução dos trabalhos a proponente deverá propor um valor fixo para o quantitativo estimado de 1.000 candidatos e um valor unitário para possíveis excedentes respeitando as faixas, conforme abaixo:

Tabela 1- Cargos de nível fundamental/médio/superior

Número de inscritos(n)	Valor fixo (F)	Valor unitário por excedente (u)
n - Até 1.000	F1	-
1.001 a 1.500	F1 + U2 x n1.000	U2
1.501 a 2.000	F2 + U3 x n1.500	U3
2.001 a 2.500	F3 + U3 x n2.000	U4
2.001 acima	F4 + U4 x n2.500	U5

Para esta tabela, são utilizadas as notações abaixo:

n = número de inscrições efetivadas (pagantes efetivos e isentos);

F1 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção de até mil candidatos efetivamente inscritos;

F2 = F1 + U2 (1.001 a 1.500)

F3 = F2 + U3 (1.501 a 2.000)

F4 = F3 + U4 (2.001 a 2.500)

U2, U3, U4 e U5 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção por inscrição que exceda a quantidade inicial de cada faixa de inscrições efetivadas.

5.4.6. As proponentes que ofertarem valor unitário em uma faixa maior do que o apresentado na faixa anterior terão suas propostas desclassificadas.

5.4.7. Entende-se por inscrição excedente aquela que ultrapassa ao número de inscrições efetivadas estimadas na primeira faixa.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

5.5. O critério de julgamento da melhor proposta será realizado considerando o valor fixo apresentado para a estimativa de 1.000 (um mil) candidatos. A Contratante poderá realizar diligências, visitas e consultas a terceiros em qualquer momento.

5.5.1. O valor da inscrição será definido pela CONTRATANTE.

5.5.2. A escolha da banca organizadora levará em consideração os concursos já realizados para outros órgãos quanto à qualidade na prestação dos serviços realizados.

5.5.3. Não serão consideradas propostas de instituições que possuam vínculos empregatícios com a CONTRATANTE.

5.5.4. Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, ressalvados os casos previstos nas legislações Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis ao Concurso Público Municipal, cujo custeio, como despesa necessária a execução do concurso, será de responsabilidade do CONTRATANTE.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Da Habilitação Jurídica:

a) conforme o tipo de instituição proponente:

a.1) inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial) da respectiva sede (artigos 967 e 1.150 do Código Civil);

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, ou sua versão consolidada, em se tratando de sociedade empresária (sociedade limitada - artigos 1.052 a 1.089 do Código Civil), e, no caso de sociedade por ações ou companhias (Lei 6.404/76), ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (artigos 1.134 a 1.141 do Código Civil), e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

a.4) ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas (artigos 1.093 a 1.096 do Código Civil).

6.1.1. O ramo de atividade constante no(s) documento(s) deverá comprovar a adequação da instituição aos termos no item 2, deste Termo de Referência. Deverá constar no estatuto ou contrato social, expressamente, as atividades pertinentes à realização de concursos públicos e processos seletivos.

b) no caso de micro e pequenas empresas, as interessadas deverão apresentar certidão ou documento equivalente expedido pelo órgão estadual competente de que se encontram regularmente inscritas no registro cadastral de micro e pequenas empresas, relacionado com o ramo do objeto licitado;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

d) certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca da sede da proponente, em até 60 (sessenta) dias anteriores a data da apresentação da proposta.

6.2. Da Regularidade Fiscal:

a) certidões de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, compreendendo:

a.1) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

a.2) Certidão pertinente ao ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

a.3) Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, na forma da Lei n. 8.036/90;

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça de Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1.2 de maio de 1943.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório, exceto aqueles documentos que podem ser verificadas as autenticidades on-line.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (PR).

7.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência, fornecendo todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao mesmo, número de vagas, descrição das atribuições dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, bem como outras informações relevantes ao concurso.

7.2. Articular-se com a instituição CONTRATADA quanto às datas relativas às atividades do concurso e fazer cumprir o respectivo cronograma.

7.3. Solicitar informações a CONTRATADA, por ofício endereçado ao Diretor-Geral da Instituição ou responsável, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e as ações judiciais propostas em desfavor da Contratante.

7.4. Publicar e homologar o resultado final dos concursos.

7.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

7.6. Efetuar o repasse à CONTRATADA dos valores ajustados em Contrato, na forma do item 12, deste Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

7.7. Arcar com os custos de isenção de taxas de inscrição do Concurso Público.

7.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.9. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção e para resposta à referida notificação.

7.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta.

8.2. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Mandaguáçu (PR), nos termos da legislação vigente, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública; vedar a contratação de empregados da Contratante, ou parentes de empregados até o 3º grau, e vedar também a contratação de candidatos inscritos em qualquer etapa do Concurso Público.

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

• O processo relacionado ao pagamento do pessoal envolvido na execução dos serviços no dia de aplicação das provas, somente deve ser realizado ao final da etapa, ou seja, após o horário de término das provas, quando os locais de provas já estiverem desocupados pelos candidatos.

8.4. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem autorização da Contratante.

8.8. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR) e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da CONTRATADA e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

8.9. Prestar assessoria técnica e jurídica à Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR) quanto ao objeto deste Termo de Referência e respectivo Contrato.

8.10. Disponibilizar todos os meios necessários para atender as pessoas com deficiência, respeitadas todas as normas aplicáveis, em especial, o artigo 40 *usque* 44 do Decreto 3.298/99, bem como as lactantes.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

8.11. Cumprir as demais obrigações técnicas, como:

a) Elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens, viabilizando a inscrição dos candidatos;

b) Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução à Contratante;

c) Submeter minuta de edital para a aprovação da Contratante;

d) Divulgar o concurso público utilizando todos os meios de comunicação usuais em concordância com o Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR) e caso haja qualquer alteração do sítio na Internet referente ao certame, comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas;

e) Elaborar, revisar, compor, imprimir, acondicionar e distribuir as provas a serem aplicadas no concurso público, cumprindo rigoroso protocolo de segurança, tais como, conferência da quantidade de provas, quantidade de malotes, transporte por seguranças, sala cofre;

f) Providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação do concurso público, observando a realização de outros eventos locais que possam prejudicar a logística no (s) dia (s) de aplicação das provas;

g) Comunicar ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR) a realização de outros eventos na mesma data e localidade de aplicação de provas para discussão e validação da permanência do cronograma proposto;

h) Providenciar pessoal para segurança, aplicação dos instrumentos de avaliação do certame e banca examinadora para 1ª e 2ª fase, esta nos casos de Nível Superior, Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista e Mecânico, bem como todo pessoal necessário para demais atividades de apoio;

i) Manter a Contratante, por meio do Fiscal do Contrato, informada de todas as fases do serviço contratado e de todas as ações relativas a ele;

j) Apresentar Declaração ao Fiscal do Contrato, em até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na qual se obrigue a manter sigilo absoluto em relação às informações e aos documentos a que tiver acesso, em decorrência dos serviços contratados, sob pena de ser





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

responsabilizada Civil e Criminalmente, sendo a responsabilidade extensiva, também, aos seus responsáveis;

k) Garantir o sigilo e a segurança necessários ao certame, antes, durante e após a realização das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, decorrente de ação ou omissão de seus empregados, prepostos e outros;

l) Responsabilizar-se perante terceiros, por prejuízos advindos do descumprimento das atividades ou obrigações afetas a Contratada;

m) Substituir imediatamente os profissionais ausentes em decorrência de atrasos, faltas, férias ou licenças, por outros profissionais;

n) Efetuar, de imediato, sempre que exigido pela Contratante, o afastamento de qualquer profissional cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;

o) Receber a documentação relativa aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e proceder a sua análise;

p) Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas as ações judiciais propostas em desfavor da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR) e responder as que em seu desfavor sejam propostas, se referentes ao certame;

q) Constituir comissão competente responsável por avaliar a auto declaração referente aos candidatos que se inscreverem amparados pela Lei 12.990/2014;

r) Processar eletronicamente e emitir as listagens referentes ao concurso público;

s) Custodiar pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos após a homologação do Concurso, podendo ser prorrogado por igual período, em local apropriado, todos os formulários de inscrição, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no certame; após esse prazo, encaminhar o material relativo às folhas de respostas para a Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR), para que fique sob a sua responsabilidade; e

t) Cumprir todas as cláusulas estabelecidas pela Contratante;

8.12. Apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa da Contratante nas ações judiciais que tenham por objeto a presente contratação, em tempo hábil respeitando os prazos





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

estipulados pela Justiça, na forma do item 6.3 do presente Termo de Referência, e responder/contestar as ações judiciais, nas quais for diretamente citada, pertinentes a presente contratação, sob pena de inclusão nos casos de sanções administrativas, previstas na cláusula primeira do presente contrato.

8.13. A Contratada deverá disponibilizar informações sistematizadas, relatórios gerenciais e estatísticos, dados cadastrais e demais informações inerentes ao concurso realizado, como segue:

8.13.1. Inscrições: relatório diariamente com número de inscritos, por cargos, conforme modelo de planilha de acompanhamento diário a ser enviada pela Contratante;

8.13.2. Recursos de isenções: listagem com a quantidade de recursos, com nome e número do Cadastro de Pessoas Físicas-CPF, identificando os recursos aceitos e os não aceitos, no prazo máximo de 2 (dois) dias após o resultado final das isenções

8.13.3. Término das inscrições: listagem informando número de inscritos, de pagantes e isentos por cargo, em até 5 (cinco) dias do encerramento das inscrições;

8.13.4. Reunião de treinamento dos coordenadores e fiscais: lista de presença dos fiscais e lista de presença dos coordenadores, após finalização da reunião;

8.13.5. Aplicação de provas objetivas e de redação, esta para o cargo de Agente Administrativo: listagem dos locais com os respectivos cargos e horário da aplicação das provas, em até 3 (três) dias antes da data de aplicação das provas;

8.13.6. Aplicação de provas objetivas e de redação, esta para o cargo de Agente Administrativo: listagem dos coordenadores por local de prova, em até 3 (três) dias antes da aplicação das provas;

8.13.7. Aplicação de provas objetivas e de redação, esta para o cargo de Agente Administrativo: cópia dos ofícios listados anteriormente no item 4.8.8.10, alínea "a";

8.13.8. Aplicação das provas práticas: listagem dos locais com os respectivos cargos e horário da aplicação das provas, em até 03 (três) dias antes da data da aplicação das mesmas; bem como, em até 02 (duas) horas do início das provas, listagem dos presentes e ausentes;

8.13.9. Aplicação das provas práticas. Listagem dos coordenadores e avaliadores, por local de prova, em até 03 (três) dias antes da aplicação das mesmas;





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

8.13.10. Aplicação das provas práticas: cópia dos ofícios listados anteriormente, no item 4.8.8.10, alínea "a".

8.13.11. Aplicação das provas práticas: presentes e ausentes em até 2 (duas) horas do início das provas;

8.13.12. Relatório final das ocorrências dos fatos relevantes em até 2 (duas) horas do término das provas;

• Ocorrências graves deverão ser comunicadas de imediato à Contratante e justificadas no relatório supracitado;

8.13.13. Recursos contra o gabarito - prova objetiva e de redação, esta para o cargo de Agente Administrativo: relatório estatístico da quantidade de recursos, demonstrando o número total e identificando as questões decorrentes dos recursos, devendo ser encaminhado em até 24 (horas) do prazo final do período de interposição dos recursos;

8.13.14. Recursos contra o gabarito - prova objetiva e de redação, esta para o cargo de Agente Administrativo: relatório estatístico da quantidade de recursos, deferidos e indeferidos classificados por questões e da redação, esta para o cargo de Agente Administrativo, devendo ser encaminhado em até 24 (horas) do prazo final de avaliação dos recursos;

8.13.15. Resultado da prova objetiva e de redação, esta para o cargo de Agente Administrativo: relatório estatístico com quantidade de inscritos, de pagantes, de presentes, de ausentes, de aprovados, de reprovados com percentuais totalizados, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação do resultado final da prova objetiva;

8.11.16. Recursos contra a avaliação da prova prática: relatório estatístico da quantidade de recursos, classificados por cargo, demonstrando o número total e o resultado das análises, devendo ser encaminhado em até 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de avaliação dos recursos;

8.13.17. Recursos contra avaliação de títulos e experiência profissional: relatório estatístico da quantidade de recursos, classificados por cargo, demonstrando o número total e o resultado das análises, devendo ser encaminhado em até 24 (horas) do prazo final de avaliação dos recursos da prova de títulos e experiência profissional;





Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

8.13.18. Homologação do Concurso: relatório estatístico com resultados percentuais de todas as etapas do Concurso, no prazo máximo de 2 (dois) dias após a publicação da homologação;

8.13.19. Disponibilização de sistema e base de dados com os dados dos candidatos;

8.13.20. Relatório consolidado do concurso, contendo todas as informações de cada fase, com dados gerenciais e estatísticos, documentos e informações sistematizadas de todo o processo, tendo como prazo máximo de entrega 15 (quinze) dias após a homologação;

8.13.21. Todos os relatórios solicitados deverão ser especificados por cargo;

8.13.22. Todas as informações deverão ser entregues em meio digital, sendo que este deverá ser um documento editável e outro não editável;

8.13.23. A Contratante poderá fazer novas solicitações além das citadas anteriormente, em qualquer fase do processo. Tais solicitações poderão ser disponibilizadas em diferentes formatos, conforme necessidade da Contratada.

9. DA ESTIMATIVA DE CUSTO.

Para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será verificada a estimativa de custos por intermédio de pesquisa de mercado conduzida pela Diretoria de Divisão de Licitações e Compras.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão a expensas de recursos provenientes de dotação orçamentária própria.

11. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

11.1. Será formalizado contrato administrativo com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

11.1.1. Caso haja diligências, pedidos de esclarecimentos, de comprovação de documentos e revisão de pontuação posterior ao prazo contratual, a contratada fica obrigada a disponibilizá-los por prazo indeterminado.

12. DO PAGAMENTO.

12.1. O valor total a ser repassado à CONTRATADA será calculado da seguinte forma:

Número de inscritos(n)	Valor fixo (F)	Valor unitário por excedente (u)
n - Até 1.000	F1	-
1.001 a 1.500	F1 + U2 x n1.000	U2
1.501 a 2.000	F2 + U3 x n1.500	U3
2.001 a 2.500	F3 + U3 x n2.000	U4
2.001 acima	F4 + U4 x n2.500	U5

Para esta tabela, são utilizadas as notações abaixo:

n = número de inscrições efetivadas (pagantes efetivos e isentos);

F1 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção de até mil candidatos efetivamente inscritos;

F2 = F1 + U2 (1.001 a 1.500)

F3 = F2 + U3 (1.501 a 2.000)

F4 = F3 + U4 (2.001 a 2.500)

U2, U3, U4 e U5 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção por inscrição que exceda a quantidade inicial de cada faixa de inscrições efetivadas.

12.2. O repasse dos valores à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

12.2.1. Etapa 1: 50% (cinquenta por cento), em até 5 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização das inscrições que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR);

12.2.2. Etapa 2: 30% (trinta por cento), em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas, que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR).

12.2.3. Etapa 3: 20% (vinte por cento), em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final e do Edital para homologação do resultado do Concurso Público, que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR).

12.3. Os repasses das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço, e desde que não haja nenhum fator impeditivo referente à execução dos serviços.

12.4. A Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR) reservará recursos para garantir a cobertura dos custos das isenções de taxas de inscrição.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

- a) Não executar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Termo de Referência e no Contrato;
- f) Não apresentar subsídios e documentos para possibilitar a defesa da Contratante nas ações judiciais, bem como não responder/contestar as ações judiciais, nas quais for





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

diretamente citada, pertinentes a presente contratação, em tempo hábil, respeitando os prazos estipulados pela Justiça;

13.2. A Contratada, ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação. A reincidência de no máximo 03 (três) advertências por faltas leves pela Contratada incidirá automaticamente em multa;

13.2.2. Multa, podendo ser aplicada conjuntamente com as demais sanções nos seguintes termos:

a) Moratória de até 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da receita total estimada, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida e podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato;

13.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.3.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se a procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados deverão ser recolhidos em favor do Município de Mandaguacu (PR) ou serão descontáveis do valor a ser creditado em favor da Contratada, a critério da Contratante, ou ainda, quando for o caso, poderão ser cobrados judicialmente;

13.5.1. A multa devida deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.6. Atividades realizadas com erros técnicos na sua execução que causem algum prejuízo à imagem da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR) e/ou dos candidatos poderão ser consideradas como faltas graves, a depender de cada situação, a critério de julgamento da Contratante.

13.7. A Contratada será comunicada pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR) através de Notificações, sobre eventuais falhas operacionais na execução do Concurso. A falta de confirmação do recebimento de Notificação por parte da Contratada acarretará a tácita aceitação do fato notificado.

13.8. A multa por descumprimento de cláusulas, acúmulo de 03 (três) ou mais advertências e de execução deficitária de algum serviço prestado ou execução parcial do serviço prestado será aplicada na ordem de até 3% (três por cento) sobre o total do contrato para cada situação.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

14.1. Constituem motivos para a rescisão contratual:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início do serviço;
- d) a paralisação do fornecimento dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à Contratante;
- e) a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- f) o desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;
- i) a alteração ou modificação da finalidade ou de estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- j) demais hipóteses mencionadas nos artigos 78, 79 e 80, da Lei n. 8.666/93.

14.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, a critério da Contratante, devidamente justificada.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e das demais sanções aplicáveis, segundo as quais não assistirá à Contratada nenhum direito a indenização, quando o motivo da rescisão se enquadrar nos itens 13.1, "a", e 13.2 acima relacionados.

15. DA FISCALIZAÇÃO.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

15.1. A Fiscalização do contrato será exercida por representante da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), que será o Fiscal do Contrato, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, anotando e enquadrando as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

15.2. A Fiscalização deverá:

15.2.1. Acompanhar a execução dos serviços;

15.2.2. Acompanhar a aplicação de provas, com equipe de colaboradores designados pela Contratante munidos de crachá e do Manual de Instruções utilizado por Coordenador/Fiscais. Em momento algum, o Fiscal do Contrato ou os colaboradores deverão atender candidatos, visto que sua função será apenas de fiscalizador da execução do serviço prestado pela Contratada. O Manual de Treinamento (*Checklist*) deverá ser disponibilizado ao Fiscal de Contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização das provas.

15.2.3. Emitir, ao final de cada fase da contratação, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da Contratada (satisfatório/insatisfatório).

15.3. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.

16. DA RESPONSABILIDADE FISCAL.

A responsabilidade fiscal pelo acompanhamento da validade das certidões do Município, FGTS, Certidão Conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e CNDT durante a execução do contrato ficará a cargo do Departamento de Fazenda do Município de Mandaguacu (PR).

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO.





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão ser executados no prazo máximo de 110 (cento e dez) dias, contados da assinatura do Contrato de Prestação de Serviço. Serão considerados como concluídos os serviços com a divulgação do resultado final, inclusive com resposta aos resultados interpostos.

18. CONDIÇÕES GERAIS.

18.1. Reserva-se à Contratante o direito de designar responsável para fiscalizar as atividades da Instituição Contratada, inclusive suas instalações, com o intuito de comprovar a êxito na prestação do serviço.

18.2. As condições apresentadas na proposta estarão sujeitas a confirmação pela equipe técnica a ser designado pela Contratante, por meio de visitas, diligências e consultas às entidades competentes e clientes apresentados, caso necessário.

18.3. Todos os documentos exigidos neste Termo de Referência terão seus aspectos técnicos analisados pelo setor competente deste.

Mandaguacu (PR), 27 de novembro de 2018.



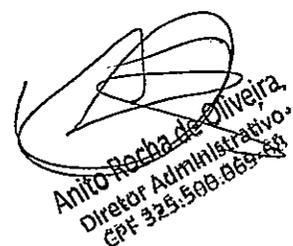
Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Departamento de Administração



Anexo I

Cargo	Número de vagas	Horas semanais	Remuneração R\$	Prova prática
Advogado	01	20	3.637,81	
Agente Administrativo	02	40	2.211,93	
Agente de Serviços Operacionais – feminino	04	40	998,00	
Agente de Serviços Operacionais – masculino	04	40	998,00	
Assistente Social	02	20	3.041,27	
Auxiliar Administrativo	01	40	998,00	
Auxiliar de Consultório Dentário	02	40	1.113,25	
Contador	01	40	4.528,04	
Eletricista/Encanador	01	40	1.113,25	X
Engenheiro Civil	01	20	3.041,27	
Fonoaudiólogo	01	20	1.515,49	
Mecânico	01	40	2.371,50	X
Médico Clínico Geral	02	20	4.759,02	
Motorista	03	40	1.113,25	X
Odontólogo	01	20	2.672,26	
Operador de Máquina Pesada	01	40	1.305,39	X
Pedreiro	01	40	1.305,39	X
Professor de Educação Especial	01	20	1.310,87	X
Professor de Educação Infantil	03	40	2.621,72	X
Professor de Ensino Fundamental	02	20	1.310,27	X
Técnico de Enfermagem	03	30	1.305,39	
Técnico em Vigilância Sanitária	01	40	1.305,39	
Técnico em Higiene Bucal	01	40	1.305,39	
Tratorista	01	40	1.113,25	X


Anito Rocha de Oliveira
 Diretor Administrativo
 CPF 325.508.865-88





Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 AUTORIZO o procedimento desta licitação, desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto. Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Mandaguacú (PR), em 27 de novembro de 2018.



Maurício Aparecido da Silva

Prefeito Municipal

0003000042





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 421515/16
ASSUNTO: ATOS DE CONTRATAÇÃO DO TRIBUNAL
ENTIDADE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIACAO E SELECAO E DE PROMOCAO DE EVENTOS
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO Nº 2466/16 - Tribunal Pleno

Dispensa de licitação – Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe) – Organização e realização de concurso público para o preenchimento de 12 (doze) vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de analista de controle deste Tribunal de Contas – Artigo 34, inciso XI, da Lei Estadual nº 15.608/07 – Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 – Pela contratação direta.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento instaurado com vistas à contratação direta, por dispensa de licitação, do **Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe)**, para a organização e realização de concurso público visando ao preenchimento de 12 (doze) vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de *analista de controle* deste Tribunal de Contas, nas áreas jurídica, contábil, atuarial, de administração, engenharia, arquitetura, informática e comunicação social.¹

Conforme relatório da Comissão de Concurso Público (peça 3), a autorização para a abertura do certame decorreu do Despacho nº 554/16² desta Presidência, que determinou sua realização sob a forma de execução indireta, por meio de instituição de ensino contratada.

As justificativas para a escolha da instituição constam detalhadamente do referido relatório, dentre as quais a qualidade técnica das provas elaboradas e a vasta experiência na execução de concursos públicos, inclusive para outros tribunais de contas do País. Destaca, nesse sentido, que o Cebbraspe também

¹ Consoante Ofício Interno nº 54/16-DGP, à peça 2 dos autos de Requerimento Interno – Concurso Público do Tribunal nº 50920/16.

² Peça 11 dos autos de *Requerimento Interno – Concurso Público do Tribunal nº 50920/16*.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

realizou o certame para o preenchimento de vagas no cargo de Auditor deste TCE/PR.

O valor da contratação é de R\$ 621.347,75 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para até 1.000 (mil) inscrições efetivadas, sendo as excedentes cobradas conforme item 5.1 da proposta (peça 5, p. 61).

Autorizada a tramitação do expediente, a Diretoria de Licitações e Contratos³ discorreu sobre os requisitos da dispensa de licitação e concluiu pela viabilidade da contratação, com base no artigo 34, inciso XI, da Lei Estadual nº 15.608/07,⁴ correspondente ao artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.⁵ Ainda, justificou a não previsão da cláusula de garantia.

A Diretoria de Finanças⁶ atestou a disponibilidade orçamentária e financeira e lavrou o Formulário de Indicação de Recursos (FIR) nº 37/2016, no valor de R\$ 1.081.347,75 (um milhão, oitenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos), que adotou em seu item *Premissas e Metodologia de Cálculo* a estimativa de 10.000 (dez mil) inscrições.

A Diretoria Jurídica⁷ manifestou-se pela "viabilidade e juridicidade da contratação direta dos serviços objeto do presente processo, sob a forma de dispensa de licitação", ressaltando a necessidade de indicação do fiscal e do gestor do contrato.

A Controladoria Interna⁸ apontou as questões procedimentais, não opondo óbices à continuidade do processo de contratação.

³ Ofício Interno nº 667/16-DLC e seu anexo, Informação nº 123/16-DLC, peça 2.

⁴ Art. 34. É dispensável a licitação:

[...]

XI - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, sendo vedado o transpasse da execução do objeto contratual a terceiros;

⁵ Art. 24. É dispensável a licitação:

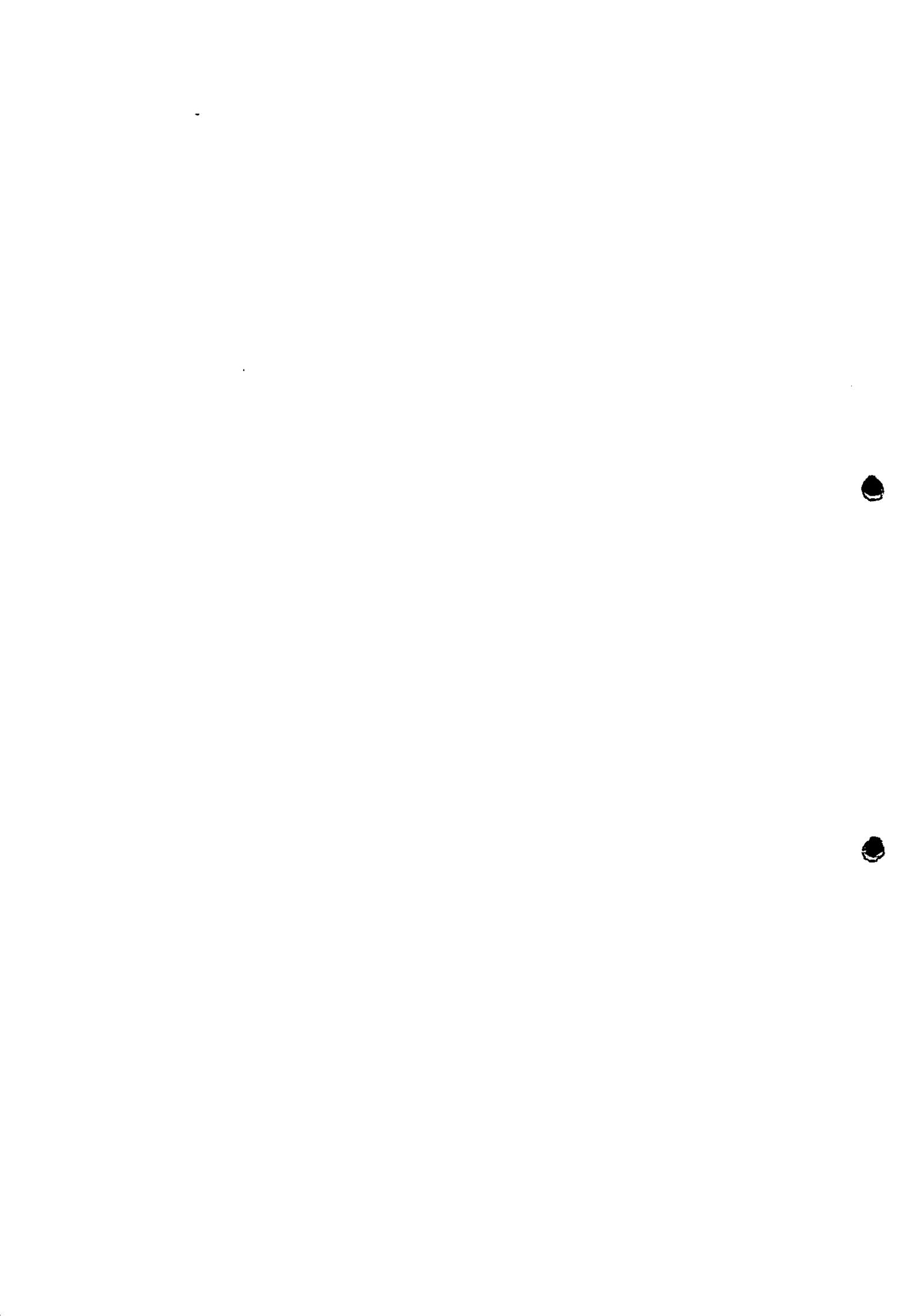
[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

⁶ Informação nº 149/16-DF, peça 19.

⁷ Parecer nº 306/16-DIJUR, peça 20.

⁸ Informação nº 54/16-CI, peça 21.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

A Diretoria de Licitações e Contratos⁹ complementou a documentação que instrui o presente, trazendo aos autos o anexo do ofício da Comissão de Concurso Público que já constava da peça 4 (peça 25), as propostas das demais instituições consultadas pela referida Comissão (peças 22 a 24) e a certidão negativa de falências e recuperações judiciais (peça 26).

Por fim, o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas não se opôs à contratação direta do Cebraspe, nos termos do Parecer nº 6078/16 (peça 28).

É o relatório.

2. VOTO

Conforme destacado pela Comissão de Concurso Público, pela Diretoria Jurídica e pelo Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, a contratação em tela fundamenta-se no artigo 34, inciso XI, da Lei Estadual nº 15.608/07¹⁰ (correspondente ao artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93¹¹) que dispõe ser dispensável a licitação "na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional (...), desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, sendo vedado o transpasse da execução do objeto contratual a terceiros".

A Comissão de Concurso Público, a Diretoria de Licitações e Contratos e a Diretoria Jurídica demonstraram o preenchimento dos requisitos para a contratação direta, conforme manifestações já relatadas.

⁹ Informação nº 127/16-DLC, peça 27.

¹⁰ Art. 34. É dispensável a licitação:

[...]

XI - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, sendo vedado o transpasse da execução do objeto contratual a terceiros;

¹¹ Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Em relação à minuta contratual, esta foi aprovada pela Diretoria Jurídica, em conformidade com o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.¹² Destaque-se que a indicação orçamentária deverá ser adequada ao FIR nº 37/2016 (peça 19).

Ademais, restou demonstrado que o valor do contrato é compatível com o praticado pela instituição no mercado (peça 13) e foram juntados os documentos necessários à comprovação de aptidão, idoneidade e regularidade da instituição.

Ressalta-se que as arrecadações das inscrições serão realizadas via Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme artigo 103, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.¹³

Indico o servidor Jean Felipe Scarpetta de Moraes, matrícula nº 51.653-8, como fiscal do contrato, e o servidor James Robles de Andrade, matrícula nº 51.571-0, como fiscal substituto.

A unidade gestora do contrato será a Diretoria de Licitações e contratos, nos termos do artigo 175-E, Inciso I, do Regimento Interno.¹⁴

Diante do exposto, com fundamento no artigo 522, do Regimento Interno,¹⁵ **VOTO** pela contratação direta, por dispensa de licitação, do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), para a organização e realização de concurso público com vistas ao preenchimento de 12 (doze) vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de

¹² Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

¹³ Art. 103. Constituem-se receitas do Fundo Especial do Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

[...]

V – taxas de inscrição em concursos públicos realizados pelo Tribunal de Contas;

¹⁴ Art. 175-E. Compete à Diretoria de Licitações e Contratos: (Incluído pela Resolução nº 36/2013)

I – gerir os contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos equivalentes celebrados pelo Tribunal, à exceção daqueles em que conste previsão expressa em contrário; (Incluído pela Resolução nº 36/2013)

[...]

¹⁵ Art. 522. Os processos de aquisição e alienação de bens, de contratação de serviços e os aditamentos contratuais decorrentes, bem como os de dispensa e de inexigibilidade de licitação, regidos pela legislação própria, serão levados à deliberação do Tribunal Pleno, mediante relatoria do Presidente, independentemente de inclusão em pauta, para efeitos convalidatórios das despesas contempladas no referido expediente.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

analista de controle deste Tribunal de Contas, pelo valor de R\$ 621.347,75 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para até 1.000 (mil) inscrições efetivadas, sendo as excedentes pagas conforme item 5.1 da proposta (peça 5, p. 61), correspondente à cláusula nona, item 9.1, da minuta contratual (peça 17, p. 14).

À Diretoria de Licitações e Contratos para as providências devidas.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I. Autorizar a contratação direta, por dispensa de licitação, do Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebbraspe), para a organização e realização de concurso público com vistas ao preenchimento de 12 (doze) vagas e formação de cadastro de reserva no cargo de analista de controle deste Tribunal de Contas, pelo valor de R\$ 621.347,75 (seiscentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) para até 1.000 (mil) inscrições efetivadas, sendo as excedentes pagas conforme item 5.1 da proposta (peça 5, p. 61), correspondente à cláusula nona, item 9.1, da minuta contratual (peça 17, p. 14).

II. Encaminhar à Diretoria de Licitações e Contratos para as providências devidas.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e os Auditores CLÁUDIO AUGUSTO CANHA e SÉRGIO RICARDO VALADARES FONSECA.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2016 – Sessão nº 18.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente



LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)



Lei 15608 - 16 de Agosto de 2007

Publicado no Diário Oficial nº. 7537 de 16 de Agosto de 2007

Súmula: Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

TÍTULO I
NORMAS E PRINCÍPIOS DA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta lei estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, observando as normas gerais sobre a matéria, expedidas pela União.

§ 1º. Subordinam-se às normas desta lei:

- I – os órgãos da administração direta;
- II – as autarquias, inclusive as em regime especial e as fundações públicas;
- III – os fundos especiais, não personificados, pelo seu gestor;
- IV – as sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado, controladas direta ou indiretamente pelo Estado do Paraná, prestadoras de serviço público.

§ 2º. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que explorem atividade econômica, enquanto não for aprovado o estatuto jurídico a que se refere o art. 173, § 1º, da Constituição Federal, podem editar regulamento próprio, o qual deve observar:

- I – âmbito de aplicação restrito às atividades fins;
- II – submissão a esta Lei da atividade administrativa e de apoio;
- III – adoção dos princípios desta lei;
- IV – aprovação pela autoridade máxima;
- V – publicação na imprensa oficial; e
- VI – atendimento às especificidades institucionais.

§ 3º. As organizações sociais e demais entidades de natureza privada, quando aplicarem recursos financeiros oriundos dos setores públicos, devem:

- I – promover a escrituração contábil, destacando em separado a fonte de recursos;
- II – promover aquisições e contratações com observância dos princípios desta lei;
- III – submeter-se ao controle de resultados definidos pelo repassador dos recursos, sem prejuízo da ação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Aplica-se o disposto nesta lei a:

- I – alienações de bens;
- II – compras;
- III – locações;
- IV – serviços, inclusive os de publicidade e propaganda;
- V – bens e serviços de informática e automação;
- VI – obras e serviços de engenharia.

0003000049



III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º. Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção II Da Dispensa

Art. 34. É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para modalidade convite, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto, em norma nacional, para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

III - nos casos de guerra ou grave perturbação da ordem;

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VI - quando as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, ou forem incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, casos em que, observado § 3º do art. 89, persistindo a situação, será admitida a adjudicação direta dos bens ou serviços, por valor não superior ao constante do registro de preços, ou dos serviços;

VII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

VIII - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

IX - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido;

X - nas compras de hortifrutigranjeiros, pão e outros gêneros perecíveis, no tempo necessário para a realização dos processos licitatórios correspondentes, realizadas diretamente com base no preço do dia;

XI - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, sendo vedado o transpasse da execução do objeto contratual a terceiros;

XII - para a aquisição de bens ou serviços nos termos de acordo internacional específico aprovado pelo Congresso Nacional, quando as condições ofertadas forem manifestamente vantajosas para o Poder Público;

XIII - para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada.

De: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

Para: "nps" <nps@pucpr.br>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de setembro de 2018 16:06:30

Assunto: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

Objetivando a realização de concurso público para o provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), solicitamos que enviem proposta de preço para a prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como eventuais atos e providências que se tornem necessários à realização do mencionado certame, para fins de provimento de cargos por tempo indeterminado, conforme minuta do Termo de Referência anexo, bem como de seu Anexo I, onde estão discriminados os cargos, número de vagas e remuneração dos cargos a preencher, além daqueles que deverão contemplar, também, provas práticas.

Em caso da necessidade de maiores informações, colocamo-nos a seu inteiro dispor pelo telefone 044 3245-8400 e pelo e-mail adm@mandaguacu.pr.gov.br

Por final, solicitamos que a proposta contenha todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, fones de contato, condições de pagamento e outros dados que julgar convenientes), além da especificação do prazo de validade da mesma, que sugerimos 60 (sessenta) dias.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

Cuidado: Este e-mail foi enviado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Se você recebeu tal e-mail por engano, não copie, use, encaminhe ou divulgue tais comunicações ou anexos a terceiros. Em caso de percepção de tentativa de "golpe", favor notificar imediatamente o

Canal Direto Marista.

0000000051



RES: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

De : Núcleo de Processos Seletivos e Concursos - PUCPR Seg, 01 de out de 2018 11:22
<nps@pucpr.br>

Assunto : RES: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Para : adm@mandaguacu.pr.gov.br

Prezado:

Agradecemos o contato e o interesse pela instituição, bem como por estarmos entre as empresas contatadas para apresentação de proposta. Informamos, no entanto, a indisponibilidade de cronograma para 2018.

Cordialmente,

Carla Liége
NPS/PUCPR

De: adm@mandaguacu.pr.gov.br [mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 10:05

Para: Núcleo de Processos Seletivos e Concursos - PUCPR

Assunto: Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

Em aditamento à nossa mensagem de 27.09.2018, através da qual solicitamos orçamento para a realização de concurso público nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), e considerando as provas práticas nos cargos especificados no Anexo, I, que estão divergentes da minuta do Termo de Referência, esclarecemos que os cargos descritos naquela minuta, nos itens 4.4; 4.8.6.3,"e"; 4.8.13; e 4.8.13.1,"a" e "h", são: Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista, Mecânico, Professor, Eletricista/encanador, Instrutor de Trabalhos Manuais e Pedreiro.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

000000052



Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

De : adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ter, 02 de out de 2018 11:22

Assunto : Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

📎 2 anexos

Para : angelita@nc.ufpr.br

Pedimos considerar como incluído no Anexo I o cargo de Tratorista, conforme consta na minuta do Termo de Referência.

○
Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

○

De: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

Para: "angelita" <angelita@nc.ufpr.br>

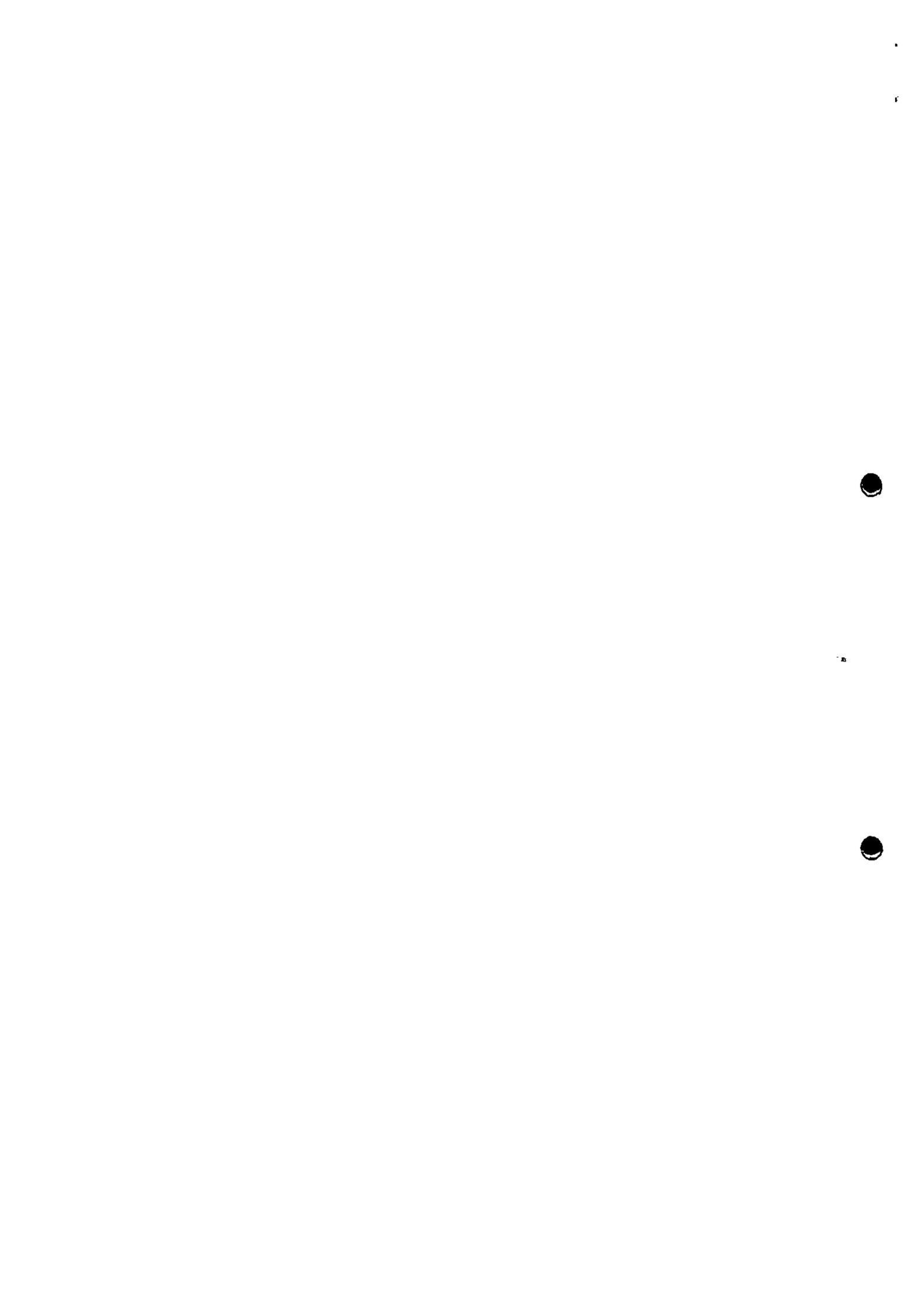
Enviadas: Segunda-feira, 1 de outubro de 2018 10:03:18

Assunto: Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

Em aditamento à nossa mensagem de 27.09.2018, através da qual solicitamos orçamento para a realização de concurso público nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), e considerando as provas práticas nos cargos especificados no Anexo, I, que estão divergentes da minuta do Termo de Referência, esclarecemos que os cargos descritos naquela minuta, nos itens 4.4; 4.8.6.3,"e"; 4.8.13; e 4.8.13.1,"a" e "h", são: Motorista,

000000053



Operador de Máquina Pesada, Tratorista, Mecânico, Professor, Eletricista/encanador,
Instrutor de Trabalhos Manuais e Pedreiro.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

De: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

Para: "angelita" <angelita@nc.ufpr.br>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de setembro de 2018 16:08:53

Assunto: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

Objetivando a realização de concurso público para o provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), solicitamos que enviem proposta de preço para a prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como eventuais atos e providências que se tornem necessários à realização do mencionado certame, para fins de provimento de cargos por tempo indeterminado, conforme minuta do Termo de Referência anexo, bem como de seu Anexo I, onde estão discriminados os cargos, número de vagas e remuneração dos cargos a preencher, além daqueles que deverão contemplar, também, provas práticas.

Em caso da necessidade de maiores informações, colocamo-nos a seu inteiro dispor pelo telefone 044 3245-8400 e pelo e-mail adm@mandaguacu.pr.gov.br

Por final, solicitamos que a proposta contenha todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, fones de contato, condições de pagamento e outros dados que julgar convenientes), além da especificação do prazo de validade da mesma, que sugerimos 60 (sessenta) dias.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

000000054



 **InicioConcursoReferencia.docx**
131 KB

 **CargoConcurso.docx**
34 KB



Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

De : adm@mandaguacu.pr.gov.br

Qua, 17 de out de 2018 14:36

Assunto : Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

📎 2 anexos

Para : concurso@uem.br

Prezados,

- Para que possamos dar andamento nos procedimentos necessários à realização do Concurso Público referido nas mensagens abaixo, encarecemos que eventual orçamento seja encaminhado a esta Prefeitura Municipal até o dia 22.10.2018, ou sua manifestação de não interesse.

At.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

○

De: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

Para: "concurso" <concurso@uem.br>

Enviadas: Segunda-feira, 1 de outubro de 2018 10:17:27

Assunto: Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

0000000056



Em aditamento à nossa mensagem de 27.09.2018, através da qual solicitamos orçamento para a realização de concurso público nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), e considerando as provas práticas nos cargos especificados no Anexo, I, que estão divergentes da minuta do Termo de Referência, esclarecemos que os cargos descritos naquela minuta, nos itens 4.4; 4.8.6.3, "e"; 4.8.13; e 4.8.13.1, "a" e "h", são: Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista, Mecânico, Professor, Eletricista/encanador, Instrutor de Trabalhos Manuais e Pedreiro.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

De: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

Para: "concurso" <concurso@uem.br>

Enviadas: Quinta-feira, 27 de setembro de 2018 15:59:42

Assunto: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

Objetivando a realização de concurso público para o provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), solicitamos que enviem proposta de preço para a prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como eventuais atos e providências que se tornem necessários à realização do mencionado certame, para fins de provimento de cargos por tempo indeterminado, conforme minuta do Termo de Referência anexo, bem como de seu Anexo I, onde estão discriminados os cargos, número de vagas e remuneração dos cargos a preencher, além daqueles que deverão contemplar, também, provas práticas.

Em caso da necessidade de maiores informações, colocamo-nos a seu inteiro dispor pelo telefone 044 3245-8400 e pelo e-mail adm@mandaguacu.pr.gov.br

Por final, solicitamos que a proposta contenha todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, fones de contato, condições de pagamento e outros dados que julgar convenientes), além da especificação do prazo de validade da mesma, que sugerimos 60 (sessenta) dias.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

0003030057



Favor acusar o recebimento!

 **InicioConcursoReferencia.docx**
131 KB

 **CargoConcurso.docx**
34 KB

0000000058



Re: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

De : Captação - Instituto AOCB <captacao@institutoaocp.org.br>

Qua, 17 de out de 2018 16:45

Assunto : Re: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

2 anexos

Para : adm <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

Prezado, boa tarde!

O Instituto AOCB, agradece o convite para participação da seleção, entretanto, devido a outros compromissos assumidos, não poderemos encaminhar a proposta orçamentária solicitada.

Posto isso, agradecemos a oportunidade e reconhecimento que nos foram direcionados e nos colocamos a disposição para novas oportunidades.

Att,



INSTITUTO AOCB

Nayara Raíra
Captação e Licitação

institutoaocp.org.br

44 3013-4808
captacao@institutoaocp.org.br



Boas ideias
passam pelo papel.
Use-o com consciência!

De: "adm" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

Para: "Nayara Captação" <captacao@institutoaocp.org.br>

Enviadas: Quarta-feira, 17 de outubro de 2018 12:53:23

Assunto: Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezados,

Para que possamos dar andamento aos procedimentos necessários à realização do Concurso Público mencionado nas mensagens abaixo, encarecemos que eventual orçamento seja encaminhado a esta Prefeitura Municipal até o dia 22.10.2018, ou sua manifestação de não interesse.

At.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

De: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

Para: "captacao" <captacao@institutoaocp.org.br>

Enviadas: Terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:14:26

Assunto: Re: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Pedimos considerar como incluído, no Anexo I, o cargo de Tratorista.

0000000059



Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

De: "captacao" <captacao@institutoaocp.org.br>
Para: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 2 de outubro de 2018 10:55:42
Assunto: Re: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Bom dia,

Acuso recebimento.

Tratorista não tem no anexo I dos cargos. É para considerar este cargo no concurso, certo?

Att



INSTITUTO AOCp - INSTITUTO DE ORÇAMENTO E LICITAÇÃO

Nayara Raíra
Captação e Licitação

institutoaocp.org.br

44 3013-4808
captacao@institutoaocp.org.br



Boas ideias
passam pelo papel.
Use-o com consciência!

De: adm@mandaguacu.pr.gov.br
Para: "Nayara Captação" <captacao@institutoaocp.org.br>
Enviadas: Segunda-feira, 1 de outubro de 2018 10:14:49
Assunto: Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

Em aditamento à nossa mensagem de 27.09.2018, através da qual solicitamos orçamento para a realização de concurso público nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), e considerando as provas práticas nos cargos especificados no Anexo I, que estão divergentes da minuta do Termo de Referência, esclarecemos que os cargos descritos naquela minuta, nos itens 4.4; 4.8.6.3,"e"; 4.8.13; e 4.8.13.1,"a" e "h", são: Motorista, Operador de Máquina Pesada, Tratorista, Mecânico, Professor, Eletricista/encanador, Instrutor de Trabalhos Manuais e Pedreiro.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

De: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>
Para: "captacao" <captacao@institutoaocp.org.br>
Enviadas: Quinta-feira, 27 de setembro de 2018 16:03:54

000000060



Assunto: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

Objetivando a realização de concurso público para o provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), solicitamos que enviem proposta de preço para a prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como eventuais atos e providências que se tornem necessários à realização do mencionado certame, para fins de provimento de cargos por tempo indeterminado, conforme minuta do Termo de Referência anexo, bem como de seu Anexo I, onde estão discriminados os cargos, número de vagas e remuneração dos cargos a preencher, além daqueles que deverão contemplar, também, provas práticas.

Em caso da necessidade de maiores informações, colocamo-nos a seu inteiro dispor pelo telefone 044 3245-8400 e pelo e-mail adm@mandaguacu.pr.gov.br

Por final, solicitamos que a proposta contenha todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, fones de contato, condições de pagamento e outros dados que julgar convenientes), além da especificação do prazo de validade da mesma, que sugerimos 60 (sessenta) dias.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412



Favor acusar o recebimento!



Nayara Raíra.png
31 KB



Nayara Raíra.png
31 KB



000000061



Fwd: RES: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

De : adm@mandaguacu.pr.gov.br

Qua, 17 de out de 2018 14:32

Assunto : Fwd: RES: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

📎 2 anexos

Para : Jamyly Fauel <fauel@fauel.org.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezados,

Para que possamos dar andamento aos procedimentos necessários à realização do Concurso Público mencionado nas mensagens abaixo, encarecemos que eventual orçamento seja encaminhado a esta Prefeitura Municipal até o dia 22.10.18, ou sua manifestação de não interesse.

At.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

De: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

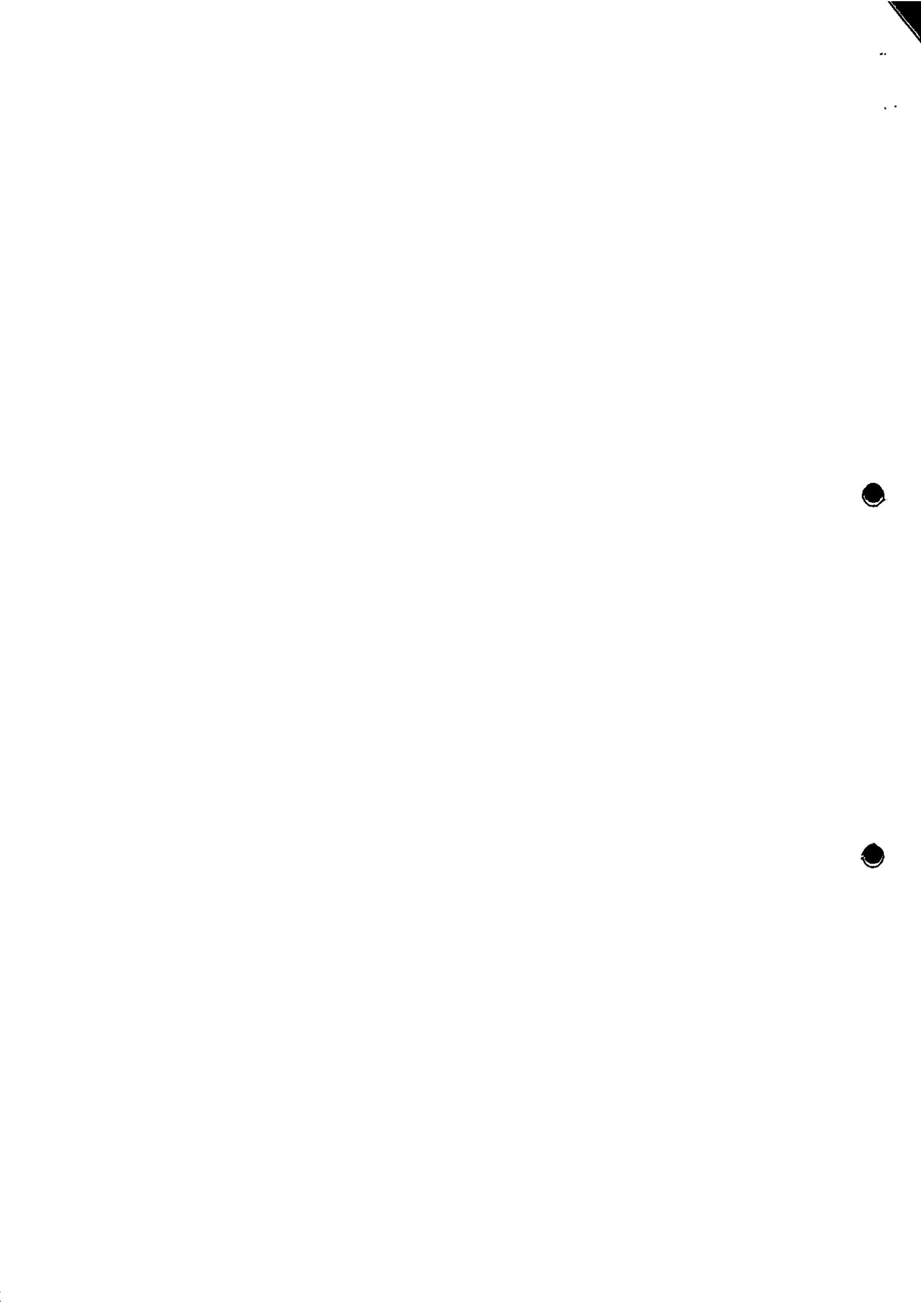
Para: "Jamyly Fauel" <fauel@fauel.org.br>

Enviadas: Terça-feira, 2 de outubro de 2018 11:20:33

Assunto: Re: RES: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Pedimos considerar como incluído no Anexo I, o cargo de Tratorista, conforme consta na minuta do Termo de Referência.

0000000062



Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

De: "Jamyly Fauel" <fauel@fauel.org.br>
Para: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>
Enviadas: Segunda-feira, 1 de outubro de 2018 13:59:31
Assunto: RES: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Recebido e encaminhado ao departamento pertinente.

Att.

Rúbia Lourenço

Secretária Executiva

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

CNPJ: 03.061.086/0001-50

Rua Fernando de Noronha, 1.426 - CEP: 86.060.410 - Londrina/PR

(43) 3321-3262

De: adm@mandaguacu.pr.gov.br [mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 1 de outubro de 2018 13:47
Para: fauel@fauel.org.br
Assunto: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

Objetivando a realização de concurso público para o provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), solicitamos que enviem proposta de preço para a prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como eventuais atos e providências que se tornem necessários à realização do mencionado certame, para fins de provimento de cargos por tempo indeterminado, conforme minuta do Termo de Referência anexo, bem como de seu Anexo I, onde estão discriminados os cargos, número de vagas e remuneração dos cargos a preencher, além daqueles que deverão contemplar, também, provas práticas.

0000000063



Em caso da necessidade de maiores informações, colocamo-nos a seu inteiro dispor pelo telefone 044 3245-8400 e pelo e-mail adm@mandaguacu.pr.gov.br

Por final, solicitamos que a proposta contenha todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, fones de contato, condições de pagamento e outros dados que julgar convenientes), além da especificação do prazo de validade da mesma, que sugerimos 60 (sessenta) dias.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

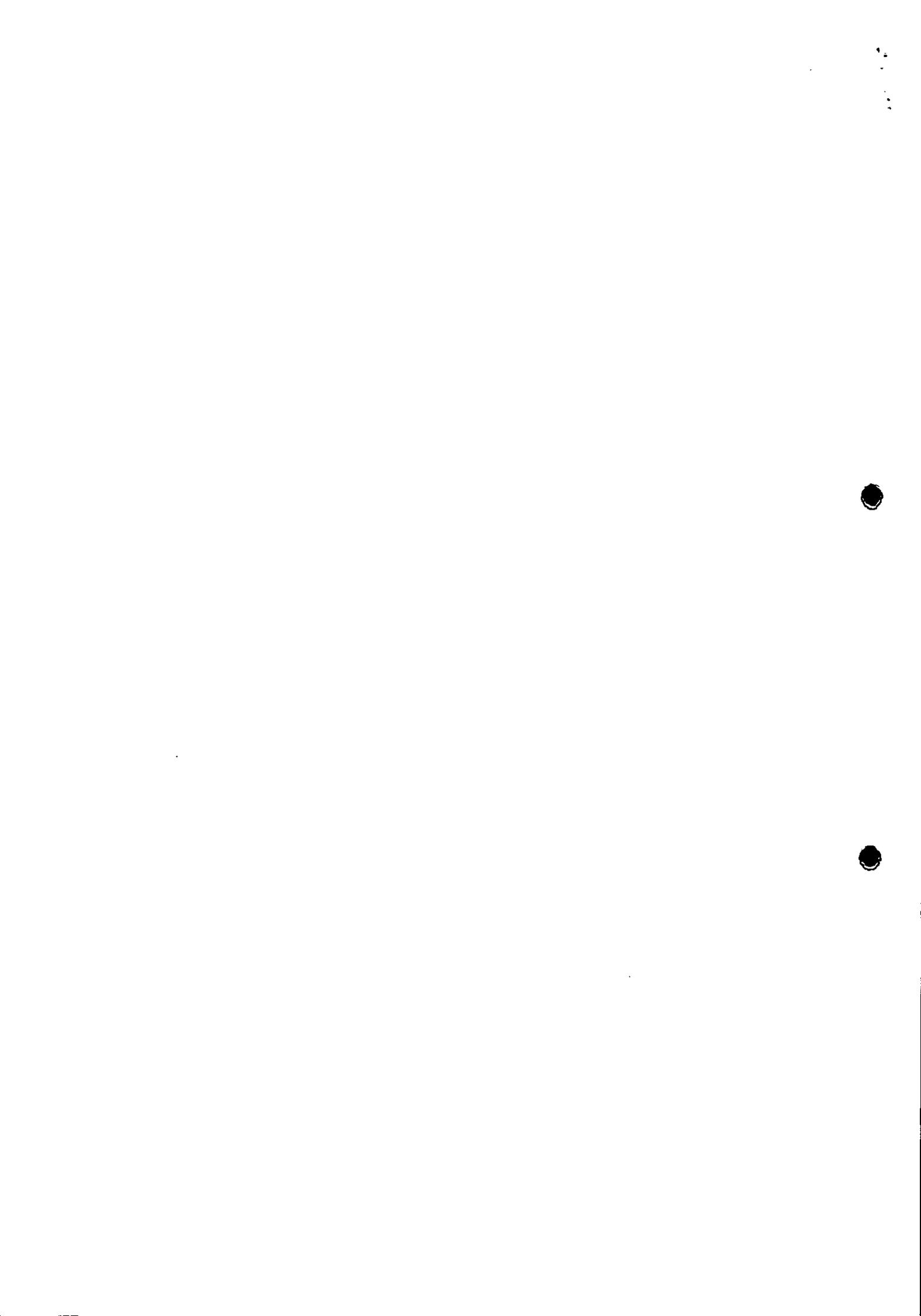
Favor acusar o recebimento!

Livre de vírus. www.avast.com.

 **CargoConcurso.docx**
34 KB

 **InicioConcursoReferencia.docx**
131 KB

0000000064



RES: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

De : Supervisao de Contratos
<negocios@cebraspe.org.br>

Ter, 06 de nov de 2018 18:41

📎 1 anexo

Assunto : RES: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Para : adm@mandaguacu.pr.gov.br

Cc : Supervisao de Contratos
<negocios@cebraspe.org.br>

○ Boa noiet,

É com satisfação que o Cebraspe recebe o convite dessa instituição para a apresentação de proposta de prestação de serviços para a organização e a realização de concurso público da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR).

No entanto, lamenta informar a indisponibilidade para realizar os referidos serviços.

Na oportunidade, este Centro agradece a deferência e coloca-se à disposição de Vossa Senhoria para contatos futuros.

Atenciosamente,

○ Esta mensagem possui informação de interesse exclusivo do destinatário. A divulgação, sem justa causa, do conteúdo desta mensagem e de seus anexos constitui crime, nos termos do art. 153 do Código Penal Brasileiro. Caso esta mensagem seja recebida por engano, o destinatário deverá comunicar o fato via e-mail, promovendo, imediatamente, a eliminação do seu respectivo conteúdo.

Norma Silva

Analista de Negócios | Supervisão de Contratos

Coordenação de Negócios

Diretoria de Contratação e Gestão de Eventos

Fone (61) 2109 5828



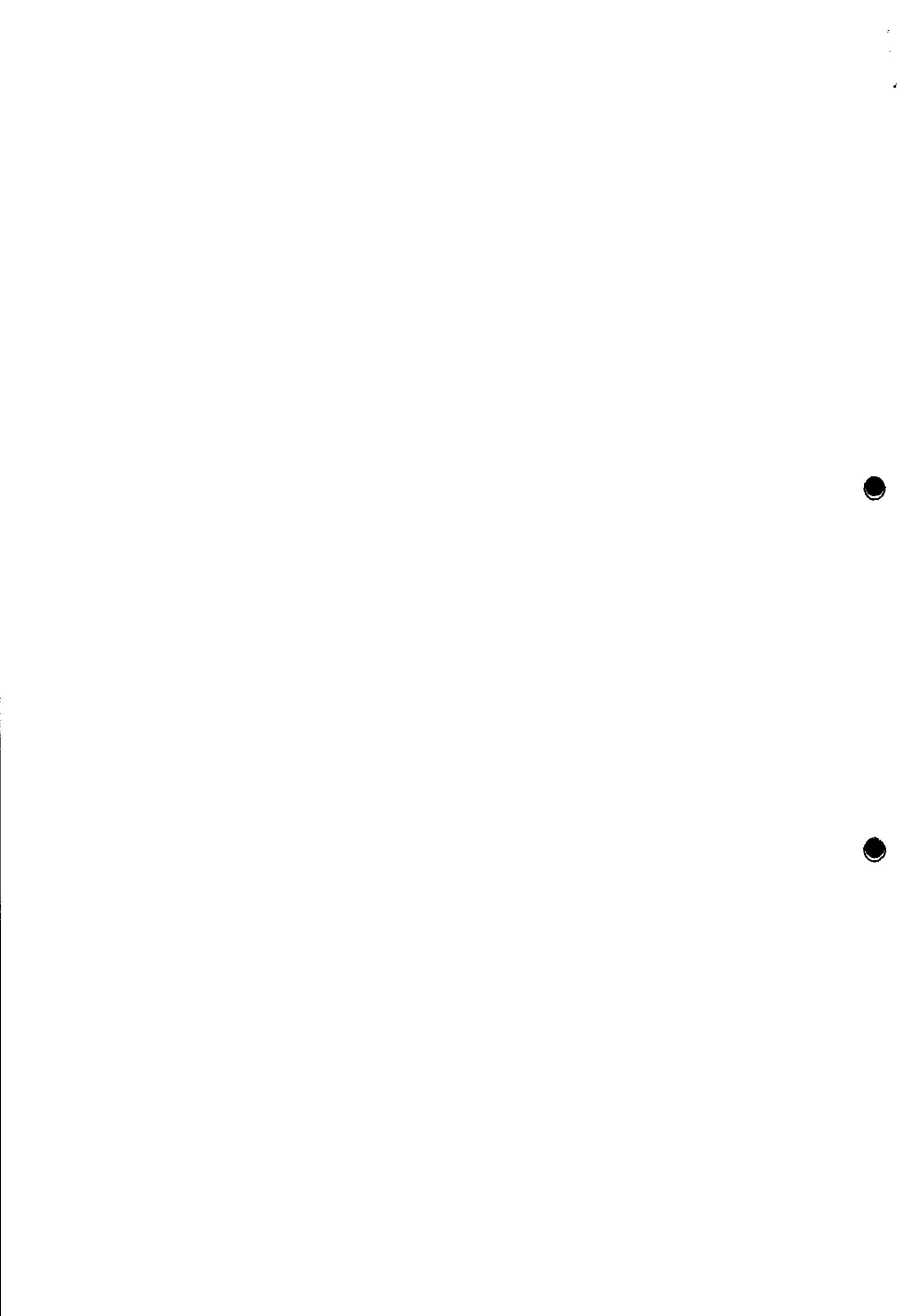
De: Supervisao de Contratos

Enviada em: terça-feira, 2 de outubro de 2018 19:07

Para: adm@mandaguacu.pr.gov.br; Atendimento ao Candidato - CESPE <sac@cebraspe.org.br>

Cc: Supervisao de Contratos <negocios@cebraspe.org.br>

Assunto: RES: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.



Boa noite,

O Cebraspe confirma o recebimento de sua mensagem e informa que a resposta será encaminhada em breve.

Sem mais para o momento, a Diretoria de Contratação e Gestão de Eventos do Cebraspe agradece a atenção e coloca-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Esta mensagem possui informação de interesse exclusivo do destinatário. A divulgação, sem justa causa, do conteúdo desta mensagem e de seus anexos constitui crime, nos termos do art. 153 do Código Penal Brasileiro. Caso esta mensagem seja recebida por engano, o destinatário deverá comunicar o fato via e-mail, promovendo, imediatamente, a eliminação do seu respectivo conteúdo.

Norma Silva

Analista de Negócios | Supervisão de Contratos

Coordenação de Negócios

Diretoria de Contratação e Gestão de Eventos

Fone (61) 2109 5828



De: adm@mandaguacu.pr.gov.br <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 16:16

Para: Atendimento ao Candidato - CESPE <sac@cebraspe.org.br>

Cc: Supervisao de Contratos <negocios@cebraspe.org.br>

Assunto: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

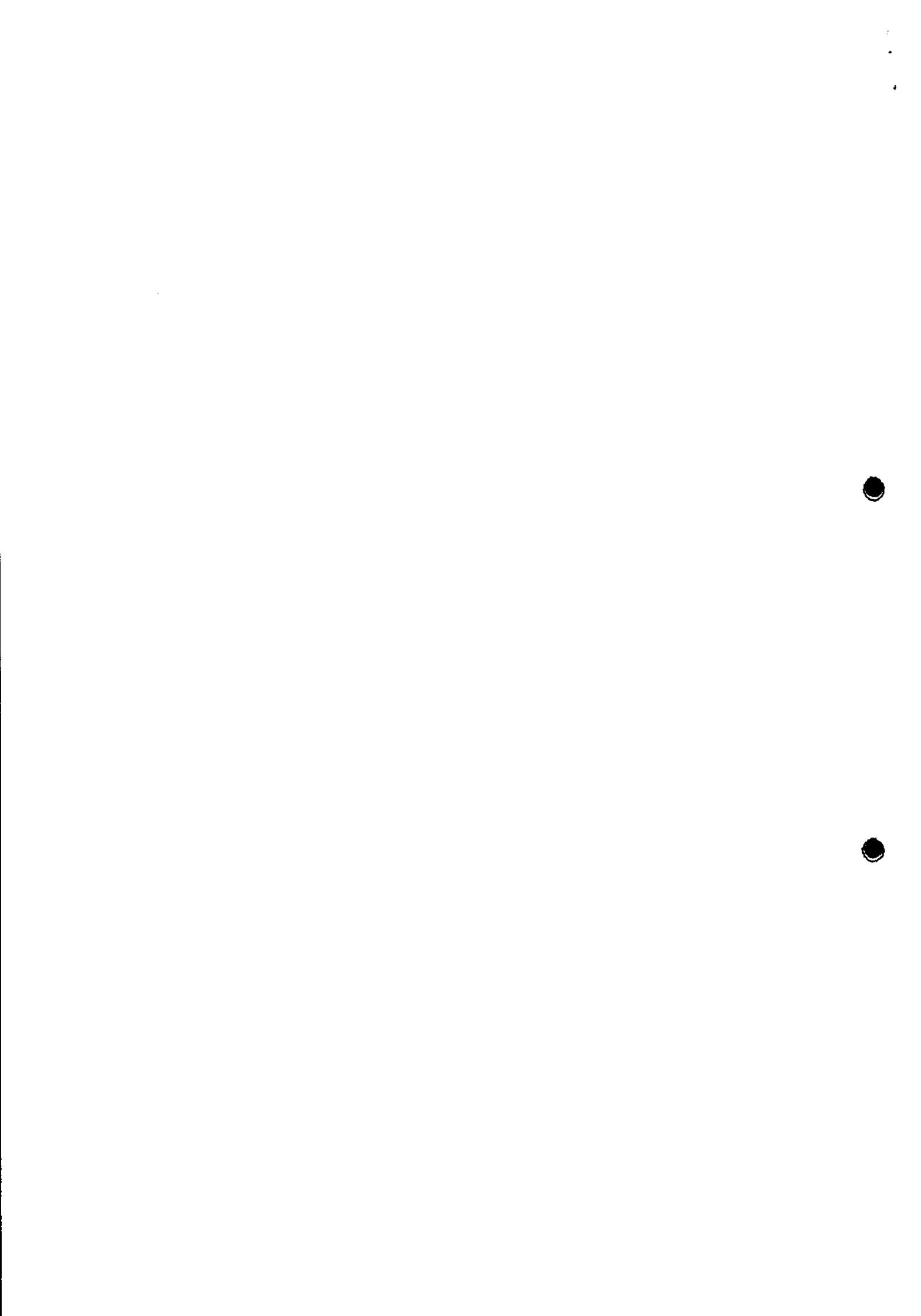
Objetivando a realização de concurso público para o provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), solicitamos que enviem proposta de preço para a prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como eventuais atos e providências que se tornem necessários à realização do mencionado certame, para fins de provimento de cargos por tempo indeterminado, conforme minuta do Termo de Referência anexo, bem como de seu Anexo I, onde estão discriminados os cargos, número de vagas e remuneração dos cargos a preencher, além daqueles que deverão contemplar, também, provas práticas.

Em caso da necessidade de maiores informações, colocamo-nos a seu inteiro dispor pelo telefone 044 3245-8400 e pelo e-mail adm@mandaguacu.pr.gov.br

Por final, solicitamos que a proposta contenha todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, fones de contato, condições de pagamento e outros dados que julgar convenientes), além da especificação do prazo de validade da mesma, que sugerimos 60 (sessenta) dias.

Anito Rocha de Oliveira

0000000066



Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

Este arquivo foi enviado pelo sistema de correio eletrônico do governo do Paraná. O conteúdo deste e-mail pode conter informações confidenciais ou privilegiadas. Se você não é o destinatário, não deve divulgar, copiar ou usar o conteúdo deste e-mail para qualquer finalidade. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe imediatamente o remetente e destrua esta mensagem e o conteúdo dela.

Horacio Silva

Assessor de Imprensa | Agência de Notícias

Coordenador de Imprensa

Assessor de Comunicação | Agência de Notícias

Fone: (41) 3245 8412

image001.jpg

84 KB



0000000067



Re: Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

De : fabio <fabio@fafipa.org>

Qui, 22 de nov de 2018 14:13

Assunto : Re: Fwd: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

📎 1 anexo

Para : adm@mandaguacu.pr.gov.br

Prezados, boa tarde!

Temos interesse no envio da proposta financeira, entretanto, para início em caráter de urgência, não conseguimos atender.

Devido ao número de concurso já programado, somente temos cronograma para iniciar as atividades em Janeiro/2019.

Ficamos no aguardo de retorno.

Att.



**FUNDAÇÃO DE
APOIO À UNESPAR**
Campus de Paranavaí



FABIO RIBEIRO DE PROENÇA
Gestão de Finanças

| 44 | 3422.9352
www.fundacaofafipa.org.br

Em 19/11/2018 14:51, adm@mandaguacu.pr.gov.br escreveu:

Conforme combinado

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

0000000068



De: "ADMINISTRATIVO" <adm@mandaguacu.pr.gov.br>

Para: flavio@fafipa.org

Enviadas: Terça-feira, 6 de novembro de 2018 15:32:22

Assunto: Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

Prezado(a) Sr(a),

Objetivando a realização de concurso público para o provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), solicitamos que enviem proposta de preço para a prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como eventuais atos e providências que se tornem necessários à realização do mencionado certame, para fins de provimento de cargos por tempo indeterminado, conforme minuta do Termo de Referência anexo, bem como de seu Anexo I, onde estão discriminados os cargos, número de vagas e remuneração dos cargos a preencher, além daqueles que deverão contemplar, também, provas práticas.

Em caso da necessidade de maiores informações, colocamo-nos a seu inteiro dispor pelo telefone 044 3245-8400 e pelo e-mail adm@mandaguacu.pr.gov.br

Por final, solicitamos que a proposta contenha todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, fones de contato, condições de pagamento e outros dados que julgar convenientes), além da especificação do prazo de validade da mesma, que sugerimos 60 (sessenta) dias.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!



RECEBIDO
2018/11/06
15:32:22

hahIncmjpdnjilef.png

29 KB

0000000069



Orçamento para realização de concurso

De : Jamyla <jamyla@fauel.org.br>

Ter, 23 de out de 2018 18:09

Assunto : Orçamento para realização de concurso

📎 15 anexos

Para : adm@mandaguacu.pr.gov.br

Olá

Conforme solicitado, segue orçamento da Fundação para realização de prova de concurso público. Nos colocamos a disposição para realizar uma visita junto ao órgão para discussão/ negociação da proposta e eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att

Jamyla Maria**Setor de Concursos****Fauel - Fundação de Apoio a Universidade Estadual de Londrina****Rua Fernando de Noronha, 1426 - Cep - 86060-410****Telefones: (43) 3321-3262**

 **Atestado - Câmara de São José dos Pinhais.pdf**

934 KB

 **Atestado - Concurso do Município de Ribeirão do Pinhal.pdf**

516 KB

 **Atestado Capacidade Técnica Concurso Maringá.pdf**

1 MB

 **Atestado Capacidade Técnica Instituto Federal Paraná.pdf**

2 MB

 **Atestado de Capacidade Técnica - Maringá 011-2016.pdf**

282 KB

 **Atestado de Capacidade Técnica - Maringá010-2016.pdf**

525 KB

 **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Campo Mourão.pdf**

624 KB

 **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Mandaguacu.pdf**

279 KB

 **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Marechal Cândido****Rondon.pdf**

182 KB

 **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Munhoz de Melo.pdf**



212 KB

 **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Ribeirão do Pinhal.pdf**
515 KB

 **Atestado de Capacidade Técnica - Prefeitura de Santa Cruz do Monte Castelo.pdf**
197 KB

 **Atestado de Capacidade Técnica - Prev São José.pdf**
377 KB

 **orçamento Prefeitura de Mandaguaçu.pdf**
4 MB

 **Documentação.zip**
7 MB



000000071





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

OF.DIR.Nº. 433/2018

Londrina - PR, 18 de outubro 2018.

Ref.: Proposta para Realização de Concurso Público ao Município de Mandaguaçu

Ilmo. Sr.
Aníto Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
Mandaguaçu - PR

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP: 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, vem através deste, apresentar proposta para realização de Concurso Público ao Município de Mandaguaçu, conforme segue:

Esta proposta tem como objeto a execução de serviço de planejamento, organização, elaboração e aplicação de Concurso Público para os seguintes cargos, objetos de um único edital.

CARGO	ESCOLARIDADE	TIPOS DE PROVAS
Advogado	Nível Superior	Objetiva - Títulos
Agente Administrativo	Nível Médio	Objetiva
Agente Comunitário de Saúde	Nível Fundamental	Objetiva
Agente de Serviços Operacionais – feminino	Nível Fundamental	Objetiva
Agente de Serviços Operacionais – masculino	Nível Fundamental	Objetiva
Assistente Social	Nível Superior	Objetiva - Títulos
Auxiliar de Consultório Dentário	Nível Médio	Objetiva
Contador	Nível Superior	Objetiva
Eletricista/Encanador	Nível Fundamental	Objetiva - Prática
Engenheiro Civil	Nível Superior	Objetiva - Títulos
Fonoaudiólogo	Nível Superior	Objetiva - Títulos
Instrutor de Trabalhos Manuais	Nível Médio	Objetiva - Prática
Mecânico	Nível Fundamental	Objetiva - Prática
Médico Clínico Geral	Nível Superior	Objetiva - Títulos
Motorista	Nível Fundamental	Objetiva - Prática
Odontólogo	Nível Superior	Objetiva - Títulos
Operador de Máquina pesada	Nível Fundamental	Objetiva - Prática
Pedreiro	Nível Fundamental	Objetiva - Prática
Professor de Educação Especial	Nível Superior	Objetiva - Títulos - Prática
Professor de Educação Infantil	Nível Superior	Objetiva - Títulos - Prática
Professor de Ensino Fundamental	Nível Superior	Objetiva - Títulos - Prática
Técnico de Enfermagem	Nível Técnico	Objetiva
Técnico em Vigilância Sanitária	Nível Técnico	Objetiva
Técnico em Higiene Bucal	Nível Técnico	Objetiva

01. COMPOSIÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS:

A prova escrita será composta de 30 questões de múltipla escolha com cinco alternativas (a, b, c, d, e), sendo apenas uma correta:





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Os títulos serão apresentados pelos candidatos no mesmo dia da prova objetiva, contudo, terão os títulos corrigidos somente os candidatos que forem aprovados na prova objetiva.

A distribuição das questões se dará conforme Termo de Referência encaminhado a esta Fundação por e-mail em 17 de outubro de 2018.

Para a classificação final, a Comissão da Município em conjunto com a Comissão da FAUEL deverá definir os pesos das provas e fórmulas a serem aplicadas.

02. DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Para execução dos serviços propostos, apresentamos os seguintes valores:

Número de inscritos(n)	Valor fixo (F)	Valor unitário por excedente (u)
n - Até 1.000	R\$ 96.000,00	-
1.001 a 1.500	R\$ 96.000,00 + (R\$35,00 x (n - 1000))	R\$ 35,00
1.501 a 2.000	R\$ 113.500,00 + (R\$30,00 x (n - 1500))	R\$ 30,00
2.001 a 2.500	R\$ 128.500,00 + (R\$25,00 x (n - 2000))	R\$ 25,00
2.501 acima	R\$ 141.000,00 + (R\$ 20,00 x (n - 2500))	R\$ 20,00

Nestes valores, consideramos que o local para aplicação das provas objetivas será responsabilidade da Fauel, sem qualquer ônus ao Município.

O valor do certame deverá ser pago em até 3 (três) parcelas fixas, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, sendo 30% do valor quando da homologação das inscrições, 40% quando da aplicação das provas objetivas e 30% quando da homologação final do Concurso Público.

O atraso no pagamento de qualquer parcela pode implicar retardamento das publicações do Concurso Público.

03. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

Informamos que as inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da FAUEL, através do endereço eletrônico www.fauel.org.br.

O valor arrecadado com as inscrições será devido ao Município de Mandaguaju devendo a FAUEL receber pelos serviços executados mediante apresentação das respectivas notas fiscais. Tal procedimento segue recomendação administrativa do Ministério Público¹, que orienta a contratação dos serviços tendo por base o estabelecimento de um valor contratual, com exclusão do repasse do valor arrecadado a título de inscrições.

Se por questões de ordem técnica, não for possível o recebimento das inscrições diretamente em conta bancária de titularidade da CONTRATANTE, a FAUEL receberá tais valores em

¹ Recomendação Administrativa nº 05/2010, emitida pelos Promotores de Justiça, Dr^o Kele Cristiani Diogo Bahena e Dr. Joel Carlos Boffa, do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, Santo Antônio da Platina.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

conta própria e repassará o montante arrecadado com as inscrições em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo deduzidos os custos fixos de cada boleto bancário pago, a título de emolumentos bancários cobrados pelo Banco Central para geração e liquidação dos boletos.

04. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os demais custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, divulgação do concurso nos veículos de imprensa, encargos sociais, administração, e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços, inclusive transporte da equipe de coordenação de provas da FAUEL.

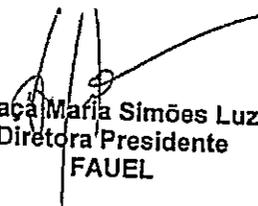
Enfatizamos que a presente proposta contempla a realização dos serviços especificados no Termo de Referência, encaminhado via e-mail à FAUEL em 17 de outubro de 2018. Qualquer alteração no conteúdo do referido ofício pode implicar em alterações orçamentárias desta proposta.

Aproveitamos a oportunidade para informar que é possível a contratação da FAUEL via Dispensa de Licitação, com respaldo no Art 24 da Lei Federal 8666/93, tendo em vista a natureza jurídica da entidade. Para tanto, colocamos nossa assessoria jurídica à disposição para outros esclarecimentos.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos.

No caso de aceitação desta proposta, o Município deverá comunicar a FAUEL sobre os procedimentos de contratação, assinatura do respectivo contrato e estabelecimento antecipado do cronograma de atividades referentes aos serviços contratados (datas e prazos). A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,


Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente
FAUEL





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Declaramos, sob as penas da lei, que a Fauel - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina inscrita no CNPJ: 03.061.086/0001-50 possui as instalações físicas e os equipamentos de informática e gráficos, disponíveis para o uso e que garantam a qualidade, absoluto sigilo e segurança necessários à preparação, impressão, armazenamento, transporte, aplicação, correção das provas e classificação dos candidatos, compatível para a realização do concurso públicos do Município de Mandaguçu:

EQUIPAMENTOS		
Especificação do Equipamento	Marca	Modelo
Impressoras de Alta Qualidade	HP	Laser Jet Pro 400 MFP
Impressora de Alta Qualidade e Avançada Tecnologia	Canon	Image Runner 7105
Scanner para leitura ótica	Canon	DR-M160II
Computadores Desk Top	Dell/ Hp	Optiplex 90-390/ 402
Computadores Lap Top	Lenovo	G40
Servidores	Hp	Proliant DL360P Gen8/ Proliant DL385 G2
Central Telefônica	Intelbras	16064/Op1610i
Sistema de Gravação de imagens DVR	Intelbras	DVR Intelbras 4 canais + HD 1 Tera
INSTALAÇÕES		
Sede Administrativa	237 metros quadrados	
Provedor	Hostgator e Uolhost	
Software TOTVS	Sistema Informatizado ERP	
Software Arkivus Exclam	Sistema Informatizado de correção de gabaritos	
Software Concursos FAUEL	Sistema informatizado de organização e logística para concursos e processos seletivos	

Londrina, 22 de outubro de 2018.


Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente
FAUEL





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ACOMPANHAMENTO PERMANENTE DAS ATIVIDADES DA FAUEL

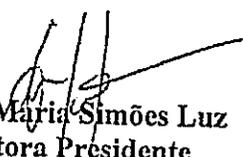
Declaramos, sob as penas da lei, que a Fael - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina inscrita no CNPJ: 03.061.086/0001-50 possui uma equipe de profissionais, devidamente cadastrados junto a seus órgãos de classes, responsáveis pela condução jurídica e administrativa dos trabalhos executados por esta Fundação, os quais exercem acompanhamento permanente à entidade:

- I) Edgard Cortes de Figueiredo – Assessor Jurídica (OAB-PR 19265)
- II) Fabiana Cristina Vaqueiro Longhini – Assessora Jurídica (OAB/PR 30.496)
- III) Rosemeire Cassiano – Administradora (CRA- PR 26121)
- IV) Rita de Cássia Rocha – Contadora (CRC-PR 036679-O-7)

Além disto, declaramos que atualmente a FAUEL possui a seguinte estrutura administrativa e operacional para organização dos concursos:

Setor	Qtdd de colaboradores
Diretoria	06
Gerência	01
Secretaria	01
Compras	01
Contabilidade	03
Financeiro	03
Tecnologia da Informação	02
Concursos – Supervisão Pedagógica	03
Concursos – Central de Atendimento	02
Concursos – Assessoria editais	02
Concursos – Administrativo	02
Zeladoria	01

Londrina, 22 de outubro de 2018.


Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente
FAUEL





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

PLANO DE DIVULGAÇÃO

A Fauel - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, inscrita no CNPJ: 03.061.086/0001-50, apresenta a seguir informações sobre o trabalho de divulgação que é feito em todos os concursos públicos organizados pela entidade:

- Sites especializados em concursos públicos:

A cada edital de abertura publicado, a FAUEL envia extrato aos seguintes sites especializados em concursos públicos: PCI Concursos, Concursos no Brasil, JC Concursos, Notícias Concursos, Aceh Concursos e Folha Dirigida.

- Cursos preparatórios para concursos públicos:

A FAUEL pesquisa no Município contratante e cidades vizinhas os cursos preparatórios para concursos públicos, faz contato com os representantes destes cursos e informa a respeito dos editais abertos.

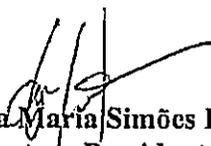
- Jornais de grande circulação local:

A FAUEL pesquisa no Município contratante e cidades vizinhas os jornais de grande circulação local e envia release aos mesmos a respeito dos editais abertos.

- Emissoras de Rádio e TV locais:

A FAUEL pesquisa no Município contratante e cidades vizinhas as principais emissoras de rádio s RV e envia release às mesmas a respeito dos editais abertos.

Londrina, 22 de outubro de 2018.


Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente
FAUEL





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

DECLARAÇÃO SOBRE ÓRGÃOS PÚBLICOS ATENDIDOS PELA FAUEL NA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSO SELETIVOS

A FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, nº. 1426, CEP: 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, vem através deste informar os concursos realizados por esta Fundação no período de 2013 até o presente momento, conforme relação abaixo:

Concursos e Processos Seletivos realizados no ano de 2013:

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - PR
- COHAPAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO - PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - EFETIVO - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - EMPREGO PÚBLICO - PR
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA - SAMU - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES - PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR
- CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - 001/2014 - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE - 002/2014 - PR - EMPREGO PÚBLICO
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - 01/2014 PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - 02/2014 PR - EMPREGO PÚBLICO
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR
- CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE - PR

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Londrina - Paraná, Fone/Fax: (43) 3321-3262

0000000078





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

- CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CASTRO - PR
- CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PR
- CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORBÉLIA - PR
- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO CAPANEMA - CIVC - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - PR - TESTE SELETIVO
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA - PR (Diversos Cargos)
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA - PR (Procurador)
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - 002/2013 - PR
- CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - RESERVA PREV - MUNICÍPIO DE RESERVA - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR
- CÂMARA DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR
- CÂMARA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR - EFETIVO
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR - EMPREGO PÚBLICO
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - 0013/2013 - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - 049/2013 - PR
- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - 050/2013 - PR

Concursos e Processos Seletivos realizados no ano de 2014:

- CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR
- FOZ PREVIDÊNCIA - AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - 01/01/2014
- CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - PR - 02/2014
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ - PR - 02/2014
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA - PR - 01/2014

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Londrina - Paraná, Fone/Fax: (43) 3321-3262

0000000079





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

- CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI – PR - 01/2014
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR - 01/2014 – EFETIVO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR - 02/2014 - EMPREGO PÚBLICO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR - 03/2014 - TESTE SELETIVO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - 02/2014 - EMPREGO PÚBLICO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - 03/2014 - EFETIVO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR - 01/2014 - PROCESSO SELETIVO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - EFETIVO - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI - EMPREGO PÚBLICO - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - EFETIVO - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO - TESTE SELETIVO NASF - PR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR

Concursos e Processos Seletivos realizados no ano de 2015:

- INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR - PROCESSO SELETIVO 2015 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
- INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ - IFPR - PROCESSO SELETIVO 2015 - ENSINO SUPERIOR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
- CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
- FOZ PREVIDÊNCIA - FOZPREV
- CÂMARA MUNICIPAL DE RONCADOR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
- CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÉ
- FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ANDIRÁ – FUNPESPA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ – CONCURSO PÚBLICO 002/2015
- CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU
- CÂMARA MUNICIPAL DE FLÓRIDA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA
- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIALVA

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Londrina - Paraná, Fone/Fax: (43) 3321-3262

0000000030





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

- CONSELHO TUTELAR DE LONDRINA
- CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE – CONCURSO PÚBLICO 002/2015
- CONCURSO PÚBLICO CISCENOP
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – CONCURSO PÚBLICO 052/2015
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – CONCURSO PÚBLICO 053/2015
- CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA

Concursos e Processos Seletivos realizados no ano de 2016:

- CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA
- SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA – CISMENPAR
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
- CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBIRA
- PROCESSO SELETIVO – ESTÁGIO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015
- PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO – CONCURSO PÚBLICO 002/2015
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – CONCURSO PÚBLICO 010/2015
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ – CONCURSO PÚBLICO 011/2015
- PROCESSO SELETIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU
- PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
- CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
- PREFEITURA DE CERRO AZUL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – CARGOS EFETIVOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS – EMPREGOS PÚBLICOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – CARGOS PÚBLICOS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO – EMPREGOS PÚBLICOS
- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP

Concursos e Processos Seletivos realizados no ano de 2017:

- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Londrina - Paraná, Fone/Fax: (43) 3321-3262

000000081





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

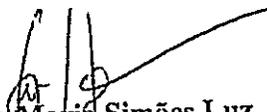
- CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PROCESSO SELETIVO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA
- CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI
- CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
- CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
- CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ
- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
- CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
- CÂMARA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO OESTE
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA – PROCESSO SELETIVO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ
- PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
- CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA DO OESTE

Concursos e Processos Seletivos em andamento no ano de 2018:

- AGEPAR – AGÊNCIA REGULADORA DO PARANÁ
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ
- SEAP – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (PILOTO)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
- PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
- PREFEITURA DE MARINGÁ
- IPREIRINE - INST. PREV. SOCIAL SERV. PÚB. MUN. RIO NEGRO
- CÂMARA DE ICARAÍMA

Declaramos ainda que os editais de todos os concursos e processos seletivos aqui indicados podem ser consultados no endereço eletrônico www.fauel.org.br.

Londrina, 22 de outubro de 2018.


Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente
FAUEL

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Londrina - Paraná, Fone/Fax: (43) 3321-3262

0000000082





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

DECLARAÇÃO SOBRE EQUIPE TÉCNICA

Declaramos que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, fundação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.061.086/0001-50, com sede à Rua Fernando de Noronha, nº 1426, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP. 86.060-410, possui banca examinadora composta por profissionais com habilitação nas áreas compatíveis aos cargos e empregos a serem concursados pelo Município de Mandaguaçu, conforme relação abaixo.

EQUIPE DE PROFISSIONAIS	
Nome do profissional	Área
ALINE FABIANE DE MELO	SECRETARIADO EXECUTIVO TÉC. E SEG. DO TRABALHO
AMANDA BOZA G.CARVALHO	SERVIÇO SOCIAL
ANA CAROLINA DE PAULA ATHAYDE	PSICOLOGIA
ANA ELISA STEFANI VERCELHEZE	FARMACIA E BIOQUIMICA
ANDRÉ EDUARDO DA SILVA MATTOS	TECNOLOGIA E ANÁLISE DE SISTEMAS
ANDRÉ MAURÍCIO TEIXEIRA	MATEMÁTICA
ANDRE RICARDO SIQUEIRA	MÚSICA
ANNA CAROLINA DIAS MUNAIER LAGES	MEDICINA
BIANCA KURAOKA	FISIOTERAPIA
CAMILA DALCÓL	ENFERMAGEM
CAROLINA CAIRES AMORESE	MEDICINA
CRISIELI MARIA TOMELERI COGO	EDUCAÇÃO FÍSICA
DEIGILAM CESTARI ESTEVES	CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
DANILO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA
DIEGO AUGUSTO NESI CAVICCHIOLI	MEDICINA
EDUARDO COSTA ESTAMBASSE	TECNOLOGO EM MECÂNICA
EDUARDO MELO DE OLIVEIRA	ENGENHEIRO DE ALIMENTOS
ELIANE HASHIMOTO SILVA	ODONTOLOGIA
ELISANGELA AUGUSTO DE MIRANDA	TECNOLOGIA EM RADIOLOGIA
ERWIN GONÇALVES	TEC. EM SEG. DO TRABALHO
EVANDRO DE SOUZA LEITE	TECNOLOGIA EM ELETROTÉCNICA E AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL
EWERTON TAVEIRA CANGUSSÚ	ODONTOLOGIA
FABIO HENRIQUE MORAES CAVALCANTE	FÍSICA
FÁBIO LUIZ CHECHE PINA	EDUCAÇÃO FÍSICA

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Londrina - Paraná, Fone/Fax: (43) 3321-3262

000000083





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA PRADO	SERVIÇO SOCIAL
FERNANDA MARTINS SIMÕES	DIREITO
FLAVIA LOPES DEZOTI	ENFERMAGEM
FLÁVIO AUGUSTO CARRARO	ARQUITETURA E URBANISMO
FLÁVIO PIEROBON	DIREITO
FRANCESCA VERONA	MEDICINA
FREDERICK SELLA DE GODOY BUENO	DIREITO
GABRIEL UTZUMI	MEDICINA
GINA BRESSAN SCHIAVON MASSON	MEDICINA
GLACIELA KASCHUK	ENGENHARIA AGRÔNOMICA
GLAUCIA FERREIRA WEDY	MEDICINA
GRACIELLE RODRIGUES FIORENZANO	MEDICINA
GUILHERME FELLIPPELLI MARTINS	MEDICINA VETERINÁRIA
GUSTAVO EDUARDO VITORINO	MEDICINA
HELOISA MARIA MARQUES LESSA	LETRAS
HELTON DE AZEVEDO	PROCESSAMENTO DE DADOS
HENRIQUE DE CASTRO	MEDICINA
INDIARA BELTRAME	ADMINISTRAÇÃO
JAQUELINE MILANI BASTOS	PSICOLOGIA
JEAN CARLOS GRIMM	ENGENHEIRO CIVIL
JOÃO CLAUDIO MACHADO PIZZO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
JOSÉ CARLOS AMADOR	MEDICINA
JULIANA RABELO MONTEIRO RESENDE	ODONTOLOGIA
JULIANE DE QUEIROZ ZAMINELLI	PEDAGOGIA
JULIO CESAR NORBIATO	ENGENHARIA QUÍMICA
KHALIL OLIVIERA PORTUGAL	FÍSICA
LETÍCIA PEREIRA CHAGAS	TERAPIA OCUPACIONAL
LEUTER DUARTE CARDOSO JUNIOR	CIÊNCIAS ECONÔMICAS
LUCIANO SOLER	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO
LUDOVICO PIEIRI NETO	MEDICINA
LUIS HENRIQUE MENEZES FERNANDES	HISTÓRIA
LUIS SIDÔNIO TEIXEIRA DA SILVA	MEDICINA
LUIZA PEREIRA DOS REIS BRITO	PEDAGOGIA
MANOEL CARLOS LIRA DE BRITO	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA E HISTÓRIA
MARCELO DE ABREU FERREIRA FILHO	PILOTO
MARIANA ALVES DE SANTANA MARINS	LETRAS
MARINA MILOGRANA ZANETI	MEDICINA
MARLON RENAN FERREIRA	BIOMEDICINA

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Londrina - Paraná, Fone/Fax: (43) 3321-3262

000000084





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

MATHEUS TOLEDO BECHARA	ADMINISTRAÇÃO / INGLÊS / PORTUGUÊS
MELINA YUMI FUJIWARA	ARQUITETURA E URBANISMO
NATALIA D'ANGELO PIEROBON	NUTRIÇÃO
NATALIA MARINHO DOURADO COELHO	ENFERMAGEM
PABLO RICARDO NITSCHÉ	ENGENHARIA AGRÍCOLA
PATRICIA ALZIRA PROSCÊNCIO	PEDAGOGIA/GEOGRAFIA /ARTES
PAULO FERNANDO HERNANDEZ BARROS	ENGENHARIA CIVIL
PETERSON DOS SANTOS DIAS	EDUCAÇÃO ARTÍSTICA / JORNALISMO
RAFAEL AGOSTINHO MAIOLI	MEDICINA
RAFAEL CERIBELLI DA SILVA	ENGENHARIA CIVIL
RAQUEL ROSTIROLLA BABUGIA	ENFERMAGEM
RENATA SILVIA DOS SANTOS KUCKELHAUS	FONOAUDIOLOGIA
ROSEMEYRE LUCIA LOT RIZATTO	BIBLIOTECOMIA
SILVIA GUIMARÃES MARQUES	ENGENHARIA CIVIL
STELLA ANDRADE RODRIGUES	FISIOTERAPIA
TANISSE TORRES ALBERTONI RAGUGNETTI	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
TASSIANA BIENIEK DE MENEZES FERNANDES	LETRAS
WILLIAM DIEGO RODRIGUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
VANDERLEI FERNANDEZ DA SILVA	MEDICINA VETERINÁRIA
VANESSA VIEIRA DORNAS	FONOAUDIOLOGIA
VANESSA VILELA BERBEL	DIREITO
VITOR HUGO MENEZES FERNANDES	DIREITO
WILLIAN DOUGLAS DE CARVALHO	CIÊNCIAS ECONÔMICAS/LETRAS/ DIREITO
WILLIAN PEREIRA GOMES	QUÍMICA

Tão logo a FAUEL seja contratada para a organização e realização dos concursos públicos do Município de Mandaguçu, será designada banca examinadora específica para cada edital, cujos profissionais terão seus documentos de habilitação técnica e comprovação de vínculo com a FAUEL devidamente enviados ao Município de Mandaguçu para fins de prestação de contas dos concursos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.


Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente
FAUEL

Londrina, 22 de outubro de 2018.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Londrina - Paraná, Fone/Fax: (43) 3321-3262

000000085





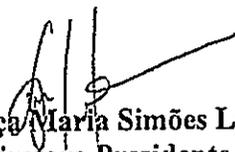
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

DECLARAÇÃO DE PROJETOS SÓCIO-EDUCACIONAIS

Declaramos que a Fauel - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina inscrita no CNPJ: 03.061.086/0001-50 é responsável pelos projetos sócio-educacionais abaixo descritos:

Projeto	Órgãos envolvidos	Beneficiários
Capacitação de Professores da Rede Pública Municipal: Temática "Autismo e Ideologia de Gêneros"	Prefeitura Municipal de Realeza – Secretaria de Educação	- Professores das escolas públicas municipais - Alunos das escolas públicas municipais e familiares
Capacitação de Trabalhadores de Baixa Renda: Cursos de Capacitação nas áreas de agricultura orgânica, pecuária leiteira, energia renovável.	Prefeitura Municipal de Ibiporã – Secretaria do Trabalho – Centro Tecnológico do Trabalhador de Ibiporã	- Trabalhadores de baixa renda e desempregados.

Londrina, 22 de outubro de 2018.


Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente
FAUEL





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO EM PROCESSOS CRIMINAIS

Declaramos que a Fauel - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, inscrita no CNPJ: 03.061.086/0001-50, por intermédio do seu representante legal, Graça Maria Simões Luz, portador da carteira de identidade nº 3.942.822-9 e do CPF nº 592.851.419-00, DECLARA, especialmente para o Processo nº 299/2018, que a empresa e seus sócios não possuem dentro do território nacional até a presente data, condenação criminal transitada em julgado ou decisão condenatória proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos crimes previstos nos artigos 328 a 337 do Código Penal Brasileiro, nos artigos 89 a 98 da Lei nº 8666/1993, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos, nem por praticar ou concorrer para a prática dos crimes previstos na Lei nº 9605/1998.

Declara também que apresentará as Certidões Negativas Criminais Federal e Estadual, até a data estabelecida para a celebração do contrato e na ausência deste em conjunto com a emissão da nota fiscal.

Londrina, 22 de outubro de 2018.


Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente
FAUEL





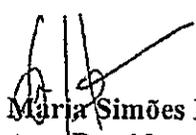
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES E SISTEMA DE SEGURANÇA

Declaramos, sob as penas da lei, que a Fael - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina inscrita no CNPJ: 03.061.086/0001-50 possui as instalações físicas e os sistemas de informática necessários para garantir os seguintes itens de segurança à preparação, impressão, armazenamento, transporte, aplicação e correção das provas dos concursos público dos Município de Mandaguaçu:

- Parque Gráfico e Sala Cofre: local com instalações físicas específicas com sistema de gravação de imagens e controle de acesso para impressão e armazenagem das provas e demais documentos que envolvam sigilo nos concursos e processos seletivos organizados pela FAUEL.
- Software Concursos FAUEL: sistema informatizado e personalizado para atendimento das demandas de concursos e processos seletivos organizados pela FAUEL, com integração completa de dados dos candidatos fornecidos no ato da inscrição e dados dos locais de prova (estrutura dos colégios, capacidade por sala de provas), o que resulta no ensalamento dos candidatos, preparo dos envelopes por local de provas, impressão e embalagem das provas de modo eletrônico, garantindo assim qualidade e segurança no processo.
- Sistema Logístico e de Segurança dos Malotes: os malotes são armazenados na sala cofre da instituição, com gravação de imagens 24 horas/dia, de onde são retirados somente no momento de envio para as cidades e locais de prova. O transporte dos malotes ocorre em veículos fretados exclusivamente para esta funcionalidade, com acompanhamento de seguranças e equipe de coordenação da FAUEL e segue itinerário pré-estabelecido na sede da Fundação até o local final de aplicação de provas.

Londrina, 22 de outubro de 2018.


Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente
FAUEL





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

PREVISÃO DE CRONOGRAMA

	ETAPAS	TEMPO (estimado em dias)
01	Edital de Abertura	<u>Elaboração</u> : 07 dias corridos a partir do recebimento das leis e do check list respondido (documento enviado pela FAUEL ao órgão após assinatura do contrato) <u>Divulgação</u> : mínimo 05 dias úteis antes do início das inscrições, devendo ser feita no site da Fael, no site do Terminais Aéreos de Maringá e em Diário Oficial
02	Inscrições	<u>Recebimento</u> : Mínimo de 15 dias corridos <u>Pagamento</u> : 1 dia útil além do prazo de recebimento de inscrições
03	Homologação das Inscrições	07 dias corridos após o ultimo dia de pagamento das inscrições
04	Recurso da Homologação das inscrições	03 dias úteis
05	Ensalamento	06 dias úteis após a homologação das inscrições
06	Aplicação da Prova Objetiva e Prova de Títulos	No domingo seguinte após a divulgação do ensalamento. (Mínimo de 10 dias corridos após a homologação das inscrições)
07	Divulgação do Gabarito Preliminar	No dia útil seguinte à Aplicação das Provas Objetivas
08	Recurso do Gabarito Preliminar	03 dias úteis
09	Gabarito definitivo, Nota da Prova Objetiva e Convocação para realização de Prova Prática	14 dias corridos após a divulgação do Gabarito Preliminar
10	Realização da Prova Prática	No domingo seguinte após a Convocação para Prova Prática
11	Recurso quanto às Notas da Prova Objetiva	03 dias úteis
12	Resultado da Prova Prática e Divulgação das Notas da Prova de Títulos	08 dias corridos após a realização da Prova Prática
13	Recuso referente às Notas da Prova Prática e Prova de Títulos	03 dias úteis
14	Classificação final	07 dias corridos após o ultimo dia de recebimento dos recursos das notas de prova prática e de títulos
15	Recurso referente à Classificação final	03 dias úteis
16	Homologação final	07 dias corridos após o ultimo dia de recebimento dos recursos quanto à classificação final





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Este cronograma foi elaborado tendo em vista a metodologia de trabalho da Fael, que observa rigorosamente recomendações administrativas do Ministério Público, bem como legislações a respeito dos prazos para as etapas do Concurso Público. Caso haja legislação específica do Órgão sobre Concursos Públicos, inclusive com indicação mínima de prazos para determinadas etapas, esta previsão de cronograma deverá ser ajustada de modo a atender às regulamentações pertinentes.

Londrina, 22 de outubro de 2018.



Graça Maria Simões Luz
Diretora Presidente
FAUEL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.723.831-0 DATA DE EMISSÃO 25/02/1994

NOME: GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ

FILIAÇÃO: JOAQUIM VICTOR LUZ, MIRTES SILVEIRA SIMÕES LUZ

NATURALIDADE: COTIA/SP DATA DE NASCIMENTO: 28/12/1949

DOC. ORIGEM: COMARCA=LONDRIINA/PR, 2ª OFICINA C.CAS 2924, LIVRO=8006, FOLHA=110

ASSINATURA DO DIRETOR: Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇO DE REGISTRO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

Assinatura do Titular

Assinatura do Diretor

SELO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS

PRZ68688

LEI 13.228 de 18/07/2001

CONSERVATÓRIA NOTARIAL SALINET AUTENTICAÇÃO

certifico e dou fé, que a presente cópia frente e verso está conforme o original,

Londrina, 03 ABR. 2013

Av. Paraná, 150 Fone/Fax 3322-0747 Londrina-PR

Francisco Loures Salinet Junior - Notário

Barbara Mara Salinet Castro Costa

Dentse de Held Salinet

Dieder Heid Salinet

Escritórios Arrematados





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- ESTADO DO PARANÁ -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de São José dos Pinhais, com sede à Rua Veríssimo Marques, nº 699, São José dos Pinhais - PR, CNPJ nº 78.173.648/0001-57, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, Sylvio Monteiro Neto, CPF nº 044.429.619-05, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, na cidade de Londrina-PR, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA** na execução do Concurso Público nº 001/2016 da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**, no Município de São José dos Pinhais - PR, para ingresso em 12 (doze) cargos, de Nível Superior, Técnico, Médio e Fundamental, com aplicação de provas objetivas, provas de redação e prova de títulos, contemplando realização de inscrições *online* via Internet e correção de cartões-resposta mediante leitura óptica, com 5.386 (cinco mil, trezentos e oitenta e seis) inscrições totais homologadas, conforme tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Cargos	Vagas Gerais	Tipos de Provas	Candidatos Homologados
Fundamental	Motorista	CR	Prova Objetiva	645
Médio	Agente Administrativo	CR	Prova Objetiva	2670
Técnico	Operador de Som	01	Prova Objetiva	35
	Técnico em Informática Júnior	02	Prova Objetiva	92
	Técnico em Contabilidade	CR	Prova Objetiva	29
Superior	Administrador	01	Prova Objetiva e Prova de Redação	338
	Advogado	02	Prova Objetiva e Prova de Redação	729
	Analista de Sistemas Júnior	01	Prova Objetiva e Prova de Redação	138
	Assessor de Imprensa	CR	Prova Objetiva e Prova de Redação	104
	Contador	01	Prova Objetiva e Prova de Redação	150
	Engenheiro Civil	01	Prova Objetiva e Prova de Redação	239
	Pedagogo	02	Prova Objetiva, Prova de Redação e Prova de Títulos	217

000000092





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

- ESTADO DO PARANÁ -

Contrato assinado em: 14/03/2016
Edital de abertura publicado em: 02/05/2016
Edital de homologação do resultado final publicado em: 12/09/2016

Atestamos também que as provas aplicadas foram compostas da seguinte maneira:

Para os cargos de Nível Fundamental e Nível Médio: prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório		
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo	15	4,0
Conhecimentos Gerais	07	1,6
Língua Portuguesa	08	1,6
Matemática	10	1,6
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Para os empregos de Nível Superior e Nível Técnico: prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório		
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo	20	3,0
Conhecimentos Gerais	05	2,0
Língua Portuguesa	10	2,0
Raciocínio Lógico	05	2,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Prova de Redação	
Critérios de Avaliação	Pontuação
Tema e Desenvolvimento - Capacidade de elaboração de hipóteses - Seleção de elementos pertinentes - Discussões coerentes ao tema - Anulação da redação: fuga do tema ou da proposta	40,00
Estrutura Textual - Dissertação (introdução, desenvolvimento e conclusão) - Coerência - Organização do pensamento, coesão entre as partes do texto (parágrafo, períodos, orações).	30,00
Expressão: - Domínio da norma culta - Clareza nas construções sintáticas - Vocabulário elaborado	30,00
TOTAL	100,00

Prova de Títulos: Cargo de Pedagogo		
Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	30 pontos	30 pontos
Mestrado	25 pontos	25 pontos
Especialização/Pós-Graduação	10 pontos	20 pontos
Experiência Profissional	05 pontos/semestre	25 pontos
TOTAL		100 pontos

0003000093





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
- ESTADO DO PARANÁ -

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

São José dos Pinhais, 19 de outubro de 2016.

Sylvio Monteiro Neto
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

0000000094



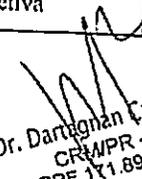


REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, com sede à rua Paraná, nº983, Ribeirão do Pinhal-PR, CNPJ nº 76.968.064/0001-42, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, Dartagnan Calixto Fraiz, CPF nº 171.895.279-15, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, na cidade de Londrina-PR, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA** na execução do Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, para ingresso em 22 (vinte e dois) cargos, de **Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior** com aplicação de provas objetivas, provas práticas e prova de títulos, contemplando realização de inscrições *online* via Internet e correção de cartões-resposta mediante leitura óptica, com 2.439 (dois mil quatrocentos e trinta e nove) inscrições totais homologadas, conforme tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Empregos	Vagas Gerais	Tipos de Provas	Candidatos homologados
Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais I	07	Prova Objetiva	225
	Auxiliar de Serviços Gerais II	01	Prova Objetiva	221
	Motorista	03	Prova Objetiva e Prova Prática	242
	Operador de Máquinas II	02	Prova Objetiva e Prova Prática	17
Médio	Agente de Consultório Dentário	02	Prova Objetiva	07
	Agente de Saúde	04	Prova Objetiva	267
	Auxiliar Administrativo	03	Prova Objetiva	365
Técnico	Instrutor Musical	01	Prova Objetiva	03
	Técnico em Enfermagem	04	Prova Objetiva	39


Dr. Dartagnan Calixto Fraiz
CRM/PR - 4548
CPF 171.895.279-15

0003000095





REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

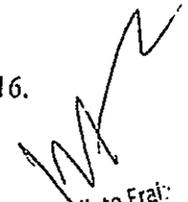
Superior	Advogado	01	Prova Objetiva	337
	Assistente Social II	02	Prova Objetiva	86
	Engenheiro Civil	01	Prova Objetiva	69
	Fisioterapeuta	01	Prova Objetiva	67
	Médico	07	Prova Objetiva	22
	Médico PSF	02	Prova Objetiva	08
	Médico Ultrassonografista	01	Prova Objetiva	00
	Professor	02	Prova Objetiva e Prova de Títulos	320
	Professor de Educação Artística	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	22
	Professor de Educação Física	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	30
	Profissional de Educação Física Esportiva	01	Prova Objetiva	19
	Psicólogo	01	Prova Objetiva	57
	Psicopedagogo	01	Prova Objetiva	16
Contrato assinado em: 16/03/2016				
Edital de abertura publicado em: 06/06/2016				
Edital de homologação do resultado final publicado em: 19/09/2016				

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2016.


Dr. Dartagnan Calixto Frai:
CRM/PR - 4548
CPF 171.895.279-15

000000096





REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Dartagnan Calixto Fraiz
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Dartagnan Calixto Fr:
CRM/PR - 4548
CPF 171.895.275-15

0003000097





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO Nº. 002/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA - SEPAT DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo Nº 2378-DL de 13 de janeiro de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maringá, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 701, Maringá-PR, CNPJ nº 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, Paulo Sérgio Larson Carstens, RG. nº. -SSPPR CPF nº, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, na cidade de Londrina-PR, DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA na execução do Concurso Público nº 052/2015 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, no Município de Maringá-PR, para ingresso em 50 (cinquenta) cargos, de Nível Fundamental, Médio e Superior, com aplicação de provas objetivas, prova de títulos e provas práticas; contemplando realização de inscrições online via Internet e correção de cartões-resposta mediante leitura óptica, com 22.317 (vinte e dois mil e trezentos e dezessete) inscrições totais homologadas, conforme tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Cargos	Vagas Gerais	Tipos de Provas	Candidatos homologados
Fundamental	Armador	01	Prova Objetiva e Prova Prática	11
	Borracheiro	02	Prova Objetiva e Prova Prática	12
	Carpinteiro	05	Prova Objetiva e Prova Prática	16
	Fletricista de Autos	CR	Prova Objetiva e Prova Prática	28
	Encanador	01	Prova Objetiva e Prova Prática	23
	Guarda Patrimonial (Masculino)	03	Prova Objetiva e Teste Físico	677
	Marceneiro	03	Prova Objetiva e Prova Prática	38
	Mecânico (Máquinas Pesadas)	CR	Prova Objetiva e Prova Prática	15

Nível de Escolaridade	Cargos	Vagas Gerais	Tipos de Provas	Candidatos homologados
Fundamental	Mecânico (Motoserra/ Maq. Costal)	CR	Prova Objetiva e Prova Prática	07
	Mecânico (Veículos Pesados)	01	Prova Objetiva e Prova Prática	23
	Operador de Equipamentos I	CR	Prova Objetiva e Prova Prática	16
	Operador de Equipamentos II	04	Prova Objetiva e Prova Prática	73



Rosemeire Cassiano
Rosemeire Cassiano
Administradora - FAUEL
CRA-PR 26121

0000000098





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

	Soldador/Serralheiro	01	Prova Objetiva e Prova Prática	60
	Pedreiro	05	Prova Objetiva e Prova Prática	60
	Agente Fiscal	20	Prova Objetiva	8975
	Agente Municipal de Trânsito	02	Prova Objetiva e Prova Prática	2069
Médio	Educador de Base (Feminino)	06	Prova Objetiva	1900
	Educador de Base (Masculino)	02	Prova Objetiva	171
	Orientador de Estacionamento Rotativo	01	Prova Objetiva	533
	Telefonista	CR	Prova Objetiva	1232
Superior	Arquiteto	CR	Prova Objetiva e Prova de Títulos	332
	Auditor de Saúde (Ciências Contábeis)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	24
	Auditor de Saúde (Direito)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	09
	Auditor de Saúde (Enfermagem)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	62
	Auditor de Saúde (Farmácia)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	26
	Auditor de Saúde (Odontologia)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	08
	Auditor de Saúde (Psicologia)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	40
	Auditor Tributário	10	Prova Objetiva e Prova de Títulos	1508
	Educador Social	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	375
	Enfermeiro	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	620
Engenheiro Civil (Trânsito)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	46	
	Médico (Clínico Geral)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	99
	Médico (Dermatologista)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	04
	Médico (Ginecologista)	10	Prova Objetiva e Prova de Títulos	11
	Médico (Neurologista)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	01
	Médico (Oftalmologista)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	08
	Médico (Ortopedista)	CR	Prova Objetiva e Prova de Títulos	09
	Médico (Patologista)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	01
	Médico (Pediatra)	11	Prova Objetiva e Prova de Títulos	13
	Médico (Psiquiatra)	09	Prova Objetiva e Prova de Títulos	07
	Médico (Trabalho)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	04
	Médico Auditor	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	01

0000000099





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Médico Veterinário	CR	Prova Objetiva e Prova de Títulos	119
Nutricionista	CR	Prova Objetiva e Prova de Títulos	158
Professor 20hs	CR	Prova Objetiva e Prova de Títulos	1731
Professor 20hs (Artes)	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	244
Professor 20hs (Educação Física)	CR	Prova Objetiva e Prova de Títulos	464
Professor 20hs (Língua Inglesa)	CR	Prova Objetiva e Prova de Títulos	215
Técnico Desportivo	02	Prova Objetiva e Prova de Títulos	216
Tradutor Intérprete de Libras	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	23

Contrato Assinado em: 08/10/2015

Edital de abertura publicado em: 07/12/2015

Edital de homologação do resultado final publicado em: 04/05/2016

Para o cargo de Auditor Tributário: prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Gerais	40	2,5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Atestamos também que as provas aplicadas foram compostas da seguinte maneira:

Para os cargos de Nível Superior, exceto os cargos de Auditor Tributário e Professor: prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	2,5
Matemática	05	2,5
Informática	05	2,5
Conhecimentos Específicos	25	2,5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Para os cargos de Professor: prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	2,5
Matemática	10	2,5
Conhecimentos Específicos	20	2,5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

0000000100





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Para o cargo de Agente Fiscal: prova objetiva composta de 50 (cinquenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	2,0
Matemática	05	2,0
Informática	05	2,0
Conhecimentos Específicos	35	2,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Para o cargo de Agente Municipal de Trânsito: prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	2,5
Matemática	05	2,5
Informática	05	2,5
Conhecimentos Específicos	25	2,5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Para o cargos de Educador de Base (Feminino e Masculino): prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	05	2,5
Matemática	05	2,5
Conhecimentos Específicos	30	2,5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Para o cargos de Orientador de Estacionamento Rotativo: prova objetiva composta de 30 (trinta) questões, de caráter eliminatório e classificatório

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Gerais	10	3,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Para o cargos de Telefonista: prova objetiva composta de 30 (trinta) questões, de caráter eliminatório e classificatório

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	3,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Específicos	10	4,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

000000101





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Prova Prática

Critérios de Avaliação

Pontuação

Agente Municipal de Trânsito

- 1- Verificação preventiva da condição de operação e segurança;
- 2- Ligar e arrancar com segurança;
- 3- Operação durante o trajeto indicado;
- 4- Estacionamento e operações finais;
- 5- Zelo pela segurança durante todo percurso;
- 6- Obediência às normas do Código de Trânsito;
- 7- Postura corporal/ profissional

Critérios 1,2,4,5 e 7 terão validade de 0 (zero) à 10 (dez) pontos; Critério 3 terá validade de 0 (zero) à 30 (trinta) pontos; Critério 6 terá validade de 0 (zero) à 20 (vinte) pontos;

Operador de Equipamentos I e II

- 1 - Verificação preventiva da condição de operação e segurança;
- 2 - Ligar e arrancar com segurança;
- 3 - Operação durante o trajeto indicado;
- 4 - Estacionamento e operações finais;
- 5 - Zelo pela segurança durante a operação;
- 6 - Realização de tarefa própria ao cargo;
- 7 - Postura corporal/profissional.

Critérios 1,2,4,5 e 7 terão validade de 0 (zero) à 10 (dez) pontos; Critério 3 terá validade de 0 (zero) à 30 (trinta) pontos; Critério 6 terá validade de 0 (zero) à 20 (vinte) pontos;

Armador / Borracheiro / Carpinteiro / Eletricista de Autos / Encanador / Marceneiro / Mecânico (Máquinas Pesadas) / Mecânico (Motoserra e Máquina Costal) / Mecânico (Veículos Pesados) / Pedreiro / Soldador

- 1 - Escolha das ferramentas e ou utensílios apropriados;
- 2 - Uso adequado e seguro das ferramentas, utensílios e ou equipamentos;
- 3 - Realização de tarefa própria ao cargo;
- 4 - Organização, limpeza e guarda dos materiais utilizados;
- 5 - Zelo pela segurança durante a realização da tarefa;
- 6 - Postura corporal/profissional.

Critérios 4,5 e 6 terão validade de 0 (zero) à 10 (dez) pontos; Critérios 1 e 2 terão validade de 0 (zero) à 20 (vinte) pontos; Critério 3 terá validade de 0 (zero) à 30 (trinta) pontos;

Para o cargos de Nível Fundamental: prova objetiva composta de 30 (trinta) questões, de caráter eliminatório e classificatório		
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Língua Portuguesa	10	4,0
Matemática	10	3,0
Conhecimentos Gerais	10	3,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

000000102





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Teste Físico – Guarda Patrimonial	
Resistência Abdominal	
NÚMERO DE ABDOMINAIS	NOTA
De 0 a 17	Eliminado
De 18 a 19	2
De 20 a 21	4
De 22 a 23	6
De 24 a 25	8
Acima de 25	10
Preensão Manual	
VALOR ATINGIDO	NOTA
De 0 a 24,0 kgf	Eliminado
De 24,1 a 28,0 kgf	2
De 28,1 a 32,0 kgf	4
De 32,1 a 36,0 kgf	6
De 36,1 a 40,0 kgf	8
Acima de 40,0 kgf	10
Corrida de doze (12) minutos	
DISTÂNCIA EM METROS	NOTA
De 0 a 1600	Eliminado
De 1601 a 1800	2
De 1801 a 2000	4
De 2001 a 2200	6
De 2201 a 2400	8
Acima de 2400	10

PROVA DE TÍTULOS		
Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	40 pontos	40 pontos
Mestrado	30 pontos	30 pontos
Especialização/Pós-Graduação	10 pontos	30 pontos
TOTAL		100 pontos

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores. Atestamos ainda que os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Maringá, 19 de janeiro de 2017.


Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística - SEPAT.

000000103





INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº. 1426, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, prestou serviços técnicos especializados para execução de Processo Seletivo ao INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.652.179/0001-15, com sede na Avenida Victor Ferreira do Amaral, nº. 306, Bairro Tarumã, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Nível Superior, do Processo Seletivo IFPR 2015, para provimento de 4.587 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete) vagas, conforme anexo I do presente atestado, totalizando 13.521 (treze mil quinhentos e vinte e um) candidatos homologados.

Curitiba, 15 de março de 2016

EVANDRO CHÉRUBINI ROLIN
Reitor *pro tempore* Substituto em Exercício
Portaria IFPR nº 1340/15, DOU 17/06/15





ANEXO I

CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
AC01	Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos
AC02	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos
AC03	Técnico em Agroecologia	Médio	Subsequente	Noite	40	2 anos
AC04	Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	Noite	40	2 anos
AC05	Técnico em Orientação Comunitária	Médio	Subsequente	Noite	40	1 ano e 6 meses

CAMPUS AVANÇADO DE BARRAÇÃO						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
BA06	Técnico em Administração	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos

CAMPUS CAMPO LARGO						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
CL07	Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos
CL08	Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	Manhã	32	2 anos
CL09	Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	Noite	32	2 anos
CL10	Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	Manhã	32	2 anos
CL11	Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	Noite	32	2 anos
CL12	Técnico em Cerâmica	Médio	Subsequente	Noite	32	2 anos

CAMPUS CAPANEMA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
CP13	Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos

CAMPUS CASCAVEL						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
CA14	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã	80	4 anos
CA15	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Tarde	40	4 anos





CAMPUS COLOMBO						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
CO16	Técnico em Informática*	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos

CAMPUS AVANÇADO CORONEL VÍVIDA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
CV17	Técnico em Administração	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	3 anos
CV18	Técnico em Administração	Médio	Subsequente	Noite	40	1 ano e 6 meses

CAMPUS CURITIBA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
CT19	Técnico em Administração**	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	36	3 anos
CT20	Técnica em Informática**	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	36	3 anos
CT21	Técnica em Contabilidade**	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	36	3 anos
CT22	Técnico em Petróleo e Gás**	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	36	3 anos
CT23	Técnico em Mecânica***	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	36	3 anos
CT24	Técnico em Programação de Jogos Digitais***	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	36	3 anos
CT25	Técnico em Processos Fotográficos***	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	36	3 anos
CT26	Técnico em Eletrônica***	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	36	3 anos
CT27	Técnico em Radiologia****	Médio	Subsequente	Manhã	36	2 anos
CT28	Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	Manhã	36	2 anos
CT29	Técnico em Enfermagem****	Médio	Subsequente	Manhã	36	2 anos
CT30	Técnico em Processos Fotográficos*	Médio	Subsequente	Manhã	36	1 ano e 6 meses
CT31	Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	Tarde	25	2 anos
CT32	Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	Noite	25	2 anos
CT33	Técnico em Secretariado*	Médio	Subsequente	Noite	36	1 ano e 6 meses
CT34	Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	Noite	36	2 anos







INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

CT35	Técnico em Mecânica	Médio	Subsequente	Noite	36	2 anos
CT36	Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	Noite	36	2 anos
CT37	Técnico em Telecomunicações	Médio	Subsequente	Noite	36	2 anos
CT38	Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	Noite	36	2 anos
CT39	Técnico em Edificações	Médio	Subsequente	Noite	36	2 anos
CT40	Técnico em Eventos	Médio	Subsequente	Noite	36	1 ano e 6 meses
CT41	Técnico em Produção de Áudio e Vídeo*	Médio	Subsequente	Noite	36	1 ano e 6 meses
CT42	Técnico em Transações Imobiliárias*	Médio	Subsequente	Noite	36	1 ano e 6 meses
CT43	Técnico em Administração	Médio	Subsequente	Noite	36	1 ano e 6 meses

CAMPUS AVANÇADO DE GOIOERÉ						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
GO44	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos

CAMPUS FZ DO IGUAÇU						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
FI45	Técnico em Edificações	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
FI46	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
FI47	Técnico em Aquicultura*	Médio	Subsequente	Noite	40	2 anos
FI48	Técnico em Cozinha	Médio	Subsequente	Manhã	32	1 ano e 6 meses
FI49	Técnico em Hidrologia	Médio	Subsequente	Tarde	40	2 anos

CAMPUS IRATI						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
IR50	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos
IR51	Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos







CAMPUS IVAIPORA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
IV52	Técnico em Agroecologia	Médio	Integrado	Manhã	36	4 anos
IV53	Técnico em Agroecologia	Médio	Concomitante	Tarde	40	2 anos
IV54	Técnico em Eletrotécnica	Médio	Integrado	Manhã	36	4 anos
IV55	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã	36	4 anos
IV56	Técnico em Informática	Médio	Subsequente	Noite	40	1 ano e 6 meses
IV57	Técnico em Eletrotécnica	Médio	Subsequente	Noite	40	2 anos

CAMPUS JACAREZINHO						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
JCS8	Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
JCS9	Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
JC60	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
JC61	Técnico em Arte Dramática	Médio	Subsequente	Noite	40	2 anos

CAMPUS JAGUARIÁVA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
JG62	Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos

CAMPUS LONDRINA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
LD63	Técnico em Biotecnologia	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos
LD64	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Tarde	40	4 anos
LD65	Técnico em Enfermagem*	Médio	Subsequente	Manhã	30	2 anos
LD66	Técnico em Massoterapia	Médio	Subsequente	Manhã	40	2 anos
LD67	Técnico em Prótese Dentária	Médio	Subsequente	Noite	40	2 anos
LD68	Técnico em Saúde Bucal	Médio	Subsequente	Noite	40	2 anos





CAMPUS PALMAS						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
PL69	Técnico em Alimentos	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	3 anos
PL70	Técnico em Serviços Jurídicos	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	3 anos

CAMPUS PARANAGUÁ						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
PN71	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
PN72	Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
PN73	Técnico em Meio Ambiente	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos

CAMPUS PARANAVÁ						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
PV74	Técnico em Agroindústria	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos
PV75	Técnico em Eletromecânica	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos
PV76	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos
PV77	Técnico em Eletromecânica	Médio	Subsequente	Noite	40	2 anos

CAMPUS PINHAIS						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
PI78	Técnico em Administração	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
PI79	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos

CAMPUS PITANGA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
PT80	Técnico em Cooperativismo	Médio	Integrado	Manhã	40	4 anos





INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

CAMPUS TELEMACO BORDA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
TB81	Técnico em Mecânica	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
TB82	Técnico em Automação Industrial	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
TB83	Técnico em Informática para Internet	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos

CAMPUS UMUARAMA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
UM84	Técnico em Química	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
UM85	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos
UM86	Técnico em Desenho de Construção Civil	Médio	Subsequente	Noite	40	2 anos
UM87	Técnico em Informática	Médio	Subsequente	Noite	40	1 ano e 6 meses
UM88	Técnico em Agronegócio	Médio	Subsequente	Noite	40	2 anos

CAMPUS UNIÃO DA VITÓRIA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
UV89	Técnico em Informática	Médio	Integrado	Manhã e Tarde	40	4 anos

TOTAL DE VAGAS	3408
----------------	------





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

CAMPUS ASSIS CHATEAUBRIAND						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESAC01	Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos
ESAC02	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	Noite	36	3 anos

CAMPUS CURITIBA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESCT03	Gestão Pública	Superior	Tecnologia	Noite	36	2 anos e 6 meses
ESCT04	Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	Noite	36	4 anos

CAMPUS FOZ DO IGUAÇU						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESFI05	Física	Superior	Licenciatura	Tarde	36	4 anos
ESFI06	Análise de Sistemas	Superior	Tecnologia	Noite	36	3 anos

CAMPUS IRATI						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESIR07	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	Noite	36	3 anos

CAMPUS IVAIPORA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESIV08	Física	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos

CAMPUS JACAREZINHO						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESJC09	Química *	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

CAMPUS LONDRINA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESLD10	Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos
ESLD11	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	Manhã	36	3 anos

CAMPUS PALMAS						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESPL12	Administração	Superior	Bacharelado	Noite	36	4 anos
ESPL13	Ciências Contábeis	Superior	Bacharelado	Noite	36	4 anos
ESPL14	Enfermagem	Superior	Bacharelado	Manhã e Tarde	27	5 anos
ESPL15	Engenharia Agrônoma	Superior	Bacharelado	Manhã e Tarde	36	5 anos
ESPL16	Farmácia	Superior	Bacharelado	Manhã e Tarde	36	5 anos
ESPL17	Direito	Superior	Bacharelado	Noite	36	5 anos
ESPL18	Sistemas de Informação	Superior	Bacharelado	Noite	36	4 anos
ESPL19	Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos
ESPL20	Química *	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos
ESPL21	Educação Física *	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos
ESPL22	Letras – Português/Inglês *	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos
ESPL23	Pedagogia *	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos

CAMPUS PARANAGUA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESPN24	Física	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos
ESPN25	Ciências Sociais	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos
ESPN26	Manutenção Industrial	Superior	Tecnologia	Noite	36	4 anos
ESPN27	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	Manhã	36	3 anos

CAMPUS PARANAVÁ						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESPV28	Química	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos
ESPV29	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	Noite	36	4 anos

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Reitoria
Av. Victor Ferrrelra do Amaral, 306 - Taramã, Curitiba - PR | CEP 82530-230 - Brasil

0000000112





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

CAMPUS TELMACO BORBA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESTB30	Física	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos
ESTB31	Automação Industrial	Superior	Tecnologia	Noite	36	4 anos
ESTB32	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior	Tecnologia	Noite	36	4 anos

CAMPUS UMUARAMA						
Código	Curso	Nível de Ensino	Forma de oferta	Turno	Vagas	Duração
ESUM33	Ciências Biológicas	Superior	Licenciatura	Noite	36	4 anos

TOTAL VAGAS	1179
-------------	------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO Nº. 001/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT. DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo Nº 2378-DL de 13 de janeiro de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maringá, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 701, Maringá-PR, CNPJ nº 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, Paulo Sérgio Larson Carstens, RG. nº.207.0288-5-SSPPR CPF nº 463.002.109-44, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, na cidade de Londrina-PR, DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA na execução do Concurso Público nº 010/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, no Município de Maringá-PR, para ingresso em 10 (dez) cargos, de Nível Fundamental, Médio, Superior e Técnico, com aplicação de provas objetivas e prova de títulos, contemplando realização de inscrições *online* via Internet e correção de cartões-resposta mediante leitura óptica, com 7.181 (sete mil cento e oitenta e um) inscrições totais homologadas, conforme tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Cargos	Vagas Gerais	Tipos de Provas	Candidatos homologados
Fundamental	Auxiliar Operacional (feminino)	CR	Prova Objetiva	1750
Médio	Cuidador Infantil (Feminino)	210	Prova Objetiva	3713
	Cuidador Infantil (Masculino)	05	Prova Objetiva	233
Superior	Fonoaudiólogo	CR	Prova Objetiva e Prova de Títulos	84
Técnico	Técnico em Enfermagem	CR	Prova Objetiva	1188
	Técnico de Segurança do Trabalho	CR	Prova Objetiva	213
Contrato assinado em: 12/02/2016				
Edital de abertura publicado em: 14/03/2016				
Edital de homologação do resultado final publicado em: 30/08/2016				

Atestamos também que as provas aplicadas foram compostas da seguinte maneira:

0000000114





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

Para os cargos de Técnico de Enfermagem e Técnico de Segurança do Trabalho: prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório		
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos		
Informática	25	2,5
Língua Portuguesa	05	2,5
Matemática	05	2,5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00
Para os cargos de Cuidador Infantil: prova objetiva composta de 30 (trinta) questões, de caráter eliminatório e classificatório		
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Gerais		
Língua Portuguesa	10	4,0
Matemática	10	3,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Para o cargo de Auxiliar Operacional: prova objetiva composta de 30 (trinta) questões, de caráter eliminatório e classificatório		
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Gerais		
Língua Portuguesa	20	3,0
Matemática	05	4,0
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00
Para o cargo de Fonoaudiólogo: prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório		
Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos do cargo		
Informática	25	2,5
Língua Portuguesa	05	2,5
Matemática	05	2,5
MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

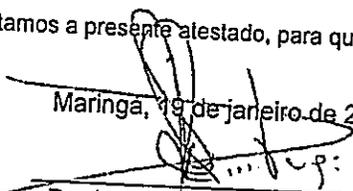
Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	40 pontos	40 pontos
Mestrado	30 pontos	30 pontos
Especialização/Pós-Graduação	10 pontos	30 pontos
TOTAL:		100 pontos

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente atestado, para que produza seus efeitos legais.

Maringá, 19 de janeiro de 2017.


Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística - SEPAT.

000000115





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO Nº. 003/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA – SEPAT DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através do Protocolo Nº 2378-DL de 13 de janeiro de 2017.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Maringá, com sede à Avenida XV de Novembro, nº 701, Maringá-PR, CNPJ nº 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, Paulo Sérgio Larson Carstens, RG. nº 207.0288-5. -SSPPR CPF nº 463.002.109-44, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº 1.425, na cidade de Londrina-PR, DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA na execução do Concurso Público nº 011/2016 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ, no Município de Maringá-PR, para ingresso em 02 (dois) empregos, de Nível Fundamental e Técnico, com aplicação de provas objetivas, contemplando realização de inscrições *online* via Internet e correção de cartões-resposta mediante leitura óptica, com 563 (quinhentos e sessenta e três) inscrições totais homologadas, conforme tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Cargos	Vagas Gerais	Tipos de Provas	Candidatos homologados
Fundamental	Agente Comunitário de Saúde	07	Prova Objetiva	421
Técnico	Auxiliar de Enfermagem ESF	CR	Prova Objetiva	142
Contrato assinado em: 12/02/2016				
Edital de abertura publicado em: 14/03/2016				
Edital de homologação do resultado final publicado em: 22/06/2016				

Para o emprego de Auxiliar de Enfermagem ESF: prova objetiva composta de 40 (quarenta) questões, de caráter eliminatório e classificatório.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Gerais	25	2,5
Língua Portuguesa	05	2,5
Informática	05	2,5
Matemática	05	2,5
MAXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		10

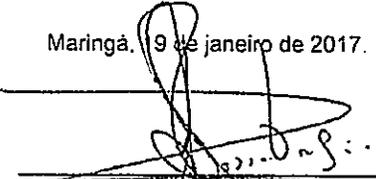
Atestamos também que as provas aplicadas foram compostas da seguinte maneira:

Para o emprego de Agente Comunitário de Saúde: prova objetiva composta de 30 (trinta) questões, de caráter eliminatório e classificatório.

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual
Conhecimentos Específicos	10	4,0
Língua Portuguesa	10	3,0
Matemática	10	3,0
MAXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS (nº questões x peso)		100,00

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores. Atestamos ainda que os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Maringá, 19 de janeiro de 2017.


Paulo Sérgio Larson Carstens
Secretário Municipal de Patrimônio,
Compras e Logística - SEPAT.

0000000116





Campo Mourão

Cidade Escola



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Avenida Higienópolis, nº. 174, 8º andar, sala 802, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução do **CONCURSO PÚBLICO 01/2012 para provimento 133 vagas mais cadastro de reserva nos cargos de:** Ajudante Geral (20 vagas), Arquiteto (01 vaga), Auditor de Tributos (cadastro de Reserva), Auxiliar de Enfermagem (03 vagas), Auxiliar de Serviços Gerais (10 vagas), Contador (cadastro reserva), Coveiro (01 vaga), Cozinheiro (03 vagas), Encanador (01 vaga), Enfermeiro (02 vagas), Engenheiro Agrimensor (01 vaga), Farmacêutico (01 vaga), Fisioterapeuta (01 vaga), Instrutor de Artes Plásticas (cadastro de reserva), Instrutor de Artesanato (cadastro de reserva), Instrutor de Cabeleireiro (cadastro de reserva), Instrutor de Corte e Costura (cadastro de reserva), Instrutor de Culinária (cadastro de reserva), Instrutor de Dança (cadastro de reserva), Instrutor de Garçon (cadastro de reserva), Instrutor de Karatê (01 vaga), Instrutor de Artes Plásticas (cadastro de reserva); Instrutor de Artesanato (cadastro de reserva), Instrutor de Cabeleireiro (cadastro de reserva), Instrutor de Corte e Costura (cadastro de reserva), Instrutor de Culinária (cadastro de reserva), Instrutor de Dança (cadastro reserva), Instrutor de Garçon (cadastro de reserva), Instrutor de Karatê (01 vaga), Instrutor de Máquina de Costura Industrial (cadastro de reserva), Instrutor de Pastificio e Panificio (cadastro de reserva), Jardineiro (cadastro de reserva), Jornalista (cadastro de reserva), Mecânico II (cadastro de reserva), Médico Clínico Geral (03 vagas), Médico Ginecologista (03 vagas), Médico Pediatra (04 vagas), Médico Veterinário (01 vaga), Monitor Social (03 vagas) Motorista I (01 vaga), Operador de Computador (cadastro de reserva), Operador de Máquinas (01 vaga), Orientador Educacional (10 vagas), Pedreiro (02 vagas), Pintor de Obras (02 vagas), Procurador Jurídico (01 vaga), Professor de Educação Infantil (50 vagas), Psicólogo (02 vagas), Técnico Agrícola (01 vaga), Técnico de Contabilidade (01 vaga), Técnico de Edificações (01 vaga), Técnico de Segurança do Trabalho (cadastro de reserva) e Tratorista (01 vaga). O referido concurso teve 2.569 inscritos.

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de execução, que já nos foram fornecidos pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

000000117





Campo Mourão

Cidade Escola



Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de execução, que já nos foram fornecidos pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. Por se expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Campo Mourão, 09 Outubro de 2013.

CARTÓRIO ACIR

Aldecir Roberto da Silva
Secretario de Fazenda e Administração



CARTÓRIO ACIR - SERVIÇO NOTARIAL

Bol. Júlio César de Souza - Tabela
Av. Capitão Índio Bandoiro, 1455 - Cx. Postal, 189 - Campo Mourão - PR
Fone / Fax: (44) 3523-3823 - Cep: 87300-005 - e-mail: zac@acir.org.br

Reconheço por SEMELHANÇA (C.N. 11.6.3.1) a firma de:
129184 - ALDECIR ROBERTO DA SILVA
Campo Mourão, 1º de Outubro de 2013.
Em Testemunho da verdade!
LEILA DE SOUZA COELHO - Auxiliar Juramentada



CARTÓRIO ACIR - SERVIÇO NOTARIAL
JULIO CESAR DE SOUZA - TABELA
LEILA DE SOUZA COELHO - AUX. JUR.
BEN HIR DE SOUZA - AUX. JUR.
PAULA REGINA WENDT - AUX. JUR.
VALENTIM CARLOS ULIANA - AUX. JUR.
FONE/FAX: (44) 3017-1457
C.A. RUYO BIANDEIRA, 1455 - CENTRO
CAMP. MOURÃO - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

WWW.CAMPOMOURAO.PR.GOV.BR - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

000000118





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, pessoa jurídica de direito provado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, 1426, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução de Concurso Público nº 001/2014 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, situada à Rua Bernardino Bogo, nº 175, Centro, Mandaguacu, Paraná, para provimento de (57) cinquenta e sete vagas nos cargos de: AGENTE ADMINISTRATIVO (01), AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (FEMININO) (04), AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS (MASCULINO) (01), ATENDENTE DE CRECHE (06), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (01), AUXILIAR DE BERÇÁRIO (06), AUXILIAR DE BIBLIOTECA (01), AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (01), ELETRICISTA/ENCANADOR (01), ENFERMEIRO (01), ENGENHEIRO AGRÔNOMO (01), FISCAL DE OBRAS E POSTURAS (01), FISCAL DE TRIBUTOS (01), INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS (02), LAVADEIRA DE ROUPA (01), LAVADOR / LUBRIFICADOR (01), MÉDICO CLÍNICO GERAL (01), MÉDICO PEDIATRA (01), MÉDICO VETERINÁRIO (01), MERENDEIRA (03), MOTORISTA (01), NUTRICIONISTA (01), OPERADOR DE MÁQUINA PESADA (01), PEDREIRO (01), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (01), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (01), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (02), PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (01), PSICÓLOGO (01), TÉCNICO AGRÍCOLA (01), TÉCNICO/INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (01), TÉCNICO EM ENFERMAGEM (01), TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL (01), TÉCNICO EM RAIOS X (01), TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA (01), TÉCNICO/INSTRUTOR DE HANDEBOL (01), TÉCNICO/INSTRUTOR DE FUTSAL (01), TELEFONISTA (01), TRATORISTA (01). O referido concurso teve (1404) mil quatrocentos e quatro inscritos.

Mandaguacu-PR, 31 de março de 2015.

Ismael Ibraim Fouani
Prefeito Municipal

0003000119





MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, 1426, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução de **Concurso Público nº 001/2014 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.814/0001-24, situada à rua Espírito Santo, 777, Centro, Marechal Cândido Rondon, Paraná, para **provimento de (19) dezenove vagas** nos cargos de: CIRURGIÃO DENTISTA T8 (01), MÉDICO AUDITOR (01), MÉDICO T12 – CLÍNICO GERAL (04), MÉDICO T4 – CLÍNICO GERAL (02), MÉDICO T4 – GINECOLOGISTA/OBSTETRA (02), MÉDICO T4 – PEDIATRA (02), MÉDICO T6 – CLÍNICO GERAL (04), MÉDICO T8 – CLÍNICO GERAL (02). **O referido concurso teve (146) cento e quarenta e seis inscritos.**

Marechal Cândido Rondon, 27 de março de 2015.

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

76 205 814/0001-24
MUNICÍPIO DE MARECHAL
CÂNDIDO RONDON
Rua Espírito Santo, 777
85960-000
Marechal Cândido Rondon - PR

000000120





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, 1426, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução de Concurso Público nº 002/2014 a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.352.062/0001-61, situada à Avenida Presidente Getulio Vargas nº 631, Centro Munhoz de Mello, Paraná, para provimento de (63) sessenta e três vagas nos cargos de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (05), ASSISTENTE SOCIAL (01), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (03), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (06), AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (02), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO (05), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO (08), ENFERMEIRO PADRÃO (04), FARMACÊUTICO (01), MECÂNICO (01), MÉDICO CLÍNICO GERAL (02), MOTORISTA HABILITAÇÃO – D (04), NUTRICIONISTA (01), ODONTÓLOGO (01), OPERADOR DE MÁQUINA (02), PEDREIRO (02), PROFESSOR (04), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA (01), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (01), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (07), PSICÓLOGO (02). O referido concurso teve (387) trezentos e oitenta e sete inscritos.


WAGNER CAPELLASSI
DIRETOR DEPTº RECURSOS HUMANOS
MATRÍCULA 104

Londrina, 11 de março de 2015.

Avenida Presidente Getúlio Vargas, 631, Centro, CEP 86760-000
Telefone (44) 3258-1122 – Fax (44) 3258-1132
www.munhozdemello.pr.gov.br
“Munhoz de Mello: Cidade da Família Feliz”

000000121





REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, com sede à rua Paraná, nº983, Ribeirão do Pinhal-PR, CNPJ nº 76.968.064/0001-42, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, Dartagnan Calixto Fraiz, CPF nº 171.895.279-15, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, na cidade de Londrina-PR, **DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA** na execução do Concurso Público nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal-PR, para ingresso em 22 (vinte e dois) cargos, de **Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior** com aplicação de provas objetivas, provas práticas e prova de títulos, contemplando realização de inscrições *online* via Internet e correção de cartões-resposta mediante leitura óptica, com 2.439 (dois mil quatrocentos e trinta e nove) inscrições totais homologadas, conforme tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Empregos	Vagas/Gerais	Tipos de Provas	Candidatos Homologados
Fundamental	Auxiliar de Serviços Gerais I	07	Prova Objetiva	225
	Auxiliar de Serviços Gerais II	01	Prova Objetiva	221
	Motorista	03	Prova Objetiva e Prova Prática	242
	Operador de Máquinas II	02	Prova Objetiva e Prova Prática	17
Médio	Agente de Consultório Dentário	02	Prova Objetiva	07
	Agente de Saúde	04	Prova Objetiva	267
	Auxiliar Administrativo	03	Prova Objetiva	365
Técnico	Instrutor Musical	01	Prova Objetiva	03
	Técnico em Enfermagem	04	Prova Objetiva	39


Dr. Dartagnan Calixto Fraiz
CRM/PR - 4548
CPF 171.895.279-15

000000122





REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

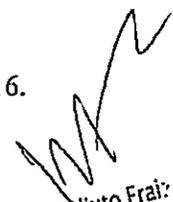
Superior	Advogado	01	Prova Objetiva	337
	Assistente Social II	02	Prova Objetiva	86
	Engenheiro Civil	01	Prova Objetiva	69
	Fisioterapeuta	01	Prova Objetiva	67
	Médico	07	Prova Objetiva	22
	Médico PSF	02	Prova Objetiva	08
	Médico Ultrassonografista	01	Prova Objetiva	00
	Professor	02	Prova Objetiva e Prova de Títulos	320
	Professor de Educação Artística	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	22
	Professor de Educação Física	01	Prova Objetiva e Prova de Títulos	30
	Profissional de Educação Física Esportiva	01	Prova Objetiva	19
	Psicólogo	01	Prova Objetiva	57
	Psicopedagogo	01	Prova Objetiva	16
Contrato assinado em: 16/03/2016				
Edital de abertura publicado em: 06/06/2016				
Edital de homologação do resultado final publicado em: 19/09/2016				

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

Ribeirão do Pinhal, ___ de _____ de 2016.


Dr. Dartagnan Calixto Frai:
CRM/PR - 4548
CPF 171.895.279-15

0003000123





REFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

Dartagnan Calixto Fraiz
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. Dartagnan Calixto Fr:
CRM/PR - 4548
CPF 171.895.27115

000000124





Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo
Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

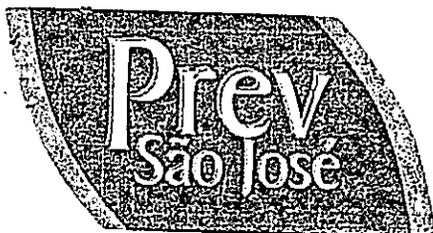
Atestamos para devidos fins que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, 1426, na cidade de Londrina-PR, prestou serviços técnicos especializados para execução de Concurso Público nº 001/2014 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 75.462.820/0001-02, situada à Avenida Paulo Libânio, 700, Centro, Santa Cruz de Monte Castelo, Paraná, para provimento de (26) vinte e seis vagas nos cargos de: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (01), AGENTE DE DEFESA CIVIL (01), AGENTE SANITÁRIO (01), ASSISTENTE SOCIAL (01), AUXILIAR ADMINISTRATIVO (04), AUXILIAR DE FARMÁCIA (01), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino) (01), CONTADOR (01), COVEIRO (01), LIXEIRO (03), PEDREIRO (01), PROFESSOR (05), PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (01), PSICÓLOGO (02), VIGILANTE (02). O referido concurso teve (365) trezentos e sessenta e cinco inscritos.

Santa Cruz de Monte Castelo, 30 de março de 2015.

José Maria Pereira Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL
SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

~~*José Maria Pereira Fernandes*~~
Prefeito Municipal





Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais – PREV SÃO JOSÉ, com sede na Rua Colombo, nº 1.622, Centro, na cidade de São José dos Pinhais - Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.784.999/0001-56, pessoa jurídica de direito público, por meio de sua representante legal, Sr. Fabrício Alves Tambolo, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 030.555.659-24, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, que a FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.061.086/0001-50, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, na cidade de Londrina- Paraná, DEMONSTROU IDONEIDADE E CAPACIDADE TÉCNICA na execução do Concurso Público nº 001/2017 da PREV SÃO JOSÉ, para ingresso em 04 (quatro) cargos de Níveis Superior, Técnico e Médio, com aplicação de provas objetivas e prova discursiva, contemplando realização de inscrições *online* via Internet e correção de cartões-resposta mediante leitura óptica, com 2.012 (duas mil e doze) inscrições totais homologadas, conforme tabela abaixo:

Nível de Escolaridade	Cargo	Vagas	Tipos de Provas	Candidatos homologados
Superior	Advogado	01	Prova Objetiva e Prova Discursiva	511
	Contador	01	Prova Objetiva	201
Técnico	Técnico em Contabilidade	01	Prova Objetiva	40
Médio	Agente Administrativo	01	Prova Objetiva	1260
Contrato Assinado em: 06/10/2016				
Edital de Abertura publicado em: 05/04/2017				
Edital de Homologação do Resultado Final Publicado em: 15/08/2017				

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de entrega, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.



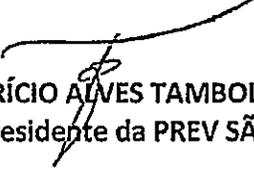


Autarquia de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São José dos Pinhais - Paraná

Atestamos ainda que os serviços foram realizados com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos, que a contratada demonstrou idoneidade e capacidade técnica satisfatória no desempenho de suas atribuições, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza seus efeitos legais.

São José dos Pinhais, 06 de outubro de 2017.


FABRÍCIO ALVES TAMBOLO
Diretor Presidente da PREV SÃO JOSÉ





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

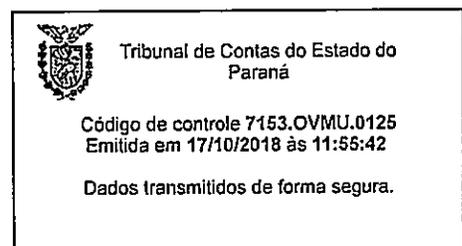
CNPJ Nº: 03.061.086/0001-50

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 16/12/2018, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 03.061.086/0001-50	ALVARÁ DE LICENÇA	C.M.C. 122.873-0
Processo nº 28.175 / 2015	Validade Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor	
Nome ou Razão Social FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA		
Nome Fantasia 		
Endereço RUA FERNANDO DE NORONHA 1426 - CENTRO		
Cidade/UF LONDRINA / PR	CEP 86.020-300	Área/m2 237
S.F.A 149387	Início Atividade 30/03/1999	Zonamento ZR-4
Código(CNAE) S-9430-8/00-00	Descrição da Atividade Principal (CNAE) Atividades de associações de classes de pessoas físicas	
Código (CNAE) Q-3800-6/00-00 S-9493-6/00-00 S-9499-5/00-00	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE) Serviços de assistência social sem alojamento Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte Atividades associativas não especificadas anteriormente	
Observação S94308000 - ESCRITORIO. S94936000 - ESCRITORIO S94995000 - ESCRITORIO		
Londrina, 04 de março de 2015. Dispensado carimbo e assinatura conforme Art. 12, § 1º do Decreto 677/2012. - Expedido via internet 06/04/2015 10:54:58.		
Código Validador: 9TA7VY0Q Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse http://www.londrina.pr.gov.br .		
IMPORTANTE Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou quadro societário, deverá solicitar mais alterações previamente na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina poderá ser consultada através do endereço eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br .		





FAUEL

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

1º Ofício de Registros e Documentos
e Civil de Pessoas Jurídicas
LONDRINA - PARANÁ

1 **ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA- CONSELHO DELIBERATIVO FAUEL Nº 05/2016**

2
3 Ata da reunião ordinária do Conselho Deliberativo da FAUEL – Fundação de Apoio ao
4 Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, realizada aos onze dias do mês de
5 outubro de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos
6 Conselhos Superiores da UEL - Universidade Estadual de Londrina. Participaram da reunião
7 os seguintes Conselheiros: Ludoviko Carnasciali dos Santos, Gilberto Hildebrando, Cleuza
8 Catsue Takeda Kuwabara, Amauri Alcindo Alfieri, Ronaldo Baltar, Gisele Maria de Andrade
9 Nóbrega, Suely Mayumi Obara Doi, Hélio Serassuelo Junior, Cleusa Erilene dos Santos
10 Cacione e Berenice Quinzani Jordão, esta última designada para presidir a reunião. Como
11 convidados participaram: Graça Maria Simões Luz, Diretora Presidente da FAUEL,
12 Laudicena de Fátima Ribeiro, Diretora Tesoureira FAUEL, Luís Antonio Niro Passos, Diretor
13 Tesoureiro Suplente da FAUEL, Rita de Cássia Rocha Contadora da FAUEL e Rúbia
14 Lourenço, Secretária Executiva FAUEL, esta última designada para secretariar a reunião. A
15 reunião teve como finalidade deliberar sobre o seguinte assunto: a) Posse dos Novos
16 Membros da Diretoria da Fael e; b) Posse dos Novos Membros do Conselho Fiscal da
17 Fael. Verificada a ocorrência de quorum regulamentar, em primeira convocação, a
18 Conselheira Presidente Berenice Quinzani Jordão deu início à reunião. Ela recapitulou a
19 composição da Diretoria da FAUEL no período 2014/2016 e apresentou a nomeação dos
20 seguintes membros: Graça Maria Simões Luz, para o cargo de Diretora-Presidente; Luiz
21 Carlos Migliozi Ferreira de Mello, para o cargo de Diretor Vice-Presidente; Luís Antonio
22 Niro Passos, para Diretor Tesoureiro da FAUEL; Laudicena de Fátima Ribeiro para Diretora
23 Tesoureira Suplente; Josefa Juvina Silva Galdo, para o cargo de Diretora Secretária, Celeste
24 Saguri Fukuda Reichmann para o cargo de Diretora Secretária Suplente. Como Membros do
25 Conselho Fiscal, foram nomeados: Edson Santana Silva, Flavio Maranhão Lima, Rosemeri
26 Francisquini Silvano, Gisele Batista da Fonseca, Adriana de Fátima Ferreira Rigoni e Rogério
27 Junior Boratim. A Conselheira Berenice abriu a palavra aos Conselheiros presentes para
28 apreciação das indicações apresentadas. Todos os Conselheiros deliberaram e aprovaram
29 satisfatoriamente as nomeações. Deste modo, ficam indicados para assumir a Diretoria da
30 Fundação. O mandato desta Diretoria e do Conselho Fiscal compreenderá o período de dois
31 anos e vigorará de um de novembro de dois mil e dezesseis a trinta e um de outubro de dois
32 mil e dezoito, com posse incontinenti dos novos componentes a partir daquela data. Berenice
33 parabenizou e fez agradecimento expresso à antiga Diretoria da FAUEL, ressaltando o
34 excelente trabalho desenvolvido pela equipe. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a
35 reunião e dela lavrada a presente Ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por
36 mim, Rúbia Lourenço, e pelos Conselheiros presentes. Londrina, 11/10/2016.

37
38 Secretária:

39
40 Rúbia Lourenço

Rúbia Lourenço

41
42
43
44 Conselheiros:

45
46
47 Amauri Alcindo Alfieri

Amauri Alcindo Alfieri

48
49
Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Londrina - Paraná, Fone/Fax: (43) 3321-3262

000000130





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina

1º Ofício de Registros e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas LONDRINA - PARANÁ

50 Berenice Quinzani Jordão

[Handwritten signature]

51

52

53

54 Cleusa Eriene dos Santos Cacione

[Handwritten signature]

55

56

57

58 Cleuza Catsue Takeda Kuwabara

[Handwritten signature]

59

60

61

62 Gilberto Hildebrando

[Handwritten signature]

63

64

65

66 Gisele Maria de Andrade Nóbrega

[Handwritten signature]

67

68

69

70 Hélio Serassuelo Júnior

[Handwritten signature]

71

72

73

74 Ludoviko Carnasciali dos Santos

[Handwritten signature]

75

76

77

78 Ronaldo Baltar

[Handwritten signature]

79

80

81

82 Suely Mayumi Obara Doi

[Handwritten signature]

83

84

85

86

87

88

89

90

FUNARPEN
SELO DIGITAL N°
p2R0X7FKJK.c8jjW
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piaul, 300 - 3º Andar Sala 304
Lulza Looi Coyhinho Mendiga
OFICIAL
Samira Nara Souza Sempalo
Arthur Douglas Antico
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Controle:
ZxcPc.N8kZm
Consulta esse selo em
http://funarpen.com.br

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apontado e protocolado sob nº 23304
Averbado nesta data sob nº 5.0.54.1.7.0
Do Livro A - 4 de Pessoas Jurídicas
Londrina, 09 NOV 2016
[Handwritten signature]
OFICIAL

Londrina 07/09/16 09:18 Distr. 11383 1 OFÍCIO





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Tristão
Titular

Empregados Juramentados

Ana Paula Tristão

Lourival Danelutti

Ednilson Donisete Macri

Iwerlei Bueno Moraes

Ozeas Pinheiro de Goes

Marta Rocha

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartorio a meu cargo, deles não consta ter sido distribuida a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL alguma em que fosse obrigado(a):

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - CNPJ 03.061.086/0001-50

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

=====

CUSTAS: R\$ 31,33

Lei 19.350/17 - Tab XVI - 141 VRC x 0,202 + 10%

O referido é verdade e dou fé.

Londrina, 11 de Outubro de 2018.

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Expedido por: PHE





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
CNPJ: 03.061.086/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:34:47 do dia 23/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2019.
Código de controle da certidão: **6AB4.79BF.C099.888F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018601112-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.061.086/0001-50
Nome: FUNDACAO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESPECÍFICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS

Nº 1125229 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe(m) débito(s) vencido(s) correspondente(s) a Impostos, taxas, Contribuição de Melhoria e Outros, do Cadastro Mobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

Nome / Razão Social

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

CPF / CNPJ

03061086000150

Inscrição Municipal

CMC 1228730

Situação Cadastral

ATIVO

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: Para fins de direito

Obs: Vedada a sua utilização para fins licitatórios.

Londrina, 28 de agosto de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>

Código Validador

*xq2LX&AH0XL

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/15.
Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.

000000135





consulta

Protocolo da Consulta: 0000761835

Documento Pesquisado: 03.061.086/0001-50

A Pesquisa por CNPJ inclui todas as filiais do documento informado

Resumo da consulta nos demais Estados



Não constam protestos nos cartórios participantes. Verifique a lista de cartórios.



PR Não constam protestos nos cartórios participantes

Cartórios Participantes com Protesto para o Documento Pesquisado

Estado	Comarca	Cartório	Serviços	Contato
--------	---------	----------	----------	---------

NÃO CONSTAM PROTESTOS NOS CARTÓRIOS PARTICIPANTES.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 933094 / 2017

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLV DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA
CPF/CNPJ: 03061086000150**

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 21 de fevereiro de 2017

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7ZM#xA2Mj0Yg

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

000000137





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03061086/0001-50
Razão Social: FUND DE APOIO AO DESENV DA UNIV EST DE LONDRINA
Endereço: R FERNANDO DE NORONHA 1426 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86060-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2018 a 14/10/2018

Certificação Número: 2018091502394936750978

Informação obtida em 02/10/2018, às 09:44:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0003000138





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.061.086/0001-50

Certidão n°: 157265129/2018

Expedição: 28/08/2018, às 10:03:54

Validade: 23/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.061.086/0001-50, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.061.086/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/03/1999
NOME EMPRESARIAL FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R FERNANDO DE NORONHA	NÚMERO 1426	COMPLEMENTO	
CEP 85.060-410	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO RITA@FAUEL.ORG.BR		TELEFONE (43) 3321-3262 / (43) 9802-4708	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 19/01/2016 às 10:52:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Certidões

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Pessoa Física (CPF)	P
Emitir certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/EmittePF.asp)	Emitir certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Apl)
Emitir segunda via de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/PFSegVia.asp)	Emitir segunda via de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Apl)
Confirmar autenticidade de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesAutenticidade.htm)	Confirmar autenticidade de certidão (http://www.receita.fazenda.gov.br/Gru)
Consultar pendências (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaeJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm)	Consultar pendências (http://www.receita.fazenda.gov.br/Pes)
Orientações gerais (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesAutenticidade.htm)	Orientações gerais (http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/CertidoesAutenticidade.htm)

- Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias (CNPJ) e matrícula CEI

A partir de 03/11/2014, não existe mais a emissão de certidão específica, relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ.

A certidão específica de Obras de Construção (matrícula CEI) é expedida exclusivamente pelas unidades da Receita Federal do Brasil (RFB) (<http://www.receita.fazenda.gov.br/AtendContrib/Atendimento/UnidAtendimento/CentroAtendimento.htm>).

Até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) era feita por meio da Certidão Específica, relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União - DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.

O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

- Confirmar autenticidade de Certidão Negativa de Débito - CND ou CPD-EN
(<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.htm>)

- Confirmar autenticidade de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida até 08/02/2000
(<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/concpd/concpd.htm>)

- Certidão de Regularidade de Imóvel Rural (NIRF)

- Emitir certidão (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertInter/NIITR.asp>)

- Confirmar autenticidade de Certidão

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CertAut/NIAutentic.asp?origem=itr>)

- Consulta Pendências (<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaFisicaeJuridica/SitFisCodigoAcesso/Default.htm>)

- Orientações gerais (http://www.receita.fazenda.gov.br/GuiaContribuinte/CND_%20ITR.htm)

- Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI)



Conforme Portaria Conjunta nº 006, de 3 de Junho de 2008
(../Legislacao/Portarias/2008/PortariaConjunta/portconjuntaINSSRFB006.htm) , a DRS-CI será fornecida exclusivamente pelo INSS.
Acesso direto ao serviço no site do MPS - Ministério da Previdência Social (<http://www.mpas.gov.br/>) .
Caso não consiga obter sua declaração pela Internet, procure uma unidade de atendimento da Previdência Social (<http://www010.dataprev.gov.br/enderecoAPS/mps1.asp>) .





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ - CRA-PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

CERTIDÃO DE REGULARIDADE Nº: 2868/2018

VÁLIDA ATÉ: 31/12/2018

Certificamos para todos os fins de direito, que a empresa FUNDACAO DE APOIO AO DESENV. DA UEL, CNPJ nº 03.061.086/0001-50, com o endereço RUA FERNANDO DE NORONHA 1426 - Cidade LONDRINA - Estado de PARANÁ, está devidamente registrada neste Conselho sob o nº 2359, 17/01/2012, tendo como Responsáveis Técnicos o(a) Adm. ROSEMEIRE CASSIANO, RG nº 5.187.143-0, CPF nº 722.382.599-53, também registrado neste Conselho sob o nº CRA-PR 20-26121, de 09/02/2012. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida empresa encontra-se em dia com suas obrigações financeiras para com esta autarquia, até o exercício de 2018, estando apta ao desenvolvimento das atividades pertinentes à profissão de Administração. O referido é verdade.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S):

ROSEMEIRE CASSIANO

Registro: 20-26121 expedido em
09/02/2012

TÍTULO: ADMINISTRADOR
ADMINISTRADOR

Código de Controle do Comprovante: 0.0863850043870209

Emitida às: 24/04/2018 16:52 (Hora de Brasília)

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página do CRA-PR na Internet, no endereço www.sistemacrapr.com.br/craonline/.

Rua Coronel Dulcídio, 1565 Água Verde Curitiba/PR, CEP: 80.250-100

Telefone/Fax CRA-PR: (41) 3311-5571

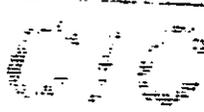
Endereço Eletrônico: cra-pr@cra-pr.org.br - Home-page: <http://www.cra-pr.org.br/>

000000143





MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS EM NOMENCLATURA DE PESSOAS FÍSICAS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS EM NOMENCLATURA DE PESSOAS JURÍDICAS
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DE IMÓVEIS EM NOMENCLATURA DE IMÓVEIS EM UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF

313 047 709 / 82

NOME COMPLETO

GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ *****

ASSINATURA

[Handwritten Signature]

28.12.49

0910200-0	
DRF LONDRINA Nº	06 / 07 / 90
DRF LONDRINA	

TERÁ VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ORIGINAL



4-SERVENTIA NOTARIAL SALINET
AUTENTICACAO
Certifico e dou fé, que a presente cópia fronts e verso está conforme o original.

Londrina, 03 ABR 2013

Av. Paraná, 150
Fono/Fax
3322-0747
Londrina-PR

Francisco Laures Salinet Junior - Notário
 Sandra Mara Salinet Castro Costa
 Denise de Held Salinet
 Dieder Held Salinet

Escritório
Arquitetado



INSTRUMENTOS

12º SERVIÇO NOTARIAL DE LONDRINA - PR
Celso Santos de Oliveira - Tabelião
 AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JD. BANDEIRANTES - CEP 86065-000 - FONE/FAX: (43) 3328-3334



LIVRO Nº 0139-N

FLS Nº 081

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSOLIDAÇÃO DE
 ESTATUTO SOCIAL QUE FAZ: FUNDAÇÃO DE
 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA
 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, COMO
 ADIANTE SE DECLARA: **Ofício de Registros e Documentos
 e Civil de Pessoas Jurídicas**
 LONDRINA - PARANÁ

S A I B A M quantos esta pública escritura de consolidação de estatuto, bastante virem, que aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (10/10/2014), nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial perante mim Valdenir dos Santos, Escrevente/Substituto, compareceram as partes entre si, justas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ(MF) nº 03.061.086/0001-50, com sede e foro na cidade de Londrina-Paraná, à Rua Fernando de Noronha nº 1426; regendo-se por seu estatuto lavrado através de escritura pública as fls. 065-079 do livro 47-N, aos 05/03/1999, nesta Serventia, e registrado sob nº 5054, e, conforme Ata de reunião – Conselho deliberativo nº 05/2012, para indicação dos membros da diretoria, registrada sob nº 5054/38, ambos registrados pelo 1º ofício de títulos e documentos e pessoas jurídicas desta Comarca de Londrina-PR (cuja copia me foi exibida e permanece arquivada as fls. 1186 da pasta 25-ACS, desta Serventia), doravante denominada "FAUEL" ou "Fundação"; neste ato representada por sua diretora presidente: **GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ**, brasileira, divorciada, professora universitária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.723.831-0-SSP/PR, e inscrita no CPF(MF) nº 313.047.709-82, residente e domiciliada na Rua Paranaguá 192, apto. 101, Londrina-PR; e, por seu diretor tesoureiro: **FLAVIO MARANHO DE LIMA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 4.680.288-8-SESP/PR, e inscrito no CPF(MF) nº 744.931.169-00; residente e domiciliado na Rua Jair Cortês nº 138, Jardim Portal dos Pioneiros, Londrina-PR. Os presentes conhecidos entre si como sendo os próprios e reconhecidos por mim Escrevente/Substituto, conforme documentos de identidade apresentados e acima citados, do que dou fé. E, por eles me foi dito o seguinte: **CLAUSULA PRIMEIRA:**





LIVRO Nº 0139-N

FLS Nº 082

Que, o Conselho Deliberativo da FAUEL, verificando a ocorrência de quórum regulamentar, resolveu no dia 03 de julho de 2014, através da Ata de reunião extraordinária de nº 03/2014, alterar o **estatuto da fundação** (nos termos do artigo 28 parágrafo único do Estatuto Social vigente, bem como artigos 17 e 28 da resolução 2434/2002 do Ministério Público do Estado do Paraná), que foi aceito e aprovado pelos membros do conselho, o qual, devidamente alterado, com sua nova redação, passo a transcrever adiante em sua íntegra: **Anexo I - CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO** - Art. 1º A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições. Art. 2º A Fundação usará a sigla FAUEL e terá sede e foro na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, e poderá constituir escritórios de representação em outras cidades e unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação do Conselho Deliberativo e do Ministério Público. **Parágrafo único.** No texto deste Estatuto a sigla "FAUEL" e a expressão "Fundação" se equivalem como denominação da entidade. Art. 3º A FAUEL tem por objetivos principais: I - colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e de fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do esporte e lazer, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos; II - apoiar as atividades culturais e desportivas da Universidade Estadual de Londrina, do Município de Londrina - PR, e de outras regiões, através do assessoramento à elaboração de projetos e administração de recursos obtidos; III - Incentivar, difundir, promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística; conservar, administrar e zelar pelo patrimônio cultural e artístico, bem como administrar, organizar, enriquecer o patrimônio do Museu Histórico de Londrina da Universidade Estadual de Londrina e o Museu de Ciência e Tecnologia de Londrina; IV - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de complementar o



NOTARIAS

12º SERVIÇO NOTARIAL DE LONDRINA - PR
Celso Santos de Oliveira - Tabelião
 AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JD. BANDEIRANTES - CEP 86065-000 - FONE/FAX: (43) 3328-3334



LIVRO Nº 0139-N

1º Ofício de Registros e Documentos
 e Civil de Pessoas Jurídicas
 LONDRINA - PARANÁ

adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina; V - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria, e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas; VI - conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidas com os respectivos projetos; VII - ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais; VIII - promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados; IX - divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados; X - promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil. **Parágrafo único.** Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais da Universidade Estadual de Londrina, visando auxiliá-la na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades. **Art. 4º** A FAUEL, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Universidade Estadual de Londrina. **Art. 5º** O prazo de duração da FAUEL é indeterminado. **CAPÍTULO II - PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS - Art. 6º** O patrimônio da FAUEL é constituído de: I - dotações iniciais dos seus instituidores indicados na escritura pública de constituição, mais as reservas patrimoniais, perfazendo o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). II - doações, legados, auxílios e contribuições, que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim; III - bens e direitos que vier adquirir para esse fim; IV - parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, deva ser incorporado ao Patrimônio. **§ 1º** As doações e legados somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo. **§ 2º** A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, decidida em reunião convocada especialmente para este fim. **§ 3º** A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo

000000147





LIVRO Nº 0139-N

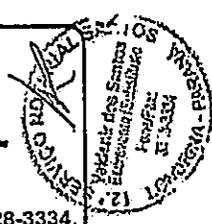
FLS Nº 084

Conselho Deliberativo, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subseqüente apreciação pelo Ministério Público. **Art. 7º** Constituem receitas da Fundação: I - rendas resultantes da prestação de serviços; II - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas; III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta; IV - auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras; V - doações ou legados; VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir; VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros; IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; X - usufrutos que lhe forem conferidos; XI - juros bancários e outras receitas de capital; XII - as decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros; XIII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto. **Art. 8º** O patrimônio, as receitas e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos mencionados no artigo 3º. **Parágrafo único.** Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação junto a estabelecimentos bancários. **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO - Art. 9º** A Estrutura administrativa da FAUEL é composta pelos seguintes órgãos: I - Conselho Deliberativo; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. **Art. 10.** O Conselho Deliberativo, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 12 (doze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução. **Art. 11.** O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares: I - Reitor da Universidade Estadual de Londrina; II - Vice-Reitor da Universidade Estadual de Londrina; III - Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual de Londrina; IV - Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina; V - Pró-Reitor de Extensão da Universidade Estadual de Londrina; VI - Pró-Reitor de Planejamento da Universidade Estadual de Londrina; VII - Cinco Diretores de Centros de Estudos da Universidade Estadual de Londrina, indicados pelos seus pares; VIII - Um Diretor de Órgão Suplementar, indicado pelos seus pares. § 1º Os suplentes dos Pró-Reitores, Diretores de Centro e Diretor de Órgão Suplementar serão indicados pelos mesmos. § 2º O Diretor Presidente da Fundação participa das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto. **Art. 12.** O Conselho Deliberativo será presidido pelo Reitor da Universidade





12º SERVIÇO NOTARIAL DE LONDRINA - PR
Celso Santos de Oliveira - Tabelião
 AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JD. BANDEIRANTES - CEP 86065-000 - FONE/FAX: (43) 3328-3334



LIVRO Nº 0139-N

Cartório de Registros e Documentos
 e Civil de Pessoas Jurídicas
 LONDRINA FLS Nº 085 PARANÁ

Estadual de Londrina, na sua ausência pelo Vice-Reitor e na ausência destes pelo Conselheiro mais idoso dentre seus integrantes. § 1º É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente. § 2º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que: perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante da administração da UEL; faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado. § 3º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, seus membros se reunirão para decidir sobre a substituição, sendo que, no caso desta se dar por assunção de novo integrante da administração da UEL, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir. Art. 13. O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros, para: I - tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação; II - examinar o relatório das atividades da Diretoria, referente a cada exercício social encerrado. Art. 14. O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros. Art. 15. As convocações das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados, além do horário e local. § 1º As reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes. § 2º As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão. Art. 16. São atribuições do Conselho Deliberativo: I - Indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal; II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal; III - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal; IV - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação; V - aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos; VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação; VII - decidir sobre reformas do presente Estatuto, com prévia anuência do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais; VIII - deliberar sobre proposta de





LIVRO Nº 0139-N

FLS Nº 086

absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação; IX - deliberar sobre a indicação do Gerente Executivo da Fundação, feita pelo Presidente do Conselho em comum acordo com o Presidente da FAUEL. **Art. 17.** Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo, e sua composição será a seguinte: I - Diretor-Presidente; II - Diretor-Vice-Presidente; III - Diretor-Secretário e respectivo suplente; IV - Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente. **Parágrafo único.** O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução. **Art. 18.** Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados. **Art. 19.** Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato do anterior. **Art. 20.** Compete à Diretoria: I - elaborar e executar o programa anual de atividades; II - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo; III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte; IV - elaborar o regimento interno da FAUEL e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo; V - contratar e demitir empregados; VI - propor a criação do cargo de Gerente Executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo; VII - propor ao Conselho Deliberativo a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da FAUEL; VIII - conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação; IX - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum; X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanços, bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente. **Art. 21.** Compete ao Diretor-Presidente: I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; III - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação; IV - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação; V - indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho Deliberativo, o Gerente Executivo da FAUEL; VI - representar a Fundação ou prover a



LONDRI

12º SERVIÇO NOTARIAL DE LONDRINA - PR
Celso Santos de Oliveira - Tabelião
 AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JD. BANDEIRANTES - CEP 86065-000 - FONE/FAX: (43) 3328-3334

LIVRO Nº 0139-N

1º Ofício de Registro de Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas
 LONDRINA - PARANÁ

representação em juízo ou fora dele; VII - assinar acordos, convênios e contratos da FAUEL com outras entidades, após aprovação da Diretoria; VIII - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação. **Art. 22.** Compete ao Diretor Vice-Presidente: I - assumir na ausência do Diretor-Presidente, todas as funções deste; II - colaborar com o Diretor-Presidente e demais membros da diretoria. **Art. 23.** Compete ao Diretor-Secretário: I - colaborar com o Diretor-Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação; II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas; III - divulgar as atividades da Entidade; IV - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício. **Art. 24.** Compete ao Diretor-Tesoureiro: I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração; II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação; III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil; IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas; V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo; VI - apresentar anualmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício; VII - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas; VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo; IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas; X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria; XI - assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação. **Art. 25.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo. § 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal. § 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos. § 3º Ao final do mandato, haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal. **Art. 26.** Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato. **Art. 27.** Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade; II - examinar o balancete anualmente apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito; III - apreciar os balancetes e inventários que





LIVRO Nº 0139-N

FLS Nº 088

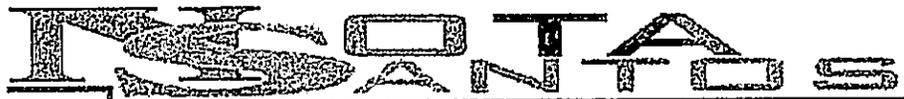
acompanham o relatório anual da Diretoria. **Parágrafo único.** O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses, e extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV - REFORMA DO ESTATUTO - Art. 28. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos: I - proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio; II - deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo; III - a reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, contrariar os fins declarados; **Parágrafo único.** A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública, após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

CAPÍTULO V - EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO - Art. 29. A FAUEL será extinta: I - quando for impossível a sua manutenção; II - por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída. **Art. 30.** Compete ao Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deliberar sobre a extinção da FAUEL, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não. **Parágrafo único.** Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a Universidade Estadual de Londrina.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS - Art. 31. Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão. **Art. 32.** Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano. **Parágrafo único.** Não será permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal ao final do primeiro mandato. **Art. 33.** Os cargos da estrutura administrativa da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em favor da Fundação, devidamente autorizadas e dentro de sua finalidade. **Art. 34.** Os empregados admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido por contrato de prestação de serviços. **Art. 35.** Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, o Ministério Público poderá indicar às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos. **Art.**





12º SERVIÇO NOTARIAL DE LONDRINA - PR
Celso Santos de Oliveira - Tabelião

AV. ARTHUR THOMAS, 266 - JD. BANDEIRANTES - CEP 86065-000 - FONE/FAX: (43) 3328-3334



LIVRO Nº 0139-N

1º Ofício de Registros e Documentos
e Civil de Fls. 089 Juridicas
LONDRINA PARANÁ

36. O exercício fundacional e financeiro da FAUEL coincidirão com o ano civil. Art.
37. A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro, ou participação no seu resultado. Art. 38. A FAUEL manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão. Art. 39. O orçamento da FAUEL será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho. Art. 40. A prestação de contas da FAUEL conterà, dentre outros, os seguintes elementos: I - balanço patrimonial; II - demonstração do resultado do exercício; III - demonstração das origens e aplicação dos recursos; IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido; V - relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício. Art. 41. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público. Londrina, 03 de Julho de 2014. (ass) Profª. Berenice Quinzani Jordão - Presidente do Conselho Deliberativo; Fabiana Cristina Vaqueiro Longhini - OAB/PR 30.496. **CLAUSULA SEGUNDA: DA AUTORIZAÇÃO DO MINISTERIO PÚBLICO** – Consta ao final da referida ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO FAUEL Nº 03/2014, data de 03 de julho de 2014 (cujá copia me foi exibida e permanece arquivada sob nº 1186 da pasta 25-ACS desta Serventia, e fica fazendo parte integrante desta Escritura), o carimbo com os seguintes dizeres: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ – Promotoria de Justiça de Fundações – Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná **AUTORIZO** o registro deste documento. Londrina(PR) 1º de setembro de 2014. (Assinatura) Solange Novaes da Silva Vicentim – Promotora de Justiça. **CLAUSULA TERCEIRA: Apresentaram-me os seguintes documentos:** a) Estatuto Social lavrado através de escritura pública as fls. 065-079 do livro 47-N, aos 05/03/1999, desta Serventia, e registrado sob nº 5054, no 1º ofício de títulos e documentos e pessoas jurídicas desta Comarca de Londrina-PR; b) Ata de reunião da FAUEL – Conselho deliberativo nº 05/2012, realizada aos 08/10/2012, deliberando sobre a indicação dos membros da diretoria, registrada sob nº 5054/38, no 1º ofício de títulos e documentos e pessoas jurídicas desta Comarca de Londrina-PR; c) Ata de reunião extraordinária

000000153



1º Ofício de Registros e Documentos
Civil de Pessoas Jurídicas
PARANÁ
LONDRINA



LIVRO Nº 0139-N

FLS Nº 090

do Conselho Deliberativo FAUEL Nº 03/2014, data de 03 de Julho de 2014, deliberando sobre a alteração do estatuto social; contendo a devida autorização do Ministério Público do Estado do Paraná; d) Certidão simplificada da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina "FAUEL" certificando o registro da mesma, expedida aos 10/10/2014, pelo 1º ofício de títulos e documentos e pessoas jurídicas desta Comarca de Londrina-PR. E, de como assim o disse(ram), e outorgam do que dou fé, lhes lavrei a presente escritura, por me ser pedida, a qual depois de pronta foi lida e achada em tudo conforme, aceitam e assinam, dispensando a presença das testemunhas, conforme item 11.2.18 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. (D/V.R.C.=4.312,00/R\$ 676,98) - (Escritura protocolada sob nº 01374/2014, em data de 10 de outubro de 2014) - (Funarpen=R\$ 0,52) conforme Artº 2º, letra "c", Lei Estadual nº 6.149/1970 e art. 9º da Lei Estadual nº 13.228/2001) (funrejus recolhido aos 10/10/2014, no valor de R\$60,00, conforme guia nº 2400000000241630-5). Eu, Valdenir dos Santos, Escrevente Juramentado a fiz digitar. Eu, Celso Santos de Oliveira, Tabelião. a subscrevi e de tudo dou fé. ass. GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ, FLAVIO MARANHO DE LIMA. Nada mais. Trasladada hoje em 10 de outubro de 2014. Eu, Celso Santos de Oliveira, Tabelião, a fiz digitar, conferi, achei em tudo conforme, subscrevo e assino em publico e raso.

Londrina 19927-19570 Dist. 31160 Fone: 3333 0800 Fax: 3333 1070



EM TESTE DA VERDADE.

Celso Santos de Oliveira - Tabelião

Valdenir dos Santos
Escrevente Juramentado / Subscrevido

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº rmRhe . IZB1D . eyU4J
Controle: MXeM5 . CvKF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotora de Justiça de Curitiba
Para os efeitos do disposto no art. 12 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná
AUTORIZO o registro desta escritura pública em
Londrina (PR), 31 de Outubro de 2014
Promotora de Justiça

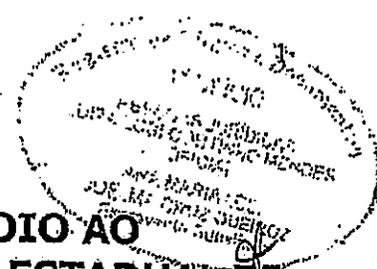
1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar Sala 304
Luiza Losi Coullinho Mendes
OFICIAL
Ana Maria Losi Moraes de Jesus
Santa Maria da Boa Vista - Campob
Funarpen
Arbitradora Judicial
ESCRITURA DIGITAL ORIZADO
000001374/2014

Controle:
ZIBR-21PS
Consulta essa sala em
<http://funarpen.com.br>

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apontado e protocolado sob nº 21338
Averbado nesta data sob nº 054/54
Do livro A-61 de Pessoas Jurídicas
Londrina 10/10/2014
Luiza Losi Mendes
-OFICIAL-

000000154





**ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE
LONDRINA**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto, pela legislação que lhe for aplicável e pelas normas complementares que venham a ser editadas pelos órgãos competentes, nos limites das suas atribuições.

Art. 2º A Fundação usará a sigla FAUEL e terá foro na cidade de Londrina, Estado de Paraná, com sede na Rua Senador Souza Naves, n.º 9, sala 109.

Parágrafo único. No texto deste Estatuto a sigla "FAUEL" e a expressão "Fundação" se equivalem como denominação da entidade.

Art. 3º A FAUEL tem por objetivos principais:

I - colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e do fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de complementar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

III - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas à instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive, contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

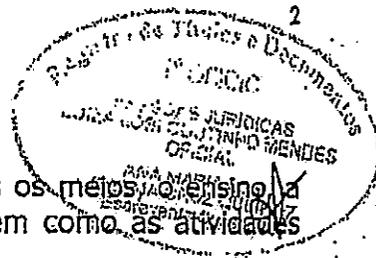
IV - conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuam em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidos com os respectivos projetos.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

000000155





V - ministrar, aprovar, promover ou desenvolver, por todos os meios de ensino, pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VI - promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VII - divulgar novos conhecimentos através de publicações e outros meios adequados;

VIII - promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. Todas as atividades desenvolvidas pela Fundação, nos termos do presente Estatuto, serão sempre voltadas para a máxima valorização possível dos recursos humanos e materiais da Universidade Estadual de Londrina, visando auxiliá-la na manutenção e desenvolvimento das suas finalidades.

Art. 4º A FAUEL, na consecução de seus objetivos, poderá firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, em especial com a Universidade Estadual de Londrina.

Art. 5º O prazo de duração da FAUEL é indeterminado.

CAPÍTULO II

PATRIMÔNIO E RECEITAS

Art. 6º O patrimônio da FAUEL é constituído de:

I - dotações iniciais dos seus instituidores no valor de R\$- 20.250,00 (vinte mil duzentos e cinquenta reais), conforme consta na Escritura Pública de de fevereiro de 1999, no Tabelionato, da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, à folha, do livro no., representados em moeda corrente nacional;

II - doações, legados, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinadas por pessoas de direito público ou privado, para esse fim;

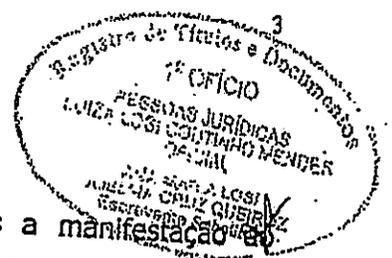
III - bens e direitos que vier adquirir para esse fim;

IV - parte dos resultados líquidos provenientes de suas atividades que, a critério do Conselho Deliberativo, deva ser incorporado ao Patrimônio.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

000000156





§ 1º As doações e legados somente serão aceitos após a manifestação do Conselho Deliberativo:

§ 2º A contratação de empréstimos, seja em instituições financeiras, agências de fomento, ou através de particulares, dependerá de deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo, decidida em reunião convocada especialmente para este fim.

§ 3º A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, bem como a prestação de garantias pela gravação de ônus sobre imóveis, serão decididas pelo Conselho Deliberativo, observando-se o quorum qualificado de deliberação de 2/3 (dois terços), com subsequente apreciação pelo Ministério Público.

Art. 7º Constituem receitas da Fundação:

- I - rendas resultantes da prestação de serviços;
- II - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- III - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de Órgãos Públicos da Administração direta ou indireta;
- IV - auxílios e contribuições de entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;
- V - doações ou legados;
- VI - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VIII - rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- IX - rendimentos decorrentes de títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- X - usufrutos que lhe forem conferidos;
- XI - juros bancários e outras receitas de capital;
- XII - as decorrentes de atividades próprias ou daquelas exercidas em convênios ou em associação com terceiros;
- XIII - os rendimentos resultantes de atividades relacionadas direta ou indiretamente com as finalidades estabelecidas no artigo 3º deste Estatuto.

Art. 8º O patrimônio, as receitas e eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos mencionados no artigo 3º.

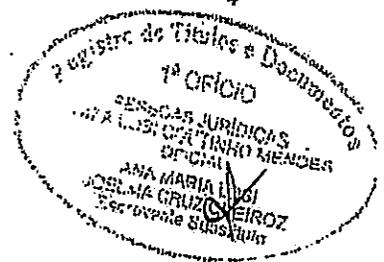
Parágrafo único. Os depósitos e movimentação do numerário serão feitos exclusivamente em contas da Fundação junto a estabelecimentos bancários.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina

0000000157



CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO



Art. 9º A estrutura administrativa da FAUEL é composta pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Deliberativo;
II - Diretoria;
III - Conselho Fiscal.

Art. 10. O Conselho Deliberativo, órgão soberano de administração da entidade, será constituído por 13 (treze) Conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a recondução.

Art. 11. O Conselho Deliberativo será composto pelos seguintes membros titulares:

- I - Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- II - Vice-Reitor da Universidade Estadual de Londrina;
- III - Coordenador de Assuntos de Ensino de Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- IV - Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Londrina;
- V - Coordenador de Extensão à Comunidade da Universidade Estadual de Londrina;
- VI - Coordenador de Administração e Finanças da Universidade Estadual de Londrina;
- VII - Coordenador de Recursos Humanos da Universidade Estadual de Londrina;
- VIII - Cinco Diretores de Centros de Estudos da Universidade Estadual de Londrina, indicados pelos seus pares;
- IX - Um Diretor de Órgão Suplementar, indicado pelos seus pares.

§ 1º Os suplentes dos Coordenadores, Diretores de Centro e Diretor de Órgão Suplementar serão indicados pelos mesmos.

§ 2º O Diretor Presidente da Fundação participa das reuniões do Conselho Deliberativo sem direito a voto.

Art. 12. O Conselho Deliberativo será presidido pelo Reitor da Universidade Estadual de Londrina, na sua ausência pelo Vice-Reitor e na ausência destes pelo Conselheiro mais idoso dentre seus integrantes.

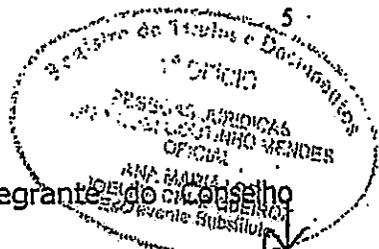
§ 1º É vedado o exercício cumulativo dos cargos integrantes da estrutura administrativa da Fundação, ainda que na condição de suplente.

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



0000000158





§ 2º Perderá automaticamente seu mandato o integrante do Conselho Deliberativo que:

- a) perder, por qualquer motivo, sua condição de integrante da administração da UEL;
- b) faltar a duas reuniões consecutivas, ou três alternadas, sem motivo justificado.

§ 3º Em caso de vacância de qualquer dos cargos do Conselho Deliberativo, seus membros se reunirão para decidir sobre a substituição, sendo que, no caso desta se dar por assunção de novo integrante da administração da UEL, este cumprirá o restante do mandato do membro que vier a substituir.

Art. 13. O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses, convocado pelo seu presidente, seu substituto legal ou, ainda, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, para:

- I - tomar conhecimento da dotação orçamentária para a Fundação;
- II - examinar o relatório das atividades da Diretoria, referente a cada exercício social encerrado.

Art. 14. O Conselho Deliberativo se reunirá extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 15. A convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias serão feitas com antecedência mínima de 03 (três) dias, mediante correspondência pessoal contra recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados, além do horário e local.

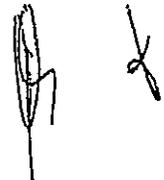
§ 1º As reuniões Ordinárias serão instaladas em primeira convocação, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Deliberativo e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 2º As reuniões Extraordinárias serão instaladas, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo, e em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 16. São atribuições do Conselho Deliberativo:

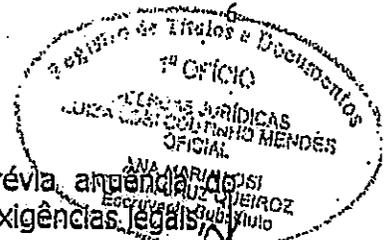
- I - indicar e dar posse aos integrantes da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente, quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- III - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - sugerir à Diretoria as providências que julgar necessárias ao interesse da Fundação;
- V - aprovar o Regimento Interno da Fundação e outros atos normativos;
- VI - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Fundação;

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabelião - Londrina



0003000159





VII - decidir sobre reformas do presente Estatuto, com prévia aprovação do Ministério Público, observadas as finalidades da Fundação e as exigências legais;

VIII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Fundação;

IX - deliberar sobre a indicação do Gerente Executivo da Fundação, feita pelo Presidente do Conselho em comum acordo com o Presidente da FAUEL.

Art. 17. Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Conselho Deliberativo, e sua composição será a seguinte:

- I - Diretor-Presidente;
- II - Diretor-Vice-Presidente;
- III - Diretor-Secretário e respectivo suplente;
- IV - Diretor-Tesoureiro e respectivo suplente;

Parágrafo único. O mandato dos integrantes da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 18. Ocorrendo vaga nos cargos titulares de Diretor-Secretário e Diretor-Tesoureiro da Diretoria, caberá aos respectivos suplentes substituí-los até o fim do período para o qual foram indicados.

Art. 19. Ocorrendo vacância nos cargos da Diretoria, o Conselho Deliberativo se reunirá no prazo máximo de 30 (trinta dias) para indicar o novo integrante, que completará o mandato do anterior.

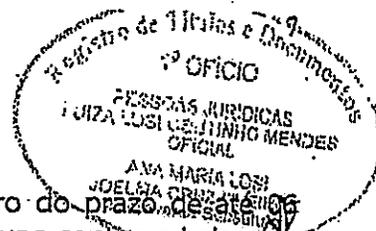
Art. 20. Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar o regimento interno da FAUEL e submetê-lo à aprovação do Conselho Deliberativo;
- V - contratar e demitir empregados;
- VI - propor a criação do cargo de Gerente Executivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, cujas responsabilidades e atribuições delegadas, dentre as da diretoria, deverão constar do regimento interno da Fundação a ser aprovado pelo Conselho Deliberativo;
- VII - propor ao Conselho Deliberativo a política e níveis de remuneração do pessoal técnico e administrativo da FAUEL;
- VIII - conceder diárias, ajudas de custo, passagens e hospedagens, de acordo com as atividades programadas pelo Conselho Deliberativo, ou para atender às necessidades técnicas e administrativas dos projetos desenvolvidos em parceria pela Fundação;
- IX - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabellão - Londrina

0003000160





X - remeter à Curadoria de Fundações, anualmente, dentro do prazo de seis (seis) meses seguintes ao término do exercício financeiro, suas contas e balanço bem como relatórios circunstanciados da atividade e da situação da entidade no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

Art. 21. Compete ao Diretor-Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- II - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III - dirigir e supervisionar todas as atividades da Fundação;
- IV - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Fundação;
- V - indicar, em comum acordo com o Presidente do Conselho Deliberativo, o Gerente Executivo da FAUEL;
- VI - representar a Fundação ou prover a representação em juízo ou fora dele;
- VII - assinar acordos, convênios e contratos da FAUEL com outras entidades, após aprovação da Diretoria;
- VIII - assinar, em conjunto com o Tesoureiro, todos os cheques emitidos pela Fundação.

Art. 22. Compete ao Diretor Vice-Presidente:

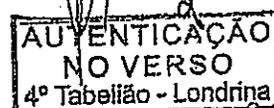
- I - assumir na ausência do Diretor-Presidente, todas as funções deste;
- II - colaborar com o Diretor-Presidente e demais membros da diretoria.

Art. 23. Compete ao Diretor-Secretário:

- I - colaborar com o Diretor-Presidente na direção e execução de todas as atividades da Fundação;
- II - secretariar as reuniões do Conselho Deliberativo e da Diretoria e redigir atas;
- III - divulgar as atividades da Entidade;
- IV - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

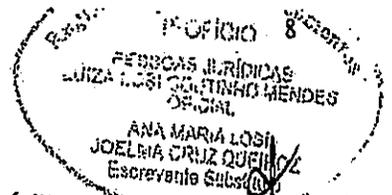
Art. 24. Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Fundação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Fundação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Fundação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido ao Conselho Deliberativo;
- VI - apresentar semestralmente o balancete das receitas e despesas realizadas no exercício;
- VII - elaborar e remeter ao Ministério Público a prestação de contas;
- VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte, a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação do Conselho Deliberativo;



000000161





IX - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, exceto, apenas valores suficientes a pequenas despesas;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente da Fundação, todos os cheques emitidos pela Fundação;

Art. 25. O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) integrantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º Na primeira reunião de cada gestão será escolhido um presidente dentre os integrantes do Conselho Fiscal.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de dois anos.

§ 3º Ao final do mandato, haverá, obrigatoriamente, a renovação de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho Fiscal.

Art. 26. Ocorrendo vacância no Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituir o titular até o fim do mandato.

Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;

II - examinar o balancete semestral apresentado pelo tesoureiro, opinando a respeito;

III - apreciar os balancetes e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário, convocado pelo respectivo Presidente ou pelo Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO IV

REFORMA DO ESTATUTO

Art. 28. A alteração do presente Estatuto está subordinada ao preenchimento dos seguintes requisitos:

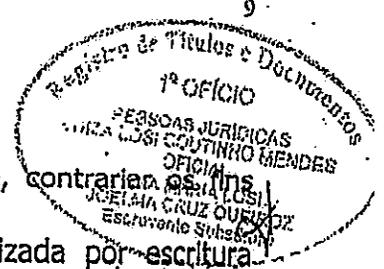
I - proposta fundamentada de qualquer dos órgãos da administração dirigida ao Conselho Deliberativo, quando não partir deste próprio;

II - deliberação por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Deliberativo;



000000162





III - a reforma pretendida não deve, em qualquer hipótese, ser declarada.

Parágrafo único. A reforma do Estatuto deve ser formalizada por escritura pública; após prévio parecer favorável do Ministério Público e levada a registro no cartório competente.

CAPÍTULO V

EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO

Art. 29. A FAUEL será extinta:

I - quando for impossível a sua manutenção;

II - por inobservância ou desvio dos objetivos pelos quais foi instituída.

Art. 30. Compete ao Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, deliberar sobre a extinção da FAUEL, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, cuja decisão só terá efeito após submetida à apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

Parágrafo único. Decidida a extinção da Fundação, o patrimônio remanescente, após cumprimento das obrigações assumidas, se destinará a Universidade Estadual de Londrina.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31. Os integrantes da administração não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade através de ato regular de gestão.

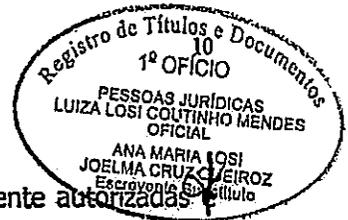
Art. 32. Para não haver coincidência de mandato entre os membros do Conselho Fiscal e os membros da Diretoria, o primeiro mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano.

Parágrafo Único: Não será permitida a recondução dos membros do Conselho Fiscal ao final do primeiro mandato.

Art. 33. Os cargos da estrutura administrativa da Fundação não são remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, ressalvada a possibilidade de reembolso de despesas







comprovadamente realizadas em favor da Fundação, devidamente autorizadas dentro de sua finalidade.

Art. 34. Os empregados admitidos para prestar serviços profissionais à Fundação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas ou pelo estabelecido por contrato de prestação de serviços.

Art. 35. Na hipótese de fundados indícios de irregularidade na Fundação, o Ministério Público poderá indicar às expensas desta, o serviço de auditoria independente para apuração dos fatos.

Art. 36. O exercício fundacional e financeiro da FAUEL coincidirá com o ano civil.

Art. 37. A Fundação, em qualquer hipótese, não terá finalidade lucrativa, não poderá distribuir dividendos nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado.

Art. 38. A FAUEL manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 39. O orçamento da FAUEL será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analítica das despesas, de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, sub-órgão, projeto ou programa de trabalho.

Art. 40. A prestação de contas da FAUEL conterà, dentre outros, os seguintes elementos:

- I - balanço patrimonial;
- II - demonstração do resultado do exercício;
- III - demonstração das origens e aplicação dos recursos;
- IV - demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- V - relatório pormenorizado da Diretoria demonstrando as principais ocorrências do exercício.

Art. 41. Os casos não resolvidos satisfatoriamente pelos órgãos da administração, bem como as dúvidas ou omissões do presente Estatuto, terão sua solução apontada pelo Conselho Deliberativo ou pelo Ministério Público.

Londrina, 08 de fevereiro de 1999.

Prof. Jackson Proença Testa
Presidente do Conselho Deliberativo

João Carlos Athanázio
OAB/PR 27/490

1.º Ofício de Títulos e Documentos
Rua Professor João Cândido, 344
Edifício Tuparendi - 1.º Andar - Sala 103
CEP 85012-000
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL
ANA MARIA LOSI - JOELMA CRUZ QUEIROZ
Escritório Substituto

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS LONDRINA - PARANÁ
Inscrito nesta data sob n° 5054
do livro 44 de Pessoas Jurídicas
Londrina, 26 MAR 1999
<i>Joelma Cruz Queiroz</i> OFICIAL

AUTENTICAÇÃO
NO VERSO
4º Tabellão - Londrina

DISTR. 005620 23 Mar 99 11:01 1 OFÍCIO





Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90754711-62	03.061.086/0001-50	07/2017

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA FERNANDO DE NORONHA, 1426, - CENTRO - CEP 86060-410 FONE: (43) 3321-3262
Município de Instalação	LONDRINA - PR, DESDE 07/2017 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 07/2017
Natureza Jurídica	306-9 - FUNDAÇÃO PRIVADA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	313.047.709-82	GRACA MARIA SIMOES LUZ	PRESIDENTE
CPF	592.851.419-00	LUIZ CARLOS MIGLIOZZI FERREIRA DE MELLO	DIRETOR
CPF	115.104.528-42	LUIS ANTONIO NIRO PASSOS	DIRETOR

Este CICAD tem validade até 13/08/2017.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

 Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado CAD/ICMS Nº 90754711-62 Emitido Eletronicamente via Internet 14/07/2017 15:23:37 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



TIMBRE DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº XXX/XXX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX – ESTADO DO PARANÁ E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Processo nº XXXX/XXXX – Dispensa de Licitação por Justificativa

Das Partes

1. – O Município de xxxxxxxxxxxx, (qualificar o Município e o Prefeito), na qualidade de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei doravante denominada Contratante.

2. - E a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade estadual de Londrina - FAUEL, inscrita no CNPJ sob nº. 03.061.086/0001-50, localizada na Rua Fernando de Noronha, nº 1426, Centro, na cidade de Londrina, CEP: 86.060-410, representado neste ato pela sua Diretora-Presidente, Graça Maria Simões Luz, inscrita no CPF/MF sob nº 313.047.709-82 e RG. nº 1.723.831-0 - SSP-SP, residente na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada Contratada.

As partes acima nomeadas e qualificadas tem entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços com fulcro no artigo 24 da Lei 8666/93, inciso XIII, conforme parecer nº XXX/XXXX e demais documentos que integram o Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX, ratificado em XX/XX/XXXX, publicado em XX/XX/XXXX no Diário Oficial do Município de xxxxxx, edição nº. XXX, que integram o presente termo e na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores e pela Lei Estadual nº 15.608/2007, e pelas condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. – Este Contrato tem como objeto a Execução, pela Contratada, de serviços de elaboração, organização, planejamento e execução de processo de Concurso Público para provimento dos cargos abaixo especificados, do Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, da Lei Municipal nº xxxxxx (lei que cria os cargos/empregos), em consonância com as normas constantes do Edital de Concurso Público:

Cargos Efetivos:

CARGO	REQUISITOS	CH	VENCIMENTOS	VAGAS	TIPOS DE PROVAS





TIMBRE DO MUNICÍPIO

d) ~~—~~ f) viabilizar a organização e a logística concernente à execução de todas as etapas do concurso;

Formatado: Fonte: Negrito

eg) subsidiar a resposta aos recursos administrativos e impugnações ao Edital de Concurso Público, em trabalho mútuo e conjunto com a Comissão Especial de Concursos, concernente às etapas do Concurso de responsabilidade da Contratada.

Cláusula Quarta – Das Obrigações das Partes

I - Da Contratada

Compete à Contratada:

- a) A elaboração do Edital e demais atos necessários à abertura e consecução do Concurso Público, bem como a divulgação dos atos decorrentes no endereço eletrônico www.fauel.org.br, observada a legislação aplicável, com o assessoramento e aprovação prévia da Contratante;
- b) Responsabilizar-se pela Coordenação geral das atividades de execução do Concurso Público, compreendendo: acompanhamento e recebimento das inscrições; atendimento a candidatos, recebimento e análise dos pedidos de impugnações e recursos, recebimento e análise dos pedidos de inscrição de pessoas com deficiência, recebimento e análise dos pedidos de atendimento diferenciado para realização das provas, elaboração da listagem de inscritos, com o respectivo ensalamento; a divulgação dos locais de provas; a elaboração, impressão, transporte, aplicação e correção das provas; a elaboração da listagem de resultados e classificação de todas as fases do concurso público, exceto avaliação médica; entre outras atividades afins e necessárias à eficaz realização do Concurso;
- c) Colaborar, em conjunto, no processo de promoção e divulgação do Concurso Público, objeto deste Contrato, disponibilizando no site da Contratada todas as publicações relativas às etapas do concurso público até a homologação do resultado final, as quais permanecerão no site da Contratada até a extinção do prazo de validade do Concurso;
- d) Repassar a quantidade de inscrições homologadas à Contratante, após encerramento das inscrições, para providências quanto ao(s) local(ais) de aplicação das provas. As provas serão aplicadas no Município de xxxxx, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, as partes alocarão, de comum acordo, os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim;
- e) Elaboração dos controles de comparecimento dos candidatos às provas;
- f) Adotar as providências operacionais necessárias à realização das provas, como: preparo e sinalização dos acessos aos locais de provas, confecção de crachás de identificação do pessoal envolvido com a operacionalização do Concurso, identificação e encaminhamento dos candidatos às respectivas salas, entre outras atividades afins e necessárias à eficaz e segura realização do Concurso;
- g) Responsabilizar-se pela disponibilização e treinamento de pessoal contratado para aplicação das provas do Concurso Público, inclusive para atendimento diferenciado às pessoas com deficiência de acordo com as especificidades de cada caso apresentado (motora, auditiva, visual, mental);
- h) Manter contato direto com a Comissão Especial do Concurso designada pelo ente Contratante, encaminhando editais para aprovação e publicação, comunicando ocorrências e subsidiando a Comissão com informações necessárias à plena fundamentação da resposta aos recursos de sua alçada e competência;
- i) Proceder à divulgação do gabarito provisório da prova objetiva de conhecimentos, a partir das 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil após a aplicação da referida prova, no site indicado no edital de Concurso Público;
- j) Registro das notas preliminares e definitivas das provas a ser divulgado em edital;
- k) Registro da classificação final preliminar e definitiva dos candidatos a ser divulgado em edital, inclusive com lista diferenciada para afrodescendentes e pessoas com deficiência, conforme o caso;
- l) Otimizar os mecanismos necessários a conferir segurança durante a realização do concurso, visando prevenir e coibir fraudes e quaisquer outras tentativas de burlar a licitude do concurso;



TIMBRE DO MUNICÍPIO

- m) Cumprir as datas, prazos de entrega e exigências estabelecidas pelo Edital de Concurso Público;
- n) Responder a eventuais recursos (impugnações ao Edital, inscrições indeferidas, tratamento diferenciado, isenção da taxa de inscrição, provas e resultado final), que forem interpostos pelos candidatos, e que forem de sua alçada e competência;
- o) Manter absoluto sigilo e total imparcialidade durante todas as fases do concurso, assegurando que nenhuma informação sigilosa seja fornecida a terceiros não envolvidos com as atividades do Concurso;
- p) Imprimir as provas objetivas e outras previstas no Edital de Concurso sob forma diferenciada para atender aos requerimentos de tratamento diferenciado, formulados pelos candidatos que as necessitarem, nos limites estabelecidos no edital de Concurso Público;
- q) Repassar à Contratante os dados dos candidatos homologados no Concurso Público, bem como os resultados de cada etapa e dados da banca examinadora da Contratada, em atendimento à Instrução Normativa nº 118/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos moldes e layouts nesta especificados;
- r) Manter arquivado os cartões-gabaritos, listas de presença, atas e demais documentos do Concurso Público por 05 (cinco) anos após a homologação do resultado final do certame, após o qual tais documentos serão incinerados;
- s) Manter total sigilo das provas a serem aplicadas no Concurso Público, sujeitando-se às penalidades legais, bem como rescisão imediata deste contrato, caso ocorra quebra de sigilo com relação aos serviços por dolo ou culpa da Contratada.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA as exigências, necessidades e critérios de seleção que deverão constar no edital de abertura, com vistas a selecionar os candidatos mais aptos, de acordo com a natureza e complexidade dos cargos/empregos, previstas na fase de planejamento interno do certame, constituindo este serviço em atividade de apoio e assessoramento pela CONTRATADA.

II – Da Contratante

Compete à Contratante:

- a) Designar Comissão Especial do Concurso para acompanhar todas as etapas do certame, cujas atribuições serão:
- organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;
 - acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público, e de maneira específica a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades direta ou indiretamente relacionadas à realização do evento;
 - analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição para participação no Concurso Público;
 - definir em conjunto com a Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público, bem como o conteúdo programático das provas;
 - fiscalizar a aplicação das provas;
 - velar pela preservação do sigilo das provas;
 - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
 - preferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;
 - analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público;
 - realizar a intermediação entre a contratada e a Administração;

Formatado: Sem sublinhado

Formatado: Sem sublinhado, Cor da fonte: Automática

[U2] Comentário: Manter o que ve रहा dessa redação.

Formatado: Sem sublinhado

Formatado: Sem sublinhado, Cor da fonte: Automática

Formatado: Cor da fonte: Automática



TIMBRE DO MUNICÍPIO

xi) informar à Contratada: os requisitos de admissão, lotação dos servidores, quantidade de vagas, jornada de trabalho, remuneração e atribuições dos cargos/empregos públicos a serem concursados, caso não previstas na legislação municipal, valores das taxas de inscrição, critérios de isenção da taxa, nota mínima para aprovação, limites para notas de cortes, critérios de desempate, conteúdo programático e pesos das provas, os veículos de divulgação dos editais;

xii) deliberar sobre orientações dadas pela FAUEL, amparadas por suas Procuradorias Jurídicas;

b) Elaborar o Edital de abertura do Concurso Público em conjunto com a Contratada, obtendo prévia aprovação de sua versão final junto ao Departamento Jurídico do ente Contratante;

c) Repassar à Contratada as informações que deverão constar no edital de abertura referente informar à Contratada os cargos a serem concursados, as etapas do concurso, as etapas eliminatórias e classificatórias, os tipos de provas e avaliações, que constarão na proposta técnica firmada pela Contratada;

d) Repassar à Contratada toda a legislação municipal pertinente à realização de concurso público e de pessoal referente aos cargos que serão concursados, tais como Estatuto dos Servidores, Planos de Carreira, regulamento de concurso público, leis que prevejam reserva de vagas a pessoas com deficiência e afrodescendentes etc., disponibilizando a mesma no site do ente Contratante para consulta pelos candidatos;

e) Repassar todas as informações, dados e diretrizes eventualmente solicitados e necessários para o bom, eficiente e seguro desempenho das atribuições das funções da Contratada;

f) Divulgar no Diário Oficial do Município, o Edital de Abertura do Concurso, Anexos, Homologação dos inscritos, Notas das Provas, gabarito preliminar e definitivo, e Resultado Final, e outros, se assim necessário;

g) Publicar, às suas expensas, na imprensa oficial e em jornal de grande circulação regional, os Editais de Abertura e Homologação do Concurso, bem como quaisquer materiais ou informes pertinentes ao concurso, observando, para tanto, as exigências legais;

h) Repassar diretamente à Contratada todas as informações e atos inerentes ao Concurso Público, para inserção das informações e editais no site www.fauel.org.br;

i) Providenciar, às suas expensas, um local adequado para aplicação das provas, atentando-se para questões de números de candidatos por sala, organização e limpeza destes locais onde os candidatos realizarão suas provas, bem como atendimento a tratamento diferenciado solicitado por candidatos canhotos, obesos e sala especial para lactante;

j) Disponibilizar os bens permanentes e materiais a serem utilizados nas provas práticas, tais como, veículos conforme a categoria estabelecida em edital, materiais para os cargos de pedreiro, pintor, eletricitista, entre outros, quando for o caso;

k) Dar suporte às inscrições para candidatos que não tenham acesso à internet, disponibilizando um terminal na sede da Contratante;

l) Supervisionar a infraestrutura dos locais de aplicação de provas;

m) Oferecer serviço de apoio nos dias de realização de provas, como segurança para acompanhar a abertura e fechamento dos portões dos locais de provas, ambulâncias e atendimento de primeiros socorros;

n) Empenhar o valor global do contrato após assinatura do mesmo e enviar o documento de empenho à Contratada;

o) Responsabilizar-se pela realização da avaliação médica e procedimentos admissionais dos candidatos aprovados e convocados nos termos da legislação aplicável;

p) Efetuar os pagamentos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas neste contrato, sob pena de retardar as demais etapas do Concurso;

q) Emitir, ao término do Contrato, Atestado de Capacitação Técnica à Contratada, acerca do Serviço Técnico Especializado executado;

Formatado: Sem sublinhado

Formatado: Sem sublinhado

Formatado: Normal, Justificado

Formatado: Sem sublinhado, Cor da fonte: Automática

Formatado: Sem sublinhado

[U3] Comentário: Mariele, as informações que deixei aqui são definidas no momento de assinatura do contrato não é? Elas não constam aqui e sim na proposta técnica não é isso? Passel as informações restantes para a Comissão não é? veja o que acha.

Essa (Asson) quando o Município recebe o orçamento. Nós apresentamos via oficial a diretoria da Fundação e os dados técnicos e orientamos a Contratada as informações necessárias. A Comissão não nos baseia nada disso e a proposta é confidencial.

Sobre o que mudamos de público em edital.

Confirma a Contratada os cargos a serem concursados, as etapas do concurso, as etapas eliminatórias e classificatórias, os tipos de provas e avaliações, que constarão na proposta técnica firmada pela Contratada.

[U4] Comentário: Tente desenvolver essa redação por favor.



TIMBRE DO MUNICÍPIO

r) Informar no sistema de atos de Pessoal do Tribunal de Contas as informações referentes ao concurso, de acordo com a regulamentação daquele órgão (desenvolver essa redação).

Cláusula Quinta – Do prazo de Execução

5 - A Contratada cumprirá o objeto contratado dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do presente instrumento, salvo se a Legislação Municipal exigir maior prazo, tanto para o período de inscrições, como para data de aplicação das provas ou para homologação do concurso público, ou até que restem resolvidas todas as questões pertinentes à realização do Concurso Público em referência.

5.1 - O prazo a que alude esta cláusula só poderá ser prorrogado mediante solicitação da Contratada, por escrito, devidamente fundamentado, nos seguintes casos:

5.1.1 - Paralisação ou restrição na execução dos serviços, por determinação fundamentada;

5.1.2 - Falta de elementos técnicos necessários à realização do concurso público, cujo fornecimento seja de responsabilidade da Contratante;

5.1.3 - Outros casos fortuítos e de força maior.

Cláusula Sexta – Da Vigência

6 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com o término apurado até o efetivo preenchimento das vagas ofertadas no Edital do Concurso objeto deste instrumento, desde que não ultrapasse o prazo de 06 (seis) meses, contados da data de nomeação dos candidatos para os cargos e vagas ofertadas no Edital de Concurso Público.

Cláusula Sétima – Do Custeio das Despesas

7 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão custeadas com recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxx

7.1 - Fica estipulado como valor para realização do concurso público, a importância de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), para a participação de até 0000 inscritos, sendo cobrado o valor de R\$ 00,00 (xxxxxxxxxxxxx reais) por candidato excedente.

7.2 - O valor do presente contrato deverá ser pago à Contratada mediante apresentação da Nota Fiscal, sendo 30% (trinta por cento) do valor quando da homologação das inscrições, 40% (quarenta por cento) quando da aplicação das provas objetivas e 30% (trinta por cento) quando da homologação final do concurso público.

7.2.1 - As respectivas notas fiscais serão emitidas pela Contratada tão logo a etapa correspondente ocorra, devendo a Contratante efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias da entrega da nota, sob pena de retardar as etapas subsequentes do concurso em questão.

7.3 - O valor das inscrições será devido à Contratante. Se por questões de ordem técnica, não for possível o recebimento das inscrições diretamente em conta bancária de titularidade da Contratante, a Contratada receberá tais valores em conta própria e repassará o montante arrecadado com as inscrições em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das inscrições, sendo deduzidos os custos fixos de cada boleto bancário pago, mediante comprovação pelos extratos bancários, a título de emolumentos cobrados pelo Banco Central para geração e liquidação dos boletos.

7.4 - Os valores das inscrições serão definidos pela Contratante no Edital de abertura do Concurso Público, sendo que o montante arrecadado com as inscrições deverá ser repassado à Contratante em até 10 (dez) dias úteis após a homologação das inscrições.

Cláusula Oitava – Das Incidências Fiscais e Previdenciárias

[105] Comentário: Não concordo com esse prazo e ficou bem confuso, vamos discutir por telefone.
Explicando:
O concurso em si da publicação do edital de abertura à homologação do resultado final não pode passar de 6 meses.
Já o nosso trabalho começa com a assinatura do contrato e termina só quando incluídos os materiais do concurso.
Eu não sei até que data vincular a Agência Marinha sempre vinculando preenchimento das vagas. Este modelo foi retirado de Minineg.
OK discutiu com o Dr. Edem para ver o que ele acha!
OK sobre quanto de valores assim por ser estudado a respeito!



TIMBRE DO MUNICÍPIO

8. - Os tributos e demais incidências fiscais e previdenciárias decorrentes da execução deste contrato serão de responsabilidade exclusiva da **Contratante** na hipótese de recursos humanos que esta vier a contratar, e de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, na hipótese de recursos humanos a esta vinculada.

Cláusula Nona – Das Obrigações Trabalhistas

9.- A **Contratada** será, para todos os fins e efeitos jurídicos, a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos profissionais por ela contratados na execução dos serviços objeto do presente contrato.

Cláusula Décima – Das Alterações

10. - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente Contrato deverão ser tratadas em Termos Aditivos específicos, que dele farão parte integrante para todos os efeitos e fins de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Sigilo

11. - As partes se comprometem a manter confidencialidade absoluta e irrestrita sobre qualquer tipo de informação relativa ao conteúdo das provas, a equipamentos e procedimentos de segurança e outros instrumentos que venham a ser utilizados, visando preservar o sigilo e a segurança no decorrer da execução do objeto deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda – Das Penalidades na Vigência do Contrato

12. - A **Contratada** que incorrer nas responsabilidades prescritas nos artigos 81, "caput", 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, ficará sujeita à aplicação de:

12.1 – Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da **Contratante**, sendo considerado inexecução contratual após este período;

12.2 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

12.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

12.4 - Independentemente das multas previstas, a **Contratante** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as seguintes sanções à **Contratada**:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, independente de notificação, com as consequências contratuais e legais aplicáveis. Constituem também motivos para a rescisão do contrato os arrolados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

12.6 - A multa será descontada dos pagamentos pendentes, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

12.7 – Nenhum pagamento será feito à **Contratada** que tenha sido multada, antes de paga a multa;

12.8 – Na hipótese de revogação total ou parcial dos Editais pela **Contratante**, ou suspensão do Concurso Público, fica a **Contratante** obrigada a ressarcir as despesas, diretas e indiretas, já realizadas pela **Contratada** mediante comprovação contábil.

12.9 - Na hipótese de anulação total ou parcial dos Editais do Concurso Público ou de fase específica deste, decorrente de demanda judicial ou qualquer outro tipo de medida ou ação, desde que não imputáveis a causa da **Contratada**, as despesas já efetuadas por esta, independentemente da natureza, serão suportadas pela **Contratante**, mediante comprovação contábil e Termo Aditivo a este instrumento.

Cláusula Décima Terceira – Dos Direitos de Rescisão



TIMBRE DO MUNICÍPIO

13. - A Contratada reconhece explicitamente os direitos da Contratante para a hipótese de rescisão administrativa do Contrato, no caso de transgressão a algum dos itens previstos nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, e o artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas hipóteses elencadas neste instrumento.

Cláusula Décima Quarta – Das Condições de Execução do Objeto

14. - A execução dos serviços objeto do presente contrato deverá ser acompanhada pela Comissão de acompanhamento do concurso, designada por ato interno da Contratante. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a Contratante poderá exigir da Contratada as retificações devidas, por meio de pedido escrito e devidamente fundamentado, pautando-se pela legislação aplicável aos concursos públicos, bem como pelos Editais publicados.

Cláusula Décima Quinta – Transmissão de Documentos

15.- A troca eventual de documentos e correspondências entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente através de protocolo.

Cláusula Décima Sexta – Casos Omissos

16. - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Lei Estadual nº 15.608/2007.

Cláusula Décima Sétima - Da Transferência do Contrato

17. - A Contratada não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18. - A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Contratante, na Imprensa Oficial do Município.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19. - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de XXXXXXXXXXXX - Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Local xxxxxxxx, Data xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - PR
CONTRATANTE

JU61 Comentário: Acho que essa redação precisa melhorar, vamos discutir por telefone.
Objeto desta cláusula é que a Comissão do Município, verificando irregularidades na execução dos serviços pela FAUP, não fazê-lo, só que este pedido tem que ser fundamentado e por escrito.
De acordo e concordado.



TIMBRE DO MUNICÍPIO

Graça Maria Simões Luz
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Nome:
CPF:
Assinatura:

2) Nome:
CPF:
Assinatura:



DECRETO/PORTARIA Nº ____ / ____

[MC1] Comentário: Este modelo de portaria é uma sugestão da Assessoria Jurídica da FAUEL, de acordo com as orientações do TCE-PR.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº ____ / ____ para provimento de cargos efetivos públicos da Administração Municipal de _____ e dá outras providências.

O Prefeito / Presidente da _____ Municipal de ____-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica / Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO** nº ____ / ____ responsável pelo acompanhamento e realização do concurso público, com o objetivo de atestar toda a clareza e transparência do processo, composta pelos seguintes membros:

	NOME	MATRÍCULA	CARGO
PRESIDENTE			
VICE-PRESIDENTE			
SECRETÁRIO			
MEMBRO			
MEMBRO			
SUPLENTE			
SUPLENTE			

Art. 2º As competências da Comissão do Concurso Público são:

- I - organizar, zelar e cumprir as determinações do respectivo Edital do Concurso, da Lei Orgânica Municipal, bem como todas as legislações aplicadas ao processo de seleção;
- II - acompanhar, apoiar e fiscalizar a execução de todos os atos referentes à realização do Concurso Público, e de maneira específica a confecção e encaminhamento de ofícios às entidades direta ou indiretamente relacionadas à realização do evento;
- III - analisar e julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição para participação no Concurso Público;
- IV - definir em conjunto com a empresa Contratada o Cronograma de Execução do Concurso Público, bem como o conteúdo programático das provas;
- V - fiscalizar a aplicação das provas;
- VI - velar pela preservação do sigilo das provas;

0000000175



- VII - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- VIII - proferir julgamento nos recursos endereçados à Comissão;
- IX - analisar e referendar todos os editais do Concurso Público, principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na classificação final do Concurso Público;
- X - realizar a intermediação entre a contratada e a Administração.

Art. 3º Competirá à Comissão informar à Empresa Contratada para realização do Concurso sobre:

- I - a descrição dos cargos com os requisitos para ingresso, jornada de trabalho, número de vagas e referências salariais;
- II - as etapas dos concursos;
- III - as etapas eliminatórias e classificatórias;
- IV - os tipos de provas e avaliações;
- V - a relação dos nomes que compõem a comissão de concursos para acompanhar a execução dos serviços.
- VI - os veículos de divulgação dos editais.

Art. 4º As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente eventual desempate.

Parágrafo único. Todas as deliberações da Comissão serão registradas em atas circunstanciadas.

Art. 5º Compete ao Presidente coordenar a Comissão e conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

Art. 6º Compete ao Secretário da Comissão:

- I - lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;
- II - propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;
- III - elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros.

Art. 7º Compete aos membros da Comissão participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 8º Fica vedada a participação na Comissão de pessoas que tenham entre os candidatos inscritos, parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau, ou vínculo de amizade.



Art. 9º Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

Art. 10. Constituem motivo de suspeição ou impedimento a existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 11. Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 12. Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.

Art. 13. Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes, designados por resolução específica.

Art. 14. Homologado o concurso público, a Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto/Portaria será extinta automaticamente.

Art. 15. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto/Portaria decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 16. O presente Decreto/Portaria vigorará até 60 (sessenta) dias após a homologação final do Concurso.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 18. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dá-se ciência.

Cumpra-se.



RECOMENDAÇÕES DO TCE - PR SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO:

Além do que ora previsto nos art. 8º a 11º, também são orientações do TCE:

- As Comissões devem ser integradas por servidores efetivos (não comissionados ou temporários).
- Proibir de integrar Comissão pessoa que tenha sido titular, sócia ou de qualquer forma vinculada a curso destinado a aperfeiçoamento de alunos para fins de aprovação em concurso público.
- Contra as decisões pode ou não caber recurso à autoridade superior (A Comissão deve definir isto. Tal previsão deve constar na portaria ou no edital do concurso público)

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2010 DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

Item 7 - Não se admita que pessoas que possuam relação de parentesco de até 3º grau com qualquer candidato participe de ato ou função que desencadeie o concurso público, tais como, membro de comissão de licitação, contadores, advogados, tesoureiros, membros da comissão de fiscalização, etc.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

PARECER A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL N° 8.666/1993.

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL é instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em conformidade com as exigências contidas na legislação nacional e estadual e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina, sob o nº 5.054 em 26 de março de 1999, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.061.086/0001-50.

O Estatuto da FAUEL estabelece as atividades a serem desenvolvidas, evidenciando a sua atuação na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional em prol da Universidade Estadual de Londrina, conforme se verifica através do artigo 3º, incisos I a VIII do mencionado estatuto:

Art. 3º - A FAUEL tem por objetivos principais:

I - colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e do fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de completar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

III - desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive contratar pessoal para atender às finalidades propostas;





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

IV – conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuem em projetos de ensino, extensão, pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidos com os respectivos projetos;

V – ministrar, aprovar ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VI – promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VII – promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.

Há que se destacar ademais que o Estatuto da FAUEL, em seu artigo 1º, estabelece ser a mesma sem fins lucrativos.

De outra parte, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da administração pública, estabeleceu normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, preveem e elencam os casos em que se aplicam a contratação através de dispensa de licitação, assim dispendo em seu artigo 24, inciso XIII:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou, de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

Tem-se com isso, que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, preenche todos os requisitos legais previstos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a contratação através de dispensa de licitação.

No que tange a inquestionável reputação ético-profissional, exigência elencadas no referido diploma legal, o extenso





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

currículo da FAUEL nestes mais de dez anos de atividade, é prova cabal da capacitação técnica e da correta atuação ética no desenvolvimento de suas atividades. A extensa listagem de convênios e contratos firmados com o Poder Público e também com entidades do setor privado, demonstram de maneira inequívoca que a fundação sempre atuou de maneira profissional e ética.

É de se destacar ainda mais, que a contratação da FAUEL com os diversos órgãos do Poder Público, tem por objetivo possibilitar a execução de atividades diversas, destacando as seguintes:

-Consultoria a Municípios, Governos Estaduais e Governo Federal;

-Realização de Projetos específicos para cada área da administração pública, com utilização dos recursos de tecnologia, para agilização e modernização de suas atividades e maior integração com a comunidade;

-Cursos de Aperfeiçoamento (capacitação e treinamento) aos servidores públicos municipais, estaduais e federais;

-Alocação de profissionais para desenvolvimento e acompanhamento de Projetos de Tecnologia, Saúde, Ciência e Gestão;

-Organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos;

-Quaisquer outros serviços que estejam ligados às atividades da FAUEL e estejam de acordo com seu objetivo estatutário.

DOS ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS

O sistematizador do direito administrativo brasileiro, saudoso mestre **Hely Lopes Meirelles**, em sua obra "**LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO**", Editora Malheiros, 13ª edição, págs. 103 e 112.

4. Casos de licitação dispensável

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

enumerou 24 casos (art. 24), que examinaremos em seguida.

4.8.17. Contratações de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas do governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

As *organizações sociais* são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, assim qualificados pelo Poder Executivo, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde (Lei 9.637, de 15.5.1998). O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais.

Em sua obra "**CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**", Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que é Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Livraria e Editora Brasília Jurídica Ltda., 1ª edição, págs. 221 a 228, ao comentar o inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, trouxe os seguintes escólios:

14.1 Noções

Esse dispositivo constitui uma inovação da Lei de licitações e sobre ele vem sendo colhido razoável escólio dos membros doutrinadores pátrios.

Nesse sentido ensina Jessé Torres Pereira Júnior que 'a Lei licitatória cumpre, neste sentido, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado a promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica'.

Efetivamente, a exemplo do que foi prescrito no inciso XX do mesmo artigo (art. 24 da referida lei), uma das formas mais eficazes de incentivar o desenvolvimento é por meio da valorização do trabalho. A lei estabelece





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

uma desigualdade jurídica no universo dos licitantes visando, sobretudo, a um resguardo de outros valores também tutelados pelo Direito. No aparente conflito deve o legislador estabelecer, com sabedoria, a prevalência do bem jurídico fundamental no caso.

14.2. Requisitos

A lei preocupa-se em estabelecer vários requisitos, todos voltados para a pessoa do futuro contratado. Nesse sentido exigiu que:

14.2.1. Instituição brasileira

A Lei usa o termo "instituição" que não apresenta conteúdo jurídico preciso.

O Institucionalismo foi um movimento de idéias que se iniciou na França, com Maurice Hauriou, segundo o qual a instituição é uma idéia de ora ou de empreendimento que se realiza e peréniza juridicamente em um determinado grupo, havendo por parte dos membros desse grupo um interesse de comunhão dirigida pelos órgãos do poder e reguladas por um procedimento previamente estabelecido.

Miguel Reale, circundado por Amauri Mascaro Nascimento, assinala que surge uma "instituição toda vez que uma idéia diretora se impõe obviamente a um grupo de homens. E as atividades reciprocamente se autolimitam segundo regras sociais indispensáveis à consecução do fim cuja função a autoridade do todo se constitui e se exerce".

No magistério do professor Carlos Motta, "o vocábulo instituição é geralmente compreendido em um sentido amplo e abrangente, que pode conter todos os grupos sociais oficiais, como escolas, sindicatos, órgãos de governo e também empresas".

14.2.2. No estatuto ou no regimento, seja expressamente declarado que o objetivo da instituição constitua-se:





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

14.2.2.1. Na dedicação à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;

14.2.3 Que o futuro contratado detenha inquestionável reputação ético profissional.

Reputação diz respeito ao conceito de que desfruta a Instituição perante a sociedade na qual exerce as funções; a sua fama; o seu renome.

Estabelece a Lei que a reputação seja avaliada pelos fatores éticos profissionais, sem considerar portanto a localidade, o patrimônio, ou mesmo esses fatores se condizentes diretamente com as pessoas instituidoras da entidade. Não só o que se faz, como porque faz, já que não pode ter fins lucrativos, como também a forma como realiza a sua função.

Não raro vislumbra-se que são confundidos conceitos das pessoas físicas que criam a entidade com essa própria, ou então, o que é pior, confunde-se reputação ético profissional com a ausência de comentário depreciativos sobre uma entidade. São coisas bastantes distintas: exige a Lei "inquestionável reputação ético-profissional", sendo insuficiente a ausência de comentários negativos, ou a existência simultânea de fatores positivos e depreciativos com prevalência do primeiro; mas é suficiente que a instituição só seja conhecida no âmbito restrito dos que atuam naquele segmento de mercado.

No campo das licitações outro conceito, que será visto ao depois, guarda semelhança: a notória especialização, que assim como inquestionável reputação não exige que seu detentor esteja frequentando as primeiras páginas dos jornais, bastando que a comunidade de determinada atividade laboral o conheça, nos limites e características definidos em lei.

Não raro ouve-se críticas a tais conceitos que são bastante etéros ou abstratos e, em última essência, impeditivos de serem contrastados judicialmente.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

A tradição doutrinária do nosso Direito e a remansosa jurisprudência dos tribunais acabou por estabelecer que os atos administrativos não podem ter o mérito aferido ou julgado pelo Poder Judiciário. Numa feliz síntese dessa linha de pensamento, ficou assentado que ao Poder Judiciário só competia "patrulhar as fronteiras da legalidade" dos atos da Administração Pública. Enquanto o judiciário inibiu-se avolumou-se a descrença de alguma tutela sobre o gestor de recursos públicos, até que, em boa hora, o Constituinte pôs definitivamente por terra as concepções que tornaram invioláveis os atos da Administração, impondo indelevelmente, e ao contrário do que até então ocorria, que os atos deveriam ser plenamente examinados, não só quanto à legalidade, mas também quando a legitimidade, à moralidade, à eficiência e a eficácia, atendendo-se ainda a outros atributos como economicidade, estabelecendo essa competência para os Tribunais de Contas, como agente auxiliar do controle externo da Administração Pública.

Por fim, não poderia deixar de trazer a lume os escólios de **Marçal Justen Filho**, em sua obra "**COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**" Editora Dialética, 12ª edição, págs. 310/316, obra esta de inestimável valor prático aos operadores do Direito Público, minuciosa na análise do referido dispositivo legal, mas sem perder a qualidade, assim se manifestando:

19) Contratação específica com instituição sem fins lucrativos (inc. XIII)

A previsão do inc. XIII adquiriu, ao longo do tempo, enorme importância prática, eis que se tornou um canal de contratação direta mais significativo e amplo do que se poderia pretender originalmente. Volume significativo de recursos vem sendo aplicado em contratações diretas praticadas com respaldo no dispositivo. Bem por isso, cabe aprofundar o exame do dispositivo.

19,1) O conceito de "instituição"

Poderia indagar-se o motivo pelo qual o legislador optou por um conceito ("instituição") que, na técnica



jurídica, apresenta complexidade muito significativa. Poderia ter-se valido de outras fórmulas, menos problemáticas, tais como "pessoas jurídicas" ou "associações ou fundações". Tem de reputar-se que a solução legislativa não foi causal. Escolheu-se vocábulo que, não obstante uma razoável carga de indeterminação, apresenta um núcleo de significado bastante preciso.

Em primeiro lugar, a expressão "instituição" exclui pessoas físicas. Ainda que o vocábulo permita severas disputas semânticas, a idéia de "instituição" está vinculada a uma estrutura organizacional que transcende a participação e a identidade do ser humano. Na acepção aplicável ao caso, uma instituição é uma pessoa jurídica peculiarizada pela vinculação à realização de certos fins que transcendem os interesses dos seus associados, com a característica da permanência ao longo do tempo e da estabilidade de atuação. Ou seja, todas as instituições em sentido subjetivo são pessoas jurídicas, mas nem todas as pessoas jurídicas são instituições. A pessoa jurídica destituída de vinculação concreta e efetiva a uma atividade relacionada com a realização de idéias e objetivos que transcendem as pessoas físicas não é uma instituição. A instituição corresponde a uma organização de recursos materiais e de esforços humanos que se autonomiza em face dos seus próprios fundadores, passando a gozar de um acentuado grau de independência. São exemplos clássicos de instituição o Estado, a Igreja, algumas entidades de benemerência (Cruz Vermelha, Santas Casas de Misericórdia), fundações e assim por diante. Lembre-se que mesmo entidades de cunho lucrativo podem caracterizar-se como instituições. Assim, uma organização empresarial privada que preencha requisitos acima, tal como, por exemplo a IBM, é uma instituição.

Logo, tem de admitir-se que a vontade legislativa era evitar a contratação direta realizada com entidades destituídas de existência social concreta. Não se aplica a autorização da contratação direta em face de pessoas jurídicas criadas no papel, mas destituídas de atuação social efetiva. Assim, a referência a "instituições" elimina a possibilidade de contratação direta com





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

"associações" ou "fundações" que sejam mera aparência de entidades autônomas, sempre que se encontrem sob controle de sujeitos específicos e determinados, que as orientem para a realização de seus interesses pessoais. Não se trata de imputar a essas entidades algum vício nem se cogita de desconsideração de personalidade jurídica. O que se faz necessário é verificar se dita pessoa jurídica se configura também como instituição.

19.2) *As instituições brasileiras*

Por instituição nacional deverá atender-se aquela estabelecida e constituída sob lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade modelada por pensamento alienígena. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro.

19.3) *O "fim" da instituição*

O fim buscado pela instituição deverá abranger pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento daí a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.

Os fins buscados pela instituição, que permitem sua contratação direta, estão referidos genericamente no dispositivo legal, que deverá ser interpretado de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação. A quase totalidade dos vocábulos possui núcleos semânticos inquestionáveis. No entanto, há diversos problemas verificados em face de casos concretos.

19.3.1) *A atividade de pesquisa*





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Em princípio, o conceito de pesquisa deve ser interpretado amplamente, evitando preconceitos quanto ao objeto da atuação desenvolvida. Mas não se pode admitir que, sob o pretexto do desenvolvimento de "pesquisa", a instituição desempenhe atuação de mercado, beneficiando-se da disposição do art. 24, inc. XIII, para obter uma vantagem sobre os potenciais competidores.

Isso conduz à necessidade de afirmar que "pesquisa" não equivale, de modo puro e simples, ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou desconhecidas. Se assim o fosse, seria caracterizável como pesquisa toda atividade, por exemplo, de desenvolvimento de soluções sob encomenda para a Administração Pública. A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato. O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa.

Isso significa que a pesquisa não possa ter vínculos indiretos com atividade lucrativa e empresarial. Aliás, existem setores industriais que dedicam enormes investimentos em atividade de pesquisa, visando a obter descobertas e produzir invenções exploráveis empresarialmente. Configura-se a pesquisa no sentido de que a atividade tanto pode produzir efeitos satisfatórios como não, sem que a frustração dos esforços configure uma atuação defeituosa.

19.3.2) *A atividade de desenvolvimento institucional*

Existe maior dificuldade no tocante ao conceito de "desenvolvimento institucional", inclusive por efeito de uma espécie de auto-referibilidade do dispositivo. Ali se indicam as instituições que promovem o desenvolvimento de outras instituições. Deve-se reputar que o dispositivo alude às instituições sociais e





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

políticas. Talvez o maior aprofundamento sobre o dispositivo seja propiciado pelo exame, adiante realizado, do vínculo de pertinência entre o objeto do contrato e a função da instituição.

Jurisprudência do TCU

"... no conceito de 'desenvolvimento institucional', esta Corte ressalta que essa expressão não pode ser interpretada em sentido amplo, a fim de evitar a contratação, sem maiores critérios, desses órgãos/entidades mediante dispensa de licitação (Decisão n.º 30/200 - Plenário)." (Acórdão n.º 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

19.4) A reputação inquestionável

A exigência de "inquestionável reputação ético-profissional" tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação da atividade objetiva. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outras questões são secundárias e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contrato. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição.

19.6) O vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato

Um aspecto fundamental reside em que o inc. XIII não representa uma espécie da válvula de escape para a realização de qualquer contratação, sem necessidade de licitação. Seria um despropósito imaginar que a qualidade subjetiva do particular a ser contratado (instituição) seria suficiente para dispensar a licitação para qualquer contratação buscada pela Administração. Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação insere-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. Sob um certo ângulo, a execução de certa atividade por uma determinada instituição corresponde e equivale à





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

atuação do próprio Estado. Por isso, o Estado transfere a execução da atividade para as instituições, por meio do vínculo jurídico cuja natureza é muito mais próxima de um convênio. Justifica-se a contratação precisamente pela ausência de fim lucrativo da Instituição e da sua vocação para o desempenho de funções claramente estatais (ao menos, no sistema pátrio): pesquisa, ensino, desenvolvimento das instituições, recuperação social do preso.

Justamente por isso, não há cabimento de invocar o inc. XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto legislativo. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outros objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção.

Nesse sentido, o TCU tem proferido inúmeras decisões. Cabe lembrar passagem que se encontra no Acórdão nº 1.616/2003, Plenário, no sentido de que "a jurisprudência dessa Corte já afirmou que, para a contratação direta com base na norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional" (rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Jurisprudência do TCU

"A contratação direta com fundamento no art. 24 XIII, da Lei de Licitações deve ocorrer quando houver nexos entre esse fundamento, a natureza da instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço de mercado. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados, a fim de garantir que os mesmos sejam compatíveis com os preços de mercado." (Acórdão nº 50/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)





"... quando da contratação direta com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, atente para a necessidade de haver nexos entre a natureza da entidade e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade de preços, conforme reiterada jurisprudência desta corte." (Acórdão nº 1.614/2003, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)

19.11) *Determinados objetos contratuais*

A invocação do inc. XIII do art. 24 foi utilizada de modo reiterado para a contratação direta de certos objetos contratuais. Isso conduziu o TCU a proferir decisões específicas.

É oportuno e conveniente trazer neste parecer, ainda que modo superficial, que a contratação na modalidade de dispensa de licitação com base no referido dispositivo legal, deverá seguir a disposição contida no artigo 26, da Lei Federal 8.666/1993:

"Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 2, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicadas dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos."

Portanto, a contratação através de dispensa de licitação, necessariamente deverá observar e cumprir a disposição legal acima referida, devendo ser rigorosamente observada, para plena validade e eficácia da contratação.

Salienta-se ademais, que a contratação segundo a regra contida nos dispositivos legais abordados neste parecer, poderá ocorrer através de convênio ou de contrato, pois segundo a regra esculpida no artigo 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93 é admitida a remuneração da instituição contratada.

Deixou-se para trazer neste ponto os entendimentos doutrinários no tocante aos aspectos que envolvem a remuneração da instituição que não tem fins lucrativos:





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Hely Lopes Meirelles, em sua já mencionada obra "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO", ensina que "... O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais. (obra citada, pág. 103 e 112)

Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO", nos traz os seguintes escólios:

14.2.4 que o futuro contratado não tenha fins lucrativos

Essa exigência, que constitui obviamente um dos elementos essenciais da Instituição, deve fazer parte do próprio registro como característica inafastável da finalidade.

A ausência de fim lucrativo não impede que a Instituição cubra remuneração pelo serviço que presta ou produto que vende, fato absolutamente natural e até próprio de tais instituições. O que se lhe impede é a finalidade lucrativa. Lembra, Marçal Justen Filho, com o habitual senso de oportunidade, que tais instituições só podem se revestir de personalidade jurídica de direito civil, pois é impróprio a atividade mercantil não buscar lucro.

Por diversos episódios colhidos na prática percebe-se que instituições que buscam o lucro, e muitas vezes de forma exagerada, abrigam-se no sofisma para usufruir favores do Estado e cancelar ainda mais a espoliação. Planos de saúde, escolas de inglês, faculdades, ostentam publicamente que não almejam lucro, para obter isenção de tributos, adquirir terrenos, firmar "convênios". Por inexistir meios de controle prévio sobre os atos constitutivos e também posteriores, pululam essas instituições "hipócritas" que geram a indignação da comunidade.

Na área das licitações e contratos, porém, as Cortes de Contas que podem apreciar o mérito do ato administrativo, inclusive quanto a economicidade e legitimidade tem podido obstruir esse "mascaramento",





impondo que não prossigam os contratos firmados com irregular dispensa de licitação.

Não só porque a Lei considera crime dispensar a licitação fora dos casos legalmente previstos, quanto pelo fato de que é dever do Administrador verificar com cautela o agente com que contrata, quanto no caso específico a reputação ético-profissional, na comunidade, é que devem ser julgados com rigor os agentes que possibilitam tais práticas. (obra citada, pág. 227 e 228).

Marçal Justen Filho, em sua já mencionada obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" ao abordar a contratação específica com instituição sem fins lucrativos, trouxe os seguintes escólios:

19.5) A ausência de fins lucrativos

Há a questão da ausência de fins lucrativos. Essa fórmula tem sido aplicada em inúmeros casos, no direito positivo brasileiro. Aliás, a própria Constituição Federal albergou a fórmula, no corpo do art. 150, inc. VI, al. "c", ao consagrar a imunidade tributária de entidades específicas tem-se disputado longamente acerca da interpretação que o dispositivo comporta. É útil utilizar a experiência trazida do Direito Tributário acerca do tema. Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitere-se que não estão excluídas as entidades administrativas racionalmente e que buscam evitar desperdícios ou prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

Aborda ainda o mencionado jurista em sua inestimável obra, os aspectos atinentes a questão da remuneração e da distinção em face da figura do convênio:

19.7) *A questão da remuneração*

O dispositivo abrange contratações que não se orientem exclusivamente pelo princípio da vantajosidade. Muitas vezes, afirma-se que a contratação fundada no inc. XIII deve ser realizada pelo menor preço possível. Essa formulação não pode ser admitida, eis que tornaria inútil o dispositivo. Se a instituição dispusesse de condições de ofertar o menor preço possível, então bastaria realizar licitação, ao invés de contratação mediante licitação. Dá-se um exemplo. Suponha-se que o Estado realize a contratação de uma associação de presos para fabricação de móveis escolares. Pode imaginar-se que uma organização empresarial privada poderia produzir os mesmos bens por valores inferiores. O Estado necessita dos móveis e os adquire da associação de presos porque, conjuntamente com a satisfação da necessidade de obtê-los, também realiza uma tarefa social de reeducação dos detentos e de fomento ao seu trabalho produtivo.

Deve reputar-se que a hipótese do inc. XIII envolve uma fórmula de incentivo à assunção pelas entidades de sociedade simples de funções desempenhadas pelo Estado. Portanto interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supra-individual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado.

Mas isso não equivale a admitir preços abusivos, distanciados da realidade. Ou seja, é necessário ponderar os diversos interesses e verificar se os benefícios não econômicos auferidos por meio da contratação direta praticada com base no inc. XIII superam as desvantagens econômicas eventualmente apuradas.

19.10) *Distinção em face da figura do convênio*





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

A hipótese contemplada no inc. XIII não se confunde com o convênio, que também pode envolver o surgimento de vínculo entre Administração Pública e entidades privadas destituídas de intento lucrativo. Há uma distinção fundamental, consistente na apropriação da remuneração.

No convênio, todas as verbas de origem pública devem ser utilizadas para aplicação na atividade objetivamente. O convênio não autoriza a remuneração dos agentes ou a incorporação das verbas ao patrimônio da entidade conveniada. Quando muito, admite-se reembolso de despesas realizadas no interesse da atividade objeto do convênio.

Já a hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim, admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração. (obra citada págs. 310/316)

Portanto, em relação ao aspecto da remuneração há que se destacar que a exigência legal é no sentido de que a instituição contratada não tenha fins lucrativos, inexistindo previsão legal para a contratação com instituição com fins lucrativos. Acontece que, a ausência de fins lucrativos não impede que a instituição que venha a ser contratada pela Administração pública na modalidade prevista no mencionado inciso XIII, seja remunerada pelo serviço prestado ou produto que vende já que inexistente óbice legal para tanto.

Com isso tudo, tem-se que o legislador federal através da Lei 8.666/93, colocou à disposição da Administração Pública nas suas respectivas esferas administrativas, importante e imprescindível instrumento legal que permite a contratação por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Diante do exposto e com base nos argumentos apresentados, conclui-se ser possível a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, através de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

É o parecer.

Londrina, 02 de fevereiro de 2010.


ASSESSORIA JURÍDICA - FAUEL
Edgard Cortes de Figueiredo
OAB/PR 19265



PARECER A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL 8.666/1993.

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL é instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em conformidade com as exigências contidas na legislação nacional e estadual e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina, sob o nº 5.054 em 26 de março de 1999, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.061.086/0001-50.

O Estatuto da FAUEL estabelece as atividades a serem desenvolvidas, evidenciando a sua atuação na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional em prol da Universidade Estadual de Londrina, conforme se verifica através do artigo 3º, incisos I a VIII do mencionado estatuto:

“Art. 3º - A FUEL tem por objetivos principais:

I – colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e do fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de completar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

III – desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

IV – conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuem em projetos de ensino, extensão,



pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidos com os respectivos projetos;

V – ministrar, aprovar ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VI – promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VII – promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.”

Há que se destacar ademais que o Estatuto da FAUEL, em seu artigo 1º, estabelece ser a mesma sem fins lucrativos.

De outra parte, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da administração pública, estabeleceu normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, preveem e elencam os casos em que se aplicam a contratação através de dispensa de licitação, assim dispendo em seu artigo 24, inciso XIII:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou, de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Tem-se com isso, que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, preenche todos os requisitos legais previstos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a contratação através de dispensa de licitação.

No que tange a inquestionável reputação ético-profissional, exigências elencadas no referido diploma legal, o extenso currículo da FAUEL nestes mais de dez anos de atividade, é prova cabal da capacitação técnica e da correta atuação ética no desenvolvimento de suas atividades. A extensa listagem de convênios e contratos firmados com o Poder Público e também com entidades do setor privado,



demonstram de maneira inequívoca que a fundação sempre atuou de maneira profissional e ética.

É de se destacar ainda mais, que a contratação da FAUEL com os diversos órgãos do Poder Público, tem por objetivo possibilitar a execução de atividades diversas, destacando as seguintes:

-Consultoria a Municípios, Governos Estaduais e Governo Federal;

-Realização de Projetos específicos para cada área da administração pública, com utilização dos recursos de tecnologia, para agilização e modernização de suas atividades e maior integração com a comunidade;

-Cursos de Aperfeiçoamento (capacitação e treinamento) aos servidores públicos municipais, estaduais e federais;

-Alocação de profissionais para desenvolvimento e acompanhamento de Projetos de Tecnologia, Saúde, Ciência e Gestão;

-Organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos.

-Quaisquer outros serviços que estejam ligados às atividades da FAUEL e estejam de acordo com seu objetivo estatutário

DOS ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS

O sistematizador do direito administrativo brasileiro, saudoso mestre **Hely Lopes Meirelles**, em sua obra "**LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO**", Editora Malheiros, 13ª edição, págs. 103 e 112.

"...

4. Casos de licitação dispensável

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 24 casos (art. 24), que examinaremos em seguida.

...



4.8.17. Contratações de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas do governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

As *organizações sociais* são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, assim qualificados pelo Poder Executivo, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde (Lei 9.637, de 15.5.1998). O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais.

Em sua obra **"CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO"**, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, que é Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Livraria e Editora Brasília Jurídica Ltda., 1ª edição, págs. 221 a 228, ao comentar o inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, trouxe os seguintes escólios:

"...

14.1 Noções

Esse dispositivo constitui uma inovação da Lei de licitações e sobre ele vem sendo colhido razoável escólio dos membros doutrinadores pátrios.

Nesse sentido ensina Jessé Torres Pereira Júnior que a "a Lei licitatória cumpre, neste sentido, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado a promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica".

Efetivamente, a exemplo do que foi prescrito no inciso XX do mesmo artigo, uma das formas mais eficazes de incentivar o desenvolvimento é por meio da valorização do trabalho. A lei estabelece uma desigualdade jurídica no universo dos licitantes visando, sobretudo, a um resguardo de outros valores também tutelados pelo Direito. No aparente conflito deve o legislador estabelecer, com sabedoria, a prevalência do bem jurídico fundamental no caso.

14.2. Requisitos



A lei preocupa-se em estabelecer vários requisitos, todos voltados para a pessoa do futuro contratado. Nesse sentido exigiu que:

14.2.1. Instituição brasileira

A Lei usa o termo "instituição" que não apresenta conteúdo jurídico preciso.

O Institucionalismo foi um movimento de idéias que se iniciou na França, com Maurice Hauriou, segundo o qual a instituição é uma idéia de ora ou de empreendimento que se realiza e pereniza juridicamente em um determinado grupo, havendo por parte dos membros desse grupo um interesse de comunhão dirigidas pelos órgãos do poder e reguladas por um procedimento previamente estabelecido.

Miguel Reale, circundado por Amauri Mascaro Nascimento, assinala que surge uma "instituição toda vez que uma idéia diretora se impõe obviamente a um grupo de homens. E as atividades reciprocamente se autolimitam segundo regras sociais indispensáveis à consecução do fim cuja função a autoridade do todo se constitui e se exerce."

No magistério do professor Carlos Motta, "o vocábulo instituição é geralmente compreendido em um sentido amplo e abrangente, que pode conter todos os grupos sociais oficiais, como escolas, sindicatos, órgãos de governo e também empresas."

Por "brasileira" tomando emprestados os parâmetros do art. 171, inciso I, da Constituição Federal, - que a propósito nesse particular seguiu o Dec.-lei nº. 2.672/40 - admissível por analogia, é válido conceituar instituição brasileira como aquela que se tenha constituído sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País.

14.2.2. No estatuto ou no regimento, seja expressamente declarado que o objetivo da instituição constitua-se:

14.2.2.1. Na dedicação à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;

...

14.2.3 Que o futuro contratado detenha inquestionável reputação ético profissional.

Reputação diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções; a sua fama; o seu renome.



Estabelece a Lei que a reputação seja avaliada pelos fatores éticos profissionais, sem considerar portanto a localidade, o patrimônio, ou mesmo esses fatores se condizentes diretamente com as pessoas instituidoras da entidade. Não só o que se faz, como porque faz, já que não pode ter fins lucrativos, como também a forma como realiza a sua função.

Não raro vislumbra-se que são confundidos conceitos das pessoas físicas que criam a entidade com essa própria, ou então, o que é pior, confunde-se reputação ético profissional com a ausência de comentário de depreciativos sobre uma entidade. São coisas bastantes distintas: exige a Lei "inquestionável reputação ético-profissional", sendo insuficiente a ausência de comentários negativos, ou a existência simultânea de fatores positivos e depreciativos com prevalência do primeiro; mas é suficiente que a instituição só seja conhecida no âmbito restrito dos que atuam naquele segmento de mercado. ...

No campo das licitações outro conceito, que será visto ao depois, guarda semelhança: a notória especialização, que assim como inquestionável reputação não exige que seu detentor esteja frequentando as primeiras páginas dos jornais, bastando que a comunidade de determinada atividade laboral o conheça, nos limites e características definidos em lei.

Não raro ouve-se críticas a tais conceitos que são bastante etéros ou abstratos e, em última essência, impeditivos de serem contrastados judicialmente.

A tradição doutrinária do nosso Direito e a remansosa jurisprudência dos tribunais acabou por estabelecer que os atos administrativos não podem ter o mérito aferido ou julgado pelo Poder Judiciário. Numa feliz síntese dessa linha de pensamento, ficou assentado que ao Poder Judiciário só competia "patrulhar as fronteiras da legalidade" dos atos da Administração Pública. Enquanto o judiciário inibiu-se avolumou-se a descrença de alguma tutela sobre o gestor de recursos públicos, até que, em boa hora, o Constituinte pôs definitivamente por terra as concepções que tornaram invioláveis os atos da Administração, impondo indelevelmente, e ao contrário do que até então ocorria, que os atos deveriam ser plenamente examinados, não só quanto à legalidade, mas também quando a legitimidade, à moralidade, à eficiência e a eficácia, atendendo-se ainda a outros atributos como economicidade, estabelecendo essa



competência para os Tribunais de Contas, como agente auxiliar do controle externo da Administração Pública.

...

Por fim, não poderia deixar de trazer a lume os escólios de **Marçal Justen Filho**, em sua obra "**COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**" Editora Dialética, 12ª edição, págs. 310/316, obra esta de inestimável valor prático aos operadores do Direito Público, minuciosa na análise do referido dispositivo legal, mas sem perder a qualidade, assim se manifestando:

"...

19) Contratação específica com instituição sem fins lucrativos (inc. XIII)

A previsão do inc. XIII adquiriu, ao longo do tempo, enorme importância prática, eis que se tornou um canal de contratação direta mais significativo e amplo do que se poderia pretender originalmente. Volume significativo de recursos vem sendo aplicado em contratações diretas praticadas com respaldo no dispositivo. Bem por isso, cabe aprofundar o exame do dispositivo.

19,1) O conceito de "instituição"

Poderia indagar-se o motivo pelo qual o legislador optou por um conceito ("instituição") que, na técnica jurídica, apresenta complexidade muito significativa. Poderia ter-se valido de outras fórmulas, menos problemáticas, tais como "pessoas jurídicas" ou "associações ou fundações". Tem de reputar-se que a solução legislativa não foi causal. Escolheu-se vocábulo que, não obstante uma razoável carga de indeterminação, apresenta um núcleo de significado bastante preciso.

Em primeiro lugar, a expressão "instituição" exclui pessoas físicas. Ainda que o vocábulo permita severas disputas semânticas, a idéia de "instituição" está vinculada a uma estrutura organizacional que transcende a participação e a identidade do ser humano. Na acepção aplicável ao caso, uma instituição é uma pessoa jurídica peculiarizada pela vinculação à realização de certos fins que transcendem os interesses dos seus associados, com a característica da permanência ao longo do tempo e da estabilidade de atuação. Ou seja, todas as instituições em sentido subjetivo são pessoas jurídicas, mas nem todas as pessoas jurídicas são instituições. A pessoa jurídica destituída de vinculação



concreta e efetiva a uma atividade relacionada com a realização de idéias e objetivos que transcendem as pessoas físicas não é uma instituição. A instituição corresponde a uma organização de recursos materiais e de esforços humanos que se autonomiza em face dos seus próprios fundadores, passando a gozar de um acentuado grau de independência. São exemplos clássicos de instituição o Estado, a Igreja, algumas entidades de benemerência (Cruz Vermelha, Santas Casas de Misericórdia), fundações e assim por diante. Lembre-se que mesmo entidades de cunho lucrativo podem caracterizar-se como instituições. Assim, uma organização empresarial privada que preencha requisitos acima, tal como, por exemplo a IBM, é uma instituição.

Logo, tem de admitir-se que a vontade legislativa era evitar a contratação direta realizada com entidades destituídas de existência social concreta. Não se aplica a autorização da contratação direta em face de pessoas jurídicas criadas no papel, mas destituídas de atuação social efetiva. Assim, a referência a "instituições" elimina a possibilidade de contratação direta com "associações" ou "fundações" que sejam mera aparência de entidades autônomas, sempre que se encontrem sob controle de sujeitos específicos e determinados, que as orientem para a realização de seus interesses pessoais. Não se trata de imputar a essas entidades algum vício nem se cogita de desconsideração de personalidade jurídica. O que se faz necessário é verificar se dita pessoa jurídica se configura também como instituição.

19.2) *As instituições brasileiras*

Por instituição nacional deverá atender-se aquela estabelecida e constituída sob lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade modelada por pensamento alienígena. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro.

19.3) *O "fim" da instituição*

O fim buscado pela instituição deverá abranger pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento daí



a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.

Os fins buscados pela instituição, que permitem sua contratação direta, estão referidos genericamente no dispositivo legal, que deverá ser interpretado de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação. A quase totalidade dos vocábulos possui núcleos semânticos inquestionáveis. No entanto, há diversos problemas verificados em face de casos concretos.

19.3.1) *A atividade de pesquisa*

Em princípio, o conceito de pesquisa deve ser interpretado amplamente, evitando preconceitos quanto ao objeto da atuação desenvolvida. Mas não se pode admitir que, sob o pretexto do desenvolvimento de "pesquisa", a instituição desempenhe atuação de mercado, beneficiando-se da disposição do art. 24, inc. XIII, para obter uma vantagem sobre os potenciais competidores.

Isso conduz à necessidade de afirmar que "pesquisa" não equivale, de modo puro e simples, ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou desconhecidas. Se assim o fosse, seria caracterizável como pesquisa toda atividade, por exemplo, de desenvolvimento de soluções sob encomenda para a Administração Pública. A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato. O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa.

Isso significa que a pesquisa não possa ter vínculos indiretos com atividade lucrativa e empresarial. Aliás, existem setores industriais que dedicam enormes investimentos em atividade de pesquisa, visando a obter descobertas e produzir invenções exploráveis empresarialmente. Configura-se a pesquisa no sentido de que a atividade tanto pode produzir efeitos satisfatórios como não, sem que a frustração dos esforços configure uma atuação defeituosa.

19.3.2) *A atividade de desenvolvimento institucional*



Existe maior dificuldade no tocante ao conceito de "desenvolvimento institucional", inclusive por efeito de uma espécie de auto-referibilidade do dispositivo. Ali se indicam as instituições que promovem o desenvolvimento de outras instituições. Deve-se reputar que o dispositivo alude às instituições sociais e políticas. Talvez o maior aprofundamento sobre o dispositivo seja propiciado pelo exame, adiante realizado, do vínculo de pertinência entre o objeto do contrato e a função da instituição.

Jurisprudência do TCU

"... no conceito de 'desenvolvimento institucional', esta Corte ressalta que essa expressão não pode ser interpretada em sentido amplo, a fim de evitar a contratação, sem maiores critérios, desses órgãos/entidades mediante dispensa de licitação (Decisão n.º 30/200 - Plenário)." (Acórdão nº 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

19.4) A reputação inquestionável

A exigência de "inquestionável reputação ético-profissional" tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação da atividade objetiva. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outras questões são secundárias e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contrato. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição.

....

19.6) O vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato

Um aspecto fundamental reside em que o inc. XIII não representa uma espécie da válvula de escape para a realização de qualquer contratação, sem necessidade de licitação. Seria um despropósito imaginar que a qualidade subjetiva do particular a ser contratado (instituição) seria suficiente para dispensar a licitação para qualquer contratação buscada pela Administração. Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação insere-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. Sob um certo ângulo, a execução de certa atividade por uma determinada instituição corresponde e equivale à atuação do próprio Estado. Por isso, o Estado transfere a execução da atividade para as instituições, por meio do vínculo jurídico cuja natureza é muito mais próxima de um convênio. Justifica-se a



contratação precisamente pela ausência de fim lucrativo da Instituição e da sua vocação para o desempenho de funções claramente estatais (ao menos, no sistema pátrio): pesquisa, ensino, desenvolvimento das instituições, recuperação social do preso.

Justamente por isso, não há cabimento de invocar o inc. XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto legislativo. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outros objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção.

Nesse sentido, o TCU tem proferido inúmeras decisões. Cabe lembrar passagem que se encontra no Acórdão nº 1.616/2003, Plenário, no sentido de que "a jurisprudência dessa Corte já afirmou que, para a contratação direta com base a norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional" (rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Jurisprudência do TCU

"A contratação direta com fundamento no art. 24 XIII, da Lei de Licitações deve ocorrer quando houver nexos entre esse fundamento, a natureza da instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço de mercado. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados, a fim de garantir que os mesmos sejam compatíveis com os preços de mercado." (Acórdão nº 50/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

"... quando da contratação direta com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, atente para a necessidade de haver nexos entre a natureza da entidade e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade de preços, conforme reiterada jurisprudência desta corte." (Acórdão nº 1.614/2003, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)

...

19.11) Determinados objetos contratuais

A invocação do inc. XIII do art. 24 foi utilizada de modo reiterado para a contratação direta de certos objetos



contratuais. Isso conduziu o TCU a proferir decisões específicas.

Jurisprudência do TCU

"O TCU, como bem assinalou a unidade técnica, já se manifestou por diversas vezes quanto à disputa de licitação com base no inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 (Decisões Plenárias ns 657/1997, 302/1998, 349/1998 e 019/2002, dentre outras), pacificando o entendimento de que tal não permite a contratação de serviços de informática, complexos ou ordinários, tendo em vista a existência de diversas empresas de reconhecido conhecimento em informática (Decisões 123/1997 e 150/2000, Plenário)." (Acórdão n.º 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

"... proceda ao devido processo nas contratações de serviços de informática, mediante licitação ou contratação direta, observando-se que a licitação continua sendo a regra geral e a contratação direta, exceção, que, como tal, somente deve ser adotada quando houver o preenchimento dos requisitos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, devendo a administração contratante deixar evidenciada, ainda, a correlação entre o objeto do contrato e o seu desenvolvimento institucional." (Acórdão n.º 2.149/2006, 2ª C., rel. Min. Ubiratan Aguiar, rel. da deliberação recorrida Min. Benjamin Zymler)

É oportuno e conveniente trazer neste parecer, ainda que modo superficial, que a contratação na modalidade de dispensa de licitação com base no referido dispositivo legal, deverá seguir a disposição contida no artigo 26, da Lei Federal 8.666/1993:

"Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 2, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicadas dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos."

Portanto, a contratação através de dispensa de licitação, necessariamente deverá observar e cumprir a disposição legal acima referida, devendo ser rigorosamente observada, para plena validade e eficácia da contratação.



Salienta-se ademais, que a contratação segundo a regra contida nos dispositivo legal abordado neste parecer, poderá ocorrer através de convênio ou de contrato, pois segundo a regra esculpida no artigo 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93 é admitida a remuneração da instituição contratada.

Deixou-se para trazer neste ponto os entendimentos doutrinários no tocante aos aspectos que envolvem a remuneração da instituição que não tem fins lucrativos:

Hely Lopes Meirelles, em sua já mencionada obra "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO", ensina que *"...O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais. (obra citada, pág. 103 e 112)*

Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO", nos traz os seguintes escólios:

14.2.4 que o futuro contratado não tenha fins lucrativos

Essa exigência, que constitui obviamente um dos elementos essenciais da instituição, deve fazer parte do próprio registro como característica inafastável da finalidade.

A ausência de fim lucrativo não impede que a instituição cobre remuneração pelo serviço que presta ou produto que vende, fato absolutamente natural e até próprio de tais instituições. O que se lhe impede é a finalidade lucrativa. Lembra, Marçal Justen Filho, com o habitual senso de oportunidade, que tais instituições só podem se revestir de personalidade jurídica de direito civil, pois é impróprio a atividade mercantil não buscar lucro.

Por diversos episódios colhidos na prática percebe-se que instituições que buscam o lucro, e muitas vezes de forma exagerada, abrigam-se no sofisma para usufruir favores do Estado e cancelar ainda mais a espoliação. Planos de saúde, escolas de inglês, faculdades, ostentam publicamente que não almejam lucro, para obter isenção de tributos, adquirir terrenos, firmar "convênios". Por inexistir meios de controle prévio sobre os atos constitutivos e também posteriores, pululam essas instituições "hipócritas" que geram a indignação da comunidade.



Na área das licitações e contratos, porém, as Cortes de Contas que podem apreciar o mérito do ato administrativo, inclusive quanto a economicidade e legitimidade tem podido obstruir esse "mascaramento", impondo que não prossigam os contratos firmados com irregular dispensa de licitação.

Não só porque a Lei considera crime dispensar a licitação fora dos casos legalmente previstos, quanto pelo fato de que é dever do Administrador verificar com cautela o agente com que contrata, quanto no caso específico a reputação ético-profissional, na comunidade, é que devem ser julgados com rigor os agentes que possibilitam tais práticas. (obra citada, pág. 227 e 228).

○ **Marçal Justen Filho**, em sua já mencionada obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" ao abordar a contratação específica com instituição sem fins lucrativos, trouxe os seguintes escólios:

19.5) *A ausência de fins lucrativos*

○ Há a questão da ausência de fins lucrativos. Essa fórmula tem sido aplicada em inúmeros casos, no direito positivo brasileiro. Aliás, a própria Constituição Federal albergou a fórmula, no corpo do art. 150, inc. VI, al. "c", ao consagrar a imunidade tributária de entidades específicas tem-se disputado longamente acerca da interpretação que o dispositivo comporta. É útil utilizar a experiência trazida do Direito Tributário acerca do tema. Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitere-se que não estão excluídas as entidades administrativas racionalmente e que buscam evitar desperdícios ou prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título.

Aborda ainda o mencionado jurista em sua inestimável obra, os aspectos atinentes a questão da remuneração e da distinção em face da fuga do convênio:



19.7) *A questão da remuneração*

O dispositivo abrange contratações que não se orientem exclusivamente pelo princípio da vantajosidade. Muitas vezes, afirma-se que a contratação fundada no inc. XIII deve ser realizada pelo menor preço possível. Essa formulação não pode ser admitida, eis que tornaria inútil o dispositivo. Se a instituição dispusesse de condições de ofertar o menor preço possível, então bastaria realizar licitação. Ao invés de contratação mediante licitação. Dá-se um exemplo. Suponha-se que o Estado realize a contratação de uma associação de presos para fabricação de móveis escolares. Pode imaginar-se que uma organização empresarial privada poderia produzir os mesmos bens por valores inferiores. O Estado necessita dos móveis e os adquire da associação de presos porque, conjuntamente com a satisfação da necessidade de obtê-los, também realiza uma tarefa social de reeducação dos detentos e de fomento ao seu trabalho produtivo.

Deve reputar-se que a hipótese do inc. XIII envolve uma fórmula de incentivo à assunção pelas entidades de sociedade simples de funções desempenhadas pelo Estado. Portanto interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supra-individual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado.

Mas isso não equivale a admitir preços abusivos, distanciados da realidade. Ou seja, é necessário ponderar os diversos interesses e verificar se os benefícios não econômicos auferidos por meio da contratação direta praticada com base no inc. XIII superam as desvantagens econômicas eventualmente apuradas.

...

19.10) *Distinção em face da figura do convênio*

A hipótese contemplada no inc. XIII não se confunde com o convênio, que também pode envolver o surgimento de vínculo entre Administração Pública e entidades privadas destituídas de intento lucrativo. Há uma distinção fundamental, consistente na apropriação da remuneração.

No convênio, todas as verbas de origem pública devem ser utilizadas para aplicação na atividade objetivamente. O convênio não autoriza a remuneração dos agentes ou a incorporação das verbas ao patrimônio da entidade



conveniada. Quando muito, admite-se reembolso de despesas realizadas no interesse da atividade objeto do convênio.

Já a hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim, admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração. (obra citada págs. 310/316)

Portanto, em relação ao aspecto da remuneração há que se destacar que a exigência legal é no sentido de que a instituição contratada não tenha fins lucrativos, inexistindo previsão legal para a contratação com instituição com fins lucrativos. Isto significa que, a ausência de fins lucrativos não impede que a instituição que venha a ser contratada pela Administração pública na modalidade prevista no mencionado inciso XIII, seja remunerada pelo serviço que presta ou produto que vende já que inexiste óbice legal para tanto.

Com isso tudo, tem-se que o legislador federal através da Lei 8.666/93, colocou à disposição da Administração Pública nas suas respectivas esferas administrativas, importante e imprescindível instrumento legal que permite a contratação por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Diante do exposto e com base nos argumentos apresentados, conclui-se ser possível a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, através de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Londrina, 10 de junho de 2009.

ASSESSORIA JURÍDICA – FAUEL

Edgard Cortes de Figueiredo
OAB/PR 19265





Fundação de Apoio ao Desenvolvimento
da Universidade Estadual de Londrina

POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL é instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em conformidade com as exigências contidas na legislação nacional e estadual e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina, sob o nº 5.054 em 26 de março de 1999, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.061.086/0001-50.

O Estatuto da FAUEL estabelece as atividades a serem desenvolvidas, evidenciando a sua atuação na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional em prol da Universidade Estadual de Londrina, conforme se verifica através do artigo 3º, incisos I a VIII do mencionado estatuto:

Há que se destacar ademais que o Estatuto da FAUEL, em seu artigo 1º, estabelece ser a mesma sem fins lucrativos.

De outra parte, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da administração pública, bem como, a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, estabeleceu normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, preveem e elencam os casos em que se aplicam a contratação através de dispensa de licitação, assim dispendo as previsões que dizem respeito ao presente caso:

Lei Federal nº 8.666/93:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou, de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Lei Estadual 15.608/07:

“Art. 34. É dispensável a licitação:

...

XI – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, sendo vedado o transporte da execução do objeto contratual a terceiros;



Tem-se com isso, que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, preenche todos os requisitos legais previstos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, e no artigo 34, inciso XI, da Lei Estadual 15.608/07, que permitem a contratação através de dispensa de licitação.

É oportuno e conveniente trazer neste parecer, ainda que modo superficial, que a contratação na modalidade de dispensa de licitação com base nos referidos dispositivos legais, deverá seguir a disposição contida no artigo 26, da Lei Federal 8.666/1993:

“Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 2, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicadas dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.”

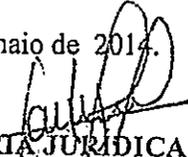
Da mesma forma a Lei das Licitações do Estado do Paraná, Lei 15608/07, também estabelece preceitos que devem ser cumpridos, dispondo em seu artigo 35, as mesmas disposições gerais sobre a dispensa e inexigibilidade, que a dispensa ou a inexigibilidade de licitação requer sempre ato formal fundamentando da autoridade competente, publicado na imprensa oficial, trazendo, ainda, nos parágrafos primeiro a quarto os procedimentos que devem ser adotados nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Portanto, a contratação através de dispensa de licitação, necessariamente deverá observar e cumprir as disposições legais acima referidas, no âmbito da aplicação das mesmas, devendo tais disposições serem rigorosamente observadas, para plena validade e eficácia da contratação.

Salienta-se ademais, que a contratação segundo a regra contida nos dispositivos legais abordados neste parecer, poderá ocorrer através de convênio ou de contrato, pois segundo a regra insculpida no artigo 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93 é admitida a remuneração da instituição contratada.

Eis as considerações.¹

Londrina, 08 de maio de 2014.


ASSESSORIA JURÍDICA – FAUEL
Fabiana Cristina Yaqueiro Longhini
OAB/PR 30496

¹ Considerações realizadas com base no Parecer do Dr. Edgard Cortes de Figueiredo, inscrito na OAB/PR 19.265.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
GABINETE CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA

PROCESSO Nº: 48994/11
ASSUNTO: ADMISSÃO DE PESSOAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARINGÁ
INTERESSADO: SILVIO MAGALHAES BARROS II

DECISÃO DEFINITIVA MONOCRÁTICA Nº 360/14

Admissão de Pessoal Municipal. Legalidade e registro.

Vistos e examinados estes autos, o Relator Conselheiro Nestor Baptista, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 32, III, 300 e 428, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, **DECIDE:**

1. Julgar pela legalidade e registro o ato de Admissão de Pessoal para o provimento dos cargos de Professor de Educação Física (12º ao 16º), Farmacêutico (7º ao 9º colocado), Assistente Social (10º ao 14º colocado) e Nutricionista (9º colocado), através do Concurso Público de Edital nº 057/2009, promovido pelo Município de Maringá, com base no art. 1º, IV, da Lei Complementar nº 113/2005, e art. 298, I, do Regimento Interno, tendo em vista os Pareceres da Diretoria de Controle de Atos de Pessoal nº 6.025/14 e o do Ministério Público de Contas nº 6.716/14, ambos favoráveis à legalidade e registro do Ato;
 2. Determinar a publicação da decisão no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e aguardar o prazo para trânsito em julgado;
 3. Encaminhar à Diretoria de Controle de Atos de Pessoal (DICAP) para os fins do art. 160-A, inciso VI do Regimento Interno desta Corte; e após à Diretoria de Protocolo (DP) para o Encerramento e arquivo, nos termos regimentais.
- É a decisão.

Gabinete, em 3 de setembro de 2014.

CONSELHEIRO NESTOR BAPTISTA
RELATOR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO Nº. 323/2010-SEADM

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do pedido através no Protocolo Nº 42458-DL de 30.08. de 2010.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 701 - CNPJ nº. 76.282.656/0001-06, pessoa jurídica de direito público, através de seu representante legal, José Roberto Ruiz, RG. nº. 3.104.608-4-SSPPR, CPF nº. 459.114.289-20, ao final assinado, ATESTA, para fins de direito, à vista do documento emitido por esta municipalidade, constantes das fls. 01,02,03 e 04 do protocolo nº. 42458/10, que a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL, estabelecida na cidade de Londrina-Pr, sito a Av. Higienópolis nº. 174 - Centro, 8º.andar, salas 801 a 803, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 03.061.086/0001-50 pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sob a forma de fundação, a qual prestou serviços técnicos especializados de apoio à execução de Concurso Público a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ-PR, para os seguintes os Editais:

Edital 046/2009 para provimento de 340 vagas nos cargos de: Administrador (01 vaga), Administrador de Banco de Dados (02 vagas), Administrador de Rede (04 vagas), Agente Administrador (02 vagas), Agrimensor (01 vaga), Analista de Projetos (05 vagas), Analista Programador (01 vaga), Arquiteto (03 vagas), Assessor Administrativo (01 vaga), Assistente Administrativo (06 vagas), Assistente Social (05 vagas), Atendente de Odontologia (05 vagas), Auxiliar de Enfermagem (15 vagas), Auxiliar de Farmácia (05 vagas), Auxiliar de Laboratório (02 vagas), Auxiliar de Serviços Gerais Masculino (65 vagas), Borracheiro (02 vagas), Carpinteiro (01 vaga), Cenotécnico (05 vagas), Coletor (15 vagas), Contador (01 vaga), Desenhista (05 vagas), Educador Social (01 vaga), Eletricista de Manutenção (08 vagas), Encanador (06 vagas), Enfermeiro (01 vaga), Engenheiro Civil (01 vaga), Engenheiro Civil - Eletricista (01 vaga), Engenheiro Civil - Trânsito (02 vagas), Engenheiro Civil - Orçamentista (01 vaga), Engenheiro Civil - Projetos de Galeria e Pavimentação (01 vaga), Engenheiro Civil - Topógrafo (01 vaga), Engenheiro Químico (01 vaga), Farmacêutico (01 vaga), Farmacêutico Bioquímico (01 vaga), Fonoaudiólogo (04 vagas), Iluminador (05 vagas), Jornalista (01 vaga), Laboralista Análise Físico Químico (03 vagas), Maquinista (05 vagas), Marceneiro (02 vagas), Mecânico (01 vaga), Médico Cardiologista (01 vaga), Médico Clínico Geral (15 vagas), Médico Ginecologista (05 vagas), Médico Ortopedista (05 vagas), Médico Patologista (01 vaga), Médico Psiquiatra (05 vagas), Médico do Trabalho (01 vaga), Médico Infectologista (01 vaga), Médico Neurologista (01 vaga), Médico Oftalmologista (01 vaga), Médico Pediatra (10 vagas), Mestre de Obras (01 vaga), Motorista II (08 vagas), Nutricionista (05 vagas), Odontólogo (01 vaga), Operador de Equipamentos Especiais (01 vaga), Operador de Equipamentos I (01 vaga), Operador de Equipamentos II (12), Operador de Luz (04), Operador de Som (01), Orientador de Estacionamento Rotativo (10 vagas), Pedreiro (10 vagas), Pintor de Veículos (01 vaga), Programador de Computador (01 vaga), Psicólogo (03 vagas), Soldador/Serralheiro (05 vagas), Sonoplasta (05 vagas), Técnico de Higiene Dental (01 vaga), Técnico de Laboratório (01 vaga), Técnico de Manutenção - Computador e Impressora (01 vaga), Técnico de Manutenção - Refrigeração (02 vagas), Técnico de Segurança do Trabalho (01 vaga), Técnico de Som (05 vagas), Terapeuta Ocupacional (01 vaga), Tratador de Piscina (02 vagas), Tratorista (12 vagas).

B:

0000000216





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ

Edital 057/2009 para provimento de 61 vagas nos cargos de: Agente Comunitário de Saúde (08 vagas), Assistente Social (10 vagas), Farmacêutico (05 vagas), Fisioterapeuta (02 vagas), Fonoaudiólogo (02 vagas), Médico (12 vagas), Médico Regulador Intervencionista (02 vagas), Nutricionista (07 vagas), Professor de Educação Física (04 vagas), Psicólogo (07 vagas), Terapeuta Ocupacional (02 vagas) e;

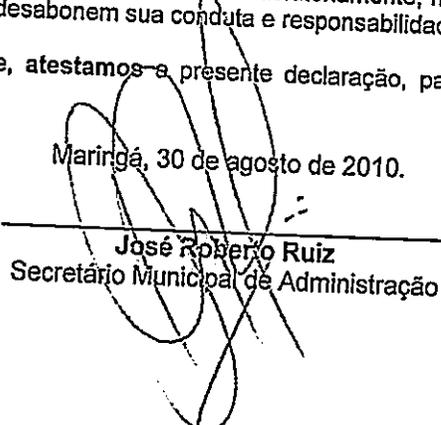
Edital 020/2010 para provimento de 26 vagas nos cargos de: Agente Comunitário de Saúde (22 vagas), Atendente de Consultório Dentário (01 vaga), Auxiliar em Enfermagem (01 vaga), Enfermeiro (01 vaga), Odontólogo (01 vaga); e para cadastro reserva nos cargos de: Agente Ambiental, Auxiliar em Enfermagem, Condutor de Veículos de Urgência, Controlador de Frota, Enfermeiro Intervencionista, Técnico de Higiene Dental, Tele Atendente.

Os serviços ora atestados podem ser comprovados através das notas fiscais de execução, que já nos foram fornecidas pela mencionada empresa, que poderão ser apresentadas, oportunamente, para eventual conferência de órgãos públicos licitadores.

Atestamos ainda que, os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser expressão da verdade, atestamos a presente declaração, para que produza os seus efeitos legais.

Maringá, 30 de agosto de 2010.



José Roberto Ruiz
Secretário Municipal de Administração

000000217



PARECER A RESPEITO DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA – FAUEL, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONSOANTE DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI FEDERAL 8.666/1993.

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL é instituição brasileira, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída em conformidade com as exigências contidas na legislação nacional e estadual e devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício de Títulos e Documentos de Londrina, sob o nº 5.054 em 26 de março de 1999, com Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 03.061.086/0001-50.

O Estatuto da FAUEL estabelece as atividades a serem desenvolvidas, evidenciando a sua atuação na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional em prol da Universidade Estadual de Londrina, conforme se verifica através do artigo 3º, incisos I a VIII do mencionado estatuto:

“Art. 3º - A FUEL tem por objetivos principais:

I – colaborar com a Universidade Estadual de Londrina, através do apoio e do fomento de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, do desenvolvimento tecnológico e da extensão universitária, visando promover os objetivos estabelecidos nesses projetos;

II - prestar serviços técnicos e científicos à sociedade, diretamente ou por intermediação, executar obras para pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como a industrialização, produção e comercialização de bens, a fim de completar o adequado suporte financeiro para o melhor desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina;

III – desenvolver atividades técnicas de consultoria, de auditoria, de assessoria e atividades científicas e administrativas a instituições públicas ou privadas, podendo, inclusive contratar pessoal para atender às finalidades propostas;

IV – conceder bolsas de estudos a alunos de graduação e pós-graduação que atuem em projetos de ensino, extensão,



pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico, bem como, bolsa produtividade a docentes envolvidos com os respectivos projetos;

V – ministrar, aprovar ou desenvolver, por todos os meios, o ensino, a pesquisa, a extensão e o desenvolvimento tecnológico, bem como as atividades artísticas e culturais;

VI – promover e realizar concursos, testes seletivos, cursos e treinamentos especializados;

VII – promover a integração da Universidade com as empresas do setor privado, com os órgãos do setor público e com as organizações da sociedade civil.”

Há que se destacar ademais que o Estatuto da FAUEL, em seu artigo 1º, estabelece ser a mesma sem fins lucrativos.

De outra parte, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da administração pública, estabeleceu normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, preveem e elencam os casos em que se aplicam a contratação através de dispensa de licitação, assim dispendo em seu artigo 24, inciso XIII:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

...

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou, de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;”

Tem-se com isso, que a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, preenche todos os requisitos legais previstos no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, que permite a contratação através de dispensa de licitação.

No que tange a inquestionável reputação ético-profissional, exigências elencadas no referido diploma legal, o extenso currículo da FAUEL nestes mais de dez anos de atividade, é prova cabal da capacitação técnica e da correta atuação ética no desenvolvimento de suas atividades. A extensa listagem de convênios e contratos firmados com o Poder Público e também com entidades do setor privado,



demonstram de maneira inequívoca que a fundação sempre atuou de maneira profissional e ética.

É de se destacar ainda mais, que a contratação da FAUEL com os diversos órgãos do Poder Público, tem por objetivo possibilitar a execução de atividades diversas, destacando as seguintes:

-Consultoria a Municípios, Governos Estaduais e Governo Federal;

-Realização de Projetos específicos para cada área da administração pública, com utilização dos recursos de tecnologia, para agilização e modernização de suas atividades e maior integração com a comunidade;

-Cursos de Aperfeiçoamento (capacitação e treinamento) aos servidores públicos municipais, estaduais e federais;

-Alocação de profissionais para desenvolvimento e acompanhamento de Projetos de Tecnologia, Saúde, Ciência e Gestão;

-Organização e realização de concursos públicos e/ou processos seletivos.

-Quaisquer outros serviços que estejam ligados às atividades da FAUEL e estejam de acordo com seu objetivo estatutário

DOS ENTENDIMENTOS DOUTRINÁRIOS

O sistematizador do direito administrativo brasileiro, saudoso mestre **Hely Lopes Meirelles**, em sua obra "**LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO**", Editora Malheiros, 13ª edição, págs. 103 e 112.

"...

4. Casos de licitação dispensável

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 24 casos (art. 24), que examinaremos em seguida.

...



4.8.17. Contratações de serviços com as organizações sociais, qualificadas no âmbito das respectivas esferas do governo, para atividades contempladas no contrato de gestão.

As *organizações sociais* são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, assim qualificados pelo Poder Executivo, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde (Lei 9.637, de 15.5.1998). O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais.

Em sua obra "**CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO**", **Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**, que é Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, Livraria e Editora Brasília Jurídica Ltda., 1ª edição, págs. 221 a 228, ao comentar o inciso XIII, do artigo 24, da Lei 8.666/93, trouxe os seguintes escólios:

"...

14.1 Noções

Esse dispositivo constitui uma inovação da Lei de licitações e sobre ele vem sendo colhido razoável escólio dos membros doutrinadores pátrios.

Nesse sentido ensina Jessé Torres Pereira Júnior que a "a Lei licitatória cumpre, neste sentido, a ordem do art. 218 da Constituição Federal, que incumbe o Estado a promover e incentivar o desenvolvimento científico, a pesquisa e a capacitação tecnológica".

Efetivamente, a exemplo do que foi prescrito no inciso XX do mesmo artigo, uma das formas mais eficazes de incentivar o desenvolvimento é por meio da valorização do trabalho. A lei estabelece uma desigualdade jurídica no universo dos licitantes visando, sobretudo, a um resguardo de outros valores também tutelados pelo Direito. No aparente conflito deve o legislador estabelecer, com sabedoria, a prevalência do bem jurídico fundamental no caso.

14.2. Requisitos



A lei preocupa-se em estabelecer vários requisitos, todos voltados para a pessoa do futuro contratado. Nesse sentido exigiu que:

14.2.1. Instituição brasileira

A Lei usa o termo "instituição" que não apresenta conteúdo jurídico preciso.

O Institucionalismo foi um movimento de idéias que se iniciou na França, com Maurice Hauriou, segundo o qual a instituição é uma idéia de ora ou de empreendimento que se realiza e pereniza juridicamente em um determinado grupo, havendo por parte dos membros desse grupo um interesse de comunhão dirigidas pelos órgãos do poder e reguladas por um procedimento previamente estabelecido.

Miguel Reale, circundado por Amauri Mascaro Nascimento, assinala que surge uma "instituição toda vez que uma idéia diretora se impõe obviamente a um grupo de homens. E as atividades reciprocamente se autolimitam segundo regras sociais indispensáveis à consecução do fim cuja função a autoridade do todo se constitui e se exerce."

No magistério do professor Carlos Motta, "o vocábulo instituição é geralmente compreendido em um sentido amplo e abrangente, que pode conter todos os grupos sociais oficiais, como escolas, sindicatos, órgãos de governo e também empresas."

Por "brasileira" tomando emprestados os parâmetros do art. 171, inciso I, da Constituição Federal, - que a propósito nesse particular seguiu o Dec.-lei nº. 2.672/40 - admissível por analogia, é válido conceituar instituição brasileira como aquela que se tenha constituído sob as leis brasileiras e que tenha sua sede e administração no País.

14.2.2. No estatuto ou no regimento, seja expressamente declarado que o objetivo da instituição constitua-se:

14.2.2.1. Na dedicação à pesquisa, ensino, ou desenvolvimento institucional;

...

14.2.3 Que o futuro contratado detenha inquestionável reputação ético profissional.

Reputação diz respeito ao conceito de que desfruta a instituição perante a sociedade na qual exerce as funções; a sua fama; o seu renome.



Estabelece a Lei que a reputação seja avaliada pelos fatores éticos profissionais, sem considerar portanto a localidade, o patrimônio, ou mesmo esses fatores se condizentes diretamente com as pessoas instituidoras da entidade. Não só o que se faz, como porque faz, já que não pode ter fins lucrativos, como também a forma como realiza a sua função.

Não raro vislumbra-se que são confundidos conceitos das pessoas físicas que criam a entidade com essa própria, ou então, o que é pior, confunde-se reputação ético profissional com a ausência de comentário de depreciativos sobre uma entidade. São coisas bastantes distintas: exige a Lei "inquestionável reputação ético-profissional", sendo insuficiente a ausência de comentários negativos, ou a existência simultânea de fatores positivos e depreciativos com prevalência do primeiro; mas é suficiente que a instituição só seja conhecida no âmbito restrito dos que atuam naquele segmento de mercado. ...

No campo das licitações outro conceito, que será visto ao depois, guarda semelhança: a notória especialização, que assim como inquestionável reputação não exige que seu detentor esteja frequentando as primeiras páginas dos jornais, bastando que a comunidade de determinada atividade laboral o conheça, nos limites e características definidos em lei.

Não raro ouve-se críticas a tais conceitos que são bastante etéros ou abstratos e, em última essência, impeditivos de serem contrastados judicialmente.

A tradição doutrinária do nosso Direito e a remansosa jurisprudência dos tribunais acabou por estabelecer que os atos administrativos não podem ter o mérito aferido ou julgado pelo Poder Judiciário. Numa feliz síntese dessa linha de pensamento, ficou assentado que ao Poder Judiciário só competia "patrulhar as fronteiras da legalidade" dos atos da Administração Pública. Enquanto o judiciário inibiu-se avolumou-se a descrença de alguma tutela sobre o gestor de recursos públicos, até que, em boa hora, o Constituinte pôs definitivamente por terra as concepções que tornaram invioláveis os atos da Administração, impondo indelevelmente, e ao contrário do que até então ocorria, que os atos deveriam ser plenamente examinados, não só quanto à legalidade, mas também quando a legitimidade, à moralidade, à eficiência e a eficácia, atendendo-se ainda a outros atributos como economicidade, estabelecendo essa



competência para os Tribunais de Contas, como agente auxiliar do controle externo da Administração Pública.

...

Por fim, não poderia deixar de trazer a lume os escólios de **Marçal Justen Filho**, em sua obra "**COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**" Editora Dialética, 12ª edição, págs. 310/316, obra esta de inestimável valor prático aos operadores do Direito Público, minuciosa na análise do referido dispositivo legal, mas sem perder a qualidade, assim se manifestando:

"...

19) Contratação específica com instituição sem fins lucrativos (inc. XIII)

A previsão do inc. XIII adquiriu, ao longo do tempo, enorme importância prática, eis que se tornou um canal de contratação direta mais significativo e amplo do que se poderia pretender originalmente. Volume significativo de recursos vem sendo aplicado em contratações diretas praticadas com respaldo no dispositivo. Bem por isso, cabe aprofundar o exame do dispositivo.

19,1) O conceito de "instituição"

Poderia indagar-se o motivo pelo qual o legislador optou por um conceito ("instituição") que, na técnica jurídica, apresenta complexidade muito significativa. Poderia ter-se valido de outras fórmulas, menos problemáticas, tais como "pessoas jurídicas" ou "associações ou fundações". Tem de reputar-se que a solução legislativa não foi causal. Escolheu-se vocábulo que, não obstante uma razoável carga de indeterminação, apresenta um núcleo de significado bastante preciso.

Em primeiro lugar, a expressão "instituição" exclui pessoas físicas. Ainda que o vocábulo permita severas disputas semânticas, a idéia de "instituição" está vinculada a uma estrutura organizacional que transcende a participação e a identidade do ser humano. Na acepção aplicável ao caso, uma instituição é uma pessoa jurídica peculiarizada pela vinculação à realização de certos fins que transcendem os interesses dos seus associados, com a característica da permanência ao longo do tempo e da estabilidade de atuação. Ou seja, todas as instituições em sentido subjetivo são pessoas jurídicas, mas nem todas as pessoas jurídicas são instituições. A pessoa jurídica destituída de vinculação



concreta e efetiva a uma atividade relacionada com a realização de idéias e objetivos que transcendem as pessoas físicas não é uma instituição. A instituição corresponde a uma organização de recursos materiais e de esforços humanos que se autonomiza em face dos seus próprios fundadores, passando a gozar de um acentuado grau de independência. São exemplos clássicos de instituição o Estado, a Igreja, algumas entidades de benemerência (Cruz Vermelha, Santas Casas de Misericórdia), fundações e assim por diante. Lembre-se que mesmo entidades de cunho lucrativo podem caracterizar-se como instituições. Assim, uma organização empresarial privada que preencha requisitos acima, tal como, por exemplo a IBM, é uma instituição.

Logo, tem de admitir-se que a vontade legislativa era evitar a contratação direta realizada com entidades destituídas de existência social concreta. Não se aplica a autorização da contratação direta em face de pessoas jurídicas criadas no papel, mas destituídas de atuação social efetiva. Assim, a referência a "instituições" elimina a possibilidade de contratação direta com "associações" ou "fundações" que sejam mera aparência de entidades autônomas, sempre que se encontrem sob controle de sujeitos específicos e determinados, que as orientem para a realização de seus interesses pessoais. Não se trata de imputar a essas entidades algum vício nem se cogita de desconsideração de personalidade jurídica. O que se faz necessário é verificar se dita pessoa jurídica se configura também como instituição.

19.2) *As instituições brasileiras*

Por instituição nacional deverá atender-se aquela estabelecida e constituída sob lei brasileira. Não está excluída a instituição cujos fundadores sejam estrangeiros ou que desenvolvam atividade modelada por pensamento alienígena. A referência a instituição nacional não pode ser interpretada segundo preconceitos xenófobos. Uma vez respeitado o interesse nacional, podem ser contratadas instituições relacionadas com movimentos internacionais ou seguidoras de filosofias ou políticas desenvolvidas no estrangeiro.

19.3) *O "fim" da instituição*

O fim buscado pela instituição deverá abranger pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou a recuperação social do preso. A fixação do objeto deve ser de modo formal, no instrumento que discipline seu funcionamento daí



a referência à determinação dos fins por via regimental ou estatutária.

Os fins buscados pela instituição, que permitem sua contratação direta, estão referidos genericamente no dispositivo legal, que deverá ser interpretado de modo amplo, o que não elimina uma delimitação segundo a concepção adotada e prevalente no momento em que ocorrer a contratação. A quase totalidade dos vocábulos possui núcleos semânticos inquestionáveis. No entanto, há diversos problemas verificados em face de casos concretos.

19.3.1) *A atividade de pesquisa*

Em princípio, o conceito de pesquisa deve ser interpretado amplamente, evitando preconceitos quanto ao objeto da atuação desenvolvida. Mas não se pode admitir que, sob o pretexto do desenvolvimento de "pesquisa", a instituição desempenhe atuação de mercado, beneficiando-se da disposição do art. 24, inc. XIII, para obter uma vantagem sobre os potenciais competidores.

Isso conduz à necessidade de afirmar que "pesquisa" não equivale, de modo puro e simples, ao desenvolvimento de soluções inovadoras ou desconhecidas. Se assim o fosse, seria caracterizável como pesquisa toda atividade, por exemplo, de desenvolvimento de soluções sob encomenda para a Administração Pública. A atividade de pesquisa pressupõe a investigação do "novo", mas não se restringe a tanto. A pesquisa configura-se apenas quando não houver uma vinculação entre a atividade do pesquisador e a obtenção de um resultado prático e imediato. O que configura a pesquisa é a despreocupação com a satisfação direta de necessidades do pesquisador ou de terceiros. Esse desinteresse e essa ausência de constrangimento com a obtenção de resultados imediatos dão cunho diferencial à pesquisa.

Isso significa que a pesquisa não possa ter vínculos indiretos com atividade lucrativa e empresarial. Aliás, existem setores industriais que dedicam enormes investimentos em atividade de pesquisa, visando a obter descobertas e produzir invenções exploráveis empresarialmente. Configura-se a pesquisa no sentido de que a atividade tanto pode produzir efeitos satisfatórios como não, sem que a frustração dos esforços configure uma atuação defeituosa.

19.3.2) *A atividade de desenvolvimento institucional*



Existe maior dificuldade no tocante ao conceito de "desenvolvimento institucional", inclusive por efeito de uma espécie de auto-referibilidade do dispositivo. Ali se indicam as instituições que promovem o desenvolvimento de outras instituições. Deve-se reputar que o dispositivo alude às instituições sociais e políticas. Talvez o maior aprofundamento sobre o dispositivo seja propiciado pelo exame, adiante realizado, do vínculo de pertinência entre o objeto do contrato e a função da instituição.

Jurisprudência do TCU

"... no conceito de 'desenvolvimento institucional', esta Corte ressalta que essa expressão não pode ser interpretada em sentido amplo, a fim de evitar a contratação, sem maiores critérios, desses órgãos/entidades mediante dispensa de licitação (Decisão n.º 30/200 - Plenário)." (Acórdão n.º 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

19.4) A reputação inquestionável

A exigência de "inquestionável reputação ético-profissional" tem de ser enfocada com cautela. Deve ser inquestionável a capacitação da atividade objetiva. Exigem-se as virtudes éticas relacionadas direta e necessariamente com o perfeito cumprimento do contrato. Disputas ou questionamentos sobre outras questões são secundárias e não se admite um policiamento ideológico ou político sobre o contrato. Não é possível impugnar a contratação pelo simples fundamento da discordância com a ideologia adotada pelos sujeitos envolvidos na instituição.

....

19.6) O vínculo de pertinência entre o fim da instituição e o objeto do contrato

Um aspecto fundamental reside em que o inc. XIII não representa uma espécie de válvula de escape para a realização de qualquer contratação, sem necessidade de licitação. Seria um despropósito imaginar que a qualidade subjetiva do particular a ser contratado (instituição) seria suficiente para dispensar a licitação para qualquer contratação buscada pela Administração. Ou seja, somente se configuram os pressupostos do dispositivo quando o objeto da contratação insere-se no âmbito de atividade inerente e próprio da instituição. Sob um certo ângulo, a execução de certa atividade por uma determinada instituição corresponde e equivale à atuação do próprio Estado. Por isso, o Estado transfere a execução da atividade para as instituições, por meio do vínculo jurídico cuja natureza é muito mais próxima de um convênio. Justifica-se a



contratação precisamente pela ausência de fim lucrativo da Instituição e da sua vocação para o desempenho de funções claramente estatais (ao menos, no sistema pátrio): pesquisa, ensino, desenvolvimento das instituições, recuperação social do preso.

Justamente por isso, não há cabimento de invocar o inc. XIII para produzir a execução de objeto que não é inerente à atividade própria da instituição, no âmbito daquelas funções explicitamente indicadas no texto legislativo. Muito menos cabível é desnaturar o fim da instituição para agregar outros objetivos, de exclusivo interesse da Administração, que são encampados pela entidade privada como forma de captar recursos para sua manutenção.

Nesse sentido, o TCU tem proferido inúmeras decisões. Cabe lembrar passagem que se encontra no Acórdão nº 1.616/2003, Plenário, no sentido de que "a jurisprudência dessa Corte já afirmou que, para a contratação direta com base a norma supra, não basta que a entidade contratada preencha os requisitos estatutários exigidos pelo dispositivo legal, é necessário, também que o objeto a ser contratado guarde estreita correlação com as atividades de ensino, pesquisa ou desenvolvimento institucional" (rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

Jurisprudência do TCU

"A contratação direta com fundamento no art. 24 XIII, da Lei de Licitações deve ocorrer quando houver nexos entre esse fundamento, a natureza da instituição contratada e o objeto ajustado, além da compatibilidade entre o preço de mercado. Os instrumentos contratuais devem explicitar os preços a serem pagos pelos itens de serviços efetivamente executados, a fim de garantir que os mesmos sejam compatíveis com os preços de mercado." (Acórdão nº 50/2007, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler)

"... quando da contratação direta com fulcro no inciso XIII do art. 24 da Lei de Licitações, atente para a necessidade de haver nexos entre a natureza da entidade e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade de preços, conforme reiterada jurisprudência desta corte." (Acórdão nº 1.614/2003, Plenário, rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti)

...

19.11) Determinados objetos contratuais

A invocação do inc. XIII do art. 24 foi utilizada de modo reiterado para a contratação direta de certos objetos



contratuais. Isso conduziu o TCU a proferir decisões específicas.

Jurisprudência do TCU

"O TCU, como bem assinalou a unidade técnica, já se manifestou por diversas vezes quanto à disputa de licitação com base no inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 (Decisões Plenárias ns 657/1997, 302/1998, 349/1998 e 019/2002, dentre outras), pacificando o entendimento de que tal não permite a contratação de serviços de informática, complexos ou ordinários, tendo em vista a existência de diversas empresas de reconhecido conhecimento em informática (Decisões 123/1997 e 150/2000, Plenário)." (Acórdão n.º 3.564/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer)

"... proceda ao devido processo nas contratações de serviços de informática, mediante licitação ou contratação direta, observando-se que a licitação continua sendo a regra geral e a contratação direta, exceção, que, como tal, somente deve ser adotada quando houver o preenchimento dos requisitos do art. 24, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93, devendo a administração contratante deixar evidenciada, ainda, a correlação entre o objeto do contrato e o seu desenvolvimento institucional." (Acórdão n.º 2.149/2006, 2ª C., rel. Min. Ubiratan Aguiar, rel. da deliberação recorrida Min. Benjamin Zymler)

É oportuno e conveniente trazer neste parecer, ainda que modo superficial, que a contratação na modalidade de dispensa de licitação com base no referido dispositivo legal, deverá seguir a disposição contida no artigo 26, da Lei Federal 8.666/1993:

"Art. 26 – As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 2, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicadas dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos."

Portanto, a contratação através de dispensa de licitação, necessariamente deverá observar e cumprir a disposição legal acima referida, devendo ser rigorosamente observada, para plena validade e eficácia da contratação.



Salienta-se ademais, que a contratação segundo a regra contida nos dispositivo legal abordado neste parecer, poderá ocorrer através de convênio ou de contrato, pois segundo a regra esculpida no artigo 24 inciso XIII, da Lei 8.666/93 é admitida a remuneração da instituição contratada.

Deixou-se para trazer neste ponto os entendimentos doutrinários no tocante aos aspectos que envolvem a remuneração da instituição que não tem fins lucrativos:

Hely Lopes Meirelles, em sua já mencionada obra "LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO", ensina que *"...O Poder Público pode efetuar com essas entidades contratos de prestação de serviços, sem licitação; para o desenvolvimento de atividades que estejam previstas no contrato de gestão, dentro do espírito da formação de parcerias entre o setor público e o privado, visando à realização das finalidades das organizações sociais. (obra citada, pág. 103 e 112)*

Jorge Ulisses Jacoby, em sua obra "CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO", nos traz os seguintes escólios:

14.2.4 que o futuro contratado não tenha fins lucrativos

Essa exigência, que constitui obviamente um dos elementos essenciais da instituição, deve fazer parte do próprio registro como característica inafastável da finalidade.

A ausência de fim lucrativo não impede que a instituição cobre remuneração pelo serviço que presta ou produto que vende, fato absolutamente natural e até próprio de tais instituições. O que se lhe impede é a finalidade lucrativa. Lembra, Marçal Justen Filho, com o habitual senso de oportunidade, que tais instituições só podem se revestir de personalidade jurídica de direito civil, pois é impróprio a atividade mercantil não buscar lucro.

Por diversos episódios colhidos na prática percebe-se que instituições que buscam o lucro, e muitas vezes de forma exagerada, abrigam-se no sofisma para usufruir favores do Estado e cancelar ainda mais a espolição. Planos de saúde, escolas de inglês, faculdades, ostentam publicamente que não almejam lucro, para obter isenção de tributos, adquirir terrenos, firmar "convênios". Por inexistir meios de controle prévio sobre os atos constitutivos e também posteriores, pululam essas instituições "hipócritas" que geram a indignação da comunidade.



Na área das licitações e contratos, porém, as Cortes de Contas que podem apreciar o mérito do ato administrativo, inclusive quanto a economicidade e legitimidade tem podido obstruir esse "mascaramento", impondo que não prossigam os contratos firmados com irregular dispensa de licitação.

Não só porque a Lei considera crime dispensar a licitação fora dos casos legalmente previstos, quanto pelo fato de que é dever do Administrador verificar com cautela o agente com que contrata, quanto no caso específico a reputação ético-profissional, na comunidade, é que devem ser julgados com rigor os agentes que possibilitam tais práticas . (obra citada, pág. 227 e 228).

Marçal Justen Filho, em sua já mencionada obra "COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS" ao abordar a contratação específica com instituição sem fins lucrativos, trouxe os seguintes escólios:

19.5) *A ausência de fins lucrativos*

Há a questão da ausência de fins lucrativos. Essa fórmula tem sido aplicada em inúmeros casos, no direito positivo brasileiro. Aliás, a própria Constituição Federal albergou a fórmula, no corpo do art. 150, inc. VI, al. "c", ao consagrar a imunidade tributária de entidades específicas tem-se disputado longamente acerca da interpretação que o dispositivo comporta. É útil utilizar a experiência trazida do Direito Tributário acerca do tema. Nessa linha, a regra não exclui do benefício entidades que venham a apresentar circunstancialmente lucro. Ou seja, a questão não reside em obter lucro ou prejuízo, no plano dos fatos. Não se exige que somente sejam contratadas entidades deficitárias. O que exclui é a contratação de entidades que, modeladas pelos princípios da iniciativa privada, sejam vocacionadas essencialmente para o lucro. Reitere-se que não estão excluídas as entidades administrativas racionalmente e que buscam evitar desperdícios ou prejuízos. Também não estão excluídas entidades que buscam lucro eventual e acessoriamente, como instrumento de melhor realização de seus fins sociais. É essencial que a entidade não distribua lucros a seus associados nem lhes transfira benefícios a qualquer título.

Aborda ainda o mencionado jurista em sua inestimável obra, os aspectos atinentes a questão da remuneração e da distinção em face da fugira do convênio:



19.7) *A questão da remuneração*

O dispositivo abrange contratações que não se orientem exclusivamente pelo princípio da vantajosidade. Muitas vezes, afirma-se que a contratação fundada no inc. XIII deve ser realizada pelo menor preço possível. Essa formulação não pode ser admitida, eis que tornaria inútil o dispositivo. Se a instituição dispusesse de condições de ofertar o menor preço possível, então bastaria realizar licitação. Ao invés de contratação mediante licitação. Dá-se um exemplo. Suponha-se que o Estado realize a contratação de uma associação de presos para fabricação de móveis escolares. Pode imaginar-se que uma organização empresarial privada poderia produzir os mesmos bens por valores inferiores. O Estado necessita dos móveis e os adquire da associação de presos porque, conjuntamente com a satisfação da necessidade de obtê-los, também realiza uma tarefa social de reeducação dos detentos e de fomento ao seu trabalho produtivo.

Deve reputar-se que a hipótese do inc. XIII envolve uma fórmula de incentivo à assunção pelas entidades de sociedade simples de funções desempenhadas pelo Estado. Portanto interessa ao Estado fomentar o desenvolvimento de instituições de interesse supra-individual, de cunho não estatal. Para tanto, poderá inclusive desembolsar valores superiores aos que poderiam ser obtidos numa competição de mercado.

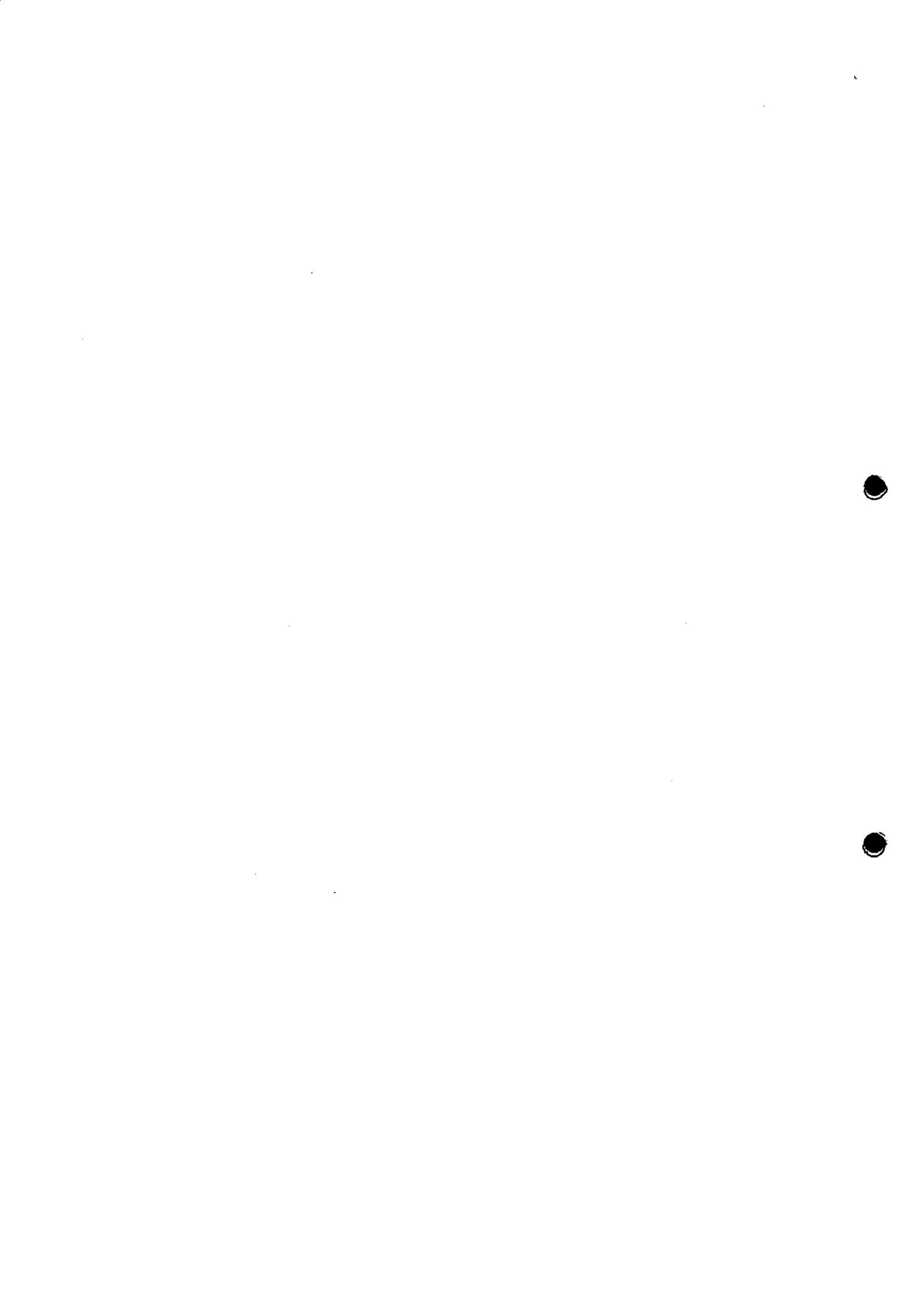
Mas isso não equivale a admitir preços abusivos, distanciados da realidade. Ou seja, é necessário ponderar os diversos interesses e verificar se os benefícios não econômicos auferidos por meio da contratação direta praticada com base no inc. XIII superam as desvantagens econômicas eventualmente apuradas.

...

19.10) *Distinção em face da figura do convênio*

A hipótese contemplada no inc. XIII não se confunde com o convênio, que também pode envolver o surgimento de vínculo entre Administração Pública e entidades privadas destituídas de intento lucrativo. Há uma distinção fundamental, consistente na apropriação da remuneração.

No convênio, todas as verbas de origem pública devem ser utilizadas para aplicação na atividade objetivamente. O convênio não autoriza a remuneração dos agentes ou a incorporação das verbas ao patrimônio da entidade



conveniada. Quando muito, admite-se reembolso de despesas realizadas no interesse da atividade objeto do convênio.

Já a hipótese do inc. XIII se configura como um contrato administrativo. Assim, admite-se que as verbas desembolsadas pelo Estado sejam incorporadas ao patrimônio da instituição contratada sem licitação, tal como a remuneração dos prestadores de serviço. O que se veda é a finalidade lucrativa da instituição contratada, o que não significa proibir a sua remuneração. (obra citada págs. 310/316)

Portanto, em relação ao aspecto da remuneração há que se destacar que a exigência legal é no sentido de que a instituição contratada não tenha fins lucrativos, inexistindo previsão legal para a contratação com instituição com fins lucrativos. Isto significa que, a ausência de fins lucrativos não impede que a instituição que venha a ser contratada pela Administração pública na modalidade prevista no mencionado inciso XIII, seja remunerada pelo serviço que presta ou produto que vende já que inexistente óbice legal para tanto.

Com isso tudo, tem-se que o legislador federal através da Lei 8.666/93, colocou à disposição da Administração Pública nas suas respectivas esferas administrativas, importante e imprescindível instrumento legal que permite a contratação por dispensa de licitação, de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional.

Diante do exposto e com base nos argumentos apresentados, conclui-se ser possível a contratação da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL, através de dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

É o parecer.

Londrina, 10 de junho de 2009.

ASSESSORIA JURÍDICA – FAUEL
Edgard Cortes de Figueiredo
OAB/PR 19265



Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

De : adm@mandaguacu.pr.gov.br

Qua, 17 de out de 2018 16:01

Assunto : Orçamento para prestação de serviços técnicos para a elaboração, organização, logística, aplicação de provas, processamento de resultados para a realização de concurso público.

📎 2 anexos

Para : concursos@unifil.br

Prezado(a) Sr(a),

Objetivando a realização de concurso público para o provimento de cargos nesta Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR), solicitamos que enviem proposta de preço para a prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como eventuais atos e providências que se tornem necessários à realização do mencionado certame, para fins de provimento de cargos por tempo indeterminado, conforme minuta do Termo de Referência anexo, bem como de seu Anexo I, onde estão discriminados os cargos, número de vagas e remuneração dos cargos a preencher, além daqueles que deverão contemplar, também, provas práticas.

Em caso da necessidade de maiores informações, colocamo-nos a seu inteiro dispor pelo telefone 044 3245-8400 e pelo e-mail adm@mandaguacu.pr.gov.br

Por final, solicitamos que a proposta contenha todos os dados da empresa (CNPJ, endereço, e-mail, fones de contato, condições de pagamento e outros dados que julgar convenientes), além da especificação do prazo de validade da mesma, que sugerimos 60 (sessenta) dias.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

0000000234



InicioConcursoReferencia.docx
131 KB

CargoConcurso.docx
34 KB



INSTITUTO UNIFIL

O Instituto UniFil faz parte de uma das mais conceituadas universidades do Paraná. A UniFil completa 45 anos de tradição no Ensino Superior, sempre acompanhando a evolução, as novas demandas das profissões e do mercado para oferecer uma educação contemporânea.

UniFil e Colégio Londrinense formam um dos principais grupos educacionais do Paraná, com atuação em todos os ciclos da educação: do berçário à pós-graduação, com formação sólida e preparação para os desafios do mundo acadêmico e da vida.

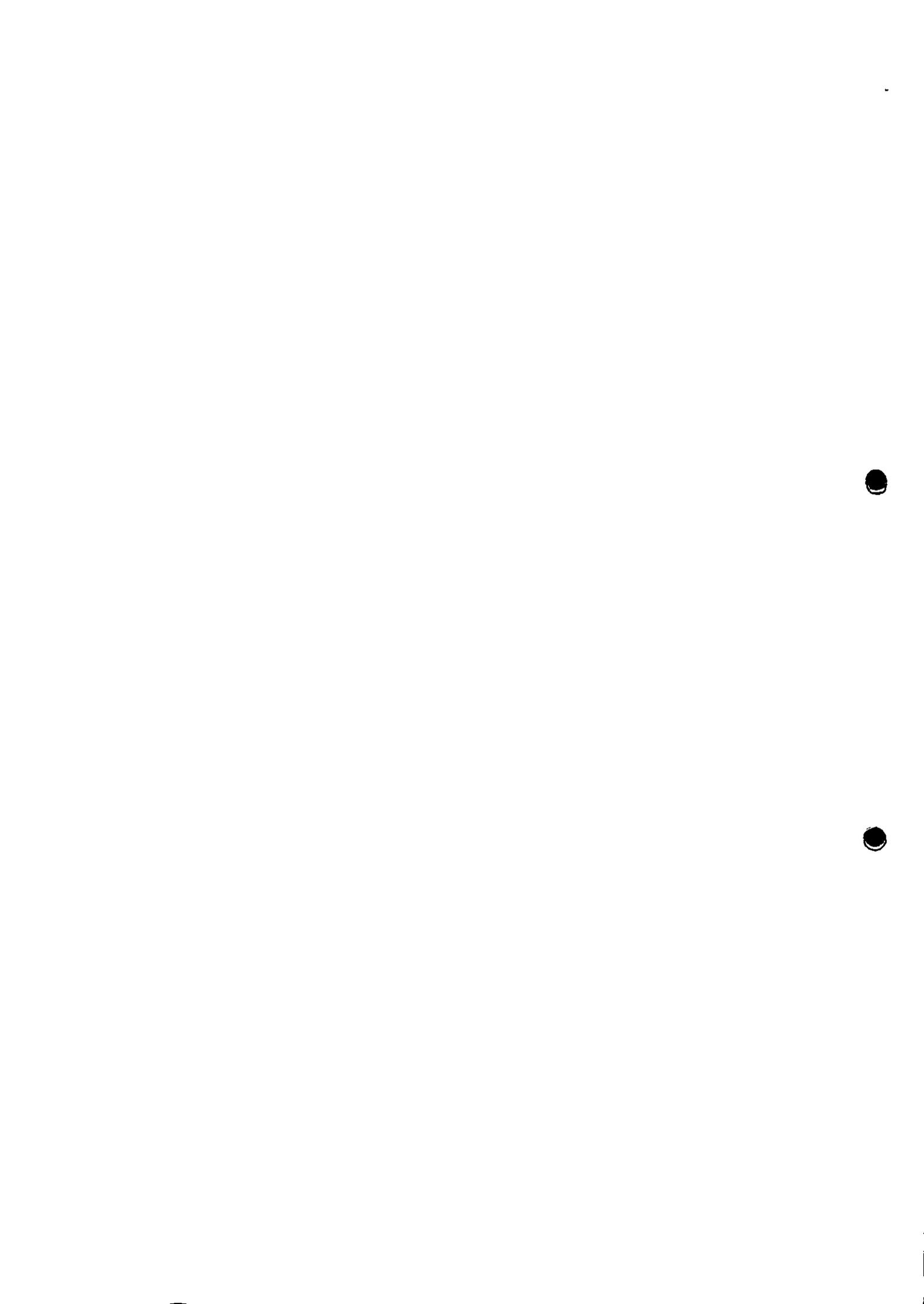
O Instituto disponibiliza para a Administração Pública processos de seleção de pessoal para provimento dos cargos, através de organização e execução de concursos públicos e testes seletivos, podendo oferecer os serviços por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que a UniFil é uma Instituição Educacional, sem fins lucrativos, com inquestionável reputação ético-profissional (inciso XIII, artigo 24, da Lei 8666/93).

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

- Câmara Municipal de Godoy Moreira;
- Câmara Municipal de Novo Itacolomi;
- Câmara Municipal de Rancho Alegre;
- Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio assistencial – Casa Lar
- Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná - Codren
- Prefeitura Municipal de Califórnia;
- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste;
- Prefeitura Municipal de Arapuã;
- Prefeitura Municipal de Andirá;
- Prefeitura Municipal de Nova Tebas;
- Prefeitura Municipal de Ourizona;
- Prefeitura Municipal de Tamarana;
- Serviço de Água e Esgoto de Marialva;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá;
- Serviço Municipal de Água e Esgoto de Andirá.

Visite nosso site e conheça um pouco mais de nossos serviços (www.institutounifil.com.br).

Rubens Antonio Bonafini
Contador CREF/PR 04417610-2
Instituto Filadélfia de Londrina



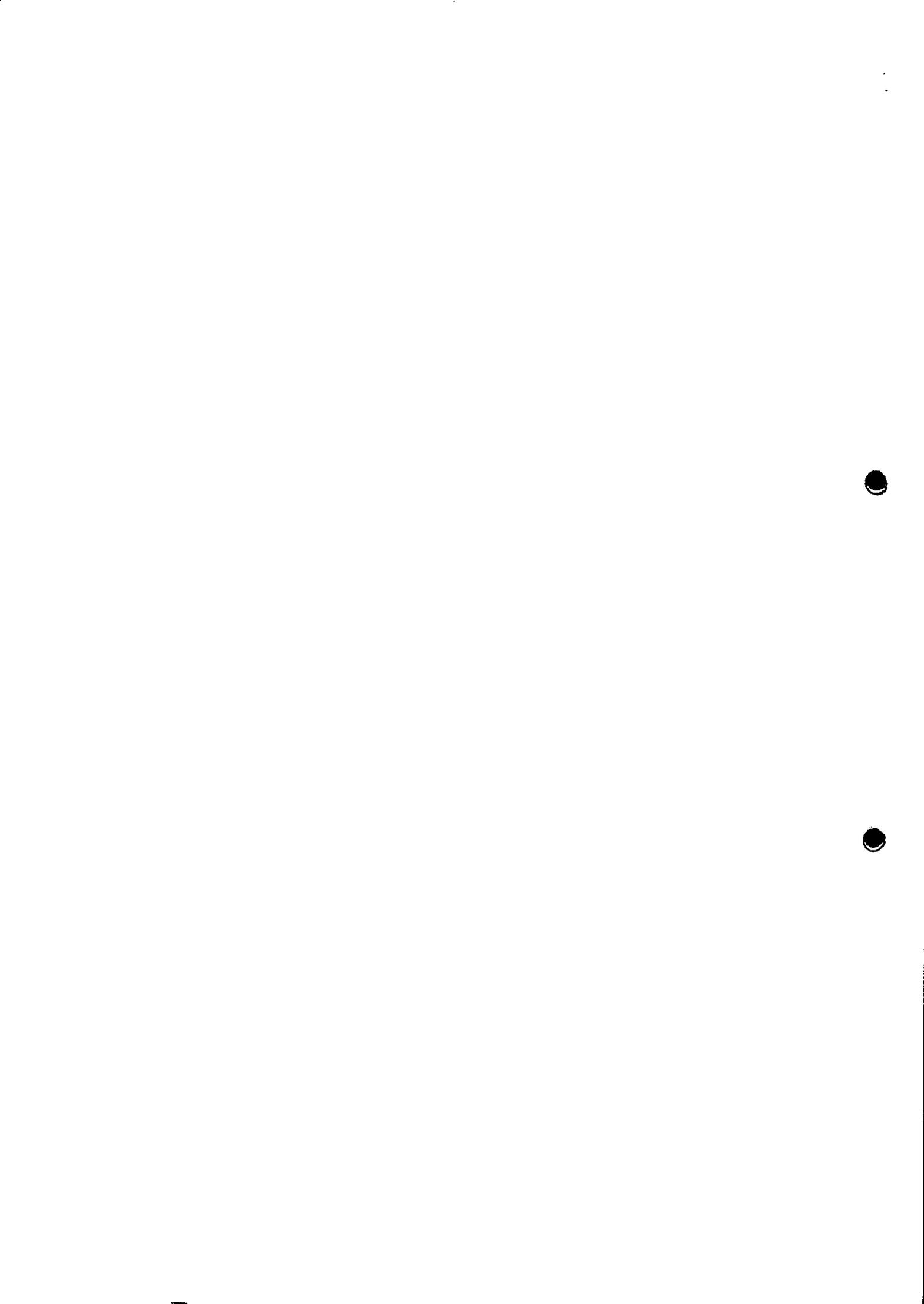
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR

Objeto: Contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente a organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos por tempo indeterminado com lotação na Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

Cargo	Número de vagas	Horas semanais	Remuneração em R\$	Prova prática
Advogado	01	20	3.517,17	
Agente Administrativo	02	40	2.075,69	
Agente Comunitário de Saúde	01	40	957,22	
Agente de Serviços Operacionais – feminino	04	40	957,22	
Agente de Serviços Operacionais – masculino	04	40	957,22	
Assistente Social	02	20	2.940,41	
Auxiliar de Consultório Dentário	02	40	1.076,33	
Contador	01	40	4.377,88	
Eletricista/Encanador	01	40	1.076,33	X
Engenheiro Civil	01	20	2.292,86	
Fonoaudiólogo	01	20	1.465,23	
Instrutor de Trabalhos Manuais	01	40	957,22	X
Mecânico	01	40	2.292,86	X
Médico Clínico Geral	02	20	4.601,20	
Motorista	03	40	1.076,33	X
Odontólogo	01	20	3.824,79	
Operador de Máquina pesada	01	40	1.262,10	X
Pedreiro	01	40	1.262,10	X

Rubens Antonio Bonghini
 Contador CRC/PR 144176/O-2
 Instituto Filadélfia de Londrina



Professor de Educação Especial	01	20	1.531,12	X
Professor de Educação Infantil	03	40	2.534,78	X
Professor de Ensino Fundamental	02	20	1.267,40	X
Técnico de Enfermagem	03	30	1.262,10	
Técnico em Vigilância Sanitária	01	40	1.262,10	
Técnico em Higiene Bucal	01	40	1.262,10	
Tratorista	01	40	1.076,33	X

PROPOSTA:

Número de inscritos(n)	Valor fixo (F)	Valor unitário por excedente (u)
n - Até 1.000	R\$ 79.500,00	R\$ 30,00
1.001 a 1.500	F1 + U2 x n1.000	R\$ 94.500,00
1.501 a 2.000	F2 + U3 x n1.500	R\$ 109.500,00
2.001 a 2.500	F3 + U3 x n2.000	R\$ 124.500,00
2.001 acima	F4 + U4 x n2.500	R\$ 139.500,00

- Prazo de Execução dos Serviços: 110 dias.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- Forma de Pagamento: 03 (três) parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) após a homologação das inscrições, 25% (vinte e cinco por cento) após entrega do resultado da prova objetiva e 25% (vinte e cinco por cento) após homologação do Concurso.
- Telefone/E-mail: 43 3375-7353 / concursos@unifil.br
- Gestor Responsável: Gislaire – Analista Administrativo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Todas as despesas com mão de obra, elaboração de no máximo 40 (quarenta) questões inéditas por profissionais qualificados na área, distribuídas entre as disciplinas conforme termo de referência item 1.2.3, materiais, transporte e logística em geral, taxas, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes, bem como quaisquer despesas, diretas ou indiretas, necessárias à perfeita execução do objeto deste contrato;
- Seguir Recomendação Administrativa do Ministério Público e Instruções Normativas Tribunal de Contas inclusive sistema SIAP;

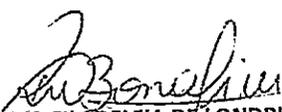
Rubens Antônio Bonafini
 Contador CRC/PR - 044176/O-2
 Instituto Filadélfia de Londrina

- Confecção de Minutas e Editais pertinentes ao certame;
- Publicações dos Editais em seu site e sites especializados em Concursos em demais meios com permissão da comissão;
- Manter absoluto sigilo de todo certame;
- Aplicar todas as provas (objetiva, prática);
- Avaliar títulos;
- Análise da Isenção da Taxa para candidatos inscritos no CadÚnico;
- Disponibilizar vagas para Afrodescendentes e Portadores de Necessidades Especiais;
- Site para recebimento das inscrições, confecção de boleto bancário, para recebimento das inscrições na conta da Prefeitura;
- Recebimento de recursos on-line site da empresa de todas as fases do Concurso;
- Vistoria dos locais de provas fornecidos pela Prefeitura;
- Contratação e remuneração de toda equipe de trabalho na realização das provas (avaliadores, fiscais de sala e corredores, equipe de enfermagem, zeladores, porteiros, cozinheiras;
- Assessoria Jurídica durante a validade do Concurso ou até quando necessário;
- Todos requisitos do termo de referência.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- Nomear comissão do Concurso;
 - A disponibilização dos equipamentos necessários para realização das provas práticas;
 - Taxas bancárias referentes à emissão dos boletos;
 - Divulgação do Concurso em Jornais, site Prefeitura;
 - Pagamento da contratada e repassar informações para confecção do Edital;
 - Decidir em acordo com a contratada o cronograma do Concurso;
 - Valores a serem cobrados pela taxa de inscrição.
- Observação: Valores cotados pelo Instituto Unifil estão de acordo com termo de referência, e para contratação através de dispensa de licitação, de acordo com artigo 24 da Lei 8.666/93.

Londrina, 30 de outubro de 2018.


INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00
ANA MARIA MORAES GOMES
PRESIDENTE
P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI
CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 044176/O-2
Instituto Filadélfia de Londrina





DECLARAÇÃO BANCA EXAMINADORA

O INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ nº 78.624.202/0001-00, situado na Rua Alagoas nº 2050 - Centro, Londrina/PR, CEP: 86020-430, por intermédio da sua representante legal a Sra. Ana Maria Moraes Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº 818.434-8 e do CPF nº 149.677.159-15, **DECLARA** sob pena da Lei possuir profissionais qualificados com nível superior com experiência profissional em banca de Concursos.

Londrina/PR, 07 de novembro de 2018.


INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00

ANA MARIA MORAES GOMES

PRESIDENTE

P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI

RG 7.167.777-0 CPF 028.145.579-12

CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 04417610-2
Instituto Filadélfia de Londrina





DECLARAÇÃO BANCA EXAMINADORA

O INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ nº 78.624.202/0001-00, situado na Rua Alagoas nº 2050 - Centro, Londrina/PR, CEP: 86020-430, por intermédio da sua representante legal a Sra. Ana Maria Moraes Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº 818.434-8 e do CPF nº 149.677.159-15, DECLARA sob pena da Lei possuir profissionais qualificados com nível superior com experiência profissional em banca de Concursos.

Equipe Técnica própria da instituição

O corpo docente do Centro Universitário Filadélfia - UniFil é integrado pelos professores em atividades de ensino, pesquisa e extensão ou que ocupem funções administrativas na condição de professor. É constituído por professores integrantes do quadro docente da UniFil e professores visitantes, colaboradores e auxiliares.

O quadro de carreira do corpo docente da UniFil está hierarquizado em três categorias funcionais, designadas como:

I. Professor Titular: ser portador do título de doutor ou equivalente na área em que atua ou afim, obtido em curso credenciado pelo órgão federal competente;

II. Professor Adjunto: possuir o título de mestre na área em que atua ou afim, obtido em curso credenciado pelo órgão federal competente; e,

III. Professor Assistente: possuir o certificado de curso de especialização na área em que atua ou afim, obtido em instituição credenciada e que atenda às normas estabelecidas pelo órgão federal competente.

No processo de seleção do corpo docente podem ser estabelecidos instrumentos variados, como análises curriculares (preferencialmente currículo lattes do CNPq), entrevistas e prova didática. A experiência profissional do professor também é levada em consideração, tanto a acadêmica, como a fora do magistério. Exige-se que, no mínimo, o candidato tenha dois anos de experiência profissional. Também constituem critérios de seleção: a aderência da formação acadêmica à disciplina a ser ministrada, produção científica, disponibilidade de tempo, disponibilidade para mudanças e idoneidade do candidato.

Quanto à equipe técnica-administrativa, a instituição conta com 509 funcionários, abrangendo profissionais com diferentes níveis de formação escolar, que vai desde o ensino fundamental até a pós-graduação. O Departamento de RH, desenvolveu um programa para preparar a UniFil para uma administração mais qualificada voltada para os processos e

Rubens Antonio Bonafini
Contato: CAC/PR - 4447610-2
Instituto Filadélfia de Londrina





liderança efetiva, proporcionando uma instituição mais competitiva e forte no mercado. A capacitação é contínua e teve como início o corpo de gestores para que esses fossem os multiplicadores do conhecimento. A política de qualificação do corpo técnico-administrativo da UniFil é viabilizada por meio de diversos mecanismos, incluindo ações internas e ações externas. Em âmbito interno, a qualificação do corpo técnico-administrativo é viabilizada mediante treinamentos ministrados pelo Departamento de RH ou em parcerias com outros departamentos. Todas as ações com objetivos de garantindo um melhor desempenho desses no exercício de suas atividades, garantindo um departamento mais qualificado.

Londrina/PR, 05 de dezembro de 2018.


INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00
ANA MARIA MORAES GOMES
PRESIDENTE
PI/P RUBENS ANTONIO BONAFINI
RG 7.167.777-0 CPF 028.145.579-12
CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contaac: CRC/PR - 04417610-2
Instituto Filadelfia de Londrina





PORTIFÓLIO CLIENTES

O Instituto UniFil faz parte de uma das mais conceituadas universidades do Paraná. A UniFil completa 45 anos de tradição no Ensino Superior, sempre acompanhando a evolução, as novas demandas das profissões e do mercado para oferecer uma educação contemporânea.

UniFil e Colégio Londrinense formam um dos principais grupos educacionais do Paraná, com atuação em todos os ciclos da educação: do berçário à pós-graduação, com formação sólida e preparação para os desafios do mundo acadêmico e da vida.

ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES

- Câmara Municipal de Godoy Moreira;
- Câmara Municipal de Novo Itacolomi;
- Câmara Municipal de Rancho Alegre;
- Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal;
- Câmara Municipal de Ourizona;
- Consórcio Intermunicipal de Serviço Sócio assistencial – Casa Lar
- Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Regional do Território Divisa Norte do Paraná – Codren
- Prefeitura Municipal de Agudos do Sul;
- Prefeitura Municipal de Califórnia;
- Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste;
- Prefeitura Municipal de Assaí;
- Prefeitura Municipal de Arapuã;
- Prefeitura Municipal de Andirá;
- Prefeitura Municipal de Itambé;
- Prefeitura Municipal de Nova Londrina;
- Prefeitura Municipal de Nova Tebas;
- Prefeitura Municipal de Ourizona;
- Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro;
- Prefeitura Municipal de Tamarana;
- Prefeitura Municipal de Tupãssi;
- Serviço de Água e Esgoto de Marialva;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cecília do Pavão;

Rubens Antônio Bonafina
Contador CRC 108.044/17610-2
Instituto Filadélfia de Londrina





- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santo Antônio do Paraíso;
- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itambaracá;
- Serviço Municipal de Água e Esgoto de Andirá.

Visite nosso site e conheça um pouco mais de nossos serviços (www.institutounifil.com.br).

Londrina/PR, 05 de dezembro de 2018.

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

ANA MARIA MORAES GOMES

PRESIDENTE

P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI

RG 7.167.777-0 CPF 028.145.579-12

CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contador: CRC/PR - 044176/O-2
Instituto Filadélfia de Londrina





DECLARAÇÃO INFRAESTRUTURA

A empresa Instituto Filadélfia de Londrina, inscrita no CNPJ nº 78.624.202/0001-00 e Inscrição Estadual nº 9032680183, sediada na Rua Alagoas, nº 2050, Centro, CEP: 86020-430, na cidade de Londrina, estado do Paraná, DECLARA, que:

A Unifil desenvolve suas atividades em cinco unidades, quais sejam: Unidade Sede, Unidade Canadá, Unidade Palhano, Unidade Clube e Unidade Ipolon.

Nas Unidades Sede, Canadá e Palhano funcionam as atividades acadêmicas dos cursos de graduação e demais atividades administrativas da Unifil. A Unidade Sede é composta por uma área de terras medindo 34.097,88 m², compreendendo os lotes números 156 e 156A e B, da Gleba Patrimônio Londrina, adquiridos da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná, conforme transcrição nº 12.477 e 20.476, no registro de imóveis do 1º Ofício da Comarca de Londrina, situada na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.626, esquina com a Rua Alagoas, com aproximadamente 21.379,59 m² de área construída. Na Unidade Canadá, localizada na Rua Itararé nº 10, próximo à Unidade Sede, estão os Blocos M, N, O, P e os Laboratórios da Área de Gastronomia, que ocupam uma área total de 8.095,40 m². A Unidade Palhano abriga os cursos de graduação em Agronomia, em Medicina Veterinária, e em Zootecnia.

Abriga também o Hospital Veterinário, salas de aulas, os laboratórios dos cursos de graduação em Agronomia, em Medicina Veterinária e em Zootecnia. Tal unidade, localizada na Rodovia Mábio Gonçalves Palhano nº 3.000 - Gleba Palhano, conta com uma área de 48.000 m², sendo 6.550,58m² de área construída.

Na Unidade Clube são desenvolvidas as atividades práticas do Curso de Educação Física, Unifil EaD, Clínica de Fisioterapia e atividades de apoio administrativo através dos departamentos de Serviço Social, Matrículas e NURPE – Núcleo de Relações Profissionais e Egressos. Localizada na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.870, possui 32.227,16 m² de área total e 7.971,16 m² de área construída. Esta Unidade atenderá a importantes Projetos de expansão da Unifil nos próximos anos. Esta unidade possui um diferencial, onde serão disponibilizadas nos próximos anos cerca de 350 vagas de estacionamento.

Na Unidade Ipolon, além das atividades dos cursos de graduação, são ministrados os cursos de pós-graduação, cursos de capacitação e cursos técnicos, além de outras estruturas administrativas, como o Instituto Unifil. A área situa-se na Rua Alagoas nº 2.015, lateral externa da Unidade Sede, com área total de 3.389,99 m² e 2.375,32 m² de área construída, compondo um anexo a este.

Rubens Antônio Bonatti
Contador CRC/PR - 044.176/0
Instituto Filadélfia de Londrina



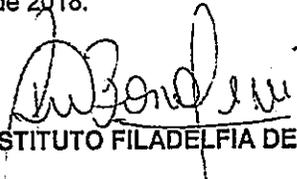


Além dessas unidades, a UniFil conta com estruturas externas de apoio, a consecução das atividades acadêmicas e administrativas, como no bairro Alto da Colina, onde funciona a Clínica de Educação para Saúde, com atuação nas áreas de Nutrição, Psicologia e Enfermagem; o Laboratório de Enfermagem localizado na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.480; o Ginásio de Esportes do Colégio Londrinense, com capacidade para 1.000 pessoas e quadras poliesportivas, localizados à Rua Alagoas, 2.050; a ALGA - Associação Londrinaense de Ginástica Artística, Rua Monte Castelo, 100 - apoio ao curso de Educação Física; UniFilFarma - Farmácia Escola localizada na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.703 - Sala 01; Clínica de Estética e Cosmética localizada na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.905; Laboratórios de Arquitetura localizados na Avenida Juscelino Kubitschek nº 1.635 - lojas 02 e 04; Maquetaria localizada à Rua Goiás, 2.000 - Salas 01 e 02; Departamento de Comunicação e Marketing localizado à Rua Goiás nº 2.000 - Salas 03 e 05; o Relacionamento com o Cliente e a Contabilidade, ambos localizados na Praça La Salle nº 11, Jardim Canadá; além dos cinco estacionamentos distribuídos entre as Unidades, utilizados pelos docentes e técnicos-administrativos, e quando há vagas remanescentes, liberado o acesso aos alunos. Conta também com Bibliotecas, Marcenaria, 3 Antiteatros, 2 Cantinas, 28 Laboratórios e Gráfica própria.

Todas instalações físicas estão equipadas, segundo a finalidade e atendem, plenamente, aos requisitos de dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação, comodidade e segurança necessária à atividade proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina/PR, 05 de dezembro de 2018.


INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

ANA MARIA MORAES GOMES

PRESIDENTE

P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI

RG 7.167.777-0 CPF 028.145.579-12

CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 04417610-7
Instituto Filadélfia de Londrina





DECLARAÇÃO

A empresa Instituto Filadélfia de Londrina, inscrita no CNPJ nº 78.624.202/0001-00 e Inscrição Estadual nº 9032680183, sediada na Rua Alagoas, nº 2050, Centro, CEP: 86020-430, na cidade de Londrina, estado do Paraná, **DECLARA**, possuir:

a) Segurança interna do ambiente de preparação das provas

Todos os locais que envolvam a elaboração, impressão e embalagem das provas do concurso possuem câmeras e acesso restrito às pessoas destinadas à execução daquela atividade.

b) Parque gráfico

A instituição possui gráfica própria para impressão das provas e folhas de respostas, monitoradas por câmeras e com acesso restrito aos funcionários que executarão os serviços de operação do maquinário. Uma pessoa do Instituto UniFil acompanha todo o processo de impressão garantindo que foi executado com toda a segurança de informações necessária.

c) Sala Cofre guarda das provas

A instituição possui local apropriado para guarda das provas e demais matérias administrativos, com acesso restrito e vigilância 24h.

d) Rastreamento transporte provas

Os transportes das provas são realizados com carro próprio da Instituição com sistema de rastreamento 24h, pela empresa losat.

e) Sistema informatizado

Todo sistema do Concurso é informatizado, próprio para concurso, com segurança e inovação. Garante ao cliente e candidato transparência, eficiência e segurança.

f) Assessoria Jurídica

A Instituição possui departamento jurídico próprio que garante assessoria durante toda validade do Concurso.

Planejamento de todas as etapas do objeto contratado

Conforme descritos nos tópicos a seguir.

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 044176/O-2
Instituto Filadélfia de Londrina





a) Plano de divulgação

Para o objeto orçado, o Instituto UniFil, através de análise dos cargos que serão ofertados, número de habitantes da cidade de Mandaguaçu e público alvo, propõe a divulgação por meio de:

- Cartazes (sendo esses colados em hospitais, escolas, postos de saúde, pontos de ônibus, terminal rodoviário, farmácias, entre outros pontos de grande circulação na cidade);
- Rádio Regional;
- Sites especializados em Concursos (PCI Concursos, Folha Dirigida e Concursos Brasil), sendo publicado o Edital na Inteira.
- O Instituto UniFil trabalha com metodologia de envio de e-mail marketing, inclusive para os candidatos inscritos, lembrando do vencimento do boleto da taxa de inscrição, etc.

b) Postos de Atendimento Presenciais

Durante todo o período de inscrições o Instituto UniFil disponibiliza em local de fácil acesso, e em acordo com a comissão do Concurso, um computador com internet e impressora para os candidatos que não possuem acesso à rede mundial de computadores. Nesse mesmo local o candidato que solicitar Isenção da Taxa também poderá entregar a documentação necessária ao atendente contratado pelo Instituto UniFil.

c) Central de atendimento ao candidato

O Instituto UniFil disponibiliza equipe qualificada para atendimento aos candidatos por meio de telefone e e-mail, sendo os e-mails respondidos em até 24h (vinte quatro horas) após o envio, exceto sábados, domingos e feriados.

d) Metodologia para elaboração das provas

Provas Objetivas

Para a Prova Objetiva, o Instituto UniFil solicita aos membros participantes da banca, declaração e contrato assinados, constando não-parentesco de até 3º grau, com qualquer inscrito, sigilo na elaboração da prova, exigência de questões inéditas, atendimento aos prazos,

Rubens Antonio Bonafim
Contador CRC/PR - 04417610-2
Instituto São Adélia de Londrina





de respostas aos recursos e aos prazos de finalização dos trabalhos prestados para o determinado certame, além de especificar o nível de dificuldade da prova.

As questões são elaboradas em conformidade com o conteúdo programático constante em Edital de Abertura, na sede da empresa, em local com vigilância 24h.

Após serem entregues pelos elaboradores, as questões são revisadas e corrigidas ortograficamente. Após essa etapa, é realizada a diagramação das provas e revisão para impressão.

As provas são impressas em gráfica própria da empresa, com uma reserva técnica de 10% (dez por cento) para eventuais falhas de impressão.

As provas são embaladas por sala, em envelope inviolável e opaco. Após o lacre do envelope, as mesmas são armazenadas em malotes lacrados e abertos somente no dia da prova na presença de 2 (dois) candidatos, que assinam como testemunha no Termo de Abertura do Malote.

e) Provas Práticas

Para a Prova Prática, o coordenador do Instituto Unifil, qualificado e com vasta experiência em aplicação de Provas Práticas nas mais diversas áreas, se reunirá com a Comissão do Concurso no município para conhecer a real necessidade dos cargos a serem avaliados (conhecer veículos, equipamentos e máquinas que serão utilizados no dia a dia). Após esta reunião, serão formulados os critérios de avaliação, que passarão pela aprovação da Comissão, e publicados no Edital de Abertura.

A prova prática é aplicada a todos candidatos aprovados na Prova Objetiva (dentro da linha de corte estipulada), e é de caráter classificatório e eliminatório, sendo sua pontuação somada a nota da Prova Objetiva.

Os avaliadores são todos da Instituição, treinados e capacitados para executar o serviço, e com grande experiência prática na área em que irá avaliar.

f) Metodologia de avaliação dos títulos de experiência

Os critérios de avaliação dos títulos são sugeridos pelo Instituto Unifil e aprovados pela comissão do Concurso.

Os candidatos aprovados na Prova Objetiva são convocados para enviar os títulos para Instituição e o envio deve ser feito por meio de Sedex com AR – Aviso de Recebimento.

Rubens Antonio Bonafini
Contador C.R.C. PR - 044.17610-2
Instituto Filadélfia de Londrina





A banca composta é por um coordenador e demais membros necessários de acordo com quantidade de títulos a serem analisados e os critérios de correção. Os títulos são corrigidos por um membro da banca e revisado pelo coordenador, ambos capacitados para tal função.

A Prova de Títulos tem caráter classificatório e não eliminatório, sendo a pontuação somada com a nota da Prova Objetiva.

g) Qualificação de Banca Examinadora

O Instituto UniFil conta com o Corpo Docente mencionado acima para a composição de sua Banca Examinadora. São membros com conhecimentos acadêmicos e práticos nas áreas de cada cargo. Todos os membros da Banca Examinadora são selecionados após publicação do Edital de Abertura, e assinam contrato específico para o determinado certame, garantindo provas inéditas, sigilosas e o não-parentesco com candidatos inscritos.

h) Segurança no transporte das provas

As provas são transportadas em carro próprio da Instituição, que é rastreado e acompanhado por segurança da própria Instituição.

i) Infraestrutura disponibilizada no dia da prova: equipes, materiais, suporte e outros

Para este objeto, as Provas serão aplicadas em locais disponibilizados pela Prefeitura. O Instituto UniFil realizará vistoria dos locais, garantindo que estejam apropriados para receber os candidatos.

As provas são aplicadas em salas de no máximo 40 (quarenta) candidatos, sendo alocados 02 (dois) fiscais por sala.

Para os corredores, são disponibilizados fiscais de sexo distintos em número suficiente para acompanhar os candidatos até sanitário e/ou beber água.

Além da equipe de fiscalização, nos locais são disponibilizados zeladoras, cozinheiras, porteiro, responsável pelo Colégio, técnico em Enfermagem e coordenadores da própria Instituição.

Rubens Antônio Bonafini
Contador CRC/PR - 044176/O-2
Instituto Filadélfia de Londrina





Em nossos Editais solicitamos que os candidatos não compareçam aos locais de prova portando equipamentos eletrônicos, tais como celulares. Mas, disponibilizamos envelopes opacos para lacrar os aparelhos caso os levem para o local da prova.

Todos profissionais que trabalham nas provas são uniformizados com coletes da Instituição e remunerados no mesmo dia ao final dos trabalhos.

j) Atendimento aos Recursos

O Instituto Unifil abre prazo recursal de 3 (três) dias para todas as etapas dos Concursos: Indeferimento das Iseções, Indeferimento das Inscrições, Gabarito Preliminar, Resultado Preliminar Prova Objetiva, Resultado Preliminar Prova Prática e Resultado Preliminar Prova de Títulos e Classificação Preliminar.

Os recursos são protocolados online no site da Instituição www.intitutounifil.com.br, na Área Restrita do Candidato, e as respostas aos recursos também são disponibilizadas da mesma forma. Os candidatos podem escrever texto, assim como anexar documentos e comprovantes que julgarem pertinentes ao recurso.

Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações ocorridas.

k) Atendimento Especial

Os candidatos que solicitarem atendimento especial são atendidos de acordo com cada necessidade.

No caso de pessoa com alguma deficiência, ao realizar a inscrição o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, afirmar que deseja concorrer às vagas reservadas e, se necessário, escolher condição especial para prova, além de enviar laudo médico comprovando a deficiência (visual, auditiva, física, mental).

A candidata que desejar amamentar no dia da prova também será atendida, devendo enviar para o Instituto a certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade. No dia da realização da prova deverá, obrigatoriamente, comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança.


Rubens Astório Bonafini
Contador CRCIPR - 04417610-2
Instituto Filadélfia de Londrina





l) Relatórios e informações

O Instituto UniFil tem sistema próprio para cálculo dos Resultados, inclusive para os critérios de desempate.

Todos os resultados são conferidos antes de sua publicação e divulgados de forma transparente. Os candidatos podem ter acesso a suas Folhas de Respostas (por meio de solicitação do espelho da mesma) e tirar suas dúvidas quanto à pontuação e/ou classificação por meio dos recursos.

O Instituto UniFil envia ao órgão contratante os relatórios de inscritos semanalmente para acompanhamento e o relatório completo após o encerramento as inscrições.

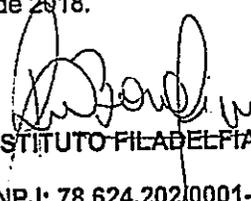
Também é enviado o banco de dados no formato exigido pelo SIAP, assim como informações da banca e relatório dos aprovados, para a Prefeitura apenas anexar no referido sistema.

Após homologação do Concurso, o Instituto UniFil envia a comissão relatório impresso com todas as etapas do certame, e CD com o banco de dados dos candidatos e com as imagens das Folhas de Respostas de todos.

Os documentos do Concurso são arquivados na sede da Instituição em local próprio e seguro por 5 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina/PR, 05 de dezembro de 2018.


INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

ANA MARIA MORAES GOMES

PRESIDENTE

PIP RUBENS ANTONIO BONAFINI

RG 7.167.777-0 CPF 028.145.579-12

CONTADOR


Rubens Antonio Bonafini
Contador OAB/PR - 04417610-2
Instituto Filadélfia de Londrina

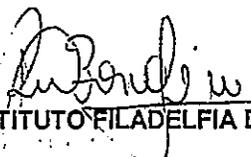




DECLARAÇÃO ACEITE TERMO REFERÊNCIA E TERCEIRIZAÇÃO

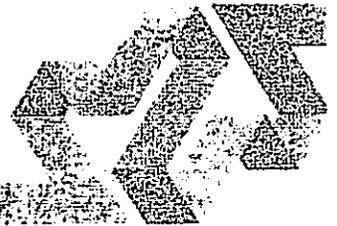
O INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ nº 78.624.202/0001-00, situado na Rua Alagoas nº 2050 - Centro, Londrina/PR, CEP: 86020-430, por intermédio da sua representante legal a Sra. Ana Maria Moraes Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº 818.434-8 e do CPF nº 149.677.159-15, DECLARA sob pena da Lei estar de acordo com todas as obrigações do termo de referência. Ainda declara não terceirizar os serviços contratados.

Londrina/PR, 05 de dezembro de 2018.


INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00
ANA MARIA MORAES GOMES
PRESIDENTE
P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI
RG 7.167.777-0 CPF 028.145.579-12
CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 04417610-2
Instituto Filadélfia de Londrina





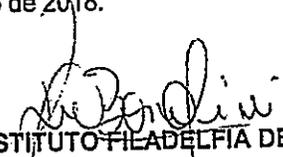
DECLARAÇÃO NÃO PARENTESCO

A empresa Instituto Filadélfia de Londrina, inscrita no CNPJ nº 78.624.202/0001-00 e Inscrição Estadual nº 9032680183, sediada na Rua Alagoas, nº 2050, Centro, CEP: 86020-430, na cidade de Londrina, estado do Paraná, DECLARA, que:

- a) Não possui, no seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
- b) Não possuir parentesco com servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Mandaguaçu;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

L Londrina/PR, 05 de dezembro de 2018.


INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

ANA MARIA MORAES GOMES

PRESIDENTE

P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI

RG 7.167.777-0 CPF 028.145.579-12

CONTADOR

Rubens Antonio Bonafini
Contador CRC/PR - 04417610-2
Instituto Filadélfia de Londrina





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 88/2017 - Dispensa de licitação nº 28/2017

Atestamos para devidos fins que o INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0009-59, com sede na Rua Espírito Santo, nº 1717, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-420, executou serviços do Concurso Público 001/2017, conforme abaixo discriminado, para este órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Café Filho, nº 1410, Centro, Arapuã, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.612.388/0001-44.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais para aprovação da comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário;
3. Recebimento das Inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
4. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos;
5. Contratação da Banca para elaboração das questões e comprovação da mesma;
6. Contratação de equipes para aplicação das Provas Objetivas e Prova Prática e treinamento das mesmas;
7. Realização da Prova Objetiva para 173 candidatos;
8. Prova realizada na cidade de Arapuã;
9. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
10. Aplicação de Prova Prática para os cargos de: Mecânico, Motorista e Operador de Máquinas;
11. Classificação Final e Homologação;
12. Recebimento e respostas de recursos on-line;

D. Santos

000000255





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

13. Acesso restrito para os candidatos;
14. Emissão de relatórios para alimentação sistema SIAP;
15. Emissão de relatórios impressos.

Concurso Público para cargos:

Mecânico, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico em Agropecuária, Contador e Médico

06 Vagas ofertadas

Cronograma de execução: de 19/06/2017 com a publicação do Edital de Abertura e até a homologação em 26/09/2017.
Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 014 de 28 de março de 2017.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Arapuã, 27 de setembro de 2017


DEODATO MATIAS

PREFEITO MUNICIPAL

0000000256





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

-ESTADO DO PARANÁ-

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 003/2018 - Dispensa de licitação nº 005/2018

Atestamos para devidos fins que o INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2018 para este órgão, CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Paraná, nº 999, Centro, Município de Ribeirão do Pinhal/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.778.751/0001-68, conforme descrito abaixo:

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa, Deferimento das inscrições, Resultado, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário para aprovação do *Layout* pelo Banco, com recebimento das inscrições em conta bancária do Município de Ribeirão do Pinhal;
3. Recebimento e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição;
4. Recebimento das Inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das Inscrições;
5. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
6. Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio de Nomeação, Diplomas e Contratos de Prestação de Serviços);
7. Contratação e treinamento das equipes para aplicação das Provas Objetivas;
8. Realização da Prova Objetiva para 195 candidatos;
9. Prova realizada na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR;
10. Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
11. Classificação Final e Homologação;
12. Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos *online*;
13. Acesso restrito para os candidatos;
14. Emissão de relatórios de acordo com *Layout* exigido para alimentação do sistema SIAPE;
15. Emissão de relatórios impressos;
16. Envio de CD com as imagens das Folhas de Respostas.

Concurso Público para os cargos: Oficial Legislativo e Serviços Gerais Legislativo.

Foram ofertadas 02 Vagas para Nível Médio.



William Antonio de Palva
Presidente da Câmara Municipal
de Ribeirão do Pinhal - PR

000000257





CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
-ESTADO DO PARANÁ-

Cronograma de execução: Publicação do Edital de Abertura em 04/07/2018 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 27/09/2018.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 0092 de 2017.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Ribeirão do Pinhal, 01 de outubro de 2018.

Willian Antonio de Paiva
Presidente da Câmara Municipal
de Ribeirão do Pinhal - PR

WILLIAN ANTONIO DE PAIVA

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
CNPJ: 77.778.751/0001-68
Fone/Fax: (43) 3551-1663
Rua Paraná, 999 - Centro - Caixa Postal: 31
CEP 88490-000 - Ribeirão do Pinhal - Paraná
camararibeiraodopinhal@hotmail.com
www.ribeiraodopinhal.pr.leg.br

0000000258





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ**

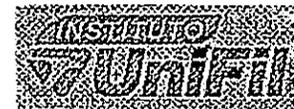
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 239/2015

Atestamos para devidos fins, que a empresa INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0001-00 com sede na Rua Alagoas, nº 2050, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430 executou serviços do Concurso Público 001/2015, conforme abaixo discriminado, para este órgão MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Prefeitura à Rua João Ormino de Resende, 686, Centro, Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 76.381.854/0001-27.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais, para aprovação da comissão;
2. Confecção de Boletim Bancário;
3. Recebimento e análise pedidos de Isenção CadÚnico;
4. Recebimento das Inscrições via internet site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
5. Contratação da Banca para elaboração das questões;
6. Contratação da equipe para aplicação realização da Prova Objetiva e Prova Prática, treinamento dos mesmos;
7. Realização da prova Objetiva para 1870 candidatos em dois turnos;
8. Prova de Redação para cargo de Professor;
9. Aplicação Prova Prática para os cargos: Eletricista, Eletricista Automotivo, Mecânico Diesel/Gasolina, Motorista, Operador de Máquinas
10. Aplicação Teste Aptidão Física Operário e Coletor de Lixo;
11. Prova de Títulos cargos de Nível Superior;
12. Prova realizada na cidade de Cruzeiro do Oeste;
13. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
14. Classificação Final e Homologação;
15. Recebimento e respostas de recursos on-line;
16. Acesso restrito para os candidatos;







PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE ESTADO DO PARANÁ

17. Emissão de relatórios finais para envio ao Tribunal de Contas.

Concurso Públicos para cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior

96 Vagas + Cadastro Reserva

Cronograma de execução: 11/11/2015 publicação do Edital e homologação em 28/02/2016.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 529/2015.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Cruzeiro do Oeste, 01 de março de 2016

Valter Pereira da Rocha

Prefeito Municipal



Adriana Miasaki Farinazzo

Secretária Municipal de Administração

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Rua Presidente Vargas, 200 - CEP: 81400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR - Fone: (41) 3678-1101
Francisco Mena Fernandes - Tabelião

PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[734437] VALTER PEREIRA DA ROCHA

Do que dou fé. Cruzeiro do Oeste/Pr, 15 de Abril de 2016
Em test.º [Assinatura] da verdade

LUCINDA GALDERON MACHADO - ESCRIVENTE
SELO: cv396_g1w4D_zã0P2-0FFXT-IMZVS

TABELIONATO DE NOTAS DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE
Rua Presidente Vargas, 200 - CEP: 81400-000 - Cruzeiro do Oeste - PR - Fone: (41) 3678-1101
Francisco Mena Fernandes - Tabelião

PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[734437] ADRIANA MIYAKI FARINAZZO

Do que dou fé. Cruzeiro do Oeste/Pr, 15 de Abril de 2016
Em test.º [Assinatura] da verdade

LUCINDA GALDERON MACHADO - ESCRIVENTE
SELO: Kv396_g1Y4D-IMJBC-ijhx1-ESVS





Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 102/2017 - Dispensa de licitação nº 82/2017

Atestamos para devidos fins que o INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2017 para este órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Bela Horizonte nº 695, Centro, Município de Nova Tebas/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, conforme discriminado abaixo.

Obrigações da Instituição:

1. Confeção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa de inscrição, Deferimento das inscrições - ampla concorrência, pessoa com deficiência, afrodescendentes, todas as Convocações, Resultados, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão do Concurso;
2. Confeção de Boleto Bancário para aprovação do *Layout* pelo Banco, com recebimento das inscrições em conta bancária da Prefeitura Municipal de Nova Tebas;
3. Participação de reuniões com a Comissão do Concurso na cidade de Nova Tebas;
4. Recebimento e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição;
5. Recebimento das inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
6. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
7. Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do Decreto, Diplomas e Contratos de Prestação de Serviços);
8. Contratação e treinamento das equipes para aplicação das Provas Objetivas, Prova de Redação e Avaliação dos Títulos;
9. Realização da Prova Objetiva para 118 candidatos, em dois turnos (matutino e vespertino);
10. Prova realizada na cidade de Nova Tebas/PR;
11. Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
12. Classificação Final e Homologação;
13. Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos *online*;
14. Acesso restrito para os candidatos;
15. Emissão de relatórios de acordo com *Layout* exigido para alimentação do sistema SIAP;
16. Emissão de relatórios impressos;

0000000261





Prefeitura Municipal de
Nova Tebas
 CUIDANDO DA NOSSA GENTE

17. Envio de CD com as imagens das Folhas de Respostas.

Concurso Público para os cargos: Auxiliar Educativo, Professor e Profissional de Educação Física.

Foram ofertadas 09 Vagas para Níveis Médio e Superior.

Prova Objetiva para todos os cargos.

Prova de Redação para os cargos de Auxiliar Educativo e Professor.

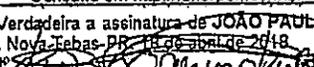
Prova de Títulos para todos os cargos.

Cronograma de execução: Publicação do Edital de Abertura em 29/12/2017 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 07/03/2018.

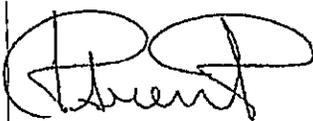
Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 342 de 24 de novembro de 2017.

Atestamos a capacidade técnica da Instituição e sua Ética Profissional, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Serviço Distrital de Nova Tebas - PR - Fone: (42) 3643-1372
 rdGhn.HHXF6.CcyQn, Controle: Wjkea.Nmwx
 Consulte em <http://funarpen.com.br>

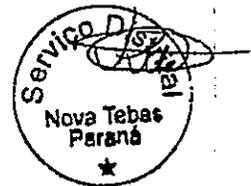
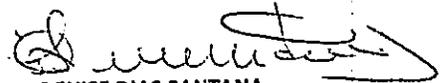
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOÃO PAULO ARENT, nº 00107
 483983*. Dou fé. Nova Tebas - PR, 18 de abril de 2018.
 Em Teste  Verdade
 Carina Nunes Batista, Secretária Juruamentada
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus
 R\$2,10

Nova Tebas, 17 de abril de 2018.



Serviço Notarial
 Nova Tebas - PR

JOÃO PAULO ARENT
 SECRETARIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

DENISE DIAS SANTANA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 CRA/PR 15271





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 156/2017 - Dispensa de licitação.

Atestamos para devidos fins que o INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2017 para este órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santos Dumont s/n, Centro, Município de Tupãssi/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 77.877.116/0001-38, conforme discriminado abaixo.

Obrigações da Instituição:

1. Confeção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa, Deferimento das inscrições, Resultado, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
2. Confeção de Boleto Bancário para aprovação do *Layout* pelo Banco, com recebimento das inscrições em conta bancária da Prefeitura Municipal de Tupãssi;
3. Participação de reunião com a comissão do Concurso na cidade de Tupãssi;
4. Recebimento e análise de documentos para Isenção da Taxa de Inscrição;
5. Recebimento das inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
6. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
7. Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do Decreto, Diplomas e Contratos de Prestação de Serviços);
8. Contratação e treinamento das equipes para aplicação das Provas Objetivas e Avaliação dos Títulos;
9. Realização da Prova Objetiva para 745 candidatos, em dois turnos (matutino e vespertino);
10. Prova realizada na cidade de Tupãssi/PR;
11. Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
12. Classificação Final e Homologação;
13. Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos *online*;
14. Acesso restrito para os candidatos;
15. Emissão de relatórios de acordo com *Layout* exigido para alimentação do sistema SIAP;
16. Emissão de relatórios impressos;
17. Envio de CD com as imagens das Folhas de Respostas.





TUPÃSSI
ESTADO DO PARANÁ

Praça Santos Dumont, s/n
Fono (44) 3544-6000 - Fax (44) 3544-8014
CEP, 85945-000

Concurso Público para os cargos: Agente Comunitário de Saúde (Sede), Merendeira, Técnico Contábil, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Técnico em Segurança do Trabalho, Advogado, Fiscal de Tributos, Médico, Médico Plantonista/Diretor Clínico, Médico Plantonista, Médico PSF, Nutricionista, Odontólogo, Veterinário, Professor de Educação Infantil - Nível F e Professor de Educação Física - Nível D.

Foram ofertadas 22 Vagas + CR para Níveis Fundamental, Médio e Superior.

Prova de Títulos para os cargos de: Professor de Educação Infantil - Nível F e Professor de Educação Física - Nível D.

Cronograma de execução: Publicação do Edital de Abertura em 14/12/2017 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 04/04/2018.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 870 de outubro de 2017 e alterada pela Portaria nº 1.014 de novembro de 2017.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Tupãssi, 06 de abril de 2018.

AILTON CAEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DENISE DIAS SANTANA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRA/PR 15271

Serviço Distrital de Tupãssi, Comarca de Assis Chateaubriand - PR
Fone: (44) 3544-1482
b5m9P.TW9k.ukCpa/Controle: yEx2m.yJRoV
Consulte em <http://funatpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **AILTON CAEIRO DA SILVA**. *0006* F4NGZWAH9 428463-10*. Dou fé.
Tupãssi-PR, 19 de abril de 2018.

Em Teste da Verdade
Moacyr Fratti Júnior - Tabelião



0000000264





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 104/2017

Dispensa de licitação nº 043/2017

Atestamos para devidos fins que o INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430, executou serviços do Concurso Público 001/2017 para este órgão, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira nº 190, Centro, Município de Andirá/PR, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.761/0001-94, conforme discriminado abaixo.

Obrigações da Instituição:

1. Confeção dos Editais (Abertura, Isenção da taxa, Deferimento das Inscrições, todas as Convocações, Resultado, Classificação e Homologação) com aprovação da Comissão;
2. Confeção de Boleto Bancário para aprovação do Layout pelo Banco, com conta para recebimento da Prefeitura Municipal de Andirá;
3. Participação de reuniões com a comissão do Concurso na cidade de Andirá e com a Promotoria na cidade de Santo Antônio da Platina;
4. Recebimento e análise de documentos para isenção da Taxa de Inscrição;
5. Recebimento das Inscrições via internet pelo site www.institutounifil.com.br e averiguação das Inscrições;
6. Publicidade do Concurso em Jornais especializados em Concursos Públicos;
7. Contratação da Banca para elaboração de questões inéditas e comprovação da mesma (através de envio do decreto, diplomas e contratos de prestação de serviços);
8. Contratação das equipes para aplicação das Provas Objetivas, Provas Práticas, Testes Físicos, Avaliação dos Títulos e Curso de Formação Continuada para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, e treinamento das equipes mencionadas;
9. Realização da Prova Objetiva para 2021 candidatos, em dois turnos;
10. Prova realizada na cidade de Andirá/PR;
11. Leitura das Folhas de Respostas por reconhecimento de imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
12. Classificação Final e Homologação;
13. Recebimento e respostas aos recursos dos candidatos *online*;
14. Acesso restrito para os candidatos;
15. Emissão de relatórios de acordo com Layout exigido para alimentação do sistema SIAP;
16. Emissão de relatórios impressos;
17. Envio de CD com as imagens das Folhas de Respostas.

000000265





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

Concurso Público para os cargos: Agente Comunitário de Saúde, Agente de Endemias, Operador de Máquinas, Agente de Defesa Civil, Fiscal de Obras, Técnico em Enfermagem, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico 20h e 40h, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor Educação Especial, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

Foram ofertadas 25 Vagas para Níveis Fundamental, Médio e Superior.

Prova de Títulos para os cargos de: Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico 20h e 40h, Médico Psiquiatra, Pedagogo, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Terapeuta Ocupacional e Veterinário.

Prova Prática para o cargo de: Operador de Máquinas.

Prova de Redação/Dissertação para o cargo de: Pedagogo.

Teste de Aptidão Física (TAF) para os cargos de: Agente de Defesa Civil, Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

Prova Discursiva para os cargos de: Professor de Educação Física e Professor de Educação Especial.

Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias.

Cronograma de execução: Publicação do Edital de Abertura em 01/09/2017 e publicação do Edital de Homologação do Concurso em 19/12/2017, exceto ACS e ACE homologados em 08/02/2018.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 7.802 de 21 de Julho de 2017.

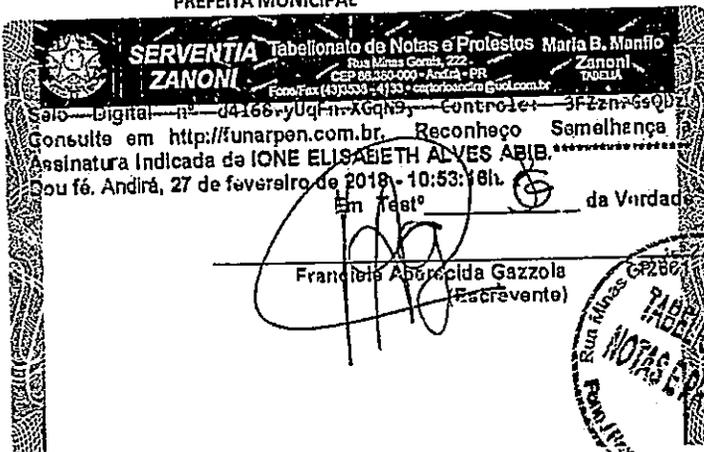
Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Andirá, 15 de fevereiro de 2018.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
PREFEITA MUNICIPAL

Prof.ª Denise Dias Santana
Coordenadora do Curso de Administração
UniFii

DENISE DIAS SANTANA
RESPONSÁVEL TÉCNICO
CRA/PR 15271



000000266





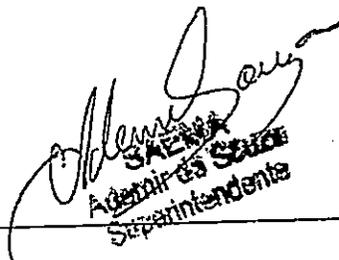
ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 10/2016 de 07/04/2016

Atestamos para devidos fins, que a empresa INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.624.202/0001-00 com sede na Rua Alagoas, nº 2050, centro, Município de Londrina/PR, CEP 86020-430 executou serviços do Concurso Público 001/2016, conforme abaixo discriminado, para este órgão SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIALVA - SAEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Colombo, 740, Centro, Marialva Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 12.605.449/0001-62

Obrigações da Instituição:

1. Confecção dos Editais, para aprovação da comissão;
2. Confecção de Boleto Bancário;
3. Recebimento das Inscrições via internet site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
4. Contratação da Banca para elaboração das questões;
5. Contratação da equipe para aplicação realização da Prova Objetiva e Prova Prática, treinamento dos mesmos;
6. Realização da prova Objetiva para 1643 candidatos em dois turnos;
7. Aplicação Prova Prática para os cargos: Encanador, Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Técnico Eletricista;
8. Aplicação Teste Aptidão Física para os cargos: Leiturista, Operador de Bombas diurno e noturno, Operador de ETA/EEE/ETE e Serviços Gerais Masculino;
9. Prova de Títulos cargos de Nível Superior;
10. Provas realizada na cidade de Marialva;
11. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
12. Classificação Final e Homologação;
13. Recebimento e respostas de recursos on-line;
14. Acesso restrito para os candidatos;
15. Emissão de relatórios finais.


SAEMA
Ademar Sáez
Superintendente





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº 068/2016.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 08 de novembro de 2016.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 02 devidamente registrada(s).

Adm. EDSON ANTONIO MIURA
Diretor de Fiscalização
CRA-PR nº 8.054



Concurso Públicos para cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior

64 Vagas Sendo 01 vaga para portador de necessidade especial.

Cronograma de execução: 19/04/2016 publicação do Edital de Abertura e homologação em 30/06/2016.

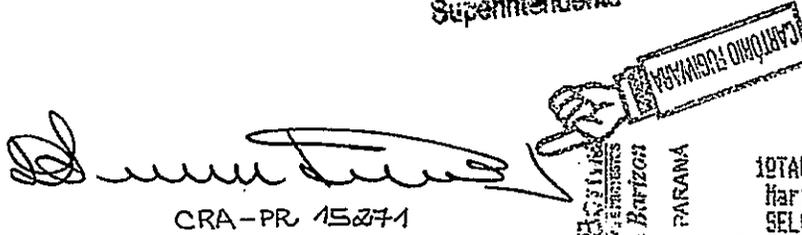
Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 01/2016.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Marialva, 01 de julho de 2016


ADEMIR DE SOUZA
SUPERINTENDENTE

SAENIA
Ademir de Souza
Superintendente


CRA-PR 15271


Cartório Borna
Lidiani Gaioto Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANA

10TABELIONATO DE NOTAS-GERALDO BORNI
Marialva/PR-(44)3015-3010/3232-1353
SELO AdPrG.90d4.h8HJy-j8R2VI YwES
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
ADEMIR DE SOUZA.....
Face a impossibilidade do signatário
comparecer à serventia. CH Art. 10 530
do que dou fé.....
Em texto da verdade

Marialva, 06 de julho de 2016
Lidiani Gaioto Borna Barizon
00048064(001-000280516)*****

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA
Maura Hiroshi Fujiwara - Tabelião Designado
CARTÓRIO FUJIMURA
Av. Duque de Caxias, 809/810, Ipiranga - Ad. Europa
Cep: 86015-000 - Londrina - PR (telefone/fax) (43) 3343-4443

Selo Digital N° JB808.gP46Z.ABWA9-5ROqj.RK4S
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de DENISE DIAS DE SANTANA (112904), /0037* 778255* - Dou fé Londrina, Paraná, 21 de outubro de 2016 - 10-21-16
Em Teste..... da Verdade
Poliana F. de Almeida
Escrevente Autenticada
Emolumento R\$3,95 (VRC 21 73). Selo Funarpen - R\$0,75
Funarpen - R\$0,85

14º TABELIONATO FUJIMURA
Lidiani Gaioto Borna Barizon
Escrevente Autenticada





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº 068/2016.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 08 de novembro de 2016.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 devidamente registrada(s).

p/Adm. EDSON ANTONIO MIURA
Diretor de Fiscalização
CRA-PR nº 8.054





ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Contrato nº 08/2016 de 08/07/2016

Atestamos para os devidos fins, que o **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 78.624.202/0001-00, com sede na Rua Alagoas nº 2050, Centro, Município de Londrina, Estado do Paraná, CEP 86020-430, executou os serviços abaixo elencados para o Concurso Público 002/2016 do **SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Minas Gerais nº 828, Andirá, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 20.856.995/0001-02.

Obrigações da Instituição:

1. Confecção de todos os editais para aprovação da comissão;
2. Reuniões com a Comissão do Concurso e com o Ministério Público;
3. Confecção de boleto bancário para pagamento das taxas de inscrição;
4. Recebimento e análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição (CadÚnico);
5. Recebimento das inscrições por meio do site www.institutounifil.com.br e averiguação das inscrições;
6. Contratação da banca para elaboração das questões das provas objetivas, das provas práticas e para correção das provas de redação;
7. Contratação e treinamento das equipes para aplicação da Prova Objetiva, da Prova Prática e da Prova de Aptidão Física;
8. Realização da Prova Objetiva em dois turnos (manhã e tarde) para 532 candidatos, sendo 35 deles com pedidos de isenção de taxa deferidos;
9. Aplicação de Prova Prática para os cargos de: Auxiliar de Manutenção, Encanador, Motorista, Operador de Bombas, Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto, Operador de Máquinas e Pedreiro;
10. Aplicação de Teste Aptidão Física para os cargos: Agente de Serviços, Fiscal Leiturista e Vigia Patrimonial;
11. Prova de Títulos para os cargos de Administrador, Advogado, Biólogo, Contador, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Químico;
12. Prova de Redação para os cargos de Agente Administrativo e Administrador;
13. Provas realizadas na cidade de Andirá, Estado do Paraná;
14. Leitura das Folhas de Respostas por imagem e cálculo do Resultado Preliminar e Final;
15. Classificação Final e Homologação;
16. Recebimento e respostas de recursos on-line por meio do site www.institutounifil.com.br;





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

FOLHA 01

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 016/2017.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 20 de março de 2017.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 02 devidamente registrada(s).

Adm. LILIAN DA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 17.000



17. Área de acesso restrito para os candidatos;

18. Emissão de relatórios finais.

Concurso Público para cargos de Nível Fundamental, Médio, Técnico e Superior: Agente de Serviços, Auxiliar de Manutenção, Encanador, Motorista, Operador de Bombas, Operador de Máquinas, Pedreiro, Vigia Patrimonial, Agente Administrativo, Fiscal Leiturista, Operador de Estação de Tratamento Água e Esgoto, Técnico em Saneamento, Técnico em Segurança do Trabalho, Administrador, Advogado, Biólogo, Contador, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil e Químico.

Totalizando 50 (Cinquenta) vagas, mais Cadastro de Reserva.

Cronograma de execução: início em 31/08/2016 com a publicação do Edital de Abertura e homologação do Concurso Público em 20/12/016.

Os serviços foram executados sob supervisão da Comissão nomeada pela Portaria nº 009 de 12 de julho de 2016.

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Andirá/PR, 21 de Dezembro de 2016.



LUIZ CARLOS DEMARQUI
DIRETOR PRESIDENTE

Denise Dias
CRA/PR Nº 15271

SERVENTIA Tabelionato de Notas e Protestos, Matão B. ZANONI

Endereço: Rua Manoel de Barros, 222 - Centro - Londrina - Paraná - CEP: 86015-010

Contato: (41) 3025-0115

Site: www.zanoni.com.br

Reconheço a assinatura de LUIZ CARLOS DEMARQUI, em 20 de dezembro de 2016, às 14:10:27h, em Andirá, Paraná, da Verdade.

Em Teste

Mauro Hiroshi Fujiwara (Escritor)

Rua Manoel de Barros, 222 - Centro - Londrina - Paraná - CEP: 86015-010

TABELAÇÃO DE NOTAS E PROTESTOS

14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - CARTÓRIO FUJIWARA

Av. Duque de Caxias, 800/10, Térreo - Jd. Europa - Londrina - Paraná - CEP: 86015-000 - Telefone/Fax: (41) 3343-4545

Selo Digital Nº CeE0c-Rqa5b-VZ349-5jngf.RKfS

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de DENISE DIAS DE SANTANA (112902) nº 0091 - 422072 - Dou. fé. Londrina-Paraná, 07 de março de 2017 - 15:27:59h

Em Teste da Verdade

Mauro Hiroshi Fujiwara

Tabelação

Emolumentos: R\$7.93 (VRC 43,80) Selo Funarpen - R\$67,5

Funrejus: R\$1.98

TABELIONATO FUJIWARA

Mauro Hiroshi Fujiwara

Tabelação

000000273





CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ

PJ

Registramos o presente atestado, com base nos documentos a nós apresentados, por meio do RCA nº. 016/2017.

Conselho Regional de Administração do Paraná, em Curitiba 20 de março de 2017.

O presente é válido com a apresentação da(s) folha(s) 01 devidamente registrada(s).

Adm. LILIAN BA MATA MEDEIROS
Supervisora de Fiscalização
CRA-PR nº. 17.000







CARTÓRIO SARDI
AUTENTICAÇÃO NO VERSO

Ata da Assembleia Geral Ordinária do Instituto Filadélfia de Londrina, realizada em 09 de abril de 2018, às 18h00 em segunda convocação, na sede do Instituto Filadélfia de Londrina, com endereço à Rua Alagoas, 2050, Centro, Londrina, Paraná, Cep 86020-430, conforme Edital de Convocação publicado nos termos dos Artigos 18 e 19 dos Estatutos. Presentes os associados, conforme anotação no Livro de Presença. Os associados reúnem-se em atendimento à convocação editalícia com o fito de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame e aprovação das contas e relatórios referentes ao exercício de 2017; b) Apreciação e votação do Orçamento-Programa para o exercício de 2018; c) Eleição e posse da Diretoria; d) Assuntos Gerais. Havendo quórum, deu-se início à Assembleia sob a presidência do Reverendo Doutor Osni Ferreira, que convida o Presbítero Flávio Monteiro de Mello para secretariar a reunião. Dando início aos trabalhos com uma oração, o Sr. Presidente colocou para deliberar o item "a" da pauta. Após exposição do balanço pelo contador, os presentes fizeram perguntas e indagações que em seguida foram devidamente esclarecidas e aprovadas por unanimidade. Ato contínuo prestou-se contas dos relatórios da diretoria referentes ao exercício de 2017, que foram aprovados. Passou-se em seguida para o item "b" do edital: Orçamento-Programa para o exercício de 2018, que foi aprovado igualmente por unanimidade. Em seguida, passou-se a deliberar sobre a eleição da diretoria com mandato de 01/05/2018 a 30/04/2019, sendo eleitas para a diretoria do Instituto Filadélfia de Londrina, as seguintes pessoas: Presidente: Ana Maria Moraes Gomes, brasileira, casada, assistente social, portadora do RG 818.434-8 SSP/PR e do CPF 149.677.159-15, residente e domiciliada à Rua Malba Tahan, 184 Jardim Quebec, Londrina, Paraná, Cep 86060-200; Vice-Presidente: Getúlio Hideaki Kakitani, brasileiro, casado, portador do RG 508.323-0 SSP PR e CPF 036.267.689-53, residente e domiciliado à Rua Dallas, 72, Jardim Maringá, Londrina, Paraná, Cep 86060-100; Secretária: Edna Virginia Castilho Monteiro de Mello, brasileira, casada, professora, portadora do RG 807.562-0 SSP PR e CPF 731.050.159-49, residente e domiciliada à Rua Espírito Santo, 1307 Apto 1501, Centro, Londrina, Paraná, Cep 86020-420; Tesoureiro: José Severino, brasileiro, casado, do comércio, portador do RG 1.583.273-8 SSP PR e CPF 085.856.609-53, residente e domiciliado à Rua Joaquim Távora, 415 Jardim Sabará, Londrina, Paraná, Cep 86066-000. Após a eleição, o Sr. Presidente da Assembleia declara empossada a diretoria. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a Assembleia às 20h17, com oração feita pelo secretário. Eu, Flávio Monteiro de Mello, secretário "ad hoc", lavrei a presente ata e, após lida e aprovada, vai por mim assinada.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piaui, 399 - 3º Andar - Sala 304 - FURNACEN
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antico
Rafaela Bezerra da Silva Ribeiro
ESCREVENTES AUTORIZADOS

Registro de Títulos e Documentos
Londrina - Paraná
21 ABR 2018
Do Livro A...
Apostado e expedido sob nº 58113-
Averbado nesta data sob nº 58113-
Londrina - Paraná 21/4/18

Flávio Monteiro de Mello
Ana Maria Moraes Gomes
Getúlio Hideaki Kakitani
Edna Virginia Castilho Monteiro de Mello
José Severino

Londrina 12/04/18 08:59 Distr. 3252 1 OFÍCIO



CARTÓRIO SARDI
9º Tabelionato de Notas - Enildo Sardi - titular vitalício
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia confere com o original apresentado,
dou fé.

23 ABR 2018

Escrevi
Karen Ruth Patuzzo Miriam Gomes dos Santos Rabello
Luciana Salvador - Patricia Cristina Chirnikel dos Santos
Fone: (43) 3026-2728 - e-mail: cartorio@sardi.com.br
Rua Sen. Souza Neves, 2265 - Jd. Petrópolis - Londrina/PR - CEP: 86015-230

"O selo de autenticidade está na última folha."

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FN255183





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.624.202/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1973
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 58.21-2-00 - Edição Integrada à Impressão de livros 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 2050	COMPLEMENTO
CEP 86.020-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF PR	
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/11/2018 às 14:06:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0000000277





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018542120-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.624.202/0001-00
Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima-identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/12/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 08:33:49 do dia 05/11/2018 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 04/05/2019.

Código de controle da certidão: **D57D.CC1B.4E64.11CC**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.624.202/0001-00

Certidão n°: 160760592/2018

Expedição: 22/10/2018, às 11:10:48

Validade: 19/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 78.624.202/0001-00, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8001400-09.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região **

8007300-36.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO NEGATIVA Nº 132351 / 2018

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data de expedição.

Certificamos que existem débitos vencidos junto ao Cadastro Mobiliário ou Contribuinte ou Imobiliário, mas que sua exigibilidade encontra-se SUSPENSA, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional (CTN - Lei nº 5.172/1966), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, com relação ao abaixo referido:

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CPF/CNPJ: 78.624.202/0001-00

A presente CERTIDÃO goza dos efeitos de Certidão Negativa, face ao que dispõe o artigo 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 22 de outubro de 2018

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Código Validador
9Nu7QJ

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto nº 640/2015.

Modelo aprovado pela Portaria nº 002/2015/GAB/SMF.



IMPRIMIR VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 78624202/0001-00
Razão Social: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
Nome Fantasia: UNIFILGRAF
Endereço: R ALAGOAS 2050 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2018 a 13/12/2018

Certificação Número: 2018111414204812638916

Informação obtida em 14/11/2018, às 14:26:45.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0000000283





SISTEMA GERENCIADOR DA REDESIM



SIGFÁCIL

Seja bem-vindo FRANCIELI APARECIDA LISSONI

Horário 11:16

Manutenção SIGFácil

Alterações Empresas

[Início](#)

[Listar Alteração Empresa](#)

[Visualizar Alteração Empresa](#)

Alvará de Localização

Dados Empresa

Documentos Emitidos

Inscrição Municipal

Configuração

Alteração Senha Usuário

Relatórios



[Empresas por Município](#)





Dados da Notificação

Protocolo: PRP1831639430

Evento: Pedido de baixa

Data da Solicitação: 03/12/2018 15:09:53

Status da Notificação: Pendente

Dados da Empresa

Número do CNPJ: 28.287.174/0001-04

Nome Empresarial: RODRIGO SCALASSARA DA CRUZ 06026537970

NIRE: 41805515058

Código da Natureza Jurídica: Empresário (Individual)

CNPJ do Órgão de Registro: 77968170000199

Atividade Económica

Código CNAE Principal: 7319-0/02 - Promoção de vendas

Porte da Empresa: MEI (Micro Empreendedor Individual)

Endereço

Tipo de Logradouro: RUA

Logradouro: Eurico Gaspar Dutra

Número: 194

Bairro: centro

UF: Paraná

Município: Mandaguapu

CEP: 87160000

Sócios**DADOS DA IDENTIDADE DO SÓCIO****Documentos**

Documentos Digitais

Documentos Anexos Baixa

Andamento

Exigências



Nome: RODRIGO SCALASSARA DA CRUZ

CPF: 060.265.379-70

Data de Nascimento: 24/09/1986

País: BRASIL

DADOS DO ÓRGÃO DE REGISTRO DO SÓCIO

Valor Participação no
Capital Social: 0,00

ENDEREÇO DO SÓCIO

Logradouro: CND RUA FERNANDO DE NORONHA

Número: 775

Complemento: APTO 702

Município: Londrina - PR

Bairro: CENTRO

CEP: 86020-908

Telefone: /

EXIGÊNCIA

DEFERIDA

Desenvolvido por: © VOX SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS - Todos os direitos reservados. | 2008 - 2018 |



CARTÓRIO SAREX
8º Serviço Notarial
Erick Sardi - 1283220

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Comarca de Londrina



Estado do Paraná

Registro de Títulos e Documentos
1º OFÍCIO
PESSOAS JURÍDICAS
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Giovani Losi Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antão
ESCREVENTES AUTORIZADOS

1.º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

RUA PIAUÍ, 399 - 3.º ANDAR - SALA 304 - FONE/FAX: (43) 3322-1900

Luiza Losi Coutinho Mendes
(OFICIAL)

Giovani Losi Coutinho Mendes
(ESCREVENTE SUBSTITUTO)
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
(ESCREVENTES AUTORIZADAS)

CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo o Livro "A", do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, consta existir a 8ª Alteração Estatutária sob nº 58/28, de 20/06/2012, do Estatuto Social da(o) "INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA - IFL", Apontada sob nº 19.108, do Protocolo "P.J", em 20/06/2012.

Certifico ainda que, estão devidamente arquivados neste Ofício, os documentos exigidos pela Lei Federal nº 6.015, artigos nº 120, e 121 de 31/12/73.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
LONDRINA, 20 DE JUNHO DE 2012.

Luiza Losi Coutinho Mendes
LUIZA LOSI COUTINHO MENDES
OFICIAL.

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Piauí, 399 - 3º Andar - Sala 304
Luiza Losi Coutinho Mendes
OFICIAL
Giovani Losi Coutinho Mendes
ESCREVENTE SUBSTITUTO
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Samira Nara Souza Sampaio
Arthur Douglas Antão
ESCREVENTES AUTORIZADOS

000000287



Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Instituto Filadélfia de Londrina realizada em vinte e três de abril de dois mil e doze, com a presença dos quotistas conforme livro de presença. Às dezessete horas e trinta minutos, em segunda convocação, iniciou-se a Assembléia na sede do Instituto Filadélfia de Londrina, estando na Presidência o Sr. Flávio Monteiro de Mello, que leu o edital publicado em dez de abril de dois mil e doze, conforme o artigo 23º do estatuto social. O senhor presidente em cumprimento aos itens "a" e "b" do edital, apresenta a nova proposta de alteração dos Estatutos. Considerando o trânsito em julgado dos autos 87/1997 que tramita/tramitou na 2ª Vara Cível da Comarca de Londrina em que excluí os autores do processo, em dissolução judicial parcial do Instituto Filadélfia de Londrina dá-se a retirada da condição de associados ao Instituto Filadélfia de Londrina a: Primeira Igreja Presbiteriana Independente de Londrina; Igreja Metodista de Londrina; Primeira Igreja Batista de Londrina; Segunda Igreja Presbiteriana de Londrina (Vila Nova); Igreja Presbiteriana Vila Judith; Comunidade Evangélica Luterana de Londrina; e o Sr. Noé da Silva. Para vigorar a partir desta data, sendo o texto debatido pelos cotistas presentes. Os novos Estatutos, aprovados por unanimidade, passam a ter a seguinte redação:

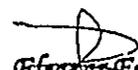
CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, PRAZO E DISSOLUÇÃO

Artigo 1º. O Instituto Filadélfia de Londrina, de ora em diante designado pela sigla I.F.L., é uma associação de ensino, de fins não econômicos, de caráter filantrópico, e se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O I.F.L. tem sua sede e foro na cidade e comarca de Londrina, no Estado do Paraná, e mantém seu principal estabelecimento na rua Alagoas, 2.050.

Artigo 3º. O I.F.L. tem por finalidade:

- I. criar e manter os cursos de educação infantil;
- II. criar e manter os cursos de ensino fundamental e ensino médio;
- III. criar e manter cursos superiores de graduação e de pós-graduação;
- IV. criar e manter cursos de graduação e de pós graduação em teologia;
- V. colaborar, na sua obra educativa, com os poderes públicos, Federal, Estadual e Municipal;
- VI. colaborar com as igrejas cristãs na realização de concílios, convenções, seminários, simpósios e promoções sociais;
- VII. colaborar com empresas comerciais, industriais e agrícolas bem como com clubes de serviço para entrosamento de suas instituições de Ensino com a Comunidade;
- VIII. colaborar com outros estabelecimentos congêneres de ensino; e,
- IX. criar, manter editora e serviços gráficos;


Elenor Ferreira
OAB 24.116-PR

000000288



- X. criar, manter e desenvolver atividades práticas esportivas amadoras e profissionais de alto rendimento, com as atividades abaixo:
- a) Desenvolver integração social dos jovens e portadores de necessidades especiais para prática esportiva;
 - b) Desenvolver estudos, pesquisas e programas para esporte;
 - c) Organizar programas de assistência aos esportistas;
 - d) Organizar treinamentos, palestras, seminários, congressos e cursos especiais;
 - e) Desenvolver programas de treinamento, atualização profissional e capacitação;
 - f) Organizar e promover voluntariado;
 - g) Desenvolver programas em parceria, estágios e extensão com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
 - h) Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
 - i) Integrar com programas oficiais com o setor governamental;
 - j) Desenvolver programas de bolsa de estudo;
 - k) Desenvolver programa de desenvolvimento de produtos e de tecnologia esportiva;
 - l) Desenvolver programas de apoio e assistência para balanço social e ambiental;
 - m) Organizar ou participar da administração de equipes competitivas profissionais ou não profissionais, dentro da legislação em vigor;
 - n) Organizar sistema de integração e assessoria as instituições de assistência social;
 - o) Organizar publicações técnicas, informativos, manuais, e produção científica;
 - p) Realizar intercambio nacional e internacional;
 - q) Organizar bolsa de serviço;
 - r) Gestão de complexo esportivo;
 - s) Filiar-se a entidades de administração do desporto, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 4º. Para a realização de seus fins, o I.F.L. se valerá do Colégio Londrinense, do Centro Universitário Filadélfia – Unifil, do Ginásio Intensivo "Erasmus Braga" e de toda a colaboração prevista nos incisos de "V" ao "VIII" do artigo anterior.

Parágrafo Único – Os cursos e órgãos que servem ao I.F.L. e os que vierem a ser criados funcionarão com base em regimentos internos elaborados e aprovados por seus órgãos colegiados pela diretoria, obedecida à legislação educacional pertinente.

Artigo 5º. É expressamente defeso ao I.F.L. a distribuição de lucros, dividendos, honorários ou qualquer outra vantagem aos associados ou aos membros da diretoria.


Eleazar Pereira
OAB 21.116-PR



Artigo 6º. O prazo de duração do I.F.L. é indeterminado, podendo o mesmo ser dissolvido pela vontade dos associados ou pela impossibilidade de realizar os fins sociais, na forma determinada pelas leis.

Parágrafo Único – Em caso de extinção ou de dissolução da entidade, o eventual patrimônio remanescente será destinado a entidades congêneres registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S. ou à entidade pública.

CAPÍTULO II DAS FILIAIS

Artigo 7º. Por filial entende-se a unidade administrativa autorizada a funcionar pela diretoria, para auxiliar o exercício de atividades fins e meio exercidas pelo I.F.L.

§ 1º O I.F.L. poderá fundar tantas filiais quantas entender necessárias para disseminar sua obra, dotando-as de personalidade jurídica própria e/ou mantê-las, quando assim for melhor para consecução de suas finalidades institucionais.

§ 2º Os cursos e órgãos que compõem o I.F.L., e os que vierem a ser criados funcionarão com base em regimentos internos elaborados e aprovados por seus órgãos colegiados e pela diretoria.

§ 3º Quando a diretoria do I.F.L. julgar necessário e oportuno, poderá designar membros auxiliares para as filiais, atribuindo-lhes a competência e suas atribuições.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO E DO FUNDO SOCIAL

Artigo 8º. O patrimônio do I.F.L. compõe-se de bens móveis (veículos, títulos e outros valores) e imóveis, todos registrados em nome da associação.

Parágrafo único: os bens móveis e imóveis do I.F.L. poderão ser alienados, ou, de qualquer forma gravados, mediante a expressa autorização da diretoria devidamente eleita em assembleia geral.

Artigo 9º. A receita do I.F.L. destinada totalmente à cobertura das despesas necessárias à realização de seus fins sociais, se constituirá das contribuições dos alunos de suas instituições de ensino, de doações, subvenções, legados, promoções, recursos públicos para desenvolvimento e execução de projetos, auxílios eventualmente recebidos dos associados e de alugueres e rendas dos bens sociais.



§ 1º o I.F.L. aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional, integralmente em território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

§ 2º o I.F.L. aplicará suas subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Artigo 10º. As verbas provenientes de Convênios com Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, Entidades Sociais e Instituições Públicas e Privadas deverão ser registradas e controladas em contas específicas do Passivo do IFL, por não representarem receita para a Instituição e sim verbas com destinação específica contidas em convênios, contratos, plano de aplicação firmados com os órgãos acima mencionados, com obrigação de prestação de contas e devolução de saldo não aplicado.

Artigo 11º. Exclusivamente para efeitos administrativos, os associados do I.F.L. representam duas mil quotas de contribuição social, cada uma com direito a um voto.

§ 1º as quotas deixam de ser em cédulas e passam a ser escriturais, conforme livro dos associados e atas das assembléias.

§ 2º para os quotistas desconhecidos se dará o tratamento previsto nestes estatutos.

§ 3º não terão direito a voto nas assembléias gerais os novos associados, admitidos na forma destes estatutos.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Artigo 12º. A admissão de novo associado dependerá de aprovação da maioria do total dos votos dos associados presentes na assembléia geral a ser convocada especialmente para tal finalidade, para que o pedido de admissão possa ser levado em votação, o interessado deverá preencher os seguintes requisitos:

- I. Ser entidade religiosa evangélica, constituída legalmente a mais de 30 anos, e em pleno exercício de suas atividades;
- II. Possuir as mesmas finalidades e objetivos dos outros associados, mediante comprovação por estatutos devidamente registrados;
- III. Concordar com os termos dos presentes Estatutos e expressar em sua atuação na entidade e fora dela, os princípios e finalidades constantes nele;
- IV. Ter comprovada idoneidade moral e reputação ilibada; e,
- V. Apresentar certidões negativas do cartório distribuidor do fórum de Londrina e do local da sede do pretendente.



Artigo 13º. É direito do associado desligar-se quando julgar conveniente, protocolando junto à diretoria seu pedido.

Artigo 14º. A exclusão de associado se dará nas seguintes situações:

- I. Praticar grave violação dos estatutos;
- II. Difamar a associação e seu objeto; e,
- III. Exercer atividades que contrariem decisões de assembléias dos associados.

Parágrafo único. A perda da qualidade de associado será determinada pela diretoria cabendo sempre recurso à assembléia geral.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Artigo 15º. São associados do I.F.L. pessoas jurídicas e pessoas físicas, com direito nas assembléias gerais a um voto por "quota de contribuição social" que detiverem, de acordo com controles internos arquivados na secretaria da instituição.

Parágrafo Único. Entende-se por "quota de contribuição social" o valor financeiro da quota originária, investido no I.F.L. e hoje incorporado ao patrimônio social, para as finalidades filantrópicas da associação.

Artigo 16º. São direitos dos associados:

- I. Valer-se das instituições mantidas pela Associação na forma prevista nos seus regimentos internos;
- II. Pedir prestação de contas dos atos da diretoria;
- III. Fazer, por escrito, denúncias sobre irregularidades nos serviços e atividades que o I.F.L. realiza; e,
- IV. Indicar representantes às Assembléias e solicitar a sua convocação.

Artigo 17º. São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir os presentes Estatutos;
- II. Respeitar e cumprir as decisões das assembléias gerais;
- III. Zelar pelo bom nome da associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir os regimentos internos;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada na associação, para que a assembléia geral tome providências; e,
- IX. Preservar o caráter evangélico e filantrópico da associação.



Parágrafo Único. Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da associação.

CAPÍTULO VI DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERADOS E ADMINISTRATIVOS

Artigo 18º. São órgãos deliberativos e administrativos do I.F.L.:

- I. Assembléia geral; e,
- II. Diretoria Eleita em assembléia geral.

Artigo 19º. A assembléia geral, constituída dos associados ou de seus representantes é o órgão superior do I.F.L.

§ 1º. Os representantes à assembléia geral, credenciados pelos quotistas, têm poderes exclusivos e únicos para cada assembléia a que forem designados.

§ 2º. Os representantes das igrejas associadas, na assembléia geral, devem, de preferência, ter instrução em nível superior.

§ 3º. Os representantes das igrejas associadas, não poderão ser contratados para cargos administrativos na associação sob pena de incompatibilidade.

§ 4º. As igrejas associadas poderão manter, na assembléia geral, mais de um representante desde que no seu mandato, conste a quantidade de "quotas de contribuição social" que cada um representa.

Artigo 20º. Compete privativamente à assembléia geral ordinária:

- I. Eleger a diretoria;
- II. Destituir a diretoria;
- III. Aprovar as contas;
- IV. Alterar estes Estatutos; e,
- V. Dissolver a associação.

§ 1º. A assembléia geral elegerá a seu critério, por seus membros, um diretor e um vice-diretor, com mandato de cinco anos.

§ 2º. Compete ao presidente, convocar e presidir as assembléias gerais, dirigir à apuração dos votos, desempatar, decidir questões de ordem, e, também decidir questões omissas ouvida a assembléia.


Eleazar Ferreira
OAB 21.116-PR



§ 3º. Compete ao presidente escolher, dentre os integrantes da assembléia geral, um secretário, que deverá ter em seu poder a guarda dos livros, documentos e papéis relativos à assembléia, verificar o quorum, redigir as atas, assiná-las e colher as assinaturas dos associados e de seus representantes.

Artigo 21º. As assembléias gerais são ordinárias e extraordinárias.

Artigo 22º. São atribuições privativas da assembléia geral ordinária:

- I. Proceder, anualmente, até trinta (30) de abril, ao exame e à votação para aprovação das contas do I.F.L. referentes ao exercício anterior, mediante análise e parecer de auditoria independente;
- II. Proceder anualmente, até trinta (30) de abril, a votação do orçamento da receita e das despesas para o ano seguinte, deliberando sobre o mesmo; e,
- III. Proceder anualmente, até trinta (30) de abril, a eleição e posse da diretoria.

Artigo 23º. São atribuições da assembléia geral extraordinária tratar, resolver e aprovar assuntos excluídos da competência da assembléia geral ordinária, cujas atribuições estão limitativamente indicadas no artigo anterior.

Artigo 24º. As assembléias gerais são convocadas com antecedência mínima de oito dias por edital, com a respectiva ordem do dia, afixada no mural da sede da associação.

§ 1º. A convocação das assembléias gerais ordinárias e das extraordinárias compete ao seu presidente, nos termos destes estatutos, e a pedido por escrito do diretor presidente.

§ 2º. Para as deliberações a que referem os incisos II e III, do artigo 19 são exigidos a maioria dos votos dos presentes na Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados.

§ 3º. Para as deliberações a que referem os incisos I e III, do artigo 19 são exigidos a maioria dos votos dos presentes em primeira convocação ou, não havendo quorum em primeira convocação com no mínimo de 40% (quarenta por cento) dos votos dos presentes, conforme mencionado no caput do artigo 9º, em segunda convocação a realizar-se meia hora após a primeira.

§ 4º. Para a deliberação a que se refere o inciso V, do artigo 1º é exigida a realização de assembléia especialmente convocada para esse fim, com a maioria dos votos dos presentes na mesma.

§ 5º. Não havendo quorum para deliberação referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada nova assembléia geral extraordinária, especialmente



convocada para o fim de dissolver a Associação, uma hora após a segunda convocação.

§ 6º. Não havendo quorum na primeira e na segunda convocação proceder-se-á nova convocação, após uma hora da segunda, em terceira e última chamada quando então não será mais exigido o quorum especial e nesse último caso, a dissolução deverá ser votada pela maioria dos presentes à assembléia.

Artigo 25º. A diretoria do I.F.L, eleita em assembléia, constituir-se-á de quatro membros sendo: Diretor Presidente, Diretor Vice Presidente, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, todos com mandado de um ano, podendo ser reeleitos e compete ao vice, substituir o presidente em seus impedimentos, renuncia ou ausências, por qualquer motivo.

§ 1º. Os membros da diretoria do I.F.L não tomam parte em assembléias gerais.
§ 2º. Os membros da diretoria do I.F.L não perceberão vencimentos, gratificações ou vantagens, consideradas suas funções como relevantes serviços prestados à comunidade evangélica e ao município de Londrina.

§ 3º. Aos membros da diretoria é vedado assinar, em nome do I.F.L, títulos avais ou fianças para terceiros mesmo associados.

§ 4º. Nenhum membro da diretoria poderá acumular cargo no I.F.L, ressaltando-se o direito de exercer magistério.

§ 5º. É defeso a qualquer membro da diretoria usar as dependências do I.F.L, para uso estranho ou paralelo às entidades de interesse da associação.

Artigo 26º. Compete à diretoria eleita em assembléia geral:

- I. Contratar obrigatoriamente um diretor pedagógico, um diretor administrativo/financeiro e coordenadores técnicos, que constituirão o órgão executivo da Associação, fixando-lhes a respectiva remuneração, bem como a remuneração de todo o pessoal técnico-administrativo e auxiliar do I.F.L;
- II. Elaborar e aprovar o regulamento interno, que estabelecerá as atribuições de cada um dos membros do órgão executivo, delimitando claramente áreas de atividades de cada um, levando-se em conta o princípio da eficiência e harmonia funcionais, sem prejuízo da autonomia de cada um deles; o regulamento interno fixará também o regime dos cursos das instituições de ensino mantidas pelo I.F.L e dos que vierem a ser criados;
- III. Elaborar orçamento anual e executá-lo, conforme deliberação de assembléia geral;
- IV. Autoriza e fazer cumprir todos os contratos, operações de crédito e atos necessários à manutenção e desenvolvimento dos fins da Associação;



- V. Alienar bens móveis e imóveis que constituem o patrimônio da associação;
- VI. Executar e fazer cumprir todas as deliberações das assembléias gerais e decidir sobre criação e instalação de novos cursos;
- VII. Encaminhar o balanço anual da associação, o orçamento e os relatórios para o devido exame e parecer dos associados e da auditoria independente;
- VIII. Contratar o Reitor, quando se tratar de ensino superior, fixando-lhe a remuneração, declará-lo empossado nos termos da legislação do MEC; e,
- IX. Assinar convênios e acertos para os fins previstos nos incisos "V", "VII" e "VIII" do artigo 3º destes Estatutos.

Artigo 27º. O diretor presidente da diretoria do I.F.L deve ser, obrigatoriamente, graduado em curso superior e a ele compete:

- I. Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- II. Supervisionar os trabalhos e atividades gerais da associação e acompanhar a atuação dos componentes do seu órgão executivo, inclusive a do Reitor, quando se tratar de ensino superior;
- III. Apresentar anualmente a assembléia geral relatório de suas atividades;
- IV. Representar o I.F.L ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- V. Contratar profissional para serviços de assessoria jurídica da Associação e assessor com remuneração fixada pela diretoria;
- VI. Assinar com o Diretor Tesoureiro, todos os documentos e papéis de ordem financeira do I.F.L;
- VII. Dar, quando necessário, o voto de desempate nas decisões da diretoria;
- VIII. Pedir, por escrito, quando necessário, a convocação da assembléia geral extraordinária; e,
- IX. Nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei.

Artigo 28º. São atribuições dos demais membros da diretoria:

- X. Ao diretor secretário compete secretariar as reuniões da diretoria, redigir as atas, assiná-las com os demais membros das mesmas, providenciar para que a correspondência da diretoria seja mantida em dia, nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei.
 - I. ;
 - II. Ao diretor tesoureiro compete supervisionar aos serviços de tesouraria, respeitadas as atribuições do diretor administrativo, conforme regulamento interno, assinar, com o diretor presidente, papéis e documentos financeiros da associação, nomear procurador por meio de procuração pública nos termos da lei; e,
 - III. Ao diretor vice-presidente compete substituir o titular em seus impedimentos ou ausências sejam quais forem as suas razões.

CAPÍTULO VII DA CHANCELARIA DA UNIFIL



Artigo 29º. O Chanceler é eleito e empossado pela assembléia geral ordinária para um mandato de dois anos podendo ser reeleito.

Artigo 30º. Compete ao Chanceler:

- I. Zelar pelo cumprimento dos objetivos, direitos e deveres dos associados no âmbito da UNIFIL;
- II. Propor à diretoria iniciativas que contribuam para a expansão e a melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da prestação de serviços pela UNIFIL;
- III. Representar a UNIFIL nas solenidades e cerimônias promovidas pelo I.F.L;
- IV. Zelar para que o relacionamento entre a UNIFIL e o I.F.L, se processe em clima de muito entendimento e cooperação eficaz;
- V. Presidir a cerimônia de posse do Reitor e do Vice-Reitor; e,
- VI. Assinar juntamente com o Reitor títulos honoríficos previstos nos Estatutos e no Regimento Geral da UNIFIL.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Artigo 31º. Os regulamentos internos elaborados e aprovados pela diretoria, estabelecerão as normas de funcionamento dos cursos e seus respectivos níveis, a forma de contratação dos componentes do órgão executivo e do Reitor, quando se tratar de ensino superior.

Artigo 32º. Quando ocorrer vaga em qualquer cargo da diretoria, a assembléia geral deverá proceder, imediatamente, a eleição e a posse de um novo membro para preencher o referido cargo, se faltar metade ou mais do tempo previsto para o mandato da diretoria em apreço.

Artigo 33º. Como lema do I.F.L, fica adotado o seguinte dístico: "DEDICADO À GLÓRIA DE DEUS A SERVIÇO DA HUMANIDADE".

Artigo 34º. Estes Estatutos com as alterações entrando em vigor nesta data, ficando revogado o anterior com todas as emendas.

Artigo 35º. Tendo em vista a aprovação da transformação das quotas de cédulas para quotas escriturais, ficando garantido a cada quotista o direito de ter seu nome incluído no rol de quotistas do Instituto Filadélfia de Londrina, obedecidos os seguintes procedimentos:

- I. Para os quotistas possuidores de quotas em cédulas, atualmente desconhecidos da sociedade, será necessário comparecer a uma assembléia geral ordinária munidos das respectivas cédulas, entregá-las ao presidente que fará constar em ata o nome do portador da cédula, o número da cédula de identidade, o número do CPF, se pessoa física ou



- CNPJ, se pessoa Jurídica, e endereço o número da quota e a quantidade de cédulas; e,
- ii. Para o aumento ou diminuição do número de quotas dos quotistas, o presidente fará constar em ATA o número da quota e o quotista originário.

Artigo 36º. Fica o diretor presidente, mediante documento por escrito por parte do quotista, autorizado a incinerar as cédulas após o recebimento das mesmas e a imediata transformação em quotas escriturais, nos termos dos artigos 9º, 21º e 35º destes Estatutos.

Flavio Monteiro de Mello
Flavio Monteiro de Mello
Presidente da Assembléia

Ana Maria Moraes Gomes
ANA MARIA MORAES GOMES
Presidente do Instituto Filadélfia de Londrina

Nada mais a ser tratado, eu, Francisco Antunes Filho, Secretário "ad hoc", lavrei e assino a presente ata, com encerramento às dezoito horas e cinquenta minutos.

Francisco Antunes Filho

Elizabete Pereira
Elizabete Pereira
OAB 21.116-PR

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Plauf, 399 - 3º Andar - Sala 304
Lulza Losi Coutinho Mendes
FUNARPEN
Giovani Losi Coutinho Mendes
ESCREVENTES INSTITUTO
Ana Maria Losi Marques de Jesus
Semira Nara Souza Saraceni
Arthur Douglas de Moraes
ESCREVENTES AUTÓGRAFAS
ECD77515

1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURÍDICAS
Londrina - Paraná
Apontado e protocolado sob nº 19108
Averbado nesta data sob nº 58728
Do livro A. de Pessoas Jurídicas
Londrina, 20 JUN 2012
Lulza de Mendonça
-OFICIAL-

Londrina 20Jun12 13:30 DISTR. 006147 1 OFÍCIO





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA**

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Ary Trist
Titul

Empregados Juramentad
Ana Paula Trist
Lourival Danelu
Edenilson Donisete Ma
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Finheiro de Gc
Marta Roc

CERTIDÃO

Fl. 001/001

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros do Cartório a meu cargo, deles não consta ter sido distribuída a qualquer Vara desta Comarca, FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, alguma em que fosse obrigado(a):

INSTITUTO FILADELÉFICO DE LONDRINA - CNPJ 78.624.202/0001-00

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre as ações supra citadas.

CUSTAS: R\$ 31,33

Lei 19.350/17 - Tab. XVI - C-141 - VRC - x-0,202 - 10%

© referido é verdade e dou fé.

Londrina, 3 de Dezembro de 2018.

Iwerlei Bueno Moraes
DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

De: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE FAZENDA –
DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de processo licitatório que tem por objeto a contratação de instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente a organização e realização de Concurso Público, para provimento de cargos por tempo indeterminado com lotação na Prefeitura Municipal de Mandaguçu, Estado do Paraná.

Mandaguçu (PR), 27 de novembro de 2018.

Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Depto. Administrativo

0003003300







Prefeitura do Município de Mandaguacu-PR

Estado do Paraná

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

DESPACHO

Processo administrativo nº 370/2018.

Interessado: Departamento Administrativo

Objeto: Contratação de instrução especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação, impressão, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como tudo e qualquer ato pertinente a organização e realização de concurso público, para provimento de cargos por tempo indeterminado com lotação na prefeitura municipal de Mandaguacu, estado do paraná.

Em atenção ao Termo de Referência de solicitação da (Secretaria/Departamento Municipal) e pesquisa de preços/orçamentos anexos, é o presente para:

- 1) Deferir o prosseguimento do presente processo administrativo;
- 2) Apresentada previsão orçamentária, encaminhe-se o presente processo administrativo a Divisão de Licitação para elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 3) A Procuradoria Jurídica para parecer;
- 4) Em sendo favorável o parecer jurídico, prossiga-se com a fase externa do procedimento licitatório.

Retornem com as informações as mais urgentes possíveis, para que sejam tomadas as devidas providências.

Sem mais para o momento.

Mandaguacu-PR, 29 / 11 de 2018.


Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

000000302



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/fax (44)245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Referência: **Processo Administrativo nº 370/2018**

Interessado: **Departamento de Administração**

O Departamento de Administração, por intermédio de seu Diretor, solicita a abertura de procedimento visando a contratação de empresa especializada na realização de concurso público para provimento de cargos efetivos na Administração Municipal.

Propõe referido departamento que a contratação se efetive por dispensa de licitação com fundamento no inciso XIII da Lei 8.666/93, caso a instituição a ser contratada seja uma instituição educacional sem fins lucrativos e que goze dos requisitos exigidos em lei.

Deflagrado o presente procedimento, carreu-se então Termo de Referência, cotações de preços colhidas das instituições de ensino interessadas na prestação do serviço, bem como documentos que evidenciarão a sua idoneidade e capacidade técnica-profissional, além de documentos da constituição jurídica.

Assim, passa-se à análise da matéria segundo a legislação aplicável à espécie.

Pois bem. Embora a adoção do procedimento licitatório seja regra para a contratação no âmbito da Administração Pública (art. 37, XXI, CF/88), o art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 prevê que a contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, possa ser realizada com dispensa do certame prévio.

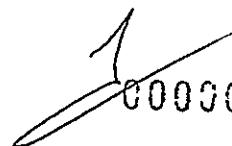
Vejamos o que diz o dispositivo legal potencialmente aplicável ao caso vertente:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

omissis (...)

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"

Em cotejo ao permissivo legal colacionado, é possível verificar a imposição de determinados requisitos que devem ser assinalados visando conferir regularidade à contratação pretendida, quais sejam:


0000000303





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/fax (44)245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

PROCURADORIA E ASSESSORIA JURÍDICA

- a) *instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso;*
- b) *inquestionável reputação ético-profissional;*
- c) *não tenha fins lucrativos.*

Destarte, ante o exposto e a legislação aplicável ao tema, tem-se que a dispensa de licitação em questão será possível caso atendidas e satisfeitas as condicionantes presentes no inciso XIII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo imperativo à Administração praticar os atos necessários ao objetivo pretendido, em conformidade com os princípios insertos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

É o parecer.

Encaminhe-se à origem.

Mandaguçu, 11 de dezembro de 2018.


Fernando Cesar Rocco
Procurador Jurídico

000000304



Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
13/12/2018 - 08 37 34**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90326801-83	Inscrição CNPJ	78.624.202/0001-00
Nome Empresarial	Instituto Filadelfia de Londrina		
Endereço	Rua Alagoas, 2050. Centro 86010-520 - Londrina - PR		
Telefone	(43)3375-7500		
E-mail	CONTABILFISCAL@FILADELFIA.BR		
Atividade Econômica Principal	4771-7/01 - Comercio Varejista de Produtos Farmaceuticos, sem Manipulacao de Formulas		
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local		
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)		
Início das Atividades	01/2005		
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015		
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 01/2005		
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015		
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui		

000000305





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 78.624.202/0001-00

Certidão nº: 164387004/2018

Expedição: 13/12/2018, às 08:38:58

Validade: 10/06/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 78.624.202/0001-00, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

8001400-09.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região **

8007300-36.2006.5.09.0018 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.624.202/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/04/1973
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DE MAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.20-1-00 - Ensino médio 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 2050	COMPLEMENTO	
CEP 86.020-360	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2018 às 08:39:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

000000307





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019222720-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 78.624.202/0001-00

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/04/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78624202/0001-00
Razão Social: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
Nome Fantasia: UNIFILGRAF
Endereço: R ALAGOAS 2050 / CENTRO / LONDRINA / PR / 86020-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/12/2018 a 01/01/2019

Certificação Número: 2018120300331946030508

Informação obtida em 13/12/2018, às 08:42:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0003000309





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ: 78.624.202/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:36:26 do dia 23/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2019.

Código de controle da certidão: A7A8.90FC.102B.45AA
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

000000310





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 273/2018 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2018 - PMM

CERTIDÃO

Pelo presente, CERTIFICO, a quem interessar, que a empresa:

INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

CNPJ : 78624202000100

ALAGOAS, 2050

CENTRO, Londrina, PR

Tendo em vista o preço compatível com o valor de mercado, bem como competência para o fornecimento do(s) produto(s) ou serviço(s) desejados e documentos exigidos pela Lei.

Valor de Aquisição R\$139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais)

Dotação(ões) :

03.001.04.122.0003.2.008.339039.0001 - Recursos Livres

Forma de Pagamento :30 dias

Certidão(ões) :

CERTIDÃO NEGATIVA FGTS	2018120300331946030508	13/12/2018	11/01/2019
CARTÃO CNPJ	78624202000100	13/12/2018	08/12/2019
CERTIDÃO DIVIDAATIVA DA UNIÃO FEDERAL	A7A890FC102B45AA	23/11/2018	22/05/2019
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS	01922272005	13/12/2018	13/03/2019
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	1643870042018	13/12/2018	11/06/2019

Mandaguáçu, em 13 de Dezembro de 2018.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
DIRETOR DA DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

0003003311





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 273/2018 - PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2018 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO INDETERMINADO COM LOTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2018 - PMM. A empresa: INSTITUTO FILADELFIA DE Valor R\$139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguáçu, em 13 de Dezembro de 2018.


ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instituído. Publique-se.

Mandaguáçu, em 13 de Dezembro de 2018.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

0003000312





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU
ESTADO DO PARANÁ
Rua São de Scumbio, nº 499 - Centro
www.paicandu.pr.gov.br
CEP: 81.314-000
CNPJ: 16.282.664/0001-52

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2018
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 95/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2018

RATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAICANDU

RATADO: CLINICA CRS ATENDIMENTOS HOSPITALAR EIRELI, pessoa jurídica de
privado, inscrita no CNPJ nº 29.533.185/0001-81.

O: É objeto desta contratação a prestação de serviços médicos de CLÍNICA
no Hospital Municipal São José e Unidades Básicas de Saúde, de acordo com a
da Pública nº 003/2015, e o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 95/2018
fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de
ão ou transcrição.

Valor: R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora trabalhada

- ORÇAMENTÁRIA:
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 3.002.2.165.000 - ATENÇÃO BÁSICA
 - 19.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 - 00000 - FICHA: 0507
 - 1.004.2.074.000 - MANUTENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 - 19.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 - 00000 - FICHA: 0260
 - 19.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 - 00003 - FICHA: 0261
 - 19.00.00.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
 - 00069 - FICHA: 0262

ANO: 12 (DOZE) MESES

IA ASSINATURA: 22 de DEZEMBRO de 2018.

COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ

PAICANDU - PR, 12 de DEZEMBRO de 2018

Francisco Donival Maratta
Prefeito Municipal

classiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Boggs, 175 - PABX/FAX (41) 3245-6400
CNPJ 76.285.329/0001-408
www.mandaguapu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 273/2018 - PNM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 41/2018 - PNM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, da Lei Federal nº 8.663/93, TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE DIAGRAMAÇÃO, INSCRIÇÃO LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE, A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO INDETERMINADO COM LOTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 41/2018 - PNM. A empresa: INSTITUTO FILADELFA DE Valor R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentas reais).

Fase no disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.663/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e ciência publicizada.

ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento de Administração

Mandaguapé, em 13 de Dezembro de 2018.

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Administração lido de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído, publicizado.

Mandaguapé, em 13 de Dezembro de 2018.

MAURICIO CARLOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernadino Boggs, 175 - PABX/FAX (41) 3245-6400
CNPJ 76.285.329/0001-408

13.683.

Maringá, Sexta-feira, 14 de Dezembro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP: 86.690-000
FONE: 0XX41 3372-1150

PORTARIA Nº 171/2018

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias à funcionária:

MAYARA PIRES PUERTA NINELO - Referente ao exercício: 2017/2018
Período de férias, de: 17/12/2018 à 05/01/2019, (vinte dias), sendo 10 dias de Pecúrio.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Em 10 de Dezembro de 2018.

FRANCISCO DONIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 440/2018

REDISTRIBUIÇÃO DE CARGOS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PAICANDU
PARANÁ - AUTARQUIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 - Fone: (44) 3245-8405

CNPJ 76.285.329/0001-08 -

E-mail: licitação@mandaguacu.pr.gov.br

Ofício nº 01/2019

Mandaguçu, 14 de janeiro de 2019.

Ilustríssimo¹

Em razão da dispensa de licitação nº 41/2018 que tem por objeto contratação de Instituição especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração, diagramação impressão, logística, aplicação de provas e processamento de resultados, bem como todo e qualquer ato pertinente a organização e realização de concurso público, venho por meio deste, em atendimento ao item 15 do Termo de Referência, solicitar a indicação do servidor que exercerá a função de fiscal do contrato, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços.

Aproveito a oportunidade para expressar protesto de estima e consideração distintos.

Atenciosamente.

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor da Divisão de Licitação

14/01/19

11mo. Sr. Diretor
ANITO ROCHA DE OLIVEIRA
Departamento Administrativo
Mandaguçu - PR

0000900314





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu (PR), 14 de janeiro de 2019.

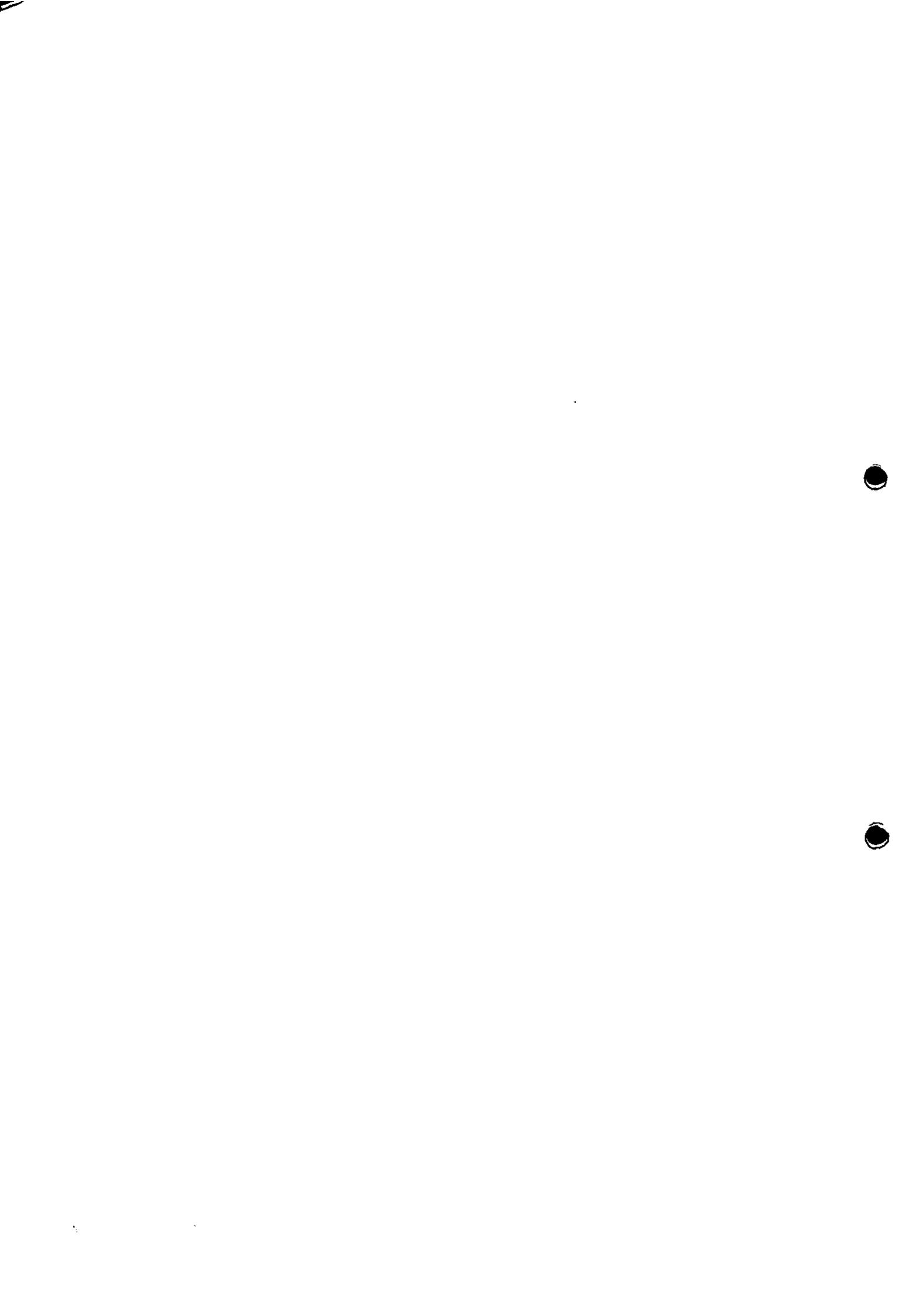
À
Diretoria de Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio.

Na forma de seu ofício 01/2019, desta data, fica indicado o servidor CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO – Matrícula 200450, para figurar como fiscal do contrato a ser firmado com a instituição Organizadora do Concurso Público que será realizado para o suprimento de cargos desta Prefeitura Municipal, na forma da dispensa de licitação 041/2018..


Anito Rocha de Oliveira
Diretor Administrativo

0000000315







Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato

Nº. 01/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguáçu e INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PUBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO INDETERMINADO COM LOTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

Dotação Orçamentária:

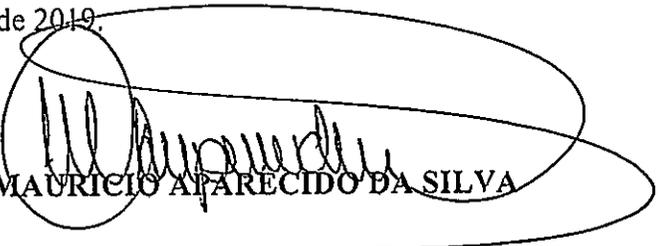
2.008.3390.39 - 1 - 67/2018 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 07/01/2019

Foro: Mandaguáçu

Mandaguáçu, 7 de Janeiro de 2019.


MAURICIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal



Classificados

(44) 3221 6000

www.odiario.com/classificados

137

IMOVEIS

VEICULO

EMPREGO

DIVERSOS



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
 Paço Municipal "Hiro Vieira"
 Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
 CNPJ 76.285.329/0001-08
 www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO - PMMN.º 01/2019
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS
ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2019.

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº 01/2019-PMMN, o MUNICÍPIO DE MANDAGUÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Múrcio Aparecido da Silva, brasileiro, casado, professor residente e domiciliado nesta cidade; AUTORIZA a empresa credenciada: LABORATORIO DE PATOLOGIA CLINICA SANTA IREZ-ZINHA LEDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.743.419/0005-65 com sede na Rua Nicoló Stefano, nº 88, na cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio-gerente, Sr ADRIANO ANDRÉ PUCILO, brasileiro casado, farmacêutico, residente e domiciliado em Astorga, Estado do Paraná, portador da C/RG nº 5.944.275-1, e inscrito no CPF nº 017.048.379-79, a prestar a prestação dos Serviços de Exames Laboratoriais para Utilização nas Unidades Básicas de Saúde do Município, objeto do CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, conforme os termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90 e 8142/90, Portaria nº 1.786/93 e legislação pertinente, nas condições do referido Chamamento Público nº. 01/2019 em seus seguintes termos:

2.2) A presente Ordem de Serviço visa atender ao Chamamento Público nº. 01/2019, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, abrangendo os exames laboratoriais descritos no anexo IV. Placares de Custos, tabelas exames CISAM/SEF)



Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
 Paço Municipal "Hiro Vieira"
 Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
 CNPJ 76.285.329/0001-08
 www.mandaguacu.pr.gov.br

Extrato de contrato
 Nº. 01/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Mandaguçu e INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERINICIA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO INDETERMINADO COM LOTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUÇU - PR

Dotação Orçamentária:
 2.008.3190.39 1.6º 2018 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Duração do Contrato: 31/12/2019

Data da Assinatura do Contrato: 07/01/2019

Local: Mandaguçu

Assinado em: 07 de Janeiro de 2019

Múrcio Aparecido da Silva
MÚRCIO APARECIDO DA SILVA
 Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
 Estado do Paraná
 Praça da Liberdade, 14 - Fone/Fax (41) 3231-1222
 e-mail: pm@itambepar.gov.br
 CNPJ nº 10.747.974/0001-47

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VITOR APARECIDO PEDRIGO, Prefeito do Município Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, cujo Público aberto pelo Edital nº 001/2018, para comparecerem na Divisão de RH no prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 horas, a fim de submeterem-se ao processo de admissão para provimento de vagas, a fim de serem aprovados, munidos de fotocópias dos documentos, abaixo relacionados:

- Documentos:**
- Cópia do CPF
 - Cópia do RG
 - Cópia do título de eleitor
 - Cópia do certificado de reserva (se masculino)
 - 1 (uma) foto 3x4 recente
 - PIS/pasep
 - Carteira de trabalho
 - Cópia do certidão de casamento ou nascimento
 - Cópia do certidão de nascimento dos filhos
 - Cópia do comprovante de escolaridade
 - Exame de saúde
 - Certificado de habilitação legal para o exercício do cargo
 - Certificado negativo de antecedentes criminais

Cargo: Professor

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO
01	01
02	02
03	03
04	04
05	05
06	06
07	07
08	08
09	09
10	10
11	11
12	12
13	13
14	14
15	15
16	16
17	17
18	18
19	19
20	20
21	21
22	22
23	23
24	24
25	25
26	26
27	27
28	28
29	29
30	30
31	31
32	32
33	33
34	34
35	35
36	36
37	37
38	38
39	39
40	40
41	41
42	42
43	43
44	44
45	45
46	46
47	47
48	48
49	49
50	50
51	51
52	52
53	53
54	54
55	55
56	56
57	57
58	58
59	59
60	60
61	61
62	62
63	63
64	64
65	65
66	66
67	67
68	68
69	69
70	70
71	71
72	72
73	73
74	74
75	75
76	76
77	77
78	78
79	79
80	80
81	81
82	82
83	83
84	84
85	85
86	86
87	87
88	88
89	89
90	90
91	91
92	92
93	93
94	94
95	95
96	96
97	97
98	98
99	99
100	100



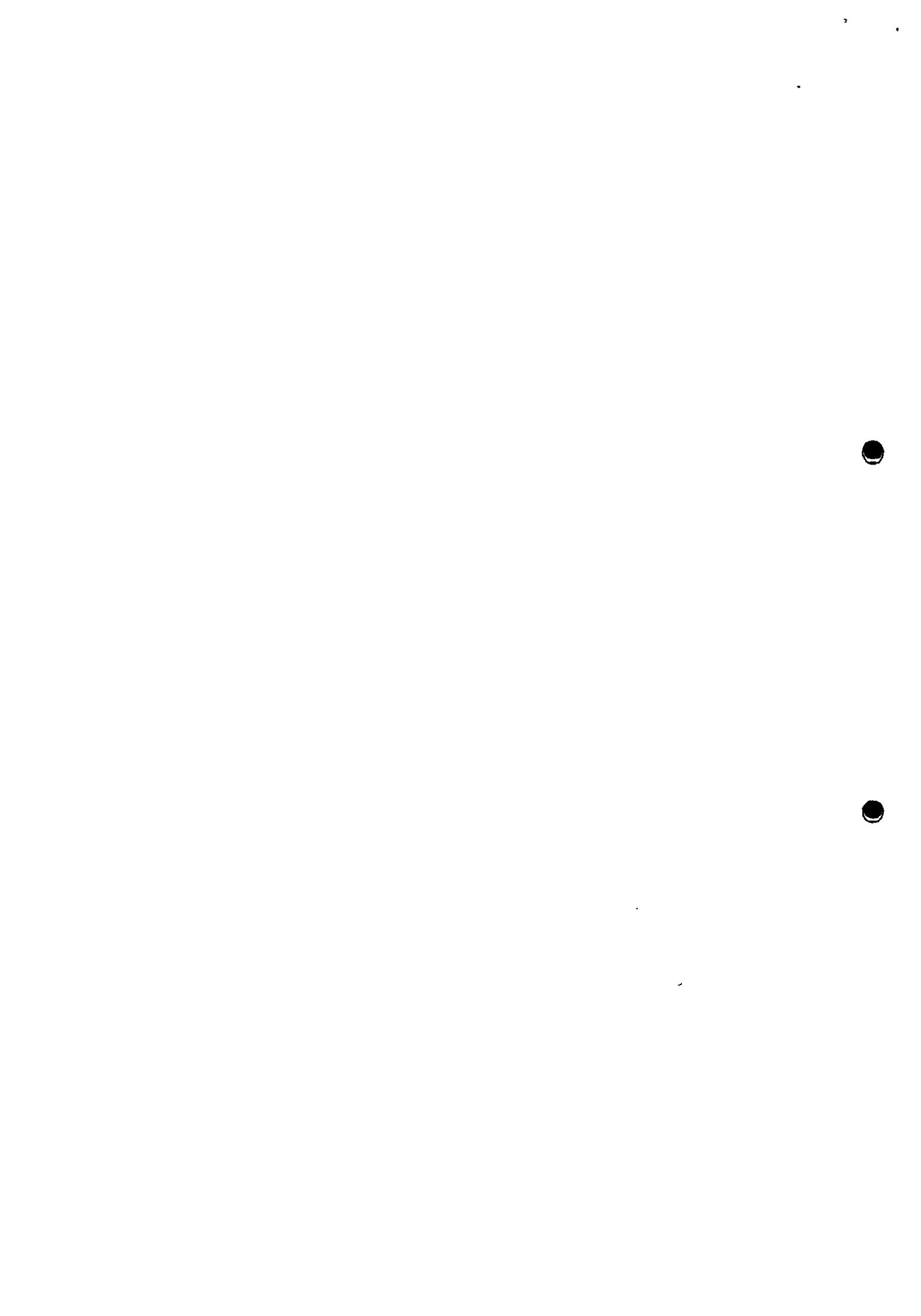


CONTRATO Nº 01/2019

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 4045435-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 632.506.759-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa: **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.624.202/0001-00, com sede na Rua: Alagoas, nº 2050, Bairro: Centro, CEP: 86.020-360, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, **ANA MARIA MORAES GOMES**, portadora do RG nº 818.434-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.677.159-15, residente e domiciliada à Rua: Malba Tahan, 184, Jardim Quebec, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-200, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO INDETERMINADO COM LOTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**, pela modalidade de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 41/2018, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA

76.285.329/0001-08





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO INDETERMINADO COM LOTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES: O valor total a ser repassado à CONTRATADA será da seguinte forma:

Número de inscritos(n)	Valor fixo (F)	Valor unitário por excedente (u)
n - Até 1.000	R\$ 79.500,00	R\$ 30,00
1.001 a 1.500	F1 + U2 x n1.000	R\$ 94.500,00
1.501 a 2.000	F2 + U3 x n1.500	R\$ 109.500,00
2.001 a 2.500	F3 + U3 x n2.000	R\$ 124.500,00
2.001 acima	F4 + U4 x n2.500	R\$ 139.500,00

Para esta tabela, são utilizadas as notações abaixo:

n = número de inscrições efetivadas (pagantes efetivos e isentos);

F1 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção de até mil candidatos efetivamente inscritos;

F2 = F1 + U2 (1.001 a 1.500)

F3 = F2 + U3 (1.501 a 2.000)

F4 = F3 + U4 (2.001 a 2.500)

U2, U3, U4 e U5 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção por inscrição que exceda a quantidade inicial de cada faixa de inscrições efetivadas.

0300000320

2





Prefeitura do Município de Mandaguçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.1. O repasse dos valores à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

3.1.1. Etapa 1: 50% (cinquenta por cento), em até 5 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização das inscrições que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR);

3.1.2. Etapa 2: 30% (trinta por cento), em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas, que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR).

3.1.3. Etapa 3: 20% (vinte por cento), em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final e do Edital para homologação do resultado do Concurso Público, que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguçu (PR).

3.2. Os repasses das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço, e desde que não haja nenhum fator impeditivo referente à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO – A prestação do serviço contratado deverá ser realizada na forma descrita no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual será feito pelo contratante de acordo com o previsto no item 12.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irrealizáveis.

§1º São obrigações da contratada:

3

0000000321





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

IV- Cumprir integralmente os itens 4 e 8 do Termo de Referência.

§2º São obrigações do contratante:

I - O pagamento estabelecido neste contrato;

II – Cumprir integralmente o item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo representante do contratante, Sr. CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO, matrícula nº 200450, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

A fiscalização deverá:

- Acompanhar a execução dos serviços;

- Acompanhar a aplicação de provas, com equipe de colaboradores designados pela Contratante munidos de crachá e do Manual de Instruções utilizado por coordenador/fiscais.

Em momento algum, o fiscal do contrato ou os colaboradores deverão atender candidatos, visto que sua função será apenas de fiscalizador da execução do serviço prestado pela Contratada. O Manual de Treinamento (*checklist*) deverá ser disponibilizado ao Fiscal de Contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização das provas.

Emitir, ao final de cada fase da contratação, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da Contratada (satisfatório / insatisfatório).


0000000322









Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- j) atraso injustificado do serviço no início do serviço;
- k) a paralisação do fornecimento dos serviços, sem justa e sem prévia comunicação à Contratante;
- l) o desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o

  119999000323 





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fica facultado ao Município de Mandaguacu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de Dispensa de Licitação, autuadas sob o nº 41/2018 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

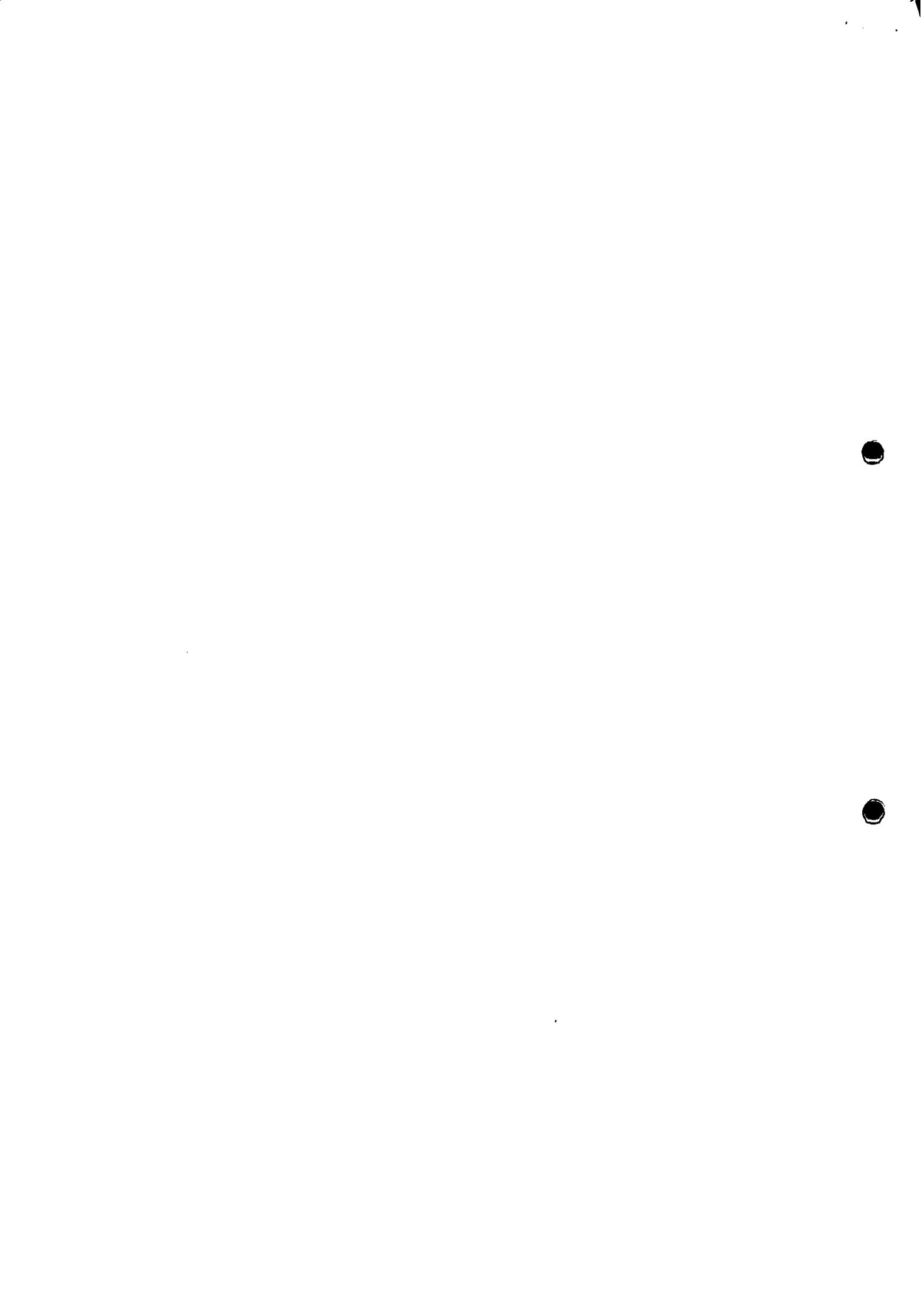
Mandaguacu, 21/01/2019.

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: Juliano Roberto da Silva Aguiar RG 9602060-0





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CONTRATO Nº 01/2019

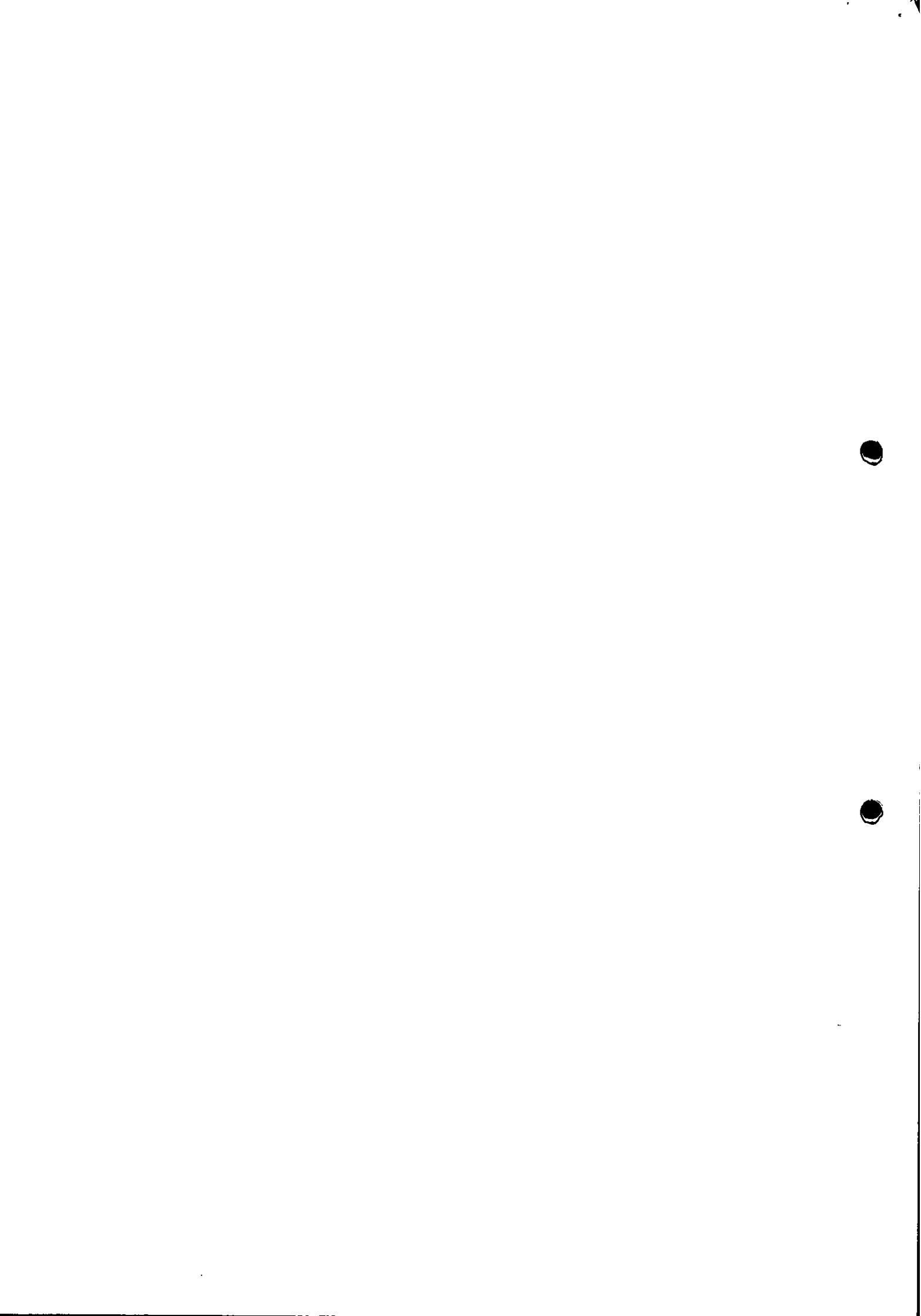
Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 4045435-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 632.506.759-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa: **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.624.202/0001-00, com sede na Rua: Alagoas, nº 2050, Bairro: Centro, CEP: 86.020-360, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, **ANA MARIA MORAES GOMES**, portadora do RG nº 818.434-8 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 149.677.159-15, residente e domiciliada à Rua: Malba Tahan, 184, Jardim Quebec, Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86060-200, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO INDETERMINADO COM LOTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**, pela modalidade de Dispensa de Licitação, autuada sob o nº 41/2018, devidamente ratificada, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, IMPRESSÃO, LOGÍSTICA, APLICAÇÃO DE PROVAS E PROCESSAMENTO DE RESULTADOS, BEM COMO TODO E QUALQUER ATO PERTINENTE A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PARA


0000000325



1



Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROVIMENTO DE CARGOS POR TEMPO INDETERMINADO COM LOTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES: O valor total a ser repassado à CONTRATADA será da seguinte forma:

Número de inscritos(n)	Valor fixo (F)	Valor unitário por excedente (u)
n - Até 1.000	R\$ 79.500,00	R\$ 30,00
1.001 a 1.500	F1 + U2 x n1.000	R\$ 94.500,00
1.501 a 2.000	F2 + U3 x n1.500	R\$ 109.500,00
2.001 a 2.500	F3 + U3 x n2.000	R\$ 124.500,00
2.001 acima	F4 + U4 x n2.500	R\$ 139.500,00

Para esta tabela, são utilizadas as notações abaixo:

n = número de inscrições efetivadas (pagantes efetivos e isentos);

F1 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção de até mil candidatos efetivamente inscritos;

F2 = F1 + U2 (1.001 a 1.500)

F3 = F2 + U3 (1.501 a 2.000)

F4 = F3 + U4 (2.001 a 2.500)

U2, U3, U4 e U5 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção por inscrição que exceda a quantidade inicial de cada faixa de inscrições efetivadas.


0000000326

2








Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

3.1. O repasse dos valores à CONTRATADA será realizado de acordo com a forma, as etapas e percentuais abaixo definidos:

3.1.1. Etapa 1: 50% (cinquenta por cento), em até 5 (cinco) dias após a apresentação pela CONTRATADA de documento comprobatório da finalização das inscrições que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR);

3.1.2. Etapa 2: 30% (trinta por cento), em até 05 (cinco) dias após a aplicação das provas objetivas, que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR).

3.1.3. Etapa 3: 20% (vinte por cento), em até 10 (dez) dias após a entrega do resultado final e do Edital para homologação do resultado do Concurso Público, que deverá ser atestado pelo Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Mandaguacu (PR).

3.2. Os repasses das etapas acima descritas serão realizados mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal de Serviço, e desde que não haja nenhum fator impeditivo referente à execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO – A prestação do serviço contratado deverá ser realizada na forma descrita no item 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual será feito pelo contratante de acordo com o previsto no item 12.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES: Conforme cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES: Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

§1º São obrigações da contratada:


0309000327







Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

I – Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 125 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II – Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III – Responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

IV- Cumprir integralmente os itens 4 e 8 do Termo de Referência.

§2º São obrigações do contratante:

I - O pagamento estabelecido neste contrato;

II – Cumprir integralmente o item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo representante do contratante, Sr. CLODOMAR SCAPIM DE CARVALHO, matrícula nº 200450, a quem incumbirá acompanhar a execução dos serviços, determinando a Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

A fiscalização deverá:

- Acompanhar a execução dos serviços;

- Acompanhar a aplicação de provas, com equipe de colaboradores designados pela Contratante munidos de crachá e do Manual de Instruções utilizado por coordenador/fiscais.

Em momento algum, o fiscal do contrato ou os colaboradores deverão atender candidatos, visto que sua função será apenas de fiscalizador da execução do serviço prestado pela Contratada. O Manual de Treinamento (*checklist*) deverá ser disponibilizado ao Fiscal de Contrato com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização das provas.

Emitir, ao final de cada fase da contratação, relatório de acompanhamento dos serviços prestados, que conterá, no mínimo, informação acerca do desempenho da Contratada (satisfatório / insatisfatório).

Handwritten signature


0000000328 





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Atestar a(s) nota(s) fiscal (is) e receber os demais documentos porventura apresentados pela Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

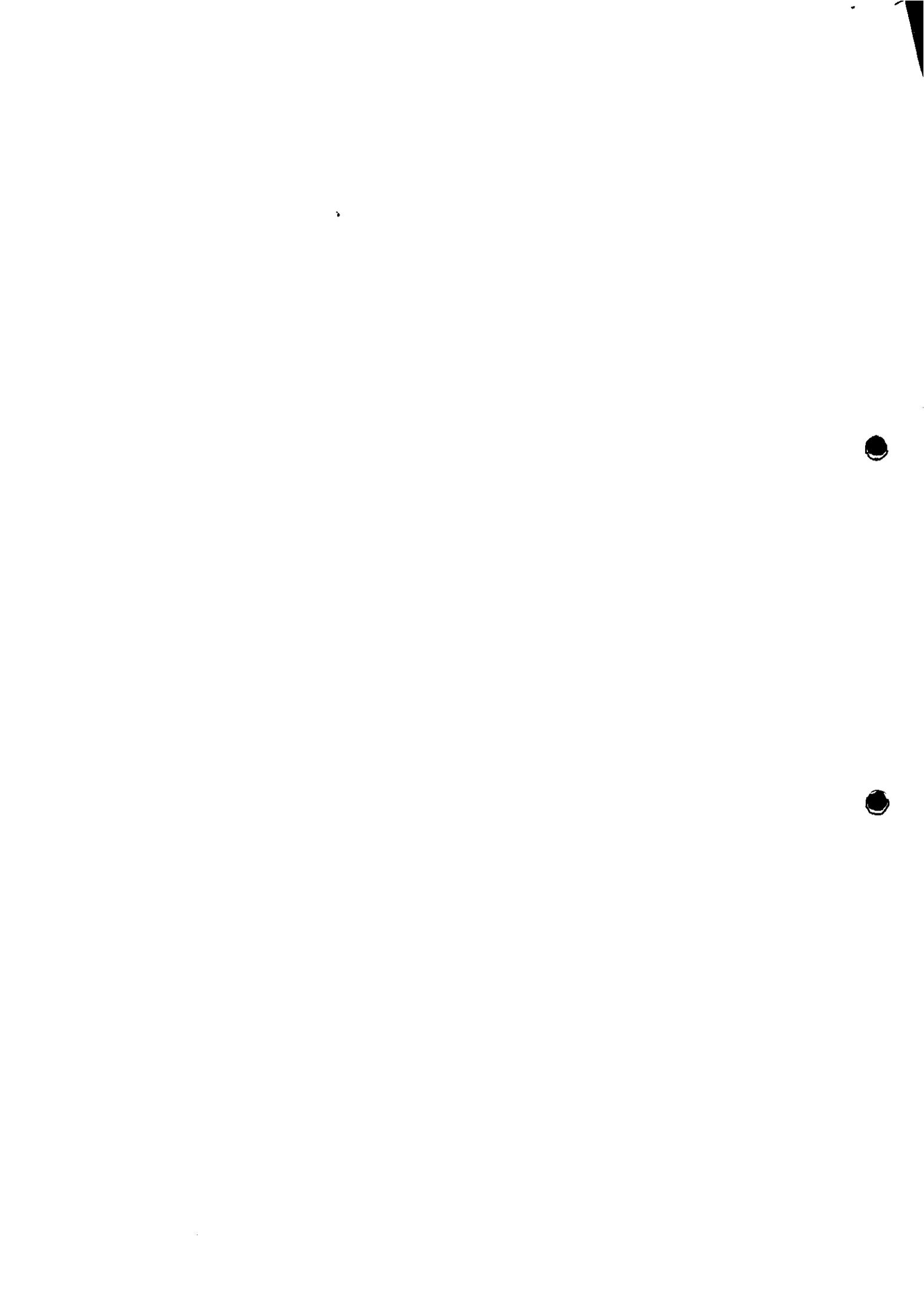
- a) não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
- b) cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução deste;
- d) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- e) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- f) dissolução da sociedade da contratada;
- g) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
- h) ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovadas, desde que impeditivas à execução do contrato;
- i) lentidão do cumprimento do contrato, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- j) atraso injustificado do serviço no início do serviço;
- k) a paralisação do fornecimento dos serviços, sem justa e sem prévia comunicação à Contratante;
- l) o desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

II – amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A licitante convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o

SP

76.285.329 *5*





Prefeitura do Município de Mandaguacu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

Fica facultado ao Município de Mandaguacu, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do objeto em atraso e de 10 % (dez por cento) pela inexecução parcial ou total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação sob a modalidade de Dispensa de Licitação, autuadas sob o nº 41/2018 e as normas contidas na Lei nº. 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos, condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

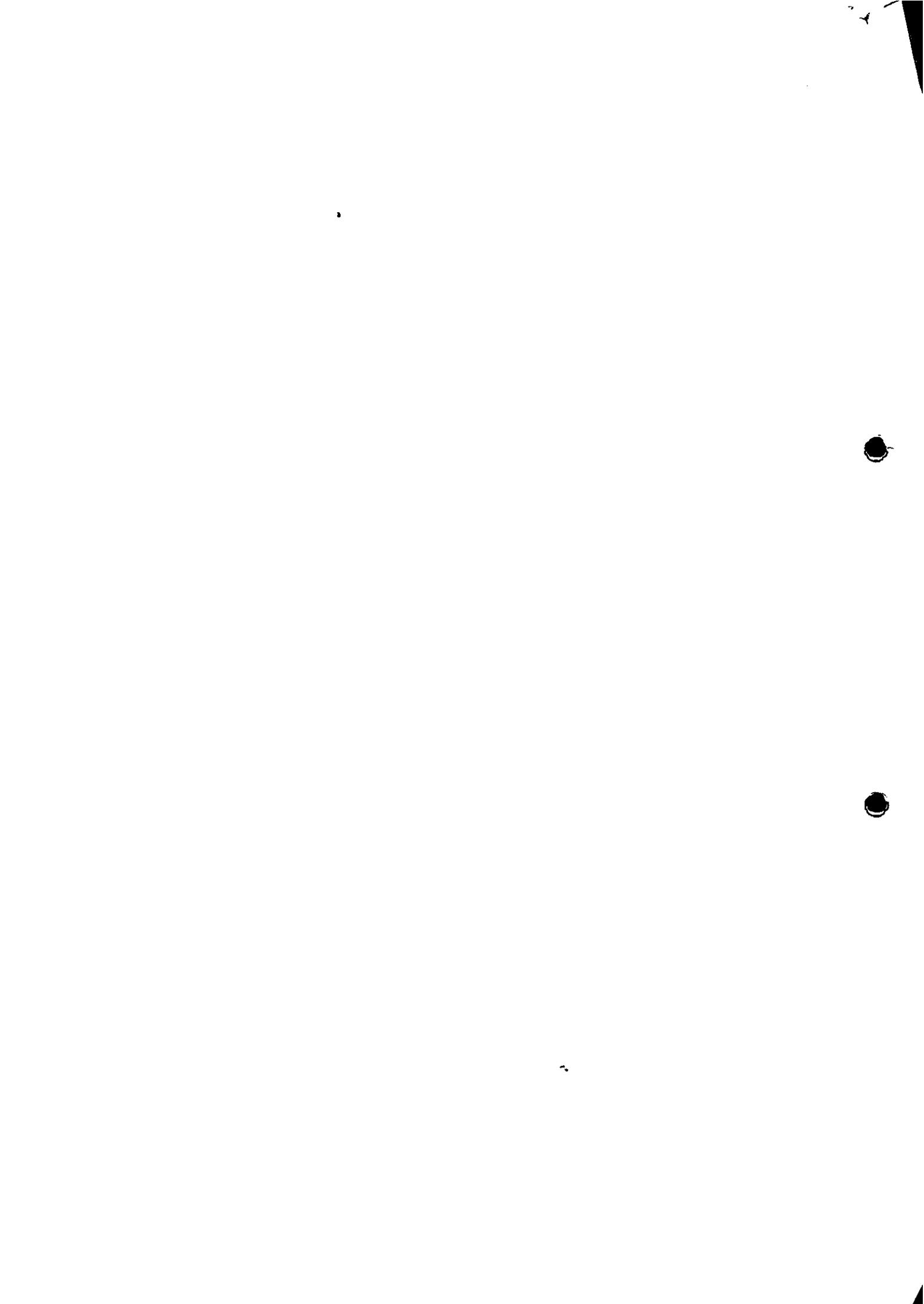
Mandaguacu, 21/01/2019

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS: Juliana Roberto da Silva, Ciguin RG 9602060-0



- Outlook
- + Nova mensagem
- Favoritos
- Pastas
- Caixa de Entrada 8
- Lixo Eletrônico
- Rascunhos
- Itens Enviados
- Itens Excluídos 2
- Arquivo Morto
- Histórico de Conve...
- Nova pasta

Pesquisar

Responder Excluir Arquivo Morto Lixo Eletrônico Limpar Mover para

Re: Contrato Mandaguauçu/PR

Concursos Unifil <concursos@unifil.br>

Quarta-feira, 17 de Janeiro de 2019, 14:49

Você

Prezados boa tarde!

Encontramos uma divergência dos valores, repare abaixo que o termo de referência inicia para 1.000 candidatos sendo gradativo, sendo que para cada candidato a empresa recebe um excedente.

Sendo assim o valor do contrato está errado e é rejustavel sim.

A principio no contrato deve contar essa tabela, e quando terminar as inscrições deve ser realizado um aditivo com o número real de candidatos e o valor real.

TERMO REFERÊNCIA:

5.4.5. Em relação ao valor proposto para execução dos trabalhos a proponente deverá propor um valor fixo para o quantitativo estimado de 1.000 candidatos e um valor unitário para possíveis excedentes respeitando as faixas, conforme abaixo:

Tabela 1- Cargos de nível fundamental/médio/superior

Número de inscritos(n)	Valor fixo (F)	Valor unitário por excedente (u)
n - Até 1.000	F1	-
1.001 a 1.500	F1 + U2 x n1.000	U2
1.501 a 2.000	F2 + U3 x n1.500	U3
2.001 a 2.500	F3 + U3 x n2.000	U4
2.001 acima	F4 + U4 x n2.500	U5

Para esta tabela, são utilizadas as notações abaixo:

n = número de inscrições efetivadas (pagantes efetivos e isentos);

F1 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção de até mil candidatos efetivamente inscritos;

F2 = F1 + U2 (1.001 a 1.500)

F3 = F2 + U3 (1.501 a 2.000)

F4 = F3 + U4 (2.001 a 2.500)

U2, U3, U4 e U5 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção por inscrição que exceda a quantidade inicial de cada faixa de inscrições efetivadas.

Em qui, 17 de jan de 2019 às 08:28, Licitação Mandaguauçu <licitacaomandaguacu@hotmail.com> escreveu:

Bom dia.

Segue anexo o contrato referente a Dispensa de Licitação para contratação de empresa para realização de concurso público.

Por favor encaminhe as quatro vias assinadas por correio.

Aguardamos confirmação do e-mail.

Atenciosamente,

Divisão de Licitação e Patrimônio.

--

Gustavo Araújo

Instituto Unifil

Rua Assis Brasil, 2030

13050-000

www.institutounifil.com.br

Atualizar para o Office 365 com Recursos premium do Outlook

0000000331



R

s/out

Zimbra

licitacao@mandaguacu.pr.gov.br

Re: Realinhamento de preço**De :** Concursos Unifil <concursos@unifil.br>

Ter, 14 de mai de 2019 10:11

Assunto : Re: Realinhamento de preço**Para :** adm@mandaguacu.pr.gov.br**Cc :** Licitação <licitacao@mandaguacu.pr.gov.br>, Clodescapin <clodescapin@hotmail.com>, anitorocha <anitorocha@uol.com.br>

Acuso recebimento.

Em ter, 14 de mai de 2019 às 10:08, <adm@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:

À

UNIFIL - Instituto Filadélfia de Londrina
Londrina PARANÁ

Prezados Senhores,

O contrato formalizado entre esta Prefeitura Municipal e essa Instituição de Ensino, objetivando a realização de concurso público para o preenchimento de cargos nesta municipalidade. teve como base de remuneração os termos constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada por essa UNIFIL.

2. Ocorreu que, por um equívoco de digitação, na cláusula terceira, onde consta a tabela progressiva para a remuneração, em seu último item, constou o número de inscrições como sendo "2.001 acima", quando o correto seria "2.501 acima". Assim, o valor de R\$ 139.500,00, em verdade, corresponde a um contingente de 3.000 ((três mil) inscritos, e não 2.500, como constou.

3. Em decorrência disso, como o total de inscritos foi de 4.516, temos que, aplicado o valor de R\$ 30,00 por excedente a 1.000 inscritos, o valor final devido é de R\$ 184.980,00, e não R\$ 199.980,00, conforme apurado equivocadamente em função do erro apontado no item 2., supra.

4. De outra parte, temos que a Divisão de Licitações desta Prefeitura Municipal atribuiu ao contrato o valor de R\$ 139.500,00 (valor devido para 3.000 inscritos, conforme acima apontado), quando o total de inscritos foi de 4.516. Por lei, a progressão do valor atribuído ao contrato poderia ser de, no máximo, 25%, ou seja, o contrato poderia ser elevado até a importância de R\$ 174.375,00. O próprio sistema operacional não admite impostar valor superior ao máximo permitido por lei.

5. Todavia, como o valor efetivamente devido é de R\$ 184.980,00, em função das próprias disposições contratuais, não resta outra alternativa a não ser a de que essa Instituição deverá solicitar o realinhamento de preço do contrato, fundamentando-se no fato da imprevisibilidade do número excedente de inscritos, e invocando as disposições contidas na Lei 8.666/93, em seu Artigo 65, inciso II, letra "d", bem como em seu § 8º.

6. formalizado o pedido, deveremos, oportunamente, efetuar o pagamento das parcelas restantes, observando-se o item 3, desta mensagem.

0000000334



Anito Rocha de Oliveira
Diretor do Departamento Administrativo
(44)32458400 / (44)32458412

Favor acusar o recebimento!

--

Gislaine Araujo
Instituto UniFil
Rua Alagoas, 2050
Tel. 43 3375 7353
www.institutounifil.com.br

0000000333





INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

"Dedicado à Glória de Deus e a Serviço da Humanidade"



Ofício 033/2019

À

Prefeitura Municipal de Mandaguáçu/PR.

O INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA, CNPJ nº 78.624.202/0001-00, situado na Rua Alagoas nº 2050 - Centro, Londrina/PR, responsável pela organização do Concurso Público 001/2019 da PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, vem solicitar através deste realinhamento do Contrato nº 01/2019, cláusula terceira – valores baseando na formula:

U2, U3, U4 e U5 = valor cobrado pela proponente para efetuar a seleção por inscrição que exceda a quantidade inicial de cada faixa de inscrições efetivadas.

Sendo assim o contrato passa a ter excedente até 4.516 candidatos, isso se faz necessário para despesas de aplicação e demais despesas variáveis para execução do contrato. Abaixo planilha com número de candidatos e valores.

Descrição do Cargo	Inscritos	Homol. Via Boleto	Homol. Via Isenção	Valor Taxa	Total
Advogado - Manhã	652	377	59	R\$ 100,00	R\$ 37.700,00
Agente de Serviços Operacionais - Feminino - Manhã	582	349	22	R\$ 40,00	R\$ 13.960,00
Agente de Serviços Operacionais - Masculino - Manhã	129	69	5	R\$ 40,00	R\$ 2.760,00
Auxiliar Administrativo - Manhã	562	264	31	R\$ 60,00	R\$ 15.840,00
Contador - Manhã	237	135	24	R\$ 100,00	R\$ 13.500,00
Engenheiro Civil - Manhã	409	256	40	R\$ 100,00	R\$ 25.600,00
Médico Clínico Geral - Manhã	25	20	1	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00
Motorista - Manhã	262	163	6	R\$ 40,00	R\$ 6.520,00
Professor de Ensino Fundamental - Manhã	316	194	26	R\$ 100,00	R\$ 19.400,00
Técnico em Higiene Dental - Manhã	31	19	1	R\$ 60,00	R\$ 1.140,00
Técnico em Vigilância Sanitária - Manhã	18	4	2	R\$ 60,00	R\$ 240,00
		1850	217		
Agente Administrativo - Tarde	2065	1150	124	R\$ 50,00	R\$ 60.000,00

0000370334





INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

"Dedicado à Glória de Deus e a Serviço da Humanidade"



Assistente Social - Tarde	461	273	48	R\$ 100,00	R\$ 27.300,00
Auxiliar de Consultório Dentário - Tarde	61	32	0	R\$ 60,00	R\$ 1.920,00
Eletricista/Encanador - Tarde	30	15	1	R\$ 40,00	R\$ 600,00
Fonoaudiólogo - Tarde	27	19	0	R\$ 100,00	R\$ 1.900,00
Mecânico (Diesel e Gasolina) - Tarde	71	47	0	R\$ 40,00	R\$ 1.880,00
Odontólogo - Tarde	173	129	4	R\$ 100,00	R\$ 12.900,00
Operador de Máquina Pesada - Tarde	25	13	0	R\$ 40,00	R\$ 520,00
Pedreiro - Tarde	44	21	1	R\$ 40,00	R\$ 840,00
Professor Educação Especial - Tarde	56	36	3	R\$ 100,00	R\$ 3.600,00
Professor Educação Infantil - Tarde	537	309	28	R\$ 100,00	R\$ 30.900,00
Técnico em Enfermagem - Tarde	283	155	3	R\$ 60,00	R\$ 9.300,00
Tratorista - Tarde	55	36	2	R\$ 40,00	R\$ 1.440,00
	7111	2235	214		R\$ 300.760,00

Ainda esclarecemos estar de acordo com o equívoco e erro de digitação do contrato: na tabela progressiva para a remuneração, em seu último item, constou o número de inscrições como sendo "2.001 acima", quando o correto seria "2.501 acima". Assim, o valor de R\$ 139.500,00, em verdade, corresponde a um contingente de 3.000 (três mil) inscritos, e não 2.500, como constou.

Sendo assim fica da seguinte forma o contrato, 4.516 candidatos, com o valor de R\$ 30,00 por excedente a 1.516 inscritos, total de R\$ 45.480,00 + R\$ 139.500,00 o valor final devido é de R\$ 184.980,00, e não R\$ 199.980,00. O valor em aberto é de R\$ 84.990,00 se serem pagos conforme contrato.

Londrina/PR, 14 de maio de 2019.

INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA

CNPJ: 78.624.202/0001-00

P/P RUBENS ANTONIO BONAFINI

CONTADOR

Certificação de Autenticidade
Instituto Filadélfia de Londrina

0000000335

10





Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000

PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail:adm@mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguçu (PR), 14 de maio de 2019.

À

Diretoria de Divisão de Compras, Licitações e Patrimônio.

Ref.: Processo nº 273/2018.

Processo de Dispensa 41/2018.

O contrato formalizado entre o Município de Mandaguçu e o Instituto Filadélfia de Londrina – UNIFIL, objetivando a realização de concurso público para o preenchimento de cargos nesta Prefeitura Municipal, prevê, em sua cláusula terceira, o valor total a ser pago à contratada.

Naquela disposição foi ajustado que o valor inicial do contrato seria de R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), para um contingente de até 1.000 (um mil) inscritos, havendo a demonstração da progressão do valor contratado, à razão de R\$ 30,00 (trinta reais) por excedente, até a cifra de R\$ 139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), qual seja, para o caso de 2.500 (dois mil e quinhentos) inscritos, quando o correto seria para o caso de 3.000 (três mil inscritos).

De outra parte, o número de inscrições superou a expectativa de 3.000 candidatos, chegando a 4.085 pagantes e 431 isentos, totalizando 4.516, portanto. Com tal número de inscritos, e considerando os termos contratuais, o valor devido à Instituição Financeira é de R\$ 184.980,00 (cento e oitenta e quatro e novecentos e oitenta reais).

Em face disso, considerada a imprevisibilidade do número de inscritos, e, conseqüentemente, do valor devido, a UNIFIL apresentou proposta para o realinhamento de preço, obedecidos os termos e condições estipulados, para que o valor contratual seja elevado para R\$ 184.980,00.

Assim, estando de acordo com a solicitação realizada, solicito a essa Divisão de Licitações sejam adotadas as providências necessárias.


Anito Rocha de Oliveira
Diretor Administrativo

2019051336





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

PARECER

Interessado: Diretor da Divisão de Licitação e Patrimônio

Assunto: reequilíbrio econômico-financeiro do contrato – empresa "Instituto Filadélfia de Londrina – UNIFIL" – Contrato nº 01/2019

Indaga, o interessado, acerca da possibilidade de reajuste no preço ofertado pela empresa no âmbito do contrato acima referido com o fito de se mante o seu equilíbrio econômico-financeiro.

Verificando o conteúdo do requerimento formulado, bem como a documentação juntada em anexo, constata-se que a empresa pede reajuste no preço contratado porquanto o número de inscritos no concurso público ultrapassou demasiadamente o limite máximo pactuado para aquele valor, redundando numa maior despesa para a execução dos serviços contratados.

Desta forma, há que se verificar o equilíbrio contratual.

No tocante à previsão legal para alteração contratual visando o seu reequilíbrio econômico-financeiro, esta deita fundamento no art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

.....;

II - por acordo das partes:

.....

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. "

Destarte, é permitida por lei a alteração contratual quando se verificar a necessidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração nas seguintes hipóteses:

- Sobrevirem fatos imprevisíveis;
- Sobrevierem fatos previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

0000000337





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

No caso presente, assim, temos para nós que o pleito de reequilíbrio é fundado em fato previsível porém de consequências incalculáveis, porquanto embora viável antever a possibilidade de maior número de inscritos no concurso público, as consequências disso podem acarretar prejuízos incalculáveis às partes ora contratantes, pois subsiste o risco da inexecução do ajustado em função de prejuízos financeiros amargados pela contratada, já que uma maior número de inscritos demanda maiores custos.

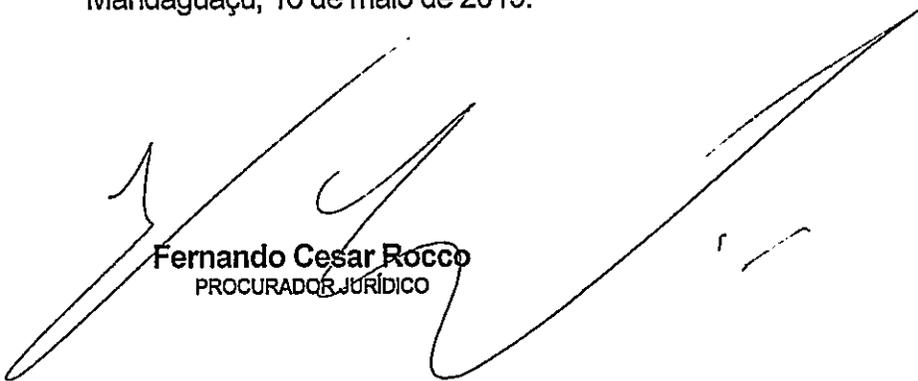
Assim sendo, constato este fato, afigura-se como lógica e indispensável a manutenção do equilíbrio do reajuste com fundamento no art. 65, *caput*, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

Ressalte-se, todavia, da necessidade do departamento municipal competente atestar a procedência do reajuste proposto mediante concordância expressa com os valores e percentuais sugeridos pela contratada, com base comprovada em preços atualmente praticados no mercado.

_____ Deverá o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, em todo o caso, autorizar expressamente a alteração.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Mandaguacu, 16 de maio de 2019.


Fernando Cesar Rocco
PROCURADOR JURÍDICO

0000300338





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

I- TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 01/2019

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA** ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 01/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de recompor os valores devidos dos serviços originariamente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pela Departamento de Educação, com base no disposto no art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base na recomposição no valor de R\$ 45.480,00, fica definido o novo valor contratual na importância de R\$ 184.980,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 27 de maio de 2019.

De acordo:

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU:

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguacu-Pr.

INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA:

TESTEMUNHAS:

0000000339





Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

I - TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 01/2019

Pelo presente, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU** e, de outro, a empresa **INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA** ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 01/2019, estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com a finalidade de recompor os valores devidos dos serviços originariamente contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fundamenta-se, o presente aditivo, em pedido formulado pela Departamento de Educação, com base no disposto no art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com base na recomposição no valor de R\$ 45.480,00, fica definido o novo valor contratual na importância de R\$ 184.980,00 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – Declaram as partes, ainda, que permanecerão inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Mandaguacu, 27 de maio de 2019.

De acordo:

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU:

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal
Mandaguacu-Pr.

INSTITUTO FILADÉLFIA DE LONDRINA:

TESTEMUNHAS:

000000340



